SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N.º 1.061, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Estabelece os percentuais de desconto sobre a Unidade de Valor para Custeio (UVC), *e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e 89, I, "g" da Lei Orgânica, e considerando o disposto no art. 109, inciso I da Lei Complementar 014/2009, de 17 de dezembro de 2015, considerando o Decreto nº 1.052/2015, de 23 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da **Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública,** relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, ficam estabelecidos os percentuais de descontos incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC, nos termos da tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESIDENCIAL	
CONSUMO EM KWH	PERCENTUAIS DE DESCONTO
Até 30	96,38%
31 a 50	95,92%
51 a 70	95,21%
71 a 90	91,49%
91 a 120	91,29%
121 a 200	88,49%
201 a 500	86,86%
501 a 1.000	84,37%
Acima de 1.001	81,11%

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMERCIAL	
CONSUMO EM KWH	PERCENTUAIS DE DESCONTO
Até 30	96,38%
31 a 50	95,92%
51 a 70	95,21%
71 a 90	91,49%
91 a 120	91,29%
121 a 200	88,49%
201 a 500	86,86%
501 a 1.000	84,37%
Acima de 1.001	81,11%

INDUSTRIAL	
CONSUMO EM KWH	PERCENTUAIS DE DESCONTO
Até 30	96,38%
31 a 50	95,92%
51 a 70	95,21%
71 a 90	91,49%
91 a 120	91,29%
121 a 200	88,49%
201 a 500	86,86%
501 a 1.000	84,37%
Acima de 1.001	81,11%

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:0DCC5387

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.062, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera o parágrafo 2º do Art. 11 do Decreto nº 1.019, de 13 de agosto de 2015, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do art. 11 do Decreto nº 1.019, *13 de agosto de 2015*, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 11*.....**

§ 1º.....

"§ 2º - Os veículos com capacidade de até 20 (vinte) passageiros terão vida útil de 10 (dez) anos, acima desta capacidade 15 (quinze) anos. (NR)"

Art.2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do *1.019, de 13 de agosto de 2015.*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:728E87A0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA N.º 1.869 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera dispositivos na Lei Municipal n.º 1652 de 09 de janeiro de 2013 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.838 de 08 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
24	SUBSÍDIOS	SECRETARIO OU ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, POLÍTICAS E SOCIAIS.
25	CC-01	DIREÇÃO OU COORDENAÇÃO OU ASSESSORAMENTO
25	CC-02	DIREÇÃO OU COORDENAÇÃO OU ASSESSORAMENTO
50	CC-03	DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO
50	CC-04	ASSESSOR ESPECIAL I
50	CC-05	ASSESSOR ESPECIAL II
50	CC-06	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:FA4A86DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA N° 1871 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ZELAR E CONFIAR – AZC DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **Associação Zelar e Confiar – AZC de Almirante Tamandaré**, CNPJ 21.337.231/00165, com sede na Rua São Paulo, n. 187, Jardim Monte Santo, neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano procedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚCLICA MUNICIPAL, se a entidade:

§ 1º - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
§ 2º-Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nesses compreendidos;
§ 3º - Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação do registro público, não der ciência á Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 03 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:ECE5FC1B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 038/2015 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – LAVRATURA

O Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 242, III da Lei Complementar nº 13/2009**,** COMUNICA o Sr. GILBERTO SANTOS DE SOUZA , da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 042/2015 de 10.11.2015, em face do descumprimento da NOTIFICAÇÃO Nº 055/2015 do cometimento da infração do(s) Artigo(s) 93, 101 e 106, que obriga o cercamento(vedação), roçada/limpeza, inclusie da linha do passeio(calçada), Lote 015, Quadra 00L, Loteamento Planta São Vernâncio, Bairro Cachoeira , sito à Rua Professora Mafalda Klapowsko nº 187, neste município. Diante disso, fixa-se o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital para que o Senhor(a) tome as seguintes providências:
I - provar que cumpriu a penalidade e a obrigação de fazer ou não fazer imposta em função da respectiva infração administrativa;
II- apresentar Defesa Preliminar Administrativa junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, com efeito suspensivo até o seu julgamento ou recolher o valor da multa imposta que incide em:

02 UR,s (Duas Unidades de Referência do Município), Anexo I Art. 10. – Lei Complementar 13/2009, pelo descumprimento do Art. 93.

02 UR,s (Duas Unidades de Referência do Município), Anexo I Art. 28. – Lei Complementar 13/2009, pelo descumprimento do Art. 101.

05 UR,s (Cinco Unidades de Referência do Município), Anexo I Art. 32. – Lei Complementar 13/2009, pelo descumprimento do Art. 106.

O não pagamento da multa ou o não oferecimento da defesa, no prazo de 10 (dez) dias, implicará na inscrição em Dívida Ativa, do valor correspondente e implicações legais.

Almirante Tamandaré, 09 de desembro de 2015.

ORIVAL KAMMERS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:D5E07E45

SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 02/2015 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Senhor Gestor:

I – CONSIDERANDO que é dever constitucional do Ministério Público zelar pela saúde como serviço de relevância pública (artigo 129, II, combinando com artigo 196, "caput", da Constituição);

II – CONSIDERANDO que, como já mencionado e problematizado em reuniões anteriores com a Gestão da Saúde do Município, exige-se, cada vez mais, critérios técnicos adequados para nortear a escolha dos Coordenadores e responsáveis pelas unidades básicas de saúde como "autoridades sanitárias";

III – CONSIDERANDO que, em respeito aos princípios da eficiência, da profissionalização da gestão pública, da boa fé e do "direito fundamental a boa administração pública", é exigível que haja interesse da saúde municipal na escolha fundamentada e criteriosa de coordenadores de unidade de saúde, observando-se as diretrizes nacionais e estaduais do SUS, plano de carreira da saúde e a prevalência de critério técnico e não de índole política;

IV – CONSIDERANDO é dever do Município de Almirante Tamandaré/PR observar o principio da resolutividade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que não desobriga o Município de organização, cobrança e providências mesmo quando o usuário também esteja sendo atendido por outras esferas do sistema único, já que o paciente sempre tem a referencia territorial do Município como critério para organização da gestão, devendo ser acompanhado de modo permanente pela Coordenação Administrativa da Unidade Básica de Saúde a qual pertence ou por órgão específico que tenha medida equivalente;

V – CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas administrativas para estimular que os servidores efetivos de carreira da saúde sejam não apenas os potenciais, mas os efetivos gestores das unidades básicas integrantes da rede municipal de saúde;

VI – CONSIDERANDO que o fortalecimento da saúde pública enquanto política básica depende do cumprimento do disposto no artigo 37, II, da Constituição e de medidas que sejam coerentes para viabilizar o seu adequado cumprimento em todos os níveis, uma das quais a compreensão de que a escolha das coordenações das unidades de saúde é ato administrativo que exige motivação;

VII – CONSIDERANDO que um dos caminhos de fortalecimento da saúde como política publica passa pela valorização dos recursos humanos permanentes do setor, os quais, uma vez selecionados, treinados e capacitados adequadamente, estão permanentemente em melhores condições e disponíveis para uma interferência adequada sobre a realidade contanto que possuam o devido respaldo técnico, pois, para além de mero atendimento, a coordenação da unidade básica de saúde pressupõe conhecimento sobre questões teórico-práticas da realidade sanitária para uma adequação e profissional gestão.

RECOMENDA O MINISTÉRIO PÚBLICO

Edição de ato normativo ou medida equivalente, com o devido comunicado e controle social ao Conselho Municipal de Saúde, que regulamente e organize protocolo e critérios técnicos adequados para provimento do cargo de coordenação e autoridade sanitária das unidades básicas de saúde, com atualização de atribuições que permitam a realização prática do princípio da resolutividade, tudo de modo a observar, preferencialmente, o parâmetro de fortalecimento e valorização da carreira dos servidores efetivos da saúde, com a adoção dos atos administrativos pertinentes para corrigir situações existentes que caracterizem ofensa as premissas que integram a presente recomendação, sem prejuízo da criação de banco de potenciais gestores para a rede municipal de saúde, tal como, por exemplo, realizado pela Portaria n. 08 publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba/PR em 25 de janeiro de 2013.

O recebimento da presente recomendação administrativa deve ser confirmado por
I – ARQUIVAMENTO NO LOCAL E SETOR PRÓPRIO,
II – RESPOSTA POR ESCRITO e
III – DIVULGAÇÃO ADEQUADA E IMEDIATA em publicação oficial e no "site" do Município de Almirante Tamandaré/PR, seguido de reunião com ata registrada e comunicado formal a todos os servidores da saúde, nos termos do artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, para o que se estabelece o prazo de 05 (cinco) dias, mesmo prazo para apresentação de eventual dúvida ou pedido de esclarecimento ou explicações quanto ao cumprimento da presente medida.

Prazo para cumprimento da presente recomendação:
10 (dez) dias.

MÁRCIO SOARES BERCLAZ
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR
Gestor de Saúde do Município de Almirante Tamandaré/PR
ou Quem Vier a Lhe Substituir ou Suceder no Cargo

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:C1153B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE 40 (Quarenta) KITS PARA RECEM-NASCIDOS, PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS ATENDIDAS PELA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

VALOR: R$ 7.506,80 (Sete mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: O pagamento será imediato, após entrega do bem e apresentação da Nota Fiscal

CONTRATADO: MARTA A B LINZ, CNPJ: 11.404.335/0001-91 com sede na cidade de Altamira do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sra. **MARTA AMARO BITENCOURT LINZ**, Inscrito no CPF: 026.276.459-86 e RG: 4.241.468-7

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento as gestantes atendidas pelo CRAS e pela Política Municipal da Assistência Social, nos termos do Ofício da Gestora da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 11 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:AD94049F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE 40 (Quarenta) KITS PARA RECEM-NASCIDOS, PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS ATENDIDAS PELA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 112/2015, Dispensa de licitação nº. 041/2015 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 05/2014, para a **Contratação da Empresa MARTA A B LINZ**, CNPJ: 11.404.335/0001-91 com sede na cidade de Altamira do Paraná, neste ato representado por seu representante

legal Sra**. MARTA AMARO BITENCOURT LINZ**, Inscrito no CPF: 026.276.459-86 e RG: 4.241.468-7

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:4F7D5501

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE 40 (Quarenta) KITS PARA RECEM-NASCIDOS, PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS ATENDIDAS PELA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **MARTA A B LINZ, CNPJ: 11.404.335/0001-91** com sede na cidade de Altamira do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sra. **MARTA AMARO BITENCOURT LINZ**, Inscrito no CPF: 026.276.459-86 e RG: 4.241.468-7

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade do serviço e o valor estar de acordo com o previsto em lei.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 11 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6384CE21

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/20154
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa MARTA A B LINZ,** CNPJ: 11.404.335/0001-91 com sede na cidade de Altamira do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sra**. MARTA AMARO BITENCOURT LINZ**, Inscrito no CPF: 026.276.459-86 e RG: 4.241.468-7**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 112/2015 e Dispensa n. 041/2015, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE 40 (Quarenta) KITS PARA RECEM-NASCIDOS, PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS ATENDIDAS PELA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de Execução do Serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar os itens conforme orçamento apresentado , e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, após emissão da respectiva autorização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.506,80 (Sete mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos)., onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão das notas fiscais referentes aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná-PR, 11 de Dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Contratante

MARTA A B LIN
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0E181304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.203 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que na aprovação da readequação do Loteamento Residencial Monte Belo, através do Decreto n.º 6.613, de 04 de abril de 2014, foram caucionados os lotes de terras n.º 01 a 04, da Quadra M, e 01 a 10, da Quadra N;

Considerando o requerimento formulado pelo loteador, WANDERLEY APARECIDO TOREJANI, portador do RG n.º 3.603.257-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 507.943.459-72, residente e domiciliado na Rua Sergipe, n.º 578, Bairro Novo Horizonte, neste Município de Andirá, pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução das obras necessárias no Loteamento Residencial Monte Belo;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo atestando que em referido Loteamento já foram executados parte dos serviços e obras de infra-estrutura, bem como que ainda estão pendentes de execução os serviços de dissipadores, verificando-se necessário manter a caução de 04 (quatro) lotes, 01 a 04, da Quadra M.

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o cumprimento parcial das obras necessárias em referido loteamento, ficam liberados da caução os lotes de terras sob n.º 1 a 10, todos da Quadra N, do Loteamento Residencial Monte Belo, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.
Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.
Art. 2º - Mantêm-se caucionados os lotes de terras sob n.º 1 a 4, todos da quadra M, do Loteamento Residencial Monte Belo, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015, 72º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:44D3D6D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.202 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.721 de 09 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Suplementação do "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.72.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.800,00

Art. 2° - O recurso para a Suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000. VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.800,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:0E595D46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.204 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: Estabelece novo horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, por tempo determinado.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando as festividades de final de ano.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica estabelecido o horário especial de funcionamento para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Andirá:

I –	Gabinete do Prefeito;
II –	Assessoria Jurídica;
III –	Secretaria Municipal de Administração;
IV –	Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;
V –	Secretaria Municipal de Comunicação Social;
VI –	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VII –	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VIII –	Secretaria Municipal de Finanças;
IX –	Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único – O horário de funcionamento dos órgãos mencionados no caput deste artigo será das 08:00 horas as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 14 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Artigo 2º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde, terá expediente das 07:30 horas as 12:30 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 14 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Artigo 3º – Os empregados e servidores públicos municipais lotados nas secretarias e setores descritos nos artigos 1º e 2º, com horário especial de funcionamento, ficarão dentro de suas cargas horárias respectivas, à disposição desta municipalidade, sem gerar horas-extras.

Artigo 4º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá expediente das 08:00 horas as 17:00 horas, até o dia 18 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único – Nos dia 21 a 31 de dezembro de 2015, haverá expediente no horário das 08:00 horas as 11:30 horas, e ficarão dentro de suas cargas horárias respectivas, à disposição desta municipalidade, sem gerar horas-extras.

Artigo 5º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Ação Social terá expediente das 08:00 horas as 13:00 horas, exceto os Departamentos e Divisões seguintes:
CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Casa Lar, terá o expediente das 08:00 horas as 17:00 horas, considerando que seu serviço é continuo e de natureza especial à comunidade;
CCI, Central do Trabalhador e o Projeto Esperança, terá o expediente das 08:00 horas as 13:00 horas, e ficarão dentro de suas cargas horárias respectivas, à disposição desta municipalidade, sem gerar horas-extras.

Artigo 6º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, terá expediente das 07:00 horas as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 14 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único – Considerando que os serviços de adequação nas estradas rurais que estão intransitáveis, em vista dos estragos causados pelas ultimas chuvas, após o horário estabelecido no *caput* 6º, das 12:00 horas as 17:00 horas, será acrescido de 50% (cinqüenta por cento) no valor da hora normal.

Artigo 7º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, terá expediente das 07:00 horas as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 14 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único – Considerando a necessidade dos serviços de natureza especial à comunidade, como os serviços de limpeza pública,

após o horário estabelecido no *caput* 7º, das 12:00 horas as 17:00 horas, será acrescido de 50% (cinqüenta por cento) no valor da hora normal.

Artigo 8º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, terá expediente das 08:00 horas as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 14 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Primeiro – Os servidores que executam seus serviços diários em locais diversos do Paço Municipal, terá expediente das 07:00 horas as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 14 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Segundo – Considerando a necessidade dos serviços de natureza especial a comunidade, como o serviços de iluminação em razão dos enfeites natalinos, após o horário estabelecido no *caput* 8º, será acrescido de 50% (cinqüenta por cento) no valor da hora normal, e nos finais de semana e feriados, será acrescido de 100% (cem por cento) no valor da hora normal.

Artigo 9º – Fica declarado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais de Andirá os órgãos mencionados nos artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Artigo 10 - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

Artigo 11 – Retornará o expediente normal a partir do dia 04 de janeiro de 2016, nas repartições Públicas Municipais de Andirá.

Artigo 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 7.198, de 09 de dezembro de 2015.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:DD4C6B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO RESULTADO CONVITE N° 007/2015

Resultado do Convite N° 007/2015, pagina n° 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 09 de dezembro de 2015.

ONDE SE LÊ

DANIEL LUIZ CORSATO-MEI, CNPJ: 19.288.392/0001-64, com o valor total de R$ 65.683,15 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos),

LEIA-SE

DANIEL LUIZ CORSATO-MEI, CNPJ: 19.288.392/0001-64, com o valor total de R$ 66.467,65 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),

Andirá, dia 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:2D6F7812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO RESULTADO CONVITE N° 007/2015

Ratifico a dispensa nº. 045/2015 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **SENAI BANDEIRANTES,** inscrita no CNPJ sob, n° 03.776.284/0053-21, no valor global de R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais), referente: à **Contratação** de empresa para prestação de serviços de aplicação de Curso de Instalação e Manutenção de aparelhos de Ar Condicionado Residencial, com formação de uma turma de 15 alunos com idade mínima de 18 anos, e carga horária de 60 horas total, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:B7DBEFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 97 E 98/2015 - PREGÃO 06/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório:	30/2015
PREGAO PRESENCIAL SRP:	06/2015
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
CNPJ	13.681.884/0001-39
Objeto:	CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DO CISLIPA/SAMU
Justificativa:	Compatível com preço de mercado
Dotação orçamentária:	01.001.04.122.0901.2001.3.3.90.30.39.01 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.39.01
Prazo:	Imediato
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	19/11/2015

Nº DO CONTRATO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR CONTRATADO
97/2015	JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI – EPP	20.831.339/0001-47	R$ 26.604,00
98/2015	AUTO MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS 2 PILARES LTDA – ME	84.909.548/0001-49	R$ 1.008,00

Paranaguá, 11 de dezembro de 2015

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:04D62284

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 151/2015
FINAL DE LISTA E NÃO COMPARECIMENTO

Sumula: Dispõe sobre a relação de candidatos que não atenderam aos Editais n.º 150/2015 que não compareceram para entrega de documentação exigida ou incompleta ou que solicitaram final de lista para reclassificação, do Concurso Público nº 01/2015 e suas retificações, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – Edital nº 01/2015, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos que solicitaram final de lista de reclassificação, conforme Editais **n.º 150/2015** e suas retificações do Concurso Público nº 001/2015, de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de aprovados, do Concurso Público nº 001/2015, conforme, Edital nº 01/2015 por:

1 - FINAL DE LISTA

NOME	CLASS	EMPREGO PÚBLICO
LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	21°	**Médico Intervencionista/ Regulador - Concomitante**

2. NÃO COMPARECIMENTO

NOME	CLASS	EMPREGO PÚBLICO	FINAL DE LISTA
ALEXANDRE THADEU MAYER	24	**MÉDICO REGULADOR**	**10**

Paranaguá, 11 de dezembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:5682BD50

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 152/2015
PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Sumula: Dispõe sobre a relação de candidatos que não atenderam ao Edital n.º 150/2015 e suas retificações, que solicitaram desistência do emprego, do Concurso Público nº 01/2015 e suas retificações, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – Edital nº 01/2015, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por desistência do cargo, conforme Edital n.º 150/2015 e suas retificações do Concurso Público nº 001/2015, de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados e reclassificados pelo pedido de final de lista, do Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 01/2015 por:

1 – DESISTÊNCIA DO CARGO NO EMPREGO PÚBLICO

NOME	CLASS	EMPREGO PÚBLICO
FERNANDO FERNANDES SOUZA	22°	MÉDICO INTERVENCIONISTA

Paranaguá, 11 de dezembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:513FC552

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 153/2015
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2015, devidamente divulgados nos sites httt://www.fafipa.com.br e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar (órgão CISLIPA), **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos deverão ser entregues, **nos dias, 14,15,16 e 17 de dezembro de 2015 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min horas**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná) – 41 34581280.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora dos horários e dias estipulados.
1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR – CONCOMITANTE			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	FINAL DE LISTA
111211002	ALESANDRA NAIARA DOS SANTOS FEITOSA AREDES	25°	11°

MÉDICO INTERVENCINISTA – CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
58810002	SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA	23°
87610002	FELIPE CAPRARO COLLADO	24°

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) cópia autenticada do Título de Eleitor;
d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
f) cópia autenticada do documento de Identificação – Registro Geral (RG);
g) cópia autenticada do Cartão do CPF;
h) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo (Certificado de 1º Grau, 2º Grau, Técnico, Superior);
i) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);
l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
m) cópia autenticada do comprovante de residência;
n) número do PIS/PASEP;
o) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002, ou sua declaração de conclusão original;
p) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
q) Cópia autenticada de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAM;
r) Consulta Histórico de Pontuação do Condutor. O condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran - http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (para o emprego público de condutor de veículo de emergência).
s) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
t) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).

u) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).
v) original ou cópia autenticada de Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável para 18 e 21 de 2015**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, TARM/Técnico em Enfermagem Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veiculo de Emergência):
a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG
b) Exames **complementares Radio Operador:**
b.1 – Audiometria
b.2 – Logo Audiometria
c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**
c.1 – Acuidade Visual
c.2 – Audiometria
c.3 – Eletrocardiograma
c.4 – Eletroencefalograma
c.5 – GAMA GT
c.6 – Raio X da Coluna LS COM LAUDO
d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**
d.1 – Raio X da Coluna LS COM LAUDO
e) Exames **complementares Enfermeiro:**
e.1 – Raio X da Coluna LS COM LAUDO
f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
f.1 – Raio X da Coluna LS COM LAUDO

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná
www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar (órgão CISLIPA).
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letras F do Edital 01/2015.
O resultado original do Exame Pré-Admissional deverá ser entregue pelo candidato ou pessoa por ele autorizada na Subsede do CISLIPA após sua realização nos dias de 18 e 21 de dezembro no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min as 17:00min.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.

Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2015; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:C07F45EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUSAN

RESOLUÇÃO Nº 16 de 7 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Antonina

Dispõem sobre a aprovação da Ata número 05/2015 da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Antonina que aprovou a designação dos segmentos da sociedade civil organizada e seus respectivos representantes para composição do COMUSAN.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária datada de 31 de julho de 2015, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Municipal nº 44/08 de 12/12/2008 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 11 de 17/12/2014, considerando a Lei Orgânica da Saúde número 8.142/1990, de 28/12/1990 que determina a criação dos conselhos de saúde.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar a designação dos segmentos da sociedade civil organizada reunida no dia 3 de julho de 2015, ocasião em que foram designados os representantes do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio de 2016 a 2019, conforme composição abaixo:

Segmento dos usuários:
Associação dos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina – ASPRAN
Titular – Gabriel Flizikowiski
Suplente – Rosangela Pereira
Associação de Moradores Rurais de Antonina – AMORA
Titular Rozane Maristela Benedetti Osaky
Suplente – Luzineide Eliana Moura
Associação de Apoio ao Produtor Rural – SAARA
Titular – Luciana de Souza
Suplente – Janete Martins Rodrigues
Associação de Moradores do Bairro Batel
Titular – Jane de Budim Mattos Ferreira
Suplente – Ariadne Francisca de Oliveira
Associação de Moradores da Ponta da Pita
Titular – Irene da Igreja Brandes
Suplente – Ediana Fátima Bordignon
Cooperativa das Trabalhadoras Autônomas da Pesca e Acessórios Artes – COPESCART
Titular - Leocília Oliveira da Silva
Suplente – Benedita Maria Guimarães
Segmento dos Trabalhadores
SINDSAUDE
Titular – Gerson Ferreira Cruz
Suplente – Luiza dos Santos Lemos
SINDSEP

Titular – Wilson dos Santos
Suplente – Harri Valdir Muller
Conselho Regional de Farmácia
Titular – Maria Fernanda Vieira Azim
Suplente – Joelson Santos Pereira
Segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina
Titular – Sueli Nunes A. Nascimento
Suplente – Dircéia Borba Cordeiro da Motta
Colônia de Pescadores de Antonina – Z8
Titular – Admir Costa Freire
Suplente – Odair Alves Gouveia
Segmento do Gestor do SUS municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Neide Cardoso Fernandes da Conceição
Suplente – Magna Cecyn Fernandes

Artigo 2º- Os segmentos que compõem esta Resolução poderão substituir seus representantes durante o exercício do mandato, mediante aprovação em assembléia, ocasião em que deverá ser enviada cópia da ata aprovada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Antonina que através de sua secretaria executiva fará a tramitação dos atos legais para as alterações necessárias.

Artigo 3º- O Poder Executivo Municipal emitirá o respectivo Decreto de nomeação dos conselheiros de saúde, os quais deverão assumir suas funções a partir do mês de janeiro de 2016.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina 07 de dezembro de 2015.

GERSON FERREIRA CRUZ
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução nº 16 de 07/12/2015 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina em 07 de novembro de 2015.

NEIDE CARDOSO FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:71E8C928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, que julgou ás 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2015 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015*** de 20 de Novembro de 2015, para prestação de serviços de borracharia na garagem municipal ou atendimento a campo, de acordo com as necessidades da administração no conserto de pneus dos veículos, ônibus e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Atalaia, conforme abaixo:

Fornecedor: CLAUDINEI APARECIDO INÁCIO
CNPJ/CPF: 19.657.552/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conserto de pneus ref. Aos veículos: micro onibus volare placas: akl-6126, aki-7841, ars-9278 e arv-3473, micro ônibus marcopolo placa azw-2337 e van ducato placa atq-0285.	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00
2	Conserto de pneus ref. Aos veículos: onibus scania placas bup-1379 e bwo-9861, caminhões coletor placa aie-7196 e cargo placas: avs-4708 e axd-0895, mercedes placa aya-9601.	110	R$ 20,00	R$ 2.200,00
3	Conserto de pneus ref. As máquinas: pá carregadeiras wa-180 e lw-3000, zl 20-g, moto niveladora 120k, retro escavadeira 416-e, trator 5055-e, m.f.-275.	150	R$ 65,00	R$ 9.750,00
4	Conserto de pneus na varredeira new holland	15	R$ 30,00	R$ 450,00
5	Conserto de pneus ref. Aos veículos: corsa placa akd-0395, motocicleta placas: atx-5501, aui-5097, anm-7453 e atx-5499, gol placas: aot-9254, auw-7216, aqr-8658, azw-7946 e awx-8559, kombi placas: akh-4051 e aph-4877, fiat strada placas: ayc-1789 e ayg-8593, corola placa aty-5702, doblo placa awk-1630 e fiat uno placas asw-4160 e baa-1076	360	R$ 8,00	R$ 2.880,00
6	Conserto de pneus ref. Aos veículos: caminhotene f1000 placa aht-9592, toyota placas: aic-8172 e aev-1786, ambulancias placas: azm-0869, ayi-2661, ahy-0173 e akm-6875 e van ducato placa ayh-5074.	160	R$ 10,00	R$ 1.600,00
7	Conserto de pneus ref. A pa carregadeira zl-20 g	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
Valor Total Homologado - R$ 19.680,00				

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 09 de Dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:95E92A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 044/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **D. GOMES DA ROCHA LTDA - ME.**
OBJETO: Empreitada global para obas de construção do pórtico de entrada da Vila Rural João de Barro do Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços (pasta técnica).
VALOR: R$ 75.399,53 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta e três reais), a serem pagos da seguinte forma: Conforme medições.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
10.003.15.451.0008.1034 – Edificar Portais nas Vias de Acesso a Sede do Município
Código Reduzido: 770 e 771
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
DURAÇÃO: início em 14/12/2015, término em 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2015.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:F6230424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2015

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0263/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 039/2015 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa *CLAUDINEI APARECIDO INÁCIO 74463837987*, pessoa jurídica de direito privado, micro empreendedor individual, sita à Avenida Doutor Antonio Moraes de Barros nº 110, Centro, CEP: 87.630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor, senhor ***CLAUDINEI APARECIDO INÁCIO***, brasileiro, borracheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.169.964-5 SSP/PR e do CPF sob nº 744.638.379-87, acordam proceder, ao Registro de Preços para a prestação de serviços de borracharia na garagem municipal ou atendimento a campo, de acordo com as necessidades da administração no conserto de pneus dos veículos, ônibus e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Atalaia, conforme abaixo.

Fornecedor: CLAUDINEI APARECIDO INÁCIO
CNPJ/CPF: 19.657.552/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conserto de pneus ref. Aos veículos: micro onibus volare placas: akl-6126, aki-7841, ars-9278 e arv-3473, micro ônibus marcopolo placa azw-2337 e van ducato placa atq-0285.	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00
2	Conserto de pneus ref. Aos veículos: onibus scania placas bup-1379 e bwo-9861, caminhões coletor placa aie-7196 e cargo placas: avs-4708 e axd-0895, mercedes placa aya-9601.	110	R$ 20,00	R$ 2.200,00
3	Conserto de pneus ref. As máquinas: pá carregadeiras wa-180 e lw-3000, zl 20-g, moto niveladora 120k, retro escavadeira 416-e, trator 5055-e, m.f.-275.	150	R$ 65,00	R$ 9.750,00
4	Conserto de pneus na varredeira new holland	15	R$ 30,00	R$ 450,00
5	Conserto de pneus ref. Aos veículos: corsa placa akd-0395, motocicleta placas: atx-5501, aui-5097, anm-7453 e atx-5499, gol placas: aot-9254, auw-7216, aqr-8658, azw-7946 e awx-8559, kombi placas: akh-4051 e aph-4877, fiat strada placas: ayc-1789 e ayg-8593, corola placa aty-5702, doblo placa awk-1630 e fiat uno placas asw-4160 e baa-1076	360	R$ 8,00	R$ 2.880,00
6	Conserto de pneus ref. Aos veículos: caminhotene f1000 placa aht-9592, toyota placas: aic-8172 e aev-1786, ambulancias placas: azm-0869, ayi-2661, ahy-0173 e akm-6875 e van ducato placa ayh-5074.	160	R$ 10,00	R$ 1.600,00
7	Conserto de pneus ref. A pa carregadeira zl-20 g	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
Valor Total - R$ 19.680,00				

Atalaia/PR em 11 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:80662C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BALSA NOVA

EDITAL DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BALSA NOVA

O Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº. 151/2015, 152/2015 e 153/2015, combinado com a Lei Municipal n. 262, de 26.10.1993, torna público, para o conhecimento dos interessados o Resultado Final das Eleições de Diretores das Escolas Municipais de Balsa Nova;

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA		
	VOTOS BRANCOS	6
	VOTOS NULOS	0
	VOTOS VÁLIDOS	83
	TOTAL DE VOTOS	89
RESULTADO FINAL		
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
LUCIANA MARA SCHMIDT	LUCIANA SCHMIDT	83
LEON BORDES		
CMEI BRINCANDO E CRIANDO		
	VOTOS BRANCOS	27
	VOTOS NULOS	7
	VOTOS VÁLIDOS	77
	TOTAL DE VOTOS	111
RESULTADO FINAL		
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
FABIANA CHIBIOR	FABIANA CHIBIOR	77
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE		
	VOTOS BRANCOS	2
	VOTOS NULOS	5
	VOTOS VÁLIDOS	245
	TOTAL DE VOTOS	252
RESULTADO FINAL		
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
AUREA MERCHIORI DA SILVA	AUREA MERCHIORI	245
ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO		
	VOTOS BRANCOS	16
	VOTOS NULOS	18
	VOTOS VÁLIDOS	128
	TOTAL DE VOTOS	162
RESULTADO FINAL		
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
OZANA LEAL FERREIRA	OZANA	128
ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA		
	VOTOS BRANCOS	3
	VOTOS NULOS	1
	VOTOS VÁLIDOS	75
	TOTAL DE VOTOS	79
RESULTADO FINAL		
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO	PROFESSORA ROSEMARI	75
ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ		
	VOTOS BRANCOS	7
	VOTOS NULOS	2
	VOTOS VÁLIDOS	80
	TOTAL DE VOTOS	89
RESULTADO FINAL		
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
EVELISE CRISTINE PORTELLA DA SILVA	PROFESSORA EVELISE	80
ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FASE 1 NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	VOTOS BRANCOS	0
	VOTOS NULOS	4
	VOTOS VÁLIDOS	44
	TOTAL DE VOTOS	48
RESULTADO FINAL		
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
DANIELE MARIA BUBNIAK	PROFESSORA DANI	34
SHEILA ANGELITA GARRETT ORTIZ	PROFESSORA SHEILA	10
CMEI TIA NIVA		
	VOTOS BRANCOS	3
	VOTOS NULOS	6
	VOTOS VÁLIDOS	41
	TOTAL DE VOTOS	50
RESULTADO FINAL		
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
ROSANE ENIK PADILHA	ROSANE	41
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI		
	VOTOS BRANCOS	5
	VOTOS NULOS	1
	VOTOS VÁLIDOS	80
	TOTAL DE VOTOS	86
RESULTADO FINAL		
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO	PROFESSORA ROSEMARI	80
CMEI PROFESSORA MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ		
	VOTOS BRANCOS	0
	VOTOS NULOS	1
	VOTOS VÁLIDOS	55
	TOTAL DE VOTOS	56
	RESULTADO FINAL	
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT	INDIANARA	55
CMEI JARDIM DA ALEGRIA		
	VOTOS BRANCOS	0
	VOTOS NULOS	0
	VOTOS VÁLIDOS	33
	TOTAL DE VOTOS	33
RESULTADO FINAL		
Nome	Apelido	TOTAL DE VOTOS
JUCÉLIA CRISTIANE CAMILLO	PROFESSORA JUCÉLIA	33

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2015

KARINA WYLLYA FRIEDERICH LEAL
Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral
Decreto Municipal 152/2015

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:295DBE89

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Denise Ramos Oliviak de Lima,** na matricula n° 4277-1, portadora do RG n° 12.872.948-8, para o cargo provimento

em comissão de Chefe de Setor, em conformidade com a Lei n° 624/11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, a partir de 11.12.2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.12.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:080755BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Celia dos Reis,** na matricula n° 4276-1, portadora do RG n° 6.086.483-7, para o cargo provimento em comissão de Chefe de Divisão, em conformidade com a Lei n° 624/11, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, a partir de 11.12.2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.12.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:091657C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 41/2015 DE 10/12/2015

Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2173/2015 de 08/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0006.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
38 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
249 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.001.10.301.0014.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
279 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
		Total Suplementação:	77.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0006.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
41 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	77.000,00
		Total Redução:	77.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3BA4449F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃOABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
ONDE-SE-LÊ:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DOS MÉTODOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL.
LÊ-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE ISSQN, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.
TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27

BARBOSA FERRAZ, 10 DEZEMBRO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0774445C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COM REFRIGERANTE, QUE DEVERÃO SER SERVIDAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.

TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27 –

BARBOSA FERRAZ, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:99480712

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, PARA SUPRIR AS FALTAS EMERGENCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADO NOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO GUIA FARMACÊUTICO - INDIFARMA, PUBLICADO PELA INDITEC - ÍNDICES TÉCNICOS E PROCESSAMENTO LTDA., SUAS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 13:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 13:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.

TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27 –

BARBOSA FERRAZ, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2398562E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES VIGIASUS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.

TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27 –

BARBOSA FERRAZ, 11 DE DEZEMBRO DE 2015

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EF7D02F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 042/2015 PREGÃO PRES. N.º 033/2015

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **28/12/2015** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Peças e Acessórios Automotivos com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços da Montadora (AUDATEX) e Contratação de Mão de Obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra da Sindirepa destinado a manutenção, funcionamento e consumo dos

veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 3553-8019 ou ainda pelo e-mail:
farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

MÁRCIA ANDRÉIA DE BRITO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:BCE52C7A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 044/2015 PREGÃO PRES. N.º 035/2015

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **28/12/2015** às **10:30** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Aquisição de Piso de Porcelanato a ser colocado na Recepção do Hospital São Vicente de Paula. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site:
www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes.
Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8022 – 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

MÁRCIA ANDRÉIA DE BRITO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:1D259AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1313/2015

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 445/2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$37.900,55-(Trinta e sete mil,novecentos reais e cinquenta e cinco centavos)conforme especificação abaixo:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0013.1075-Reforma e Readequação das Unidade Escolares-Recursos FUNDEB
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 102 R$ 32.405,65
12.361.0013.115Aquisição de Equipamentos e Material Permanente-FUNDEB
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 102 R$ 5.494,90
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 37.900,55

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 102 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício financeiro de 2015, conforme anexo II, que integra o presente Decreto

Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 10 de dezembro de 2015.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FF032B73

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1314/2015

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 445/2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$61.467,57-(Sessenta e um mil,quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade,Tesouraria e Tributação
28.843.0002.0135-Pagamento de Dívidas e Precatórios
3.2.90.21.00-Juros sobre a dívida por contrato – fonte 000 R$ 2.300,00
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.2010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 8.500,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Publicos
22.661.0007.1043-Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 501 R$ 27.076,57
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.1088-Aquisição de Equipamentos para Ação Saúde Melhor
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 319 R$ 1.521,00
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde p/ Todos
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. p. Jurídica – fonte 319 R$ 2.000,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
26.782.0003.2003-Manutenção de Vias Rurais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 512 R$ 3.800,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 104 R$ 5.570,00
12.365.0014.2062-Manutenção das Atividades das Unidades de Ensino Infantil
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 104 R$ 8.700,00
06.002-Divisão de Cultura
13.392.0015.2086-Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 61.467,57

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.2010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 3.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Publicos
11.331.0005.1037-Construção do Terminal do Trabalhador
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 6.800,00
15.451.0008.1046-Construção de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 8.745,00
15.451.0008.1048-Expansão da Rede de Energia Eletrica
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 8.721,00
22.661.0007.1043-Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 9.500,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.001-Divisão de Saúde
10.301.0016.1138-Aquisição de Veic. p/Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 1.521,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 103 R$ 5.570,00
12.365.0014.2062-Manutenção das Atividades das Unidades de Ensino Infantil
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 8.700,00
06.002-Divisão de Cultura
13.392.0015.2084-Manutenção da biblioteca Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 5.000,00
13.392.0015.2086-Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais
3.3.90.36.00-Outros Serviços Terc.P.Física – fonte 000 R$ 3.910,57
TOTAL CANCELADO R$ 61.467,57

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 10 de dezembro de 2015

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3C52537E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO nº 86/2014 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 36/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Aquisição Combustível, lubrificantes e Serviços de Lavagem e Engraxamento dos Veículos da Frota Municipal.
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MENOR, referente ao Item 3, Lote 01, ficando reajustado o valor de R$2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais), atualizando o montante para R$1.000.424,50 (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e cinquenta centavos).
ASSINATURA: 04/12/2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:23FBCFCB

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 86/2014

Pregão, na forma presencial nº 36/2014

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº 07.749.604/0001-84
Objeto: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE LAVAGEM E ENGRAXAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 86/2014, para os dia 31/12/2015, do qual a contratada saiu vencedora no Processo Licitatório nº 79/2014, Pregão, na forma presencial nº 36/2014, conforme permissivo Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Data: 09/12/2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FB6DBD18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ROSENILDO MENDES CONSTRUÇÕES ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FIGUEIRINHA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade/R.G. N° 3.108.113-0-SSP-PR e do CPF/MF Nº 436.230.429-00 e a Empresa **ROSENILDO MENDES CONSTRUÇÕES ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.419.234/0001-04, com sede na Rua Cristina, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Califórnia/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rosenildo Mendes, inscrito no CPF/MF sob o nº 727.114.349-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2014, referente a **Tomada de Preços nº 08/2014**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de execução do contrato será prorrogado até o dia 04 de dezembro de 2016 e o de vigência até o dia 04 de março de 2017, com fulcro no **artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia (PR), 27 de novembro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Rosenildo Mendes Construções ME
ROSENILDO MENDES
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:DE99B823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2013,

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MILTÃO – COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade/R.G. N° 3.108.113-0-SSP-PR e do CPF/MF Nº 436.230.429-00 e a Empresa **MILTÃO – COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.843.986/0001-51, com sede na Rua Menotti Bolinelli, nº 700, na cidade de Califórnia/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Ribeiro Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.671.019-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2013, referente a **Tomada de Preços nº 010/2013**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de execução do contrato será prorrogado até o dia 15 de dezembro de 2016 e o de vigência até o dia 15 de março de 2017, com fulcro no **artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia (PR), 10 de dezembro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Miltão Comércio de Pedras LTDA - ME
HAMILTON RIBEIRO GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:8B9FD8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1598/2015

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, altera PPA/2014/2017 e a LDO/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, aprovou e eu ANA LUCIA MAZETO GOMES, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001 – Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas		
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	Fonte 001	R$ 310.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei serão utilizados os provenientes dos seguintes atos:
De cancelamento das seguintes dotações:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001 – Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00 – Venc.Vant.Fixas -P.Civil	Fonte 001	R$ 77.000,00
3.1.90.30.00.00 – Material de Consumo	Fonte 001	R$ 55.000,00
3.1.90.36.00.00 – Outros Ser.Terc- P.Físic.	Fonte 001	R$ 11.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	Fonte 001	R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equip.e Mat.Permanente	Fonte 001	R$ 17.000,00
TOTAL.....		R$ 310.000,00

Parágrafo Único – Fica alterado no inteiro teor a LDO 2015 e PPA 2014/2017 os mesmos valores constantes desta Lei.

Art.3º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 11 de dezembro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:0760F5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 487, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sumula: Concede Aposentadoria a Servidora AMAZILIA SALETE RIBAS DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Artigo 226 Inciso III da Lei Complementar Nº. 07 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo ao disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, resolve CONCEDER APOSENTADORIA INTEGRAL, ao funcionário (a) **AMAZILIA SALETE RIBAS DOS SANTOS**

ocupante do cargo efetivo de professora, de 05/03/1981 a 30/11/2015, qualificado (a) após aprovação no Concurso Público Municipal n° 001/2002, com proventos integrais aos seus vencimentos, no valor de R$ 2.565,65(Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) conforme consta no Plano de Carreira do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 01 de dezembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:2768BDAD

SECRETARIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 488/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

REPUBLICAÇÃO (onde Le-se, Decreto nº 487/2015, de 08 de Dezembro de 2015, Leia-se: Decreto nº. 488/2015 de 08 de Dezembro de 2015.

DECRETO Nº. 488/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015, no valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com art. 7º, da Lei nº. 486, de 08 de Dezembro de 2014, Lei Orçamentária Anual – LOA 2015.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2015, até o valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.2001-1113 – CONVÊNIO FEDERAL MDA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta Despesa: 782
Valor: R$ 130.000,00
Fonte 782
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 783
Fonte: 782
TOTAL: R$ 132.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme as contas de receitas a seguir demonstradas:

CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
13.25.01.99.36.00	Rendimentos Bancários	R$ 2.000,00
17.61.99.05.00.00	REPASSE CONVÊNIO FEDERAL MDA	R$ 130.000,00
TOTAL		**R$ 132.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão/PR, em 08 de dezembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:88FDF3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA Nº 008/2015

No art. 1º, do **Decreto n.º 324/2015**, onde lê-se "Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 11.392.968,73** (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)", leia-se "Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.392.968,73 (**Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) ".

Paço Municipal de Campo Magro, em 11 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ACA3A15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 437/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.071.267,01 (Três milhões, setenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e um centavo) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 877/2014.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 877/2014 de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.071.267,01 (Três milhões, setenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e um centavo), como segue:

ÓRGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	140.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	27.000,00
TOTAL			167.000,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0103	15.000,00
TOTAL			15.000,00
ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0101	1.200.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0101	200.000,00
TOTAL			1.400.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0250	5.000,00
TOTAL			5.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3495	330.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3495	60.000,00
TOTAL			390.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	150.000,00
TOTAL			150.000,00
ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	944.267,01
TOTAL			944.267.01

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento parcial de dotações R$ 1.504.267,01 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e um centavo) e oriundos de excesso de arrecadação de diversas fontes de recurso R$ 1.567.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil reais), como segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	8.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0103	7.000,00
TOTAL			15.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0250	5.000,00
TOTAL			5.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3495	390.000,00
TOTAL			390.000,00
ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	303	150.000,00
TOTAL			150.000,00
ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.46.00.00	Auxílio - Alimentação	0000	544.267,01
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	400.000,00
TOTAL			944.267.01

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**167.000,00**
0101	**1.400.000,00**
TOTAL	**1.567.000,00**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	1.111.267,01	944.267,01	167.000,00	0,00
0101	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00
0103	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
0250	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
0303	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
3495	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.071.267,01**	**1.504.267,01**	**1.567.000,00**	**0,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2015.

Campo Magro, 04 de dezembro de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DCEFD24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 66/2015.
Convite nº. 01/2015.
Contrato nº. 06/2015

HOMOLOGO o resultado da licitação Convite nº. 01/2015, ADJUDICANDO à empresa IEGE INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCÇÃO PROFISSIONAL - ME, para prestação de serviços de agente de integração de estágio conforme Anexo I do Convite n° 01/2015.

Câmara Municipal de Colombo 08 de dezembro de 2015.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:AF6D1912

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convenentes: Município de Colombo – PR e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Objeto: O presente convênio tem por objeto operacionalizar a emissão simultânea dos documentos necessários para a quitação das custas processuais e dívidas relativas a tributos e outros débitos de natureza não tributária ocorridos até 31 de dezembro de 2014, cobrados em ações em tramite na Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo/Pr – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Prazo de Vigência: 07.12.2015 à 23.12.2015, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 1.388/2015.
Valor: O presente Convênio não implica em transferência de recursos financeiros.
Assinam: lzabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal de Colombo e Cesar Augusto Bochnia, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Colombo.

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C274BDB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 765/2015

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIANE LOPES** RG: 4.043.122-5/PR CPF: 598.567.779-68, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 0565, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°162/2015,** percebendo proventos mensais de três mil, sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de Dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:65DAB02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde declara SUSPENSA para licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública pelo período de 01 (um) ano a empresa NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, com sede à Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 830 – B 35 – Novo Mundo – CEP: 81.050-590 – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ. Nº. 08.217.225/0001-06, com o fulcro nos Art. 87, Inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 7º da Lei Federal nº. 10520/02, Processo Administrativo nº. 1190601, Pregão Presencial nº. 065/2014, motivo que levou o poder público a tomar as providências cabíveis.

Colombo, 11 de dezembro de 2015.

FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILLERA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9A7A962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 46/2015

Processo:	28970/2015 – Inexigibilidade 46/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**
	CNPJ: 54.826.367/0001-30.
Objeto:	Referente aquisição de Mobiliários para atendimento a Unidade Educacional da Rede Pública de ensino (Escolar e CMEI's). Através de CARONA ao Pregão Eletrônico 15/2015 Ata 16/2015-FNDE e Termo de Compromisso PAR nº 201303894 e nº 201404233.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 42.165,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais.).
Embasamento Legal:	Artigo 25. - Lei nº. 8.666/93
Data	11/12/2015

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D1482D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2015 - TOMADA DE PREÇOS 018/2015.

Extrato do Contrato nº 331/2015 - Tomada de Preços 018/2015.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução das obras de ampliação e reforma da **Escola Municipal Padre Jones João Tíbola**, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Valor: R$ 439.202,66 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal da Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin.
Contratada: GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP - CNPJ sob nº 05.614.960/0001-65.
Prazos: De Execução 150 dias corridos e de Vigência 360 dias corridos.

Colombo, 10 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:BCA8C032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2015

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1186380/2014

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 711/2014 e 713/2015, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2015** que tem como objeto a Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de artesanato e armarinhos em geral para desenvolvimento de atividades de capacitação e geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, conforme a seguir

ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS ME	
ITEM	**VALOR R$**
Item: 3	R$ 211,05 (duzentos e onze reais e cinco centavos)
Item: 4	R$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Item: 6	R$ 1.138,00 (um mil e cento e trinta e oito reais)
Item: 17	R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Item: 25	R$ 1.545,00 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
Item: 33	R$ 60,20 (sessenta reais e vinte centavos)
Item: 34	R$ 2.685,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)
Item: 47	R$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos)
Item: 75	R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)
Item: 99	R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)
Item: 100	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Item: 110	R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais)
Item: 118	R$ 157,80 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
Item: 121	R$ 3.344,00 (três mil e trezentos e quarenta e quatro reais)
Item: 141	R$ 533,45 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Item: 144	R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)
Item: 147	R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais)
Item: 152	R$ 3.899,00 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais)
Item: 157	R$ 109,00 (cento e nove reais)
Item: 173	R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais)
Item: 179	R$ 1.118,50 (um mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos)
Item: 181	R$ 1.461,60 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Item: 183	R$ 705,00 (setecentos e cinco reais)
Item: 184	R$ 432,50 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Item: 190	R$ 1.097,50 (um mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Item: 192	R$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais)
Total Fornecedor	**R$ 26.954,05 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)**

COMERCIO DE ARMARINHOS KWAN LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
Item: 1	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Item: 2	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
Item: 5	R$ 2.366,00 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais)
Item: 7	R$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais)
Item: 8	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Item: 9	R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)
Item: 10	R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)
Item: 11	R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Item: 14	R$ 1.837,50 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Item: 15	R$ 17,88 (dezessete reais e oitenta e oito centavos)
Item: 16	R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)
Item: 19	R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais)
Item: 22	R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Item: 24	R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Item: 26	R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
Item: 27	R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
Item: 28	R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)
Item: 29	R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos)
Item: 30	R$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais)
Item: 31	R$ 3.999,00 (três mil e novecentos e noventa e nove reais)
Item: 32	R$ 1.284,00 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais)
Item: 35	R$ 5.151,00 (cinco mil e cento e cinquenta e um reais)
Item: 36	R$ 5.181,60 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Item: 37	R$ 5.237,70 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
Item: 38	R$ 5.074,50 (cinco mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Item: 43	R$ 5.161,20 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)
Item: 44	R$ 10.182,00 (dez mil e cento e oitenta e dois reais)
Item: 45	R$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais)
Item: 46	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Item: 48	R$ 6.454,50 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Item: 53	R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)
Item: 56	R$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais)
Item: 66	R$ 6.704,00 (seis mil e setecentos e quatro reais)
Item: 69	R$ 3.265,00 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais)
Item: 70	R$ 5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais)
Item: 74	R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)
Item: 77	R$ 1.339,80 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Item: 78	R$ 1.461,60 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Item: 79	R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Item: 80	R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)
Item: 81	R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Item: 82	R$ 80,00 (oitenta reais)
Item: 83	R$ 1.000,00 (um mil reais)
Item: 84	R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Item: 85	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Item: 86	R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
Item: 87	R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Item: 88	R$ 507,00 (quinhentos e sete reais)
Item: 89	R$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais)
Item: 90	R$ 5.128,00 (cinco mil e cento e vinte e oito reais)
Item: 91	R$ 9.000,00(nove mil reais)

Item: 92	R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Item: 93	R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Item: 94	R$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais)
Item: 97	R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais)
Item: 98	R$ 108,00 (cento e oito reais)
Item: 101	R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)
Item: 103	R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)
Item: 108	R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)
Item: 109	R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)
Item: 111	R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)
Item: 112	R$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais)
Item: 113	R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)
Item: 114	R$ 37,00 (trinta e sete reais)
Item: 115	R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)
Item: 117	R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais)
Item: 119	R$ 70,00 (setenta reais)
Item: 120	R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Item: 122	R$ 1.848,00 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais)
Item: 123	R$ 11.297,00 (onze mil e duzentos e noventa e sete reais)
Item: 124	R$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Item: 125	R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Item: 126	R$ 3.546,00 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais)
Item: 127	R$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais)
Item: 128	R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)
Item: 129	R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais)
Item: 130	R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)
Item: 131	R$ 1.299,20 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Item: 132	R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
Item: 133	R$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais)
Item: 134	R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais)
Item: 135	R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
Item: 136	R$ 437,60 (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Item: 137	R$ 3.995,00 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais)
Item: 138	R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)
Item: 139	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
Item: 140	R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais)
Item: 143	R$ 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Item: 145	R$ 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
Item: 146	R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Item: 148	R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais)
Item: 149	R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Item: 150	R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
Item: 151	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Item: 154	R$ 2.185,00 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais)
Item: 155	R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)
Item: 156	R$ 1.956,00 (um mil e novecentos e cinquenta e seis reais)
Item: 158	R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
Item: 168	R$ 1.328,20 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
Item: 170	R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)
Item: 177	R$ 112,42 (cento e doze reais e quarenta e dois centavos)
Item: 178	R$ 997,20 (novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
Item: 180	R$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais)
Item: 185	R$ 6.354,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)
Item: 186	R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)
Item: 188	R$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Item: 189	R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
Item: 191	R$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais)
Total Fornecedor	**R$ 284.938,20 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**

COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
Item: 65	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Item: 194	R$ 1.711,00 (um mil e setecentos e onze reais)
Item: 198	R$ 1.164,00 (um mil e cento e sessenta e quatro reais)
Total Fornecedor	**R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais)**

ERBE TEXTIL LTDA	
ITEM	**VALOR R$**
Item: 49	R$ 8.404,50 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Item: 52	R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)
Item: 60	R$ 3.880,00(três mil e oitocentos e oitenta reais)
Item: 62	R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais)
Item: 71	R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)
Item: 195	R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais)
Total Fornecedor	**R$ 23.414,50 (vinte e três mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**

FLUXO COMERCIAL LTDA ME	
ITEM	**VALOR R$**
Item: 23	R$4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)
Item: 41	R$7.073,70 (sete mil, setenta e três reais e setenta centavos)
Total Fornecedor	**R$11.298,70 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI	
ITEM	**VALOR R$**
Item: 20	R$2.010,00 (dois mil e dez reais)
Item: 50	R$7.608,00 (sete mil e seiscentos e oito reais)
Item: 51	R$7.040,00 (sete mil e quarenta reais)
Item: 58	R$1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)
Item: 61	R$1.118,00 (um mil e cento e dezoito reais)
Item: 64	R$1.118,00 (um mil e cento e dezoito reais)
Item: 67	R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Item: 68	R$2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais)
Item: 72	R$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
Item: 116	R$3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais)
Total Fornecedor	**R$49.344,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**

G8 ARMARINHOS LTDA - EPP	
ITEM	**VALOR R$**
Item: 13	R$9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais)
Item: 21	R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
Item: 197	R$3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)
Total Fornecedor	**R$21.970,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta reais)**

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP	
ITEM	**VALOR R$**
Item: 142	R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Item: 160	R$129,00 (cento e vinte e nove reais)
Item: 161	R$89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos)
Item: 162	R$1.276,00 (um mil e duzentos e setenta e seis reais)
Item: 163	R$870,00 (oitocentos e setenta reais)
Item: 164	R$1.009,20 (um mil, nove reais e vinte centavos)
Item: 165	R$1.073,00 (um mil e setenta e três reais)
Item: 166	R$667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais)
Item: 169	R$215,00 (duzentos e quinze reais)
Item: 171	R$140,00 (cento e quarenta reais)
Item: 172	R$100,00 (cem reais)
Item: 174	R$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)
Item: 175	R$278,00 (duzentos e setenta e oito reais)
Item: 176	R$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
Item: 182	R$418,50 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
Item: 187	R$897,50 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Item: 193	R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Total Fornecedor	**R$9.416,30 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos)**

KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME	
ITEM	**VALOR R$**
Item: 12	R$10.823,00 (dez mil e oitocentos e vinte e três reais)
Item: 18	R$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)
Item: 39	R$7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais)
Item: 40	R$6.579,00 (seis mil e quinhentos e setenta e nove reais)
Item: 42	R$6.171,00 (seis mil e cento e setenta e um reais)
Item: 54	R$11.000,00 (onze mil reais)
Item: 55	R$1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais)
Item: 57	R$1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais)
Item: 59	R$1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais)
Item: 63	R$1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais)
Item: 73	R$1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais)
Item: 76	R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Item: 95	R$3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)
Item: 102	R$408,00 (quatrocentos e oito reais)
Item: 104	R$1.904,00 (um mil e novecentos e quatro reais)
Item: 105	R$1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)
Item: 106	R$1.904,00 (um mil e novecentos e quatro reais)
Item: 107	R$1.576,00 (um mil e quinhentos e setenta e seis reais)
Item: 153	R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Item: 159	R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Item: 167	R$986,00 (novecentos e oitenta e seis reais)
Total Fornecedor	**R$103.072,00 (cento e três mil e setenta e dois reais)**

S.M CORREA ME	
ITEM	**VALOR R$**
Item: 96	R$ 1.626,00 (um mil e seiscentos e vinte e seis reais)
Item: 196	R$ 467,40 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Item: 199	R$ 3.918,00 (três mil e novecentos e dezoito reais)
Item: 200	R$1.382,08 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
Total Fornecedor	**R$7.393,48 (sete mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contratos.

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até **30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme Anexo XI do edital.

Colombo, 11 de dezembro de 2015.

Dê-se publicidade;

MARIA DASILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:07405DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 109/2015
Processo Seletivo Público Simplificado 002/2015

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Luiza Carvalho da Silveira, classificada em 21º posição;
II – Informar a Solicitação de Desistência das candidatas: Marcela Alexandra Vargas Castro, classificada em 19º posição e Priscila Bozgazi do Amaral, classificada em 20º posição;
III - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 101/2015, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 03 (três)dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Larissa Michel Medeiros	27º	Médico Estratégia de Saúde da Família	002/2015
Danielle Regina Bento Lessa da Silva	28º	Médico Estratégia de Saúde da Família	002/2015
Elis Angela Kurpiel Jose	29º	Médico Estratégia de Saúde da Família	002/2015

Colombo, 14 de dezembro de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4108D976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Objetivo:_ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENCIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO.

Valor: R$ 9.625,00 (Nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Aditivo: 25 % (Vinte por cento).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
005.001.04.122.0003.2.007	Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	3.3.90.39.47.01	9.625,00

Colorado, 03 de Outubro de 2015

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:72E6A4CB

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº: 067/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BETONEIRA MONOFÁSICO 400 LITROS PARA USO NAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VALERIO LTDA.
CNPJ: 78.261.278/0001-00.
VALOR: R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VALERIO LTDA.**

Colorado - PR, 04 de Dezembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:648DF8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
DECRETO Nº. 5.228/2.015

ASSESSORIA JURIDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
ART. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no período de 14 a 31 de Dezembro de 2.015, assegurado o atendimento ininterrupto aos atos administrativos urgentes e necessários à preservação de direitos, por meio de plantões.
§ 1º O plantão do período de suspensão, de que trata este Decreto, funcionará em horário normal de expediente (das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas), nos dias úteis, conforme escala a ser estabelecida pela administração.
§ 2º No período do recesso, observados os horários de plantão estabelecidos no parágrafo anterior, as repartições publicas funcionarão apenas para a realização, pelos servidores escalados, de serviços internos, essenciais ao plantão, permanecendo fechadas ao público externo.
ART. 2º Os atendimentos de urgência e emergência, na área de saúde, a partir do dia 21 de Dezembro do corrente ano, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Goioere (Pronto Socorro) e nos dias 21, 22, 28 e 29 de Dezembro também serão realizados atendimentos no Posto de Saúde Moacir Micheletto (Posto Central).
ART. 3º Os serviços de coleta de lixo e limpeza pública estarão funcionando normalmente.
ART. 4º Os atendimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil estarão funcionando normalmente, exceto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.015.
ART. 5º Os agentes de endemia, de combate à dengue e os serviços de vacinação estarão trabalhando normalmente.
ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em 08 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:3C378098

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.230/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.320/2014 de 16 de Dezembro de 2014 e dá outras providências

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 190.050,00 (cento e noventa mil e cinquenta reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.032-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-5%	
3.3.90.30.267-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1103	R$. 20.000,00
3.3.90.39.270-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1103	R$. 70.350,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE COORD. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.068-BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.500-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1495	R$. 14.950,00
3.3.90.39.502-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1495	R$. 84.750,00
TOTAL	R$. 190.050,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.032-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-5%	
3.1.90.94.265-IND.E REST.TRABALHISTAS-FONTE 1103	R$. 9.950,00
3.3.50.41.266-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1103	R$. 20.450,00
3.3.90.32.268-MAT.BEM OU SERV.DIST.GRATUÍTA-FONTE 1103	R$. 9.950,00
4.4.90.52.271-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1103	R$. 50.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1103-DEPARTAMENTO DE COORD.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.068-BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.501-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1495	R$. 14.950,00
1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0029.1.052-PART.REVIT.CAMPOS FUTEBOL SUIÇO	
4.4.90.51.417-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 19.950,00
1001.27.812.0029.1.053-PART.CONST.PRAÇA ESPORTIVA VILA RURAL	
4.4.90.51.418-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 19.950,00
1001.27.812.0029.2.054-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.3.90.31.379-PREM.CULT.ART.CIENT.E ESPORTIVAS-F-1000	R$. 9.950,00
3.3.90.36.381-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1000	R$. 9.950,00
4.4.90.52.383-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 9.950,00
1001.27.812.0029.2.056-MANUT.DEPTO.FUTEBOL DE CAMPO	
3.3.90.30.393-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 15.000,00
TOTAL	R$. 190.050,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 11 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EC52DCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado a Empresa VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.892.208/0001-61, com sede em Campo Mourão, Paraná na Rua João Vecchi, nº 111, Bairro Lar Paraná, CEP 87.305-140, neste ato representada pelo Senhor FLÁVIO GURGINSKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 152/2014 referente ao Pregão Presencial nº 103/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato de prestação de serviços original, passará ter a seguinte redação:
Fica prorrogada a vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 17 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp. 270) 09.001.12.361.0026.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1103
(Desp. 273) 09.001.12.361.0026.2.033.3.3.90.33.00.00.00.00.1126
(Desp. 274) 09.001.12.361.0026.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00.1126
(Desp. 295) 09.001.12.361.0026.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00.1104
(Desp. 303) 09.001.12.361.0026.2.039.3.3.90.33.00.00.00.00.1107
(Desp. 310) 09.001.12.361.0027.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00.1103
(Desp. 342) 09.001.12.362.0028.2.045.3.3.90.33.00.00.00.00.0113

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 11 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

FLÁVIO GURGINSKI
Viação Mourãoense LTDA

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7DBA515E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 024/2015 E LICITAÇÃO: PREGÃO 014/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA:

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.254.808/0001-70, Objeto: necessitade de contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para Secretaria de Saude do municipio de Goioxim.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/12/2015
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:482130DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 190/2015

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento e instalação de mastros e bandeiras a serem empregadas nas instalações físicas de responsabilidade desse município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de dezembro de 2015**.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 11 dezembro de 2015.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A7B05E28

PROJUR
PORTARIA Nº 409/2015 DATA: 11.12.2015

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2012001205, 2012004185, 2012006629, 2013001157, 2013004704, 2013004775, 2013005098, 2013007557, 2013008233, 2013008332, 2013008383, 2013008622, 2013009025, 2013009029, 2014000022, 2014000072, 2014000183, 2014000207, 2014002052, 2014002145, 2014002223, 2014002320, 2014002992, 2014003513, 2014003647, 2014003944, 2014004026, 2015000031, 2015000081, 2015000865, 2015001160, 2015002012, 2015002111, 2015002133, 2015002139, 2015002194, 2015002307, 2015002316, 2015002330, 2015002352, 2015002388,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adenir Pinheiro	8.195.694-4 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 18.01.2016
		2015/2016	19.01.2016 a 02.02.2016
Adriela Santana Peres	9.656.590-9 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 18.01.2016
Alessandro Alves de Andrade	8.136.542-3 SESP/PR	2013/2014	21.12.2015 a 30.12.2015
		2014/2015	31.12.2015 a 19.01.2016
Ana Carina dos Anjos Donola	9.523.125-0 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Andrea Maria Agner Quintas	2.193.483-6 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Angela Maria Correia Nunes	4.447.337-2 SESP/PR	2014/2014	04.01.2016 a 02.02.2016
Antonio Carlos Lago Albuquerque	808.224 SESP/PR	2014/2015	21.12.2015 a 30.12.2015
Aparecida Boscarioli Montanhini	3.586.881-0 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Arcidio da Rocha	1.403.750-0 SESP/PR	2014/2015	07.01.2016 a 05.02.2016
Assunção Ortiz	1.621.021 SESP/PR	2014/2015	02.01.2016 a 31.01.2016
Belmiro Luiz de Freitas	2.135.277 SESP/PR	2014/2015	02.01.2016 a 31.01.2016
Carlos Alberto Munhos	4.424.847-6 SESP/PR	2013/2014	18.01.2016 a 16.02.2016
Claudete Adelia Trebien da Silva	7.639.212-9 SESP/PR	2014/2015	15.01.2016 a 12.02.2016
Claudete Alves Martins	5.896.042-0 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 02.02.2016
Cleunice Rodrigues dos Santos	3.798.276-8 SESP/PR	2012/2013	21.12.2015 a 19.01.2016
Cristiane Nonato da Silva	5.993.937-8 SESP/PR	2013/2014	04.01.2015 a 02.02.2016
Dalmir Sella	4.787.982-5 SESP/PR	2014/2015	02.01.2016 a 31.01.2016
Daniele Fank	7.518.418-2 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 28.01.2016
Diane Paludo	5.791.182-4 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 02.02.2016
Dulcelina de Lima Dalla Vecchia	1.967.383 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	8.391.763.6 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Elza Aparecida Barbosa Romoda	6.841.708-2 SESP/PR	2014/2015	15.01.2016 a 29.01.2016
Fabio Massao Yabushita	5.352.230-0 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	6.467.021-2 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 18.01.2016
Fernando Oyama	5.715.391-1 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 18.01.2016
Francisca Sa da Silva	6.495.216-1 SESP/PR	2013/2014	07.01.2016 a 05.02.2016
Francisco Rosa Filho	8.000.951-8 SESP/PR	2014/2015	16.12.2015 a 14.01.2016
Gladis Chagas dos Santos Piaia	8.053.054-4 SESP/PR	2014/2015	18.01.2016 a 01.02.2016
Glardis Clarissa Lampert	6.826.181-3 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 18.01.2016
		2014/2015	19.01.2016 a 02.02.2016
Graziela Barbosa de Azevedo	13.825.899-8 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Harlei Holdir Hedel	6.380.898-9 SESP/PR	2013/2014	01.01.2016 a 30.01.2016
Isaura de Lima	2.176.515-5 SESP/PR	2012/2013	04.01.2016 a 22.01.2016
Junia Zucoloto Thomazini	000949600 SESP/MS	2013/2014	11.01.2016 a 09.02.2016
Kely Barboza	7.808.938-5 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 18.01.2016
Lucineia Marques de Oliveira Rangel de Lima	4.419.844-4 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Lucineia Raimunda de Souza	7.639.226-9 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Lucineia Raimunda de Souza	7.639.226-9 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 13.01.2016
Luiz José Junior Bezerra da Costa	9.384.000-3 SESP/PR	2013/2014	21.12.2015 a 19.01.2016
Marcia Liz Paludo	5.374.190-8 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 18.01.2016
Maria Iraci da Silva Baptista	25.484.034-6 SESP/SP	2013/2014 2014/2015	04.01.2016 a 18.01.2016 19.01.2016 a 02.02.2016
Maria Peluchen de Marchi	1.625.778-8 SESP/PR	2012/2013	04.01.2016 a 02.02.2016
		2013/2014	03.02.2016 a

			03.03.2016
Neuza Rodrigues	9.260.503-5 SESP/PR	2013/2014	10.01.2016 a 08.02.2016
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.208-7 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Noemi Teixeira Alves	7.747.233-9 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Oliva Zanin Batista	3.622.984-5 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 02.02.2016
Pamela Winter	8.091.236-6 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 18.01.2016
Roselene Evangelista de Assis	6.992.953-2 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 18.01.2016
Rosimara Filipini dos Santos Rolon	5.776.692-1 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Selito Favaretto	3.968.504-3 SESP/PR	2014/2015	02.01.2016 a 31.01.2016
Silvana Marines Porto	5.626.040-4 SESP/PR	2014/2014	14.12.2015 a 23.12.2015
			25.01.2016 a 13.02.2016
Simone do Carmo Santana Galdino	7.092.091-3 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Sonia Maria Martins Ketterer	4.016.357-3 SESP/PR	2013/2014	04.01.2016 a 13.01.2016
		2014/2015	14.01.2016 a 02.02.2016
Terezinha Augusta Beffa	2.176.511 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 18.01.2016
Tiago Jose Canali	8.504.292-0 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 02.02.2016
Valter Gomes de Almeida	000610757 SESP/MS	2013/2014	04.01.2016 a 02.02.2016
Vanessa Bragato Richter	4.304.628-4 SESP/PR	2014/2015	04.01.2016 a 23.01.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0AFF6552

PROJUR
LEI Nº 1.962/2015 DATA: 11.12.2015

Ementa: autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem imóvel antena estaiada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mediante concessão de uso, sem caráter de exclusividade, a torre estaiada retransmissora de rádio e televisão, com altura de 50 (cinquenta) metros com estrutura de alvenaria para acondicionamento de equipamentos com mourão de concreto e fio de arame farpado e um portão simples de passagem de pessoas, com as seguintes coordenadas de localização: Latitude 24° 5' 18.48" S e Longitude 54° 15' 46.78" O., localizada no imóvel denominado Área de Reserva Esportiva-REM-1 do N.L.P.M.G., à particular interessado, sendo neste caso dispensada a licitação.

§ 1º O particular interessado na utilização da antena referida no *caput* deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:
finalidade do uso;
ato constitutivo da sociedade e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
projeto de instalação e execução do serviço de retransmissão protocolizando junto ao Ministério das Comunicações;

§ 2º A autorização da concessão de uso do bem imóvel será outorgada pelo Município mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 3º Poderá o Poder Executivo, mediante parecer justificado, negar a autorização da concessão requerida.

§ 4º O Concedente não responsabilizará por furtos, depredações, casos fortuitos ou de força maior que venham acontecer ou danificar os equipamentos, podendo, a critério da Concessionária, ser contratado apólice de seguro.

Art. 2º O uso da antena destina-se única e exclusivamente à instalação dos equipamentos necessários à transmissão de rádio e televisão e toda e qualquer alteração que se fizer necessária nos equipamentos deverá ser comunicada, por escrito, ao Concedente, apresentando, se necessário for, a documentação pertinente.

Parágrafo único. No caso de instalação de equipamentos pela Concessionária que provoquem interferência nos equipamentos do Concedente, deverá ser corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão da concessão.

Art. 3º Será de exclusiva responsabilidade da Concessionária toda e qualquer despesa necessária para o funcionamento e manutenção dos equipamentos a serem por ela instalados no espaço de que trata esta Lei, não assumindo o Concedente qualquer ônus em decorrência da presente, com exceção da energia elétrica.

Parágrafo único. A Concessionária se responsabilizará por danos que seus equipamentos ou transmissão venham a causar a terceiros ou ao Concedente, mesmo em caso fortuito ou força maior.

Art. 4º A concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, mediante simples requerimento da Concessionária.

Parágrafo único. Não havendo a requerimento de prorrogação, a concessão não ficará automaticamente renovada, podendo o Concedente restituir-se no imóvel, livre de objetos e equipamentos.

Art. 5º O não cumprimento das disposições desta lei implicará na imediata rescisão da Concessão, salvo motivo devidamente justiçável e reconhecida pelas partes, sendo que todas as benfeitorias que porventura venham a ser feitas ficarão pertencentes ao Concedente sem direito a indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:56E052A6

PROJUR
LEI Nº 1.963/2015 DATA: 11.12.2015

Ementa: autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de venda do imóvel Lote 6 da Quadra 88 do N.L.P.M.G, com 490,00 m2, por aquisição feita por Adonias Rodrigues Bezerra, brasileiro, inscrito no CPF n° 176.032.349-72, residente e domiciliado à rua Marcelino Garicoix, 114, no bairro São José, em 08 de agosto de 1962, do Município de Guaíra.

Parágrafo único. O adquirente não ficará dispensado do pagamento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis que será calculado mediante avaliação do Departamento de Tributação na data do requerimento da transferência.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública serão de inteira responsabilidade do adquirente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17CAFCD0

PROJUR
LEI Nº 1.964/2015 DATA: 11.12.2015

Ementa: autoriza a instalação de Lojas Francas no Município de Guaíra, como mecanismo de desenvolvimento local e regional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a instalação de Lojas Francas em todo perímetro urbano do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar 01, de 02 de janeiro de 2008, Anexo XI Mapa da Macrozona Urbana e Memorial Descritivo da Área Urbana da Macrozona Urbana e suas alterações vigentes, e conforme previsão na Lei Federal nº 12.723, de 09 de outubro de 2012 e Portaria do Ministério da Fazenda nº 307, de 17 de julho de 2014 e alterações vigentes, para a comercialização de mercadorias nacionais e estrangeiras e com a finalidade de potencializar o desenvolvimento local e regional.

Parágrafo único. O Município deverá observar os regramentos e diretrizes previstos na Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares 01/2006, 01/2008, 02/2008, 03/2008 e suas alterações vigentes, como princípios básicos para a instalação dos estabelecimentos comerciais denominados Lojas Francas, bem como observar as normas para expedição de Alvará de Funcionamento.

Art. 2º A presente lei permite que a Receita Federal e demais organismos de fiscalização e regulamentação da legislação nas esferas federal e estadual, prospectem a instalação de Lojas Francas no território municipal em consonância com as legislações municipais existentes.

Art. 3º O município constituirá por decreto do Chefe do Executivo, Grupo Técnico para trabalhar na elaboração de legislações e normatizações municipais específicas para a regulamentação das Lojas Francas no que diz respeito ao horário comercial de funcionamento, alteração no zoneamento das localidades propícias para instalação, análise de projetos de grande porte que porventura surgirem no processo de implantação e demais providências necessárias.

§ 1° O Grupo Técnico autorizado no caput deste artigo, terá a seguinte composição mediante indicação de seus titulares:
I – um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
II – dois representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
III – dois representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária;
V – um representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
VI - dois representantes da ACIAG – Associação Comercial e Industrial de Guaíra, sendo um deles do setor de Comércio Exterior;
VII – dois representantes do Poder Legislativo Municipal;

§ 2° O Grupo Técnico autorizado no caput deste artigo, poderá **por ofício, convidar para fins de atuação consultiva, representante(s) da Receita Federal do Brasil, da Secretaria de Estado da Fazenda, Receita Estadual do Paraná e demais consultores necessários.**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ou qual vier a sucedê-la e estiver coordenando a participação do município no processo de instalação de lojas francas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:49916856

PROJUR
LEI Nº 1.966/2015 DATA: 11.12.2015

Ementa: estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165, parágrafo 5o. da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra Pr, estima a receita total em R$ 97.919.681,17 (noventa e sete milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.
Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	**97.012.743,10**
Receita tributária	10.948.169,60
Receitas de contribuições	3.959.600,00
Receita patrimonial	15.967.215,00
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	3.800,00
Receita de serviços	348.933,00
Transferências correntes	60.677.197,60
Outras receitas correntes	5.107.827,90
Receitas de capital	**9.950.628,07**
Operações de crédito	4.382.030,67
Alienação de bens	483.040,00
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	5.085.557,40
Dedução de receita para a formação do FUNDEB	**(9.043.690,00)**
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - transferências	(9.043.690,00)
Total	**97.919.681,17**

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	3.200.600,00
02 - Governo Municipal	8.442.581,00
03 - Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral	1.165.800,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	7.419.224,50
05 - Secretaria Municipal de Fazenda	3.934.210,00
06 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura	23.152.975,00
07 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.451.900,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	21.260.958,80
09 - Secretaria Municipal de Ação Social	3.959.391,20
10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	16.867.780,67
11 - Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	551.200,00
12 - Secretaria Municipal de Turismo	2.246.400,00
13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente	4.266.660,00
Total	**97.919.681,17**

POR FUNÇÕES
Orçamento Fiscal

Especificação	Cat. Econômica
Administração	14.611.334,50
Agricultura	3.728.300,00
Assistência Social	3.959.391,20
Comércio e Serviços	2.411.700,00
Cultura	479.900,00
Defesa Nacional	29.081,00
Desporto e Lazer	1.451.900,00
Direitos da Cidadania	114.200,00
Educação	22.673.075,00
Gestão Ambiental	720.260,00
Habitação	287.400,00
Indústria	385.900,00
Judiciária	2.585.800,00
Legislativa	3.200.600,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Saneamento	136.200,00
Saúde	21.260.958,80
Segurança Pública	2.684.400,00
Trabalho	488.700,00
Urbanismo	16.610.580,67
Total	**97.919.681,17**

POR SUBFUNÇÕES

Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Total
31	Ação Legislativa	3.200.600,00
62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.585.800,00
121	Planejamento e Orçamento	587.700,00
122	Administração Geral	8.995.124,50
123	Administração Financeira	2.729.860,00
124	Controle Interno	162.600,00
125	Normatização e Fiscalização	134.050,00
126	Tecnologia da Informação	453.600,00
127	Ordenamento Territorial	578.100,00
129	Administração de Receitas	970.300,00
153	Defesa Terrestre	29.081,00
181	Policiamento	2.200.100,00
182	Defesa Civil	469.300,00
183	Informação e Inteligência	15.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.482.337,40
244	Assistência Comunitária	2.477.053,80
301	Atenção Básica	12.476.642,80
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.926.916,00
304	Vigilância Sanitária	1.541.900,00
305	Vigilância Epidemiológica	315.500,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	256.000,00
333	Empregabilidade	232.700,00
306	Alimentação e Nutrição	1.596.660,00
361	Ensino Fundamental	15.778.460,00
364	Ensino Superior	101.000,00
365	Educação Infantil	4.907.255,00
366	Educação de Jovens e Adultos	152.200,00
367	Educação Especial	137.500,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.500,00
392	Difusão Cultural	458.400,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	114.200,00
451	Infraestrutura Urbana	10.301.030,67
452	Serviços Urbanos	6.309.550,00
482	Habitação Urbana	287.400,00
512	Saneamento Básico Urbano	136.200,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	720.260,00
602	Promoção da Produção Animal	181.900,00
606	Extensão Rural	3.546.400,00
661	Promoção Industrial	385.900,00
691	Promoção Comercial	165.300,00
695	Turismo	2.246.400,00
812	Desporto Comunitário	1.226.100,00
813	Lazer	225.800,00
999	Reserva de contingência	100.000,00
Total Geral		**97.919.681,17**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

c) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

Despesas correntes	**83.585.183,10**
Pessoal e encargos sociais	44.238.831,50
Juros e encargos da divida	148.400,00
Outras despesas correntes	39.197.951,60
Total das Despesas Correntes	**83.585.183,10**

4 – Despesas de Capital

Despesas de capital	14.234.498,07
Investimentos	13.639.498,07
Inversões financeiras	10.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	585.000,00
Total das Despesas de Capital	14.234.498,07

9 – Reserva de Contingência

Reserva de contingência	100.000,00
Total	**97.919.681,17**

Art. 5o. *Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o* **exercício financeiro de 2016,** *mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1o., artigo 43, da Lei n. 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal de 2016, nos termos da***Lei Municipal 1940/2015.**

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º. desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 7o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 8o Os órgãos e entidades mencionados no art. 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E18E31AD

PROJUR
LEI Nº 1.967/2015 DATA: 11.12.2015

Ementa: autoriza o Poder Executivo ajustar as ações prioritárias, objetivos e principais metas e as metas fiscais previstas nos ANEXOS I e II, conforme dispõe a Lei nº 1.940 de 26 de junho de 2015 que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da reestimativa das receitas para o ano com base de 2015, ficam ajustadas as ações prioritárias, objetivos e principais metas e as programações das receitas e despesas previstas nos ANEXO I e II conforme dispõe a Lei nº 1.940 de 26 de Junho de 2015, nas formas especificadas no ANEXO I – ESTIMATIVAS DAS RECEITAS para o exercício de 2015 no ANEXO II - AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS para o exercício de 2016, da presente lei.

Parágrafo único. Com a nova estimativa de receita cria-se nova planilha com as alterações prevista no artigo Art. 1º, estimando a nova Receita e fixando as despesas para o exercício financeiro de 2015 conforme ANEXO I e II desta lei como segue.

RECEITAS 2015	De	R$ 88.441.204,00	Para	R$ 97.919.681,17

Metas/Custos 2015	De	R$ 88.441.204,00	Para	R$ 97.919.681,17

Art. 2º Em face às alterações fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores correspondentes a Lei nº 1.940 de 26 de Junho de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, estimado no valor de R$ 88.441.204,00 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e um Mil, duzentos e quatro Reais), para R$ 97.919.681,17 (noventa e sete milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e um Reais e dezessete centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo de receitas e despesas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B59025AD

PROJUR
DECRETO Nº 288/2015 DATA: 11.12.2015

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
404	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**				
04.122.0021.2.022	**Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	401	**R$**	3.500,00
500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**				
501	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**				
04.123.0023.2.028	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	917	**R$**	4.500,00
33.90.47.00	Obrigações tributarias e Contributivas	505	13	**R$**	40.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
901	**DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÕES E AÇÕES COMUNITARIAS**				
08.244.0039.2.059	**Manutenção das Atividades do Depto. De Integração e Ações Comunitárias**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	662	**R$**	1.500,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**				
1002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**				
15.451.0045.1.019	**Construções em Vias e Logradouros Públicos**				
44.90.51.00	Obras e Instalações	1000	1137	**R$**	57.000,00
TOTAL				**R$**	**106.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
603	**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**				
12.306.0033.2.044	**Manutenção das Atividades do Departamento de Alimentação Escolar**				
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1000	424	**R$**	45.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	352	**R$**	12.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
901	**DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITARIAS**				
08.0244.0039.2.060	**Assistencia Financeira a Entidades**				
33.50.43.00	Subvençoes Sociais	505	102	**R$**	49.500,00
TOTAL				**R$**	**106.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:416DF1C6

PROJUR
DECRETO Nº 289/2015 DATA: 11.12.2015

Ementa: renova a composição dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 149/2015 de 19.06.2015 e a Lei Federal nº 11.530 de 24 de outubro de 2007, e, considerando o memorando sob o nº 2014001265,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, no município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 149/2015, os representantes dos seguintes segmentos:

I – EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal	Fabian Persi Vendruscolo

II – AUTORIDADES MUNICIPAIS DE ATUAÇÃO DIRETA NA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Coordenadoria da Guarda Municipal	Edson Manoel Auler	Ivanio Worms
Procuradoria Geral do Município	Mariana de Oliveira Cândido	Sandra Padilha Martins Natalino
Secretaria Municipal de Administração	Sinomar Maria Neto	Leonardo Bencardini Spitz
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Sergio Roberto Gouveia	Anderson Barbosa Perez
Defesa Civil	Osmar Volpatto	Edson Manoel Auler

III – AUTORIDADES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES SOCIAIS PREVENTIVAS

Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Rigolon	José Gonçalves Dias Neto
Secretaria Municipal de Ação Social	Maria Elci Venâncio da Silva	Givanildo José Tirolti
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Idivaldo Capatti	Amauri Lopes
Conselho Tutelar	Lecir Jardim	Andre dos Santos de Souza
Conselho dos Direitos Criança e do Adolescente	Rosmari Aparecida Michels	Ângela Maria Correia Nunes

IV – AUTORIDADES ESTADUAIS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Polícia Militar	Barton Cutler dos Santos	Fabio Farias Neves
Polícia Civil	Deoclecio Detros	Valmir Baratto
Corpo de Bombeiros	Jeferson Henrique de Lima	-

V – REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Polícia Federal	Marco Berzoini Smith	Valcley Rubens Vendramin
Polícia Rodoviária Federal	Cleiton Tofoli Cortez	Bruno Daniel Miranda Santos

VI – MINISTÉRIO DA DEFESA

15º Cia de Infantaria Motorizada	Alex Jesus Soares	Thiago de Paula Sotte
Delegacia Fluvial de Guaíra	Darcy da Cunha Dalbon	Juliana Sayuri Carvalho da Silva

VII – REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal do Brasil	José Augusto Galera da Silva	Rodrigo Carlos Hernandes

VIII – REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Itaipu Binacional	Carlos Roberto Sucha	Francisco Ronald Rocha Fernandes

IX – REPRESENTANTES DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE FRONTEIRA – GGI-Fron-PR

Batalhão de Polícia de Fronteira	Erich Wagner Osternack	Éldison Martins do Prado

X – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Conselho Municipal de Segurança – CONSEG	Marcelo José Takara Martorelli	Luiz Fabiano Ambiel

XI – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GGIM

Secretário Executivo do GGIM	Sinomar Maria Neto	Edson Manoel Auler

Art. 2º A função de integrante do GGIM, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 216/2015, de 03.09.2015, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4DC8E4A9

PROJUR
DECRETO Nº 290/2015 DATA: 11.12.2015

Ementa: altera o Decreto nº 149/2015, de 19.09.2015, que instituiu o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 84 e alínea "o", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as deliberações na 2º Reunião do GGI-M, ocorrida no dia 19.11.2015, no sentido de excluir o representante da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e o Coordenador do PRONASCI no Paraná do GGI-M de Guaíra, em razão da falta de resposta ao convite para compor o GGI-M por parte do primeiro e a vacância do cargo do segundo;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir algumas denominações de órgãos que compõem o GGI-M;

CONSIDERANDO o memorando sob o nº 2014001265,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 149/2015, de 19.06.2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O GGIM será composto pelas seguintes autoridades:

I - Executivo Municipal:
Prefeito;

II - Autoridades municipais de atuação direta na segurança pública e defesa social:
Coordenadoria da Guarda Municipal;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal da Administração;
Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
Defesa Civil; e

III - Autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:
Secretaria Municipal da Saúde;
Secretaria Municipal de Ação Social;
Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
Conselho Tutelar;
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Autoridades estaduais que atuam diretamente na Segurança Pública do Município:
Polícia Militar;
Polícia Civil; e
Corpo de Bombeiros.

V - Representantes do Ministério da Justiça:
Polícia Federal; e
Polícia Rodoviária Federal.

VI - Ministério da Defesa:
15ª Companhia de Infantaria Motorizada;
Delegacia Fluvial de Guaíra.

VII - Representante do Ministério da Fazenda:
Receita Federal do Brasil.

VIII - Gabinete Institucional da Presidência da República:
Itaipu Binacional.

IX - Representante do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira – GGIFron-PR;
a) Batalhão de Polícia de Fronteira.

X - Representante da Sociedade Civil Organizada:
Conselho Municipal de Segurança - CONSEG.

XI - Estrutura Administrativa do GGIM:
Secretário Executivo do GGIM;
Observatório de Segurança Pública a ser implantado;"
.....
"Art. 4º .....

§ 1º O Colegiado Pleno do GGIM é a instância superior e com funções de coordenação e deliberação, composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal;
II - Polícia Federal;
III - Polícia Rodoviária Federal;
IV - Polícia Militar;
V - Guarda Municipal;
VI - Corpo de Bombeiros;
VII - Polícia Civil;
VIII - Defesa Civil;
IX - Itaipu Binacional;
X - Conselho Municipal de Segurança - CONSEG;
XI – 15ª Companhia de Infantaria Motorizada;
XII - Delegacia Fluvial de Guaíra;
XIII–Receita Federal do Brasil; e
XIV - Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira - GGIFron-PR."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1333530D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 340,00, a favor do servidor municipal, Marcio Teixeira Primo, para participar do Seminário Final 2015 do PNAIC - Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no dia 18 de dezembro, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C4BFA919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **VALDENICE FERMINO DOS SANTOS**, Escriturária, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 11 de dezembro de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4433B2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto às eventuais aquisições de suprimentos de informática para diversos setores, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 054/2015, conforme segue os vencedores:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 002, 003.	DETONI E DALMAGRO LTDA, CNPJ: 07.333.846/0001-92	14.290,00

Iguatu, 11 de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C101ADBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 330/2015, DE 11 DE DEZENBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar na forma de

remanejamento no valor de R$ 24.670,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais) conforme especificado abaixo:

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.84300173077 Encargos da Divida Publica
3260.3290210000 01 000 Juros Sobre a Dívida da por Contrato R$ 3.000,00
3270.4690710000 01 000 Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 21.300,00
07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
20.60600122052 Fomento na Diversificação Agropecuária
2630.3390320000 01 000 Material Bem ou Serviço Para destruição Gratuita R$ 370,00
TOTAL R$ 24.670,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL.
09.004 FUNDO MUNICIPAL DE ABITAÇÃO
16.48200041014 Manutenção do Departamento de Ação Social
3220.3390320000 01 000 Material Bem ou Serviço Para destruição Gratuita R$ 5.000,00
3230.3390390000 01 000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
28.84600173078 Sentenças e Reclamações Judiciais
3320.3390910000 01 000 Sentenças Judiciais
28.84600173079 Devoluções e Restituições de Valores R$ 9.670,00
3330.3390930000 01 000 Indenizações e Restituições R$ 3.000,00
08.24300166072 Programa Jovem Esportista Solidário
3190.339048000 01 000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 24.670,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:34FC6501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2015

Republicação por Incorreção

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1360/2014, de 08/10/2014, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2014, edição de nº 599, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
19 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 6.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
49 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610010.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
87 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
108 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00
124 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 24.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010025.2.030000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
157 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
324 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
329 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041220026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 42.000,00

TOTAL.....R$ 87.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 12.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
26 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
34 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.05. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 13.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.000,00
183 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 27.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 27.000,00
334 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
335 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
336 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
337 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 87.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ECAB153F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2015

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2016.

O **Prefeito Municipal de Iporã** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1° A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de **2016**, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do **Anexo II**.

Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte. Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Anexo I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Anexo II**) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de **2016**.

Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2016**.

Iporã (PR), 10 de Dezembro de 2015

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:91D75F83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1200/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIR FAVETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 60 (sessenta) dias, referente aos períodos aquisitivos de 20/02/2010 a 20/02/2011 e 20/02/2011 à 20/02/2012 a contar de 21/12/2012 a 18/02/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:33EAD0C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1234/2015

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR GERSON MARCIO NEGRISSOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento e ao requerimento, protocolado sob nº 2181/2015, de 05/06/2015 e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;

b) parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de dezembro de 2015, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **GERSON MARCIO NEGRISSOLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.450.427-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 680.328.039-04, residente e domiciliado na cidade e comarca de Guaira - Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº. 301/2015 de 15 de abril de 2015, ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2015.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BFE0C751

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1235/2015

RETOMA LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA 773/2012 DE 20/12/2012, E INTERROMPIDA PELA PORTARIA N. 050/2013 DE 10/01/2013 AO SERVIDOR EPAMINONDAS MESSIAS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – **RETOMAR** a Licença Especial requerida através do Requerimento protocolado sob o n. 4.248 de 17 de dezembro de 2012, pelo Servidor ao Servidor **EPAMINONDAS MESSIAS DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.246.904-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 750.199.499-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MECÂNICO**, nomeado através da Portaria nº. 070/1996 de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, concedida através da Portaria n. 773/2012 de 20 de dezembro de 2012, e posteriormente interrompida pela Portaria n. 050/2013, de 10 de janeiro de 2013, a ser reiniciada partir de 10 de dezembro de 2015 com término dia 27 de fevereiro de 2016, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9150DFBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1236/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA DAIANI DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA DAIANI DA SILVA ALVES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.098.692-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.512.669-45, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 150/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AAE60071

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1237/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EUNICE MARTA KERR SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de dezembro de 2015, por um período de 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EUNICE MARTA KERR SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.149.468-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 188.023.549-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 047/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de dezembro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CA665EE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1238/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANIZIA MARQUES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **ANIZIA MARQUES FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.446.6193- - SSP/ MA, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.713.269-41, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2013 a 11/06/2014 a contar a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E93DA82F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1239/2015

CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA ELIETE CERQUEIRA SOUZA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) – ada Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias a servidora;

RESOLVE;

I – Conceder **ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS**, a servidora **ELIETE CERQUEIRA SOUZA NASCIMERNTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 977.883 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.333.329-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 01/08/2016 a contar de 21/12/2015 a 19/01/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6C7754C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1240/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO,** brasileiro, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.407.232-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 589.158.349-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, designada para o cargo em Comissão de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2015 a 15/02/2016 a contar de 21/12/2015 a 19/01/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B8BD48BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1241/2015

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Afonso Pitta Moirinho	28/05/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Aparecida Carmo do Espirito Santo	12/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Celia Aparecida da Silva Romano	05/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/15	30
Claudia Apda. de Almeida Ferreira	11/03/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Claudia Apda. de Almeida Ferreira	11/03/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Debora Ferreira Dias	01/06/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Deuzelia Aparecida Souza Santos	02/02/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Edna Maria Fiais	15/02/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Evaneide Silva Simonetto	20/07/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Elizete Dantas Tenorio	10/07/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Fabiana Aleixo	19/03/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Fabiana Aleixo	19/03/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Fatima Navarro da Cruz Lima	12/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Geralda da Silva Fagundes Timoteo	23/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Leila Aparecida de Melo Rodrigues	01/10/2014/2015	23/12/15 à 06/01/16	15
Leila Aparecida de Melo Rodrigues	01/10/2015/2016	07/01/16 à 21/01/16	15
Luiza Figueiredo de O. Meneguin	05/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Luiza Francisco de Carvalho Caitano	19/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Madalena B. dos Santos Rizzo	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Maria Elena Nogueira Meneguetti	11/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Marlene da Silva Rodrigues	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Matilde Ribeiro da Silva	04/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Rosangela B. Prossidonio Santos	01/10/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Rosangela B. Prossidonio Santos	01/10/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Sandra Ducatti Oliveira dos Santos	01/06/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Zilma Estelita Alves de Souza	12/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***onze*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***quinze.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:301D3B46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2015

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 101/2015 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º -Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 036/2015 de 23/01/2015, do Certame Licitatório, Processo nº. 101/2015, na modalidade Tomada de Preço nº 007/2015, que trata contratação de empresa para realização da obra execução de rede de alta e baixa tensão na rede de iluminação pública.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

- J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de Dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F03669D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1242/2015

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;
b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Regina Miguel Jolo	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Aline Cristina Stevanato	27/07/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Agnes Filomena Vilvert da Silva	22/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Ana Claudia Goulart	22/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Ana Ferreira Leite	01/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Ana Paula Vequiato	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Andreia Aparecida Martins	03/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Angela Cristina de F. A. Esverçutti	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Angela Cristina de F. A. Esverçutti	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Ana Maria do Val	12/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Antonia A. de Oliveira Kitzberger	24/07/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Betania Pedrotti de Oliveira	23/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Cacilda Ferreira Vacari	14/06/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Cecilia Zago	17/02/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Cleia Ferreira Braga de Abreu	09/04/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Cleide Beloto Biava	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Cleuzeli de Abreu	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Cleuzeli de Abreu	09/04/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Cristiani Vilvert Lima	03/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	15/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Cleusa Simão Vigo	06/05/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Dina Lucia Romano Pires	12/08/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Dulce de Carvalho Toledo	15/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Dulce de Carvalho Toledo	21/09/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Dirceia da Silva Fernandes	03/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Edilene Cristina da Silva Oliveira	01/09/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Edina Zanutto Muniz	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Edith Celia Sogari Bove	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Edna Maria Xavier	25/02/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Elisangela Aparecida Cogo Ronchi	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Elisangela Aparecida Cogo Ronchi	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Elizabeth Aparecida N. Antoniette	07/06/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Elizabeth Aparecida N. Antoniette	01/02/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Elzina Ribeiro N. da Costa	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	24/07/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Encarnação Dorigan de M. Perin	12/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Encarnação Dorigan de M. Perin	17/06/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Eunecir Constancia Eller de Freitas	27/09/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Fernanda de Freitas Oliveira Simoni	01/02/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Franciane Belini	03/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Geltrudes Pastori Fernandes	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Genesis Zolin Vicente	12/08/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Gisele Cristina Ribeiro Pegoraro	15/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Gislaine Aparecida Florentino	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Heliana Almeida Anacleto da Silva	22/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Inez Aparecida Micheletti Mottin	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Inez Aparecida Micheletti Mottin	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Ivanete Pereira da Silva	16/04/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Ivonete de Oliveira Bernardim	01/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Izabel Cristina Rovaris	09/04/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Izabel Cristina Rovaris	17/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Jania Luzia Herrera Gomes	27/06/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Jania Luzia Herrera Gomes	15/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Jessica Weber Pereira Morinho	03/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Jocimara Aparecida Gomes	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Joziane dos Santos Loiola Duim	11/06/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Leila Maria da S. Souza	12/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Leonora Aparecida Esverçutti	12/08/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Leonora Aparecida Esverçutti	01/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Lucileia Faltz	23/07/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Lucimara da Silva Tomazoni	15/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Marcia Cristina C. Furquim Pereira	17/06/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Marcia Cristina C. Furquim Pereira	15/05/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Marcia Lopes de Santana Fonseca	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Marcia Cristina dos Santos Tomazoni	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	12/04/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria Bela da Silva Azevedo	12/08/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria Conceição Zago de Araújo	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria das Neves Conceição	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Marli Ronzoni	23/04/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria Elizabete da Silva	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria Fernanda Rodrigues Vivi	27/07/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria José Wenceslau Melchiotti	27/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria Lizete Mottin Cardoso	15/05/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria Nilce Cavalcante Guido	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria Odete Sibim	06/05/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Marilda Candido dos Santos	23/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Marisa Bernardo de Azevedo Trindade	01/10/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maristela Regina da Silva	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Marlei Romani de Araújo	15/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Marlene dos Santos Ribeiro	24/07/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Marlene dos Santos Ribeiro	25/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Meire Terezinha B. Oliveira Sestari	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Meire Terezinha B. Oliveira Sestari	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Meridiana de Fatima M. Filippin	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria Cristina Francisco	06/05/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria de Lourdes Dias Emerich	12/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Neusa Lopes Sebastião	22/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Neusa Lopes Sebastião	17/06/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Patricia da Silva Fazan	15/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Patricia Fernandes	15/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Patricia Fernandes	10/04/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Rosana Aparecida de Araujo Santos	01/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Rosana Aparecida Roque	18/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Rosangela Maria Alves Danieli	26/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Rosilei Aparecida Serigioli Gomes	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Rosilei Aparecida Serigioli Gomes	24/07/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Rosilene Zanatti de Freitas	06/05/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Sabrina Esther Prediger Ramão	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Sandra Maria Udenal Ronchinski	09/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Sandra Maria Udenal Ronchinski	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Sandra Valeria S. da Silva Lobato	11/06/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Selma Maria Bagarollo	01/07/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Silvia Aparecida Hungaro de Lima	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Silvana Soares Evaristo	01/09/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Silvanete Ramos dos Santos Coltri	03/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Sosilange da Silva Israel	01/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Sosilange da Silva Israel	15/05/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Sueli Aparecida Moreira	15/05/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Tatiane Apda. De Oliveira Fonseca	16/04/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Valdeci Rosa da Silva Fazan	22/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Valterina da Silva Santos Camilo	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Valterina da Silva Santos Camilo	15/04/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Vanilda da Silva Bellesi	18/05/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Vera Lucia da Silva Menezes	18/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Vera Lucia Guedes Souza	25/02/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***onze*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***quinze.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0B880108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2015 DA LICITAÇÃO 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 023/2015
Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 003/2015

Pregão Presencial nº 003/2015
OBJETO: lote 01 - 4.000 m2 de pintura com tinta retro reflexiva de sinalização horizontal de lombadas, de vias urbanas com tinta de marcação viária e lote 02 - 5.000 m2 de pintura de muros e paredes de imóveis públicos municipais das diversas secretarias - materiais e serviços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Cleverson Nogueira Marcondes Me.
ADITIVO lote 02 : 1.250 m2.
Valor unitário- lote 02 - R$ 8,50
Valor global original: R$ 105.000,00.
Valor do aditivo: R$ 10.625,00..
Valor global com aditivo: R$ 115.625,00.
DATA DA ASSINATURA: 11.12.2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEVERSON NOGUEIRA MARCONDES ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:10930DB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2014 DA LICITAÇÃO 068/2014 - TOMADA DE PREÇOS 004/2014

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 155/2014
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
ORIGEM: Licitação nº 068/2014.
Tomada de Preço nº 004/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Construtora Tangará Ltda.
OBJETO: Pavimentação asfaltica em CBUQ em vias urbanas da cidade de Ivaí - ruas Paulo Faix, Ferdinando Maleche e Engenheiro Saporski. 4.652,42 m2.
Aditivo de execução: 120 dias.
Vigência da execução anterior: 01.09.2015 a 29.12.2015.
Vigência da execução aditivada: 30.12.2015 a 27.04.2016.
DATA DA ASSINATURA: 11.12.2015

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C2723D8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 087/2015 DA LICITAÇÃO 055/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ETANOL POR ERRO DE DIGITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 087/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 055/2015
Pregão Presencial nº 052/2015
OBJETO: 40.000 litros de gasolina aditivada e 5.000 litros de etanol para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA Posto de Gasolina Grabicoski Ltda.
Valor unitário da gasolina: R$ 3,439
Valor unitário do etanol corrigido: R$ 2,279
Valor global R$ 148.955,00.
VIGÊNCIA: 05.05.2015 a 31.12.2015.
DATA DA ASSINATURA: 04.05.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:801B7D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 490/2015

Jaguapitã, 11 de dezembro de 2015.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento do recurso financeiro, sendo: no valor de **R$ 1.473,56** (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente ao **IGD/Bolsa Família**, recebido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social, em 10/12/2015, cujo recurso poderá ser gasto para realizar as seguintes atividades: - Gestão de condicionalidades; Gestão de benefícios; Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social; Cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico; Implementação de programas complementares nas áreas de: alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, acesso ao micro-crédito produtivo orientado e desenvolvimento comunitário e territorial, dentre outras; Atividades relacionadas e demandadas de fiscalização do Bolsa Família e do CadÚnico, formuladas pelo MDS, cujo recurso encontra-se depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ilmo(a). Sr(a).
_____
Jaguapitã - PR

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:EC4869DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.025.401-54/2015

MINISTÉRIO DO ESPORTE/ CAIXA/ MUNICÍPIO DA LAPA
CNPJ 76.020.452/0001-05
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER
VALOR DO REPASSE: R$ 267.905,62
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 11.162,73
VIGÊNCIA: 31/08/2017
DATA E ASSINATURAS: 27/11/2015.

FÁBIO CARNELÓS E

LEILA AUBRIFT KLENK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49B6D12D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.025.597-09/2015

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/ CAIXA/ MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS UTILIZADAS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES.
VALOR DO REPASSE: R$ 1.700.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 52.000,00
VIGÊNCIA: 31/08/2017
DATA E ASSINATURAS: 27/11/2015.

FÁBIO CARNELÓS E

LEILA AUBRIFT KLENK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EB066C2

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2015

O **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63, representada por sua Presidente, Sra. MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 403.731.009-06, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2015**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira e alteração do Plano de Aplicação.
CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio fica substituído integralmente pelo Plano de Trabalho anexo ao Termo Aditivo.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2015 ...02
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, 10 de dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:
_____
RG.:

_____
RG.:

Anexo:
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/222/222_11122015111559.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C48AA277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**
Art. 1º – CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no importe abaixo especificado, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/12/2015, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento ao Comunicado Interno nº 81/2015 de 10/12/2015, do Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CASSIA DOS SANTOS WALDERA
CIRG Nº: 9.962.230-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PERCENTUAL: 42% (QUARENTA E DOIS POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E43F8B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1029, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014, RESOLVE

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 981, DE 23/11/2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA

PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora abaixo qualificada para cuidar de sua mãe, com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SANDRA REGINA H. BATISTA AFONSO
CIRG Nº: 4.213.929-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1418
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL / DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º – Onde se lê: "A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 18/11/2015 a 18/12/2015, quando deverá fazer nova perícia", leia-se: "A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 18/11/2015 a 25/11/2015, quando deverá retornar ao trabalho em 26/11/2015", devido o falecimento de sua mãe ocorrido em 25/11/2015;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 18/11/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7BE226C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1030, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013; 20410 de 13/01/2014 e alterações, e 20411 de 13/01/2014, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora abaixo qualificada para exercer a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE PAGAMENTO, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo a Função Gratificada FG-03, a partir de 04/01/2016, em atendimento aos Comunicados Internos nº 27/2015 de 12/11/2015, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e 917/2015 de 09/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ODETE TRZASKOS
CIRG Nº: 7.016.315-2 SSP/RS
MATRÍCULA: 10282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 04/01/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80185524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 095/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015

CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.897.723-8 SESP-PR e do CPF/MF sob nº. 434.972.929-15.

CONTRATADO: **DUSSELINA DE LIMA – ME** CNPJ, 13.005.511/0001-48 localizada na Rua Juiz de Fora, nº. 96, Bairro Primavera Rosana S/P, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Dusselina de Lima Inscrito no CPF: 117.279.928-81, com supracitado endereço Profissional.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A REALIZAR-SE DIA 09 DE JANEIRO DE 2016 SHOWS COM A BANDA GARRAFÃO A PARTIR DAS 23h30min E DURAÇÃO DE 03 HORAS HOSPEDAGEM POR CONTA DA BANDA.

VALOR: R$ 7.000,00(Sete Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da banda contratada possuir conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 11 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7215BBB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 095/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2015 para contratação de Banda musical visando à comemoração do 23º aniversário do município a realizar-se dia 09 de Janeiro de 2016 shows com a Banda Garrafão a partir das 23h30min e duração de 03 horas hospedagem por conta da banda.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 11 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B5B7EBEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 095/2015
INEXEGIBILIDADE Nº. 003/2015
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0902015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: DUSSELINA DE LIMA – ME CNPJ, 13.005.511/0001-48 localizada na Rua Juiz de Fora, nº. 96, Bairro Primavera Rosana S/P, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Dusselina de Lima Inscrito no CPF: 117.279.928-81, com supracitado endereço Profissional.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL VISANDO A COMEMORAÇÃO DO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A REALIZAR-SE DIA 09 DE JANEIRO DE 2016 SHOWS COM A BANDA GARRAFÃO A PARTIR DAS 23h30min E DURAÇÃO DE 03 HORAS E HOSPEDAGEM POR CONTA DA BANDA.
DATA DO CONTRATO: 11 de Dezembro de 2015.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:24E17B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 091/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de cestas natalinas, para distribuição aos Servidores Públicos Municipais Ativos e da Entidade Previdenciária do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

GERHAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **07.043.129/0001-26**, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 88.768,50 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Loanda, 11 de Dezembro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA820A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 098/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de decoração com confecção de material, para instalação, manutenção periódica e retirada de enfeites natalinos decorativos na Praça da República do Município de Loanda-PR, para atender as necesisdades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

FREDY FESTAS ltda ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **75.463.935/0001-03**, vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de R$ 17.567,40 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Loanda, 11 de Dezembro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A73937E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 692.2015

PORTARIA Nº. 692/2015

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as nomeações para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU e dos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregão, efetuadas através das Portarias nºs. 689/2015 e 691/2015,

Resolve:

Artigo 1º. Arbitrar ao vencimento básico dos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Função, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 022/2011 e suas alterações, conforme segue:

Nome:	Porcentual:
Marcos Parra Mendonça	90,00%
Ademilson Musulino Rodrigues	25,00%
Tiago Fogaça	30,00%
Simone Regina da Silva	30,00%
Inês Guimarães Monteiro	30,00%
Rodrigo Catarino Godinho da Silva	30,00%
Monica de Góis Silva	45,00%

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:63560415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 691.2015

PORTARIA Nº. 691/2015

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta Municipalidade e o Senhor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRA**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

· Tiago Fogaça, CPF/MF nº. 217.998.168-69 - **Secretário**
· Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70 - **Membro**

Suplente:

· Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio será de 14 de dezembro de 2015 a 13 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A08F94DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "A3" REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público Aberto pelo **Edital nº 001/2014**, de 23 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0653, de 24 de dezembro de 2014, republicado por erro de digitação no Diário Oficial do Município, edição nº 0656, de 30 de Dezembro de 2014, retificado parcialmente pelo Edital de Concurso Público nº 001/2014-B, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0671, de 21 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO os Resultados Finais do Concurso Público, constantes nas publicações realizadas no Diário Oficial do Município, nos termos do **Edital nº 001/2014-F**, de 04 de fevereiro de 2015, edição nº 0683, em 06 de fevereiro de 2015, retificado pelo Edital nº 001/2014-G, de 09 de fevereiro de 2015, edição nº 0686, de 11 de fevereiro de 2015, retificado pelo Edital nº 001/2014-H, de 13 de fevereiro de 2015, edição nº 0690, em 18 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO REALIZADA PELO DECRETO Nº. 19/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0694, de 24 de fevereiro de 2015, retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015, de 02 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0699, em 03 de março de 2015.

CONSIDERANDO a desistência da **57ª Colocada, JOSILAINE DA SILVA OLIVEIRA**, protocolada sob nº 4.214, datada de 07 de dezembro de 2015 e a desclassificação da **59º Colocada, ADRIANA FERREIRA CAMPOS,** para o cargo de **PROFESSOR**, feita através do Edital de Desclassificação "A1", datado de 08 de dezembro de 2015, todas devidamente convocadas no Edital de Convocação "Y", datado de 19 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

1º. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem perante à Divisão de Recursos Humanos, localizado na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), munidas de cópias da documentação exigida nos itens **2.3** a **2.3.10**, do Edital de Abertura nº 001/2014, sendo facultada sua autenticação em Cartório, que poderá ser substituída pela autenticação do responsável pelo Departamento recebedor, mediante a apresentação do documento original, para posteriormente serem encaminhadas ao **Posto de Saúde da " Vila União"**, situado na Avenida Belo Horizonte, nº 479, **até o dia 18 de dezembro do Corrente ano**, a fim de serem submetidas aos exames médicos (físico e mental), de que trata o 17 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e em cumprimento ao disposto no item 15.10, do Edital de Abertura nº 001/2014, que dispõe sobre a habilitação para o cargo.

CARGO DE PROFESSOR - CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	FERNANDA DE FATIMA FUSETI	60ª COLOCADA
2.	NAGILA GONGORA POSSANI	61ª COLOCADA

2º. As candidatas consideradas aptas para o exercício do cargo, serão admitidas, devendo comparecerem junto à Divisão de Recursos Humanos, localizado na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), **até o dia 18 de dezembro de 2015.**

3º. A não apresentação dos documentos acima solicitados, acarretará na perda automática da vaga e do direito à admissão.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:211AF3F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "A4" REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público Aberto pelo **Edital nº 001/2014**, de 23 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0653, de 24 de dezembro de 2014, republicado por erro de digitação no Diário Oficial do Município, edição nº 0656, de 30 de Dezembro de 2014, retificado parcialmente pelo Edital de Concurso Público nº 001/2014-B, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0671, de 21 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO os Resultados Finais do Concurso Público, constantes nas publicações realizadas no Diário Oficial do Município, nos termos do **Edital nº 001/2014-F**, de 04 de fevereiro de 2015, edição nº 0683, em 06 de fevereiro de 2015, retificado pelo Edital nº 001/2014-G, de 09 de fevereiro de 2015, edição nº 0686, de 11 de fevererereiro de 2015, retificado pelo Edital nº 001/2014-H, de 13 de fevereiro de 2015, edição nº 0690, em 18 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO REALIZADA PELO DECRETO Nº. 19/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0694, de 24 de fevereiro de 2015, retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015, de 02 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0699, em 03 de março de 2015.

CONSIDERANDO a desclassificação da **37º Colocada, FERNANDA ROCHA RIBEIRO,** para o cargo de **SERVENTE**, feita através do Edital de Desclassificação "A2", datado de 08 de dezembro de 2015, devidamente convocada no Edital de Convocação "Z", datado de 24 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

1º. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para comparecer perante à Divisão de Recursos Humanos, localizado na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), munida de cópias da documentação exigida nos itens **2.3** a **2.3.10**, do Edital de Abertura nº 001/2014, sendo facultada sua autenticação em Cartório, que poderá ser substituída pela autenticação do responsável pelo Departamento recebedor, mediante a apresentação do documento original, para posteriormente ser encaminhada ao **Posto de Saúde da " Vila União"**, situado na Avenida Belo Horizonte, nº 479, **até o dia 18 de dezembro do Corrente ano**, a fim de ser submetida aos exames médicos (físico e mental), de que trata o 17 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e em cumprimento ao disposto no item 15.10, do Edital de Abertura nº 001/2014, que dispõe sobre a habilitação para o cargo.

CARGO DE SERVENTE - CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES	39ª COLOCADA

2º. A candidata considerada apta para o exercício do cargo, será admitida, devendo comparecer junto à Divisão de Recursos Humanos, localizado na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), **até o dia 18 de dezembro de 2015.**

3º. A não apresentação dos documentos acima solicitados, acarretará na perda automática da vaga e do direito à admissão.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D771A9CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 673/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Silvana Jesus Ferreira, matrícula nº 965956, na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira– E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:8BBF26CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

T **PORTARIA Nº 672/2015.**

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Rachel Sanches Pereira de Moura, matrícula nº 34921, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:DFA0289B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 671/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Ediles Brunetto Negrizoli, matrícula nº 94311, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:AB4F0D7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 669/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Luzia Aparecida Nascimento Correa, matrícula nº 103081, na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira– E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:58EC59F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 668/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Luzia Conceição Pierin, matrícula nº 30001, na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:9818001B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 667/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Angela Maria Leonardi de Santana, matrícula nº 95471, na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz - E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:763C7B97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 666/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Vera Lucia Roseni Rosa de Laia, matrícula nº 73581, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:9CC1BC5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 665/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Cristina Marcelino da Silva Medeiros, matrícula nº 116221, na Escola Municipal Dr: Carlos A. A.Diniz – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:2B659094

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 664/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Marilda Mariano da Silva, matrícula nº 94581, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:3B15922F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 663/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Vera Lucia Theis Geraldi, matrícula nº 107741, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:42A2FCED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 662/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Karla Maria Barreto Alonso da Rocha, matrícula nº 966446, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:AD8368A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 661/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2015 de 10.03.2015, protocolado sob nº 4.210/2015 de 07.12.2015;

RESOLVE:

Conceder os Professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966130	Aline Aparecida de Oliveira da Silva	III	03	04
965963	Vania Sartori	III	07	08

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2.015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:77F0A391

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 660/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Rosiane das Dores Silva, matrícula nº 966451, no C.M.E.I. Flor de Lótus, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:36FC33BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

T

PORTARIA Nº 659/2015.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR o período de jornada suplementar de trabalho da professora Juliana da Silva Beraldo, matrícula nº 966474, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:CB0099F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

DECRETO Nº 126/2015

SÚMULA – Nomeia os Membros da Comissão Municipal da Base Nacional Curricular Comum.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal da Base Nacional Curricular Comum do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Compõem a Comissão Municipal da Base Nacional Curricular Comum:

Presidente - Denis Gomes da Cruz - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
Membros: Sueli Augusti Lira –Representante da APAE – Educação especial;
Sandra Regina Bonfim – Representante da educação Infantil – 0 a 03 anos;
Aline Mariana Stuchi - Prepresentante da Educação Infantil - 04 a 05 anos;
Cristiane de Lima Silva Garcia – Representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
Angelica Patricia Ubeda Requena – Representante do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

Artigo 3º. A presente Comissão Municipal da BNCC tem como atribuição organizar e sistematizar toda a discussão da Base Nacional Curricular Comum a Nível de Município. É de responsabilidade da Comissão:

I – Convidar e articular as discussões com as redes municipais, estaduais, privadas e instituições de ensino superior do Município.
II – Eleger durante as discussões municipais os representantes por disciplinas, áreas do conhecimento e níveis de ensino os representantes municipais par etapa regional.
III - Publicar as alterações realizadas durante as discussões a nível municipal.

Artigo 4º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ao de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:EFAD0837

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 125/2015

SÚMULA: Altera o Decreto nº 025/2015, de 6 de março de 2015, que dispõe sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão na carreira do magistério.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualizar os critérios de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira do magistério,
DECRETA:
Art. 1º Os instrumentos de avaliação de desempenho, constantes dos Anexos I a X do Decreto nº 025/2015, conforme estabelecido no seu art. 19, passam a vigorar na forma dos Anexos constantes deste Decreto.
Art. 2º O artigo 6º do Decreto nº 025/2015, acrescido do parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º** O profissional do magistério, com 2 (dois) cargos de 20 (vinte) horas semanais, deverá participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização oferecidos ou indicados pela Secretaria de Educação, cuja pontuação será concedida somente através da participação, com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, calculado pela média da frequência de cada curso, conforme Anexo II-A.*

***Parágrafo único.** O profissional do magistério, com apenas um cargo de 20 (vinte) horas semanais, deverá participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização oferecidos ou indicados pela Secretaria de Educação, cuja pontuação será concedida somente através da participação, com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, nos cursos oferecidos nas semanas pedagógicas de fevereiro e julho e calculado pela média da frequência nos dois cursos, e com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de frequência nos cursos oferecidos ao longo do ano, conforme Anexo II-B .”*

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 4 (quatro) dias de dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL

CADASTRO FUNCIONAL

NOME:_____
NÍVEL: _____ CLASSE: _____
JORNADA DE TRABALHO: □ 20 HORAS □ 40 horas
LOCAL DE TRABALHO: _____
_____
FUNÇÃO: _____

Declaro, para fins de avaliação de desempenho e progressão funcional, que o profissional da educação exerceu, nos períodos abaixo discriminados as seguintes atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO	TEMPO
Regente de classe		
Direção de unidade escolar		
Coordenador pedagógico		
Educador Infantil		
Assessor Pedagógico		

Data do início: ___/____/____ Data limite: ____/____/____

Declaro, também, que o profissional da educação teve, no ano de _____, _____ faltas injustificadas:
_____
Direção

ANEXO II-A

AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO PROFESSOR/EDUCADOR INFANTIL/DIRETOR, COORDENADOR E ASSESSOR PEDAGÓGICO

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS/DURAÇÃO	PONTOS
PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FREQUENCIA/PONTOS	
	Menos de 75% - 0 pontos	
	De 75% a 84% - 50 pontos	
	De 85% a 90% - 75 pontos	
	Frequência integral – 100 pontos	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100 PONTOS**
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	100 pontos se não teve falta injustificada ou justificada e é pontual.	

	Perda de 25 pontos por falta injustificada	
	Perda de 03 pontos para cada dia de ausência por apresentação de atestado médico não decorrente de internação hospitalar.	
	Perda de 10 pontos se chega atrasado algumas vezes.	
	Perda de 50 pontos se é comum chegar atrasado.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100 PONTOS**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**200 PONTOS**

ANEXO II - B

AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO PROFESSOR/EDUCADOR INFANTIL/DIRETOR, COORDENADOR E ASSESSOR PEDAGÓGICO

ESPECIFICAÇÕES	**CRITÉRIOS/DURAÇÃO**	**PONTOS**
PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FREQUENCIA/PONTOS	
	Menos de 50% - 0 pontos	
	De 50% a 64% - 25 pontos	
	De 65% a 79% - 50 pontos	
	De 85% a 90% - 75 pontos	
	Frequência integral – 100 pontos	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100 PONTOS**
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	100 pontos se não teve falta injustificada ou justificada e é pontual.	
	Perda de 25 pontos por falta injustificada	
	Perda de 03 pontos para cada dia de ausência por apresentação de atestado médico não decorrente de internação hospitalar.	
	Perda de 10 pontos se chega atrasado algumas vezes.	
	Perda de 50 pontos se é comum chegar atrasado.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100 PONTOS**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**200 PONTOS**

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO DE FUNÇÕES DOCENTES

AVALIADO: _____

PONTOS:	**20 pontos se sempre atende às expectativas**					
	15 pontos se quase sempre atende às expectativas					
	10 pontos se nem sempre atende às expectativas					
	05 pontos se raramente atende às expectativas					
	00 pontos se não atende às expectativas					
CONCEITOS		20	**15**	**10**	**05**	**00**
1. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela escola ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.						
2. Apresenta idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria de seu trabalho e da escola, trocando informações com seus colegas.						
3. Utiliza material pedagógico fornecido pela escola e outros materiais de iniciativa própria.						
4. É pontual no cumprimento e prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, planejamentos e notas.						
5. Cumpre corretamente as orientações sobre avaliação propostas pela Secretaria de Educação e coordenação pedagógica, procurando avaliar o aluno em todas as suas potencialidades.						
6. Efetua o planejamento anual, bimestral, semestral, mensal e diário de sua disciplina, submetendo-o à apreciação da coordenação pedagógica.						
7. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação, colocando em prática a aprendizagem dos cursos de capacitação.						
8. Demonstra habilidades didáticas e pedagógicas em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e outros.						
9. Participa ativamente das funções e reuniões previstas para a hora-atividade.						
10. Comunica, sempre que necessário, a Direção, coordenador pedagógico, pais e colegas de trabalho as suas ações, dúvidas e dificuldades pedagógicas.						
TOTAL:						

Avaliadores Assinatura

_____

ANEXO IV

FICHA CONCLUSIVA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nº	**CRITÉRIOS**	**PONTOS**
01	Assiduidade	
02	Pontualidade	
03	Participação em cursos de capacitação	
04	Produtividade e desempenho das funç	
TOTAL		

DATA: ___/____/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:

_____

De acordo:

_____

Secretário Municipal de Educação

Declaro que concordo com o resultado da avaliação de desempenho.

_____

Avaliado (a)

ANEXO V

AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ESTABELECIMENTO E ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVALIADO: _____

ESPECIFICAÇÕES	**CRITÉRIOS/DURAÇÃO**	**PONTOS**
Participa das atividades propostas pela Secretaria Municipal da Educação	**PONTUAÇÃO : 0 a 20 PONTOS**	
Atende as orientações e diretrizes emanadas da Secretaria da Educação ou da Direção da Escola	**PONTUAÇÃO : 0 a 20 PONTOS**	
É assídua, faltando apenas em casos de extrema necessidade	**PONTUAÇÃO : 0 a 20 PONTOS**	
Chega na escola no início de cada período e vai embora somente após o término do horário.	**PONTUAÇÃO : 0 a 20 PONTOS**	
Ausenta-se da escola apenas para atender os chamados da Secretaria Municipal da Educação ou para executar tarefas específicas de suas funções	**PONTUAÇÃO : 0 a 20 PONTOS**	
TOTAL DE PONTOS		**100**
PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FREQUENCIA/PONTOS	
	Menos de 75% - 0 pontos	
	De 75% a 84% - 50 pontos	
	De 85% a 90% - 75 pontos	
	Frequência integral – 100 pontos	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA E ASSESSOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVALIADO:_____

PONTOS:	**20 pontos se o professor sempre atende às expectativas**					
	15 pontos se o professor quase sempre atende às expectativas					
	10 pontos se o professor nem sempre atende às expectativas					
	05 pontos se o professor raramente atende às expectativas					
	00 pontos se o professor não atende às expectativas					
CONCEITOS		**20**	**15**	**10**	**05**	**00**
1. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela escola ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho						
2. Apresenta idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho da escola.						
3. Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções, relativas ao trabalho.						
4. É pontual no cumprimento e prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, planejamentos e outras informações						
5. Cumpre corretamente as orientações sobre avaliação, procurando orientar os professores na melhor forma de avaliar o aluno em todas as suas potencialidades						
6. Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.						
7. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação, bem como procura conhecer o Regimento Interno da Escola e as normas						

sobre a educação					
8. Demonstra habilidades e soluções em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e comprovando o seu comprometimento com as suas funções.					
9. Tem facilidade em relacionar-se, estabelecendo com alunos, pais, professores e funcionários relação afetiva baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, demonstrando a liderança necessária para o exercício de suas funções					
10. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com a Direção da escola, equipe da Secretaria da Educação, pais, colegas de trabalho e comunidade.					
TOTAL:					

Avaliadores: Assinatura

_____

ANEXO VII

FICHA CONCLUSIVA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
01	Produtividade e desempenho das funções	
02	Participação em cursos oferecidos pela Secretaria	
03	Desempenho das funções	
TOTAL		

DATA: ___/____/____

Comissão de Avaliação de Desempenho:

_____

De acordo: _____
Secretário Municipal de Educação

Declaro que concordo com o resultado da avaliação de desempenho.

_____
Avaliado(a)

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO DIRETOR DA ESCOLA

AVALIADO: _____

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS	PONTOS
Participa das atividades propostas pela Secretaria Municipal da Educação	PONTUAÇÃO : 0 a 20 PONTOS	
Atende as orientações e diretrizes emanadas da Secretaria da Educação quanto ao projeto político-pedagógico e demais normas	PONTUAÇÃO : 0 a 20 PONTOS	
Tem bom relacionamento com a equipe da Secretaria de Educação, com os coordenadores pedagógicos, professores, funcionários, pais e alunos	PONTUAÇÃO : 0 a 20 PONTOS	
Chega na escola no início de cada período e vai embora somente após o término do horário.	PONTUAÇÃO : 0 a 20 PONTOS	
Acompanha as atividades da merenda escolar e do transporte escolar, propondo alternativas para seu aperfeiçoamento	PONTUAÇÃO: 0 a 20 PONTOS	
TOTAL		
TOTAL DE PONTOS		**100**
PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FREQUENCIA/PONTOS	
	Menos de 75% - 0 pontos	
	De 75% a 84% - 50 pontos	
	De 85% a 90% - 75 pontos	
	Frequência integral – 100 pontos	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

ANEXO IX

AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE DIRETOR DA ESCOLA

AVALIADO: _____

PONTOS:	**20 pontos se o professor sempre atende às expectativas**					
	15 pontos se o professor quase sempre atende às expectativas					
	10 pontos se o professor nem sempre atende às expectativas					
	05 pontos se o professor raramente atende às expectativas					
	00 pontos se o professor não atende às expectativas					
CONCEITOS		20	15	10	05	00
1. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela escola ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho						
2. Apresenta idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho da escola.						
3. Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções, relativas ao trabalho.						
4. É pontual no cumprimento e prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, planejamentos e outras informações para a Secretaria de Educação						
5. Preocupa-se com a qualidade de ensino de seu estabelecimento, procurando adotar medidas que objetivem o aperfeiçoamento do processo ensino/aprendizagem						
6. Participa do planejamento escolar e dos estudos sobre o projeto político-pedagógico, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.						
7. Procura conhecer o Regimento Interno da Escola e as demais normas sobre a educação						
8. Demonstra habilidades e soluções em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e comprovando o seu comprometimento com as suas funções.						
9. Tem facilidade em relacionar-se, estabelecendo com alunos, pais, professores e funcionários relação afetiva baseadas em princípios democráticos e respeito mútuo, demonstrando a liderança necessária para o exercício de suas funções						
10. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com a equipe da Secretaria da Educação, pais, colegas de trabalho e comunidade.						
TOTAL:						

Avaliadores: Assinatura

_____

ANEXO X

FICHA CONCLUSIVA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
01	Avaliação funcional	
02	Produtividade e desempenho das funções	
TOTAL		

DATA: ___/____/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:

_____

De acordo:

_____
Secretário Municipal de Educação

Declaro que concordo com o resultado da avaliação de desempenho.

_____
Diretora

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:2F6DC271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 038/2015

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 38/2015 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 87/2015
	Processo de Licitação: 85/2015
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 26/11/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	85/2015
b) Licitação Nr.:	38/2015-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	10/12/2015
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (SOLDAS), conforme solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003896 - M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL -ME	2	0,0000	12.200,00
	2		12.200,00

Lobato, 10 de Dezembro de 2015.

FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:95F51058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO Nº 088/2015
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização: 28 de dezembro de 2015
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08:30 horas ás 09:00 horas
Abertura da Sessão: 09:00 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - CEP: 86790-000 - Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: Presencial) n.° 041/2015 - MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n.º 088/2015. PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE CAIXAS D' ÁGUA DOS PROPRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS**, mediante entrega de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; Decretos Municipais n.ºs 044/2007, 045/2007 e 155/2015; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 041/2015 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro – CEP: 86.790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 07:00 ás 13:00 ou pelo site oficial do Município:
http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao@lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR, 11 de Dezembro de 2015.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeira

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1788B500

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 197/2015 DE 11 DEZEMBRO DE 2.015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.280/2014 de 09/12/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral Fundo de Seguridade Social de Lobato, no valor de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

13.00		**Diretoria do Fundo De Seguridade Social**	
13.01		**Gabinete da Diretoria**	
13.001.09.122.0019.2.068		**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00.00 - 4	001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	6.000,00
13.002		**Departamento de Assistência Social**	
13.002.09.272.0011.2.069		**Previdência para Inativos e Pensionistas doRPPS**	
3.1.90.01.00.00 - 5	040	Aposent. do RPPS, Reserva Remun e Reforma	70.000,00
3.1.90.03.00.00 - 6	040	Pensões, Exclusive do RGPS	42.000,00
Total das Suplementações			**71.900,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

001 – Recursos do Tesouro Descentralizados	R$ 6.000,00
040 – Regime Próprio de Previdência Social	R$ 112.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2.015 (dois mil e quinze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:E6276D75

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 198/2015 DE 11 DEZEMBRO DE 2.015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.280/2014 de 09/12/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05.00		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 126	507	Material de Consumo	6.000,00
07.00		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.3.90.30.00.00 - 292	107	Material de Consumo	3.500,00
08 00		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00.00 - 367	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
08.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	

3.3.90.30.00.00 - 382	370	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 392	370	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
11 00		**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.244.0002.2.048		**Café Matinal para Trabalhadores Rurais**	
3.3.90.32.00.00 - 529	000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	5.000,00
Total das Suplementações			**84.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	R$ 5.000,00
107 – Salário Educação	R$ 3.500,00
370 – APSUAS Estadual	R$ 30.000,00
303 – Saúde 15%	R$ 40.000,00
507 – Cosip - Contribuição de Iluminação Pública	R$ 6.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2.015 (dois mil e quinze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:35C485E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **MARCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA**, RG 6.606.013-6 – PR e CPF 017.064.029-96017.064.029-96, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 06.08.2007 a 05.08.2012, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01.12.2015**, conforme Seção XI Art. 154 a 158 da Lei Municipal nº 03/2003 de 02/06/2003.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2015.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:589A0592

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a Licença para Tratamento de Saúde no período de 29.07.2015 a 13.12.2015, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS, à Servidora Pública Municipal **MARA SOLANGE DA SILVA**, RG 4.992.212-4 SSP/PR e CPF 975.864.989-20975.864.989-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2015.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:064E9587

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2015 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 012/2015

Aprova a Prestação de Contas dos Recursos utilizados na Política da Assistência Social do município de Lupionópolis no segundo trimestre do ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e sete de Novembro do ano de dois mil e quinze, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:
I – Aprovar a Prestação de Contas dos recursos utilizados na Política de Assistência Social no segundo trimestre de 2015, após apreciação deste conselho;
II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de Novembro de 2015.

LÍLIA DE CASTRO E SOUZA GARCIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:F8D9E6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2015 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013/2015

Aprova a Prestação de contas dos Recursos do PPAS referente ao primeiro semestre de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia sete de Dezembro do ano de dois mil e quinze, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei N 8742 / 1993- Lei Orgânica da Assistência social.

RESOLVE:
I – Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do PPAS referente ao primeiro semestre do ano de 2015, após apreciação deste Conselho;
II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de Dezembro de 2015.

LÍLIA DE CASTRO E SOUZA GARCIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:00112CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2015

No edital do Pregão Presencial 069/2015, no item IV, 4.1., 4.1.4, onde lê-se:

"Entreguem os envelopes 01 e 02 para protocolização junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, sito a Rua Major Estevão, 180, centro, CEP 84570-000, até as **08:30h do dia 15 de dezembro de 2015**"

Leia-se:

"Entreguem os envelopes 01 e 02 para protocolização junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mallet, sito a Rua Major Estevão, 180, centro, CEP 84570-000, até as 08:30h do dia **17 de dezembro de 2015**"

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de dezembro de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A60AA69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 102-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA P. G. BARBOSA COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS-ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **P. G. BARBOSA COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PENUS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.236.316/0001-09, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Capitão Índio Bandeira, nº. 3035, CEP 87300-005, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Pedro Gonçalves Barbosa, portador do RG nº 1.662.405-5 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 327.713.209-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 102/2014, referente ao Pregão Presencial nº 38/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV, e artigo 65, I, alínea "b", § 1º e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem em pneus, para a reposição nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS E VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 12 meses para 06/10/2016, e o valor previsto no contrato original em 25% R$ 35.429,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais), atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV, e artigo 65, I, alínea "b", § 1º e clausula 4ª e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de outubro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO GONÇALVES BARBOSA
P. G. Barbosa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcio Adalberto Becher
CPF: 906.405.009-00

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:8BC4D48D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 63/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 63/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2015

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **08:30 horas, do dia 29 de DEZEMBRO do ano de 2015**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Pinhalzinho (Alto Alegre), observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, site da prefeitura www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone/fax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de dezembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:50687E15

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 64/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2015

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:30 horas, do dia 29 de DEZEMBRO do ano de 2015**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de empresa para construção, fornecimento de materiais e de equipamentos para o Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Juquiri, no município de Mato Rico/PR, de acordo com Projeto da Companhia de Saneamento do Paraná., observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, site da prefeitura www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone/fax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de dezembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E1971FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PEGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3611/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de materiais de uso odontológico através da Secretaria de Saúde do município.
Vencedor: "**DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A**" portadora do CNPJ/MF nº. **14.190.675/0002-36** com o valor total de **R$ 9.146,66** (nove mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), "**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**" portadora do CNPJ/MF nº. **85.477.586/0001-32** com o valor total de **R$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais), "**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. **17.676.642/0001-08** com o valor total de **R$ 117.117,55** (dezessete mil cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), "**MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. **16.699.594/0001-00** com o valor total de **R$ 56.040,00** (cinquenta e seis mil e quarenta reais),
Prazo de entrega: A entrega dos produtos solicitados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Publique-se.

11 de dezembro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C393963F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3611/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de materiais de uso odontológico através da Secretaria de Saúde do município.
Dotação
14.001.10.301.0022.6.168.3.3.90.30.00.00
Vencedor: "**DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A**" portadora do CNPJ/MF nº. **14.190.675/0002-36** com o valor total de **R$ 9.146,66** (nove mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), "**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**" portadora do CNPJ/MF nº. **85.477.586/0001-32** com o valor total de **R$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais), "**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. **17.676.642/0001-08** com o valor total de **R$ 117.117,55** (dezessete mil cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), "**MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. **16.699.594/0001-00** com o valor total de **R$ 56.040,00** (cinquenta e seis mil e quarenta reais),

Publique-se.

11 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:750D78D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.105/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4928/2015

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADO O CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO - SOCIAL, IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CORONEL VIDA Nº 496. A abertura deu-se no dia 09 de dezembro de 2015, no prédio sede da Prefeitura

Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Sáude. Dotação Orçamentária: 14001103010022616733903600000. Fonte: 1039. Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Empresa vencedora: ERITON CZELUSNIAK, portadora do CPF: 848.076.289-68 com o valor total de R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

11 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A49C7E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.105/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4928/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADO O CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO - SOCIAL, IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CORONEL VIDA Nº 496.

Dotação
14001103010022616733903600000

Empresa Vencedora: ERITON CZELUSNIAK, portadora do CPF: 848.076.289-68 com o valor total de R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

11 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F21158C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.105/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4928/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADO O CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO - SOCIAL, IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CORONEL VIDA Nº 496.Empresa Vencedora: ERITON CZELUSNIAK, portadora do CPF: 848.076.289-68 com o valor total de R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).Prazo de Pagamento: Conforme a necessidade.

Publique-se.

11 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DF47520E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.86/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5459/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO E ENTREGA DE KITS ESCOLARES, ALÉM DE APRESENTAÇÃO CIRCENSE. A abertura deu-se no dia 09 de dezembro de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Departamento de Comunicação Social. Dotação Orçamentária: 07004041310011208433903900000. Fonte:1001. Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO, portadora do CNPJ: 19.927.549/0001-54 com o valor total de R$ 3.000,00(três mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

11 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A06F240C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.86/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5459/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO E ENTREGA DE KITS ESCOLARES, ALÉM DE APRESENTAÇÃO CIRCENSE.

Dotação
07004041310011208433903900000

Empresa Vencedora: ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO, portadora do CNPJ: 19.927.549/0001-54 com o valor total de R$ 3.000,00(três mil reais).

Publique-se.

11 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:189F0100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.86/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5459/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO NATALINO E ENTREGA DE KITS ESCOLARES, ALÉM DE APRESENTAÇÃO CIRCENSE.
Empresa Vencedora: ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO, portadora do CNPJ: 19.927.549/0001-54 com o valor total de R$ 3.000,00(três mil reais). Prazo de Pagamento: 15 dias após a emissão de nota fiscal.

Publique-se.

11 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5B81CE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.104/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5417/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA DE REDE 10/100/1000 MINI PCI. A abertura deu-se no dia 02 de dezembro de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação:Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Direitos Humanos. Dotação Orçamentária:
15003141220026618433903000000. Fonte:1001. Outros Serviços: MATERIAL DE CONSUMO. Empresa vencedora: HBS INFORMÁTICA LTDA, portadora do CNPJ: 08.678.672/0001-62 com o valor total de R$ 232,50(duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

11 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:05C69E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.104/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5417/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA DE REDE 10/100/1000 MINI PCI.
Dotação
07004041310011208433903900000

Empresa Vencedora: HBS INFORMÁTICA LTDA, portadora do CNPJ: 08.678.672/0001-62 com o valor total de R$ 232,50(duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).

Publique-se.

11 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:34F55D92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.104/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5417/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA DE REDE 10/100/1000 MINI PCI.
Empresa Vencedora: HBS INFORMÁTICA LTDA, portadora do CNPJ: 08.678.672/0001-62 com o valor total de R$ 232,50(duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos). Prazo de Pagamento: 07 dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

11 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8CF97152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.86/2015

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.86/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4509/2015

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município, destinada á Secretaria Municipal de Saúde.

1. Por meio desta, fica excluída a exigência abaixo transcrita, referente a qualificação técnica contida na alínea 'e', inciso V, do item 8.1 do referido edital.

e) Certificados de Boas Praticam de Armazenamento e Distribuição publicação pelo Diário Oficial da União, objeto desta licitação;

2. Devido as alterações foi definida nova data para abertura das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/12/2015
HORÁRIO PARA CADASTRAMENTO DOS LICITANTES: Das 08h00min.às 08h30min.
HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: às 09h30min.
LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº.11 – CENTRO – Palmeira – PR

Obs.: O cadastramento dos licitantes será por ordem de chegada, não será cadastrado o licitante que comparecer ao local após as 08h30min.

3.As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira, 11 de dezembro de 2015.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:37757D39

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 11.716 DE 10/12/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCOS AURELIO STALL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5566/15 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Aurélio Stall	*608.755.349-53*	*R$ 400,00*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 10 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7B5BA47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.032 DE 11/12/2015 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.407,09.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.407,09 (quatorze mil e quatrocentos e sete reais e nove centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.157. Terceirização do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.504,70
3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 9.902,39
Total Suplementação: R$ 14.407,09

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 147,50
11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 7.204,89
11.001.12.366.0018.6.194. Pagamento de salários e encargos sociais – EJA
3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 850,00
11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.504,70
3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.700,00
Total da Redução: R$ 14.407,09

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:EDF473DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.033 DE 11/12/2015 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 31.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil, reais), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
3.1.90.96.00.00 01000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R$ 31.000,00
Total Suplementação: R$ 31.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 13.200,00
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 17.800,00
Total da Redução: R$ 31.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:91DA64E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.034 DE 11/12/2015 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.135,73.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.135,73 (vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 28.135,73
Total da Suplementação: R$ 28.135,73

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de
3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 28.135,73
Total da Redução: R$ 28.135,73

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:1D72CB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.035 DE 11/12/2015 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 88.319,61.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 88.319,61 (oitenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.157. Terceirização do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 88.319,61
Total da Suplementação: R$ 88.319,61

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 77.600,00
3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 316,00
4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 10.000,00
11.001.12.367.0018.6.198. Terceirização do Transporte Escolar - Educação Especial
3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 403,61
Total da Redução: R$ 88.319,61

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:2446B4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10.067 DE 11/12/2015 - FICA NOMEADO, LUIZ CEZAS DE GOES, PARA O CARGO DE MOTORISTA II

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 29 de Janeiro de 2012, homologado por meio do Decreto nº 7787 de 14 de Maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 9048 de 13/05/2014,

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado**, Luiz Cezar de Goes,** portador do C.I./R.G. nº 5.074.842-1 - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.946.239-15, para o cargo de Motorista II, Padrão H, lotado na Coordenadoria de Transporte, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de Dezembro de 2015.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:F23F9B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10.068 DE 11/12/2015 - EXONERA, SAMELA BARROS DE MORAES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando processo protocolado sob nº 5703/2015

Resolve:

Exonerar, **Samela Barros de Moraes,** portadora do RG nº 9.729.862-9 e CPF nº 066.982.469-05, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura, a partir de 11/12/2015..

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:63459020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.718 DE 11/12/2015 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALISSON HENRIQUE GUIMARÃES CHAVES

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, considerando o contido no protocolado sob nº 5601/2015, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de 08/12/2015 à 18/01/2016, ao servidor **Alisson Henrique Guimarães Chaves,** ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:088E9161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0418/2015.

"Concede o Título de Honra ao Mérito ao Mestre Aorélio Domingues."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito do Município de Paranaguá ao MESTRE AORÉLIO DOMINGUES.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de Dezembro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

JOÃO CARLOS A. RODRIGUES
1º Secretário

BENEDITO NAGEL
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:D14EB012

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 414/2015

"Altera a Resolução Nº 386 de 12 de março de 2015 que Institui na Câmara Municipal de Paranaguá a TRIBUNA LIVRE".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art 1º - O parágrafo 2º do Art 1º da Resolução Nº 386/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art 1º ...
...

§ 2º O tempo a ser utilizado será de 15 (quinze) minutos e será destinado ao orador em sessão ordinária da Casa, após a leituras dos expedientes. (N.R)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 10 de Dezembro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

JOÃO CARLOS A. RODRIGUES
1º Secretário

BENEDITO NAGEL
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:DF659569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletronico nº 045/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 2856/2015, de 15 de julho de 2015, sobre o Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 045/2015, que tem por objeto: "**Aquisição de Veículos, em atendimento às Secretarias Municipais,"** conforme inteiro teor do processo administrativo nº 12882/2015 e seus anexos.

II. Adjudico a contratação do objeto às Licitantes Vencedoras: Lote 01: RENAULT DO BRASIL S/A – inscrita no CNPJ o nº: 00.913.443/0001-73. Lote 02: COPAVA VEÍCULOS LTDA – inscrito no CNPJ o nº: 76.586.551/0001-40. Lote 04: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – inscrita no CNPJ o nº: 10.768.884/0001-82.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADE5AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

Aquisição de Veículos, em atendimento as Secretarias Municipais
TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERIODO: 12 (doze) meses
VALOR ESTIMADO: R$ 1.208.268,93 (Hum milhão duzentos e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)
DATA DA ABERTURA: 28/12/2015 - HORÁRIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da costa, 322 - Centro, no horário comercial ou através do telefone n° (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2015

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:48DE0BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 15 (quinze) de janeiro de 2016, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, Concorrência Pública, tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Disponibilização Final de Resíduos Sólidos Urbanos, segundo a ABNT NBR 10.004/2004, gerados no Município de Paranaguá-Pr, e, atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), conforme as condições estabeledidas em edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 12.768.432,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e oito reais mil, quatrocentos e trinta e dois reais). O Edital poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br ou através do e-mail cpl@pmpgua.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:00 às 18:00h, pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2015

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6E7E793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.298

"Designa o servidor Joel Franco do Nascimento para a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 152, de 03 de junho de 2013, e no protocolado sob nº 39.579/2015,

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOEL FRANCO DO NASCIMENTO, matrícula 8604, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Armamento e Munição, símbolo FG-2, do Comando da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A09B0BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.299

"Designa o servidor Mauro José Coelho Pinto para a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 152, de 03 de junho de 2013, e no protocolado sob nº 39.581/2015,

RESOLVE:

I – Designar o servidor MAURO JOSÉ COELHO PINTO, matrícula 5358, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de

Transporte e Manutenção, símbolo FG-2, do Comando da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:2A1FB575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.300

"Rescindi contrato de trabalho temporário de Ediala Kosma Pires de Oliveira Aurichio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.460/2015,

RESOLVE:

I - Rescindir, em virtude de término, o contratos de trabalho, oriundo do Processo Seletivo nº 006/2013 - SEMRH, de EDIALA KOSMA PIRES DE OLIVEIRA AURICHIO, matrícula 12201, Médico Clínico Emergência, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de novembro de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3CD649D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.301

"Rescindi contratos de trabalhos temporários de vários servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.459/2015,

RESOLVE:

I - Rescindir, em virtude de término, os contratos de trabalhos, oriundos dos Processos Seletivos nº 003/2012 - SEMRH, dos servidores a seguir:

a) **Agente Comunitário de Saúde**;

Matrícula	Nome	A partir de
11859	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	14/12/2015
11872	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	14/12/2015

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:4F01F25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.302

"Nomeia candidatos, habilitados nos Concursos Públicos nºs 001 e 002/2012, para exercerem os cargos efetivos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.263/2015, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e a Lei Complementar nº 048/2006, e suas modificações, a Lei Complementar nº 113/2011,

RESOLVE:

I – Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2012, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos efetivos:

a) Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo "A", Nível "N01", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Colocação	Inscrição	Nome
52º	111330	CLAUDINÉIA NEVES
53º	823086	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA SANTOS
54º	817293	ADRIANA ROCHA
55º	819090	DÂMARAS DOS SANTOS BARCELOS
56º	810911	ANA PAULA VEIGA CANCELA
57º	815544	KELLI CRISTINA SANTOS
58º	827837	CARLA NÁTALIE PEREIRA ALVES
59º	821227	OTILIA STELLA
60º	826223	ERICA ALVES
61º	818370	NISLENE ESTEVO PEREIRA FERREIRA
62º	825885	ODENIR DAS NEVES
63º	810720	ERCKMAM PEREIRA GOMES

b) Auxiliar Administrativo, Grupo "B", Nível "N01", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Colocação	Inscrição	Nome
29º	822839	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA
30º	822210	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA
31º	828184	VALÉRIA HELENA APARECIDA ALVES
32º	827482	GISELE DA COSTA GONÇALVES

c) Eletricista, Grupo "B", Nível "N01", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Colocação	Inscrição	Nome
2º	820873	SANDRO ACÁCIO MARTINS DOS SANTOS

d) Educador Social, Grupo "C", Nível "N01", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Colocação	Inscrição	Nome
42º	825508	ANDRESSA MARGARIDA ALVES
43º	817162	ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA
44º	813151	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA
45º	817393	AMANDA BORGES COSTA
46º	814525	ANALINE RAMOS FRANCISCO
47º	826027	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO
48º	822596	CARLOS EDUARDO CHAVES
49º	814793	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA
50º	813011	NEUMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

51º	812311	DENISE DO ROSÁRIO MIRANDA
52º	823245	RENATO JOSÉ DE OLIVEIRA
53º	814598	LILIAN KAMANSKI
54º	813632	RAFAEL MONTEIRO BORBA
55º	816194	CEZAR AUGUSTO WOLANSKI RODRIGUES
56º	823215	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA
57º	813288	VANESSA SBARDELOTTO
58º	819659	DITA DE SOUZA COSTA
59º	823119	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS
60º	825406	THIAGO DE OLIVEIRA KURAOKA PEREIRA
61º	813006	ANGÉLICA DE ASSUNÇÃO ANDRADE
62º	816942	RAJANE PRISCILA SILVA LUSTOSA
63º	828293	FRANCIELE FÁTIMA JANDREY
64º	824551	PRISCILLA ROQUE
65º	817425	ERIC RIBEIRO DOS SANTOS
66º	111689	GABRIELA MARTINI

e) **Psicólogo**, Grupo Ocupacional "**Especialista em Saúde**", Classe "A", Nível "SE001", Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Colocação	Inscrição	Nome
14º	816888	FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
15º	815171	CAROLINE CHIARELLI COLLE
16º	827366	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI

II – Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 002/2012, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os seguintes cargos efetivos de **Assistente Social**, Grupo Ocupacional "**Especialista em Saúde**", Classe "A", Nível "SE001", Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Colocação	Inscrição	Nome
18º	30500028	JANINE LUSWARGUI PEREIRA LIMA
19º	30500026	ANA PERLA GALVÃO DA SILVA
20º	30500018	PATRÍCIA DE FREITAS LOPES

III – Os Nomeados terão 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomarem posse do respectivo cargo, observado o que preceitua nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob pena de exoneração.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:1D7DEB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.317

"Nomeia Deize Lucia Correia para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), DEIZE LUCIA CORREIA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cemitério, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:990DB0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.322

"Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 6.300.973,94 na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.435, de 15 de dezembro de 2.014, art. 7º, Inciso I e II, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II e III:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.348.973,94 (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) para atender despesas com a Secretaria Municipal de Educação, por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Fonte	Especificação	Em R$ 1,00	
			Acréscimo	Anulação
		ANULAÇÃO		
11 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**		
11 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
11.01.12.361.4010.2594		Coordenação e Supervisão Educacional		
4 4 90 52	1 104	Equipamentos e Material Permanente	290.000,00	
11.01.12.367.4008.2832		Execução, Supervisão e Controle da Educação Especial		
3 3 50 43	1 104	Subvenções Sociais	460.000,00	
11.01.12.361.4010.2594		Coordenação e Supervisão Educacional		
3 1 90 04	1 103	Contratação por Tempo Determinado		120.000,00
3 1 90 11	1 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00	
11 02		SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
11.02.12.361.4010.2672		Superintendência de Políticas Educacionais		
3 3 50 43	1 104	Subvenções Sociais	162.000,00	
4 4 90 52	1 104	Equipamentos e Material Permanente		5.176,62
11 03		DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
11.03.12.361.4006.2859		Administração do Caic Heitor Villa Lobos		
3 3 90 36	1 104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
4 4 90 52	1 104	Equipamentos e Material Permanente		81,08
11.03.12.365.4007.2829		Administração e Manutenção Geral da Educação Infantil		
3 3 90 30	1 107	Material de Consumo	438.010,47	
3 3 90 32	1 107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		955.000,00
4 4 90 52	1 107	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00	
11 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**		
11 04		DEPARTAMENTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES		
11.04.12.361.4006.1847		Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas em Escolas de Ensino Fundamental		

3 3 90 30	1 104	Material de Consumo		30.000,00
3 3 90 39	1 104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
4 4 90 51	1 104	Obras e Instalações		150.000,00
11.04.12.361.4006.2849		Manutenção e Conservação das Escolas da Rede Municipal de Ensino		
3 3 90 14	1 104	Diárias - Pessoal Civil		10.000,00
3 3 90 30	1 104	Material de Consumo		876.178,18
3 3 90 30	1 107	Material de Consumo	800.000,00	
3 3 90 39	1 104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00	
3 3 90 93	1 104	Indenizações e Restituições		14.000,00
4 4 90 51	1 104	Obras e Instalações		8.146,57
4 4 90 52	1 104	Equipamentos e Material Permanente	504.066,87	
11.04.12.361.4006.2858		Apoio Às Unidades de Ensino		
4 4 90 52	1 104	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00	
11.04.12.361.4008.1834		Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares		
4 4 90 51	1 104	Obras e Instalações		1.200.000,00
4 4 90 52	1 104	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
11.04.12.365.4007.1820		Ampliação, Reforma e Construção de Centro Municipais		
4 4 90 51	1 104	Obras e Instalações		76.881,02
11.04.12.365.4007.2821		Manutenção e Conservação dos Centros Municipais de Educação Infantil		
3 1 90 05	1 104	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		310.000,00
3 3 50 43	1 104	Subvenções Sociais	436.000,00	
3 3 90 14	1 104	Diárias - Pessoal Civil		20.000,00
3 3 90 33	1 104	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
3 3 90 93	1 104	Indenizações e Restituições		30.000,00
4 4 90 52	1 104	Equipamentos e Material Permanente	683.896,60	
11.05.12.361.4010.2838		Serviço de Transporte Escolar		
3 3 90 39	1 107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
4 4 90 52	1 107	Equipamentos e Material Permanente		333.010,47
SUBTOTAL			**4.348.973,94**	**4.348.973,94**

Art. 2º - Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.951.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais) para atender despesas com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Fonte	Especificação	Em R$ 1,00	
			Acréscimo	Anulação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
08 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
08 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.01.04.122.0011.1999		Reformas, Recuperação e Ampliação em Edificações Públicas		
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
08 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
08 01		GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.01.04.122.0011.2926		Coordenação e Supervisão dos Assuntos Administrativos		
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.800,00	
11 00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**		
11 04		DEPARTAMENTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES		
11.04.12.361.4006.2849		Manutenção e Conservação das Escolas da Rede Municipal de Ensino		
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00	
11.04.12.365.4007.2821		Manutenção e Conservação dos Centros Municipais de Educação Infantil		
3 3 90 39	1 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	
SUBTOTAL			**1.951.800,00**	-

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 10 de dezembro de 2.015

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:C6D69A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.323

“Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 16.000,00 na Fundação Municipal de Cultura, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 3.435, de 15 de Dezembro de 2014, Art. 7º, Inciso, I, e embasado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Suplementadas as Dotações Orçamentárias no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para atender despesas com a Fundação Municipal de Cultura, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Constituem recursos para a cobertura da Suplementação citada no artigo anterior, a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, no mesmo valor, conforme inciso III, Art. 43 da Lei n°4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, 10 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 3.323 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.015			
DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ADICIONADAS OU CANCELADAS			
	ANULAÇÃO		
Rubrica Orçamentária	Especificação	Em R$ 1,00	
		Acréscimo	Anulação
27	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCUL**		
2701	GABINETE DO PRESIDENTE		
27.01 04 122 0011 2.939	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DOS ASSUNTOS LIGADOS À CULTURA E À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
3.3.90.14	Diárias - Civil		
001 01 07 00 00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		6.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
001 01 07 00 00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
000 01 07 00 00	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	
2702	GABINETE DO PRESIDENTE		
27.03 13 392 0211 2.623	EVENTOS CULTURAIS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
001 01 07 00 00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		10.000,00
TOTAL GERAL		**16.000,00**	**16.000,00**

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:868A60B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.324

"Substitui membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Coordenação dos Projetos de Engenharia e Arquitetura para implantação do Terminal Marítimo de Passageiros e do Terminal Rodoviário Intermunicipal do Município de Paranaguá, criada pelo Decreto nº 1.476, de 24 de abril de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 39.910/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Coordenação dos Projetos de Engenharia e Arquitetura para implantação do Terminal Marítimo de Passageiros e do Terminal Rodoviário Intermunicipal do Município de Paranaguá, criada pelo Decreto nº 1.476, de 24 de abril de 2014, modificado pelo Decreto nº 1.703, de 11 de julho de 2014:

I – RITA DE KÁSSIA NANAMI ABE, matrícula 8527, na qualidade de Presidente, em substituição a JUSSARA MATTOS COSTA, matrícula 9743.

II – VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES, matrícula 2261, na qualidade de Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B8F41D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.325

"Altera redação do artigo 7º do Decreto nº 3.291, de 23 de novembro de 2015, que Declara situação excepcional de emergência na saúde pública de Paranaguá, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob o número 38.378/2015, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º do Decreto nº 3.291, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° Os pagamentos e despesas considerados emergenciais pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do Aedes Aegypti e tratamento de pessoas atingidas pela moléstia, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos projetos/atividade 2756, 2993, 2896 e 4027, fontes 303, 427 e 510, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, bem como se necessário, a reserva de contingência (Órgão 90, Unidade 01, despesa 999999 e fonte 9999), sem prejuízo de eventual e posterior suplementação que se fizer necessária mediante decreto;" (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A7D2DCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.516, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Confere nova redação à Meta 1, do Anexo Único, da Lei Municipal nº 3.468, de 23 de junho de 2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Meta 1, do Anexo Único, da Lei Municipal nº 3.468, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***META 1*** - Universalizar o atendimento escolar na Educação Infantil, na pré-escola para as crianças de 04 e 05 anos de idade até 2016 e ampliar a oferta de 0 a 3 anos de idade de modo a atender, no mínimo, a 50% da população local, até o final da vigência deste PME" (NR)

Art. 2º Ficam retificadas as estratégias estabelecidas para a referida Meta, através da Lei Municipal nº 3.468, de 23 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:70B6202B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RELOTAÇÃO

PORTARIA Nº 541/2015 - SEMRH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no protocolado nº 36273/2015.

RESOLVE:

I -**Relotar,** a servidora JUSSARA FERREIRA DAS NEVES, matricula 10918, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Coordenador, na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 04 de dezembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:A9C834E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015
OBRAS DE ENGENHARIA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realizar obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito Vera Guarani, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO VI, que é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial deverão ser entregues até às 09h00min do dia 25/01/2016 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Para obterem do Atestado de Visita, as empresas interessadas, através de seus responsáveis técnicos, deverão comparecer até o último dia útil anterior à entrega dos envelopes junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin-PR, para realizarem visita e vistoria no local onde será executada a obra, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A data da visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 11/12/2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:DD1101CA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2015

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às 14h00min, no Departamento de Compras e Licitações, no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná eu, Stefano Celso Retcheski, nomeado como LEILOEIRO pela Portaria n.º 052/2015, de 09 de setembro de 2015, para proceder ao Leilão de Bens Inservíveis do Patrimônio Público Municipal, objeto do Edital de Leilão nº 01/2015, realizei a apregoação dos bens, após recebida e classificadas as propostas e procedido a etapa de lances verbais, nos termos do Edital, restando vendido:
Item: 15 - 05 TONELADAS DE SUCATA DE METAL.
Arrematante: FELIPPE GONÇALES - CPF: 075.810.169-43
Valor de avaliação: R$ 600,00 – Valor de arrematação: R$ 650,00.
Não compareceram interessados para os itens:
Item: 01 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL VW KOMBI, 3 portas, cor: azul, ano: 1997, placa: AHQ-2214, Renavan: 692247653, Chassi: 9BWZZZ237VP048065;
Item: 02 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE, 4 portas, cor: azul, ano: 2003, placa: ALA-9044, Renavan: 808138464, Chassi: 9BD17146232309926;
Item: 03 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE, 4 portas, cor: branca, ano: 2005, placa: AND-6774, Renavan: 866645284, Chassi: 9BD17146G62675892;
Item: 04 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO EX, 2 portas, cor: cinza, ano: 2000, placa: MBL-6277, Renavan: 743295579, Chassi: 9BD178096Y21710040;
Item: 05 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT DOBLO, 4 portas, cor: branca, ano: 2005, placa: ANK-1691, Renavan: 873496299, Chassi: 9BD11995861031795;
Item: 06 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE SMART, 4 portas, cor: branca, ano: 2000, placa: AJN-5239, Renavan: 745918174, Chassi: 9BD15808814182613;
Item: 07 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL VW GOL SPECIAL, 2 portas, cor: branca, ano: 2001, placa: AAK-4856, Renavan: 766062880, Chassi: 9BWCA05Y71T224462;
Item: 08 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL NISSAN HOMY, 3 portas, cor: branca, ano: 1994, Chassi: VRMGE24058811;
Item: 09 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT PALIO EX, 2 portas, cor: cinza, ano: 1997, placa: AGY-8358, Renavan: 673026094, Chassi: 9BD178016V0249433;
Item: 10 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FIAT UNO, 2 portas, cor: branca, ano: 2001, placa: AJZ-5021, Renavan: 762781076, Chassi: 9BD15822524288046;
Item: 11 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL KIA BESTA SV GRAND, 3 portas, cor: branca, ano: 2000, placa: AKB-5779, Renavan: 771597967, Chassi: KNCTC242217044226;
Item: 12 - VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL VW KOMBI FURGÃO, 3 portas, cor: branca, ano: 1993, placa: AEF-8659, Renavan: 615499112, Chassi: 9BWZZZ21ZPP032994;
Item: 13 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE 580H, cor: amarela, ano: 1993;
Item: 14 - ROLO DE REBOQUE, cor: amarela.
Não houveram outras ocorrências relevantes a serem relatadas.
Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a presente sessão.

STEFANO CELSO RETCHESKI
Leiloeiro.

Arrematantes:

FELIPPE GONÇALES.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:53179A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO DE FRENTE PARA A RUA TOCANTINS (ESTRADA MUNICIPAL KO-001), DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *i* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, parte do imóvel a seguir descrito: terreno urbano, com área de 1.002,00m², situado de frente para a Rua Tocantins (Estrada Municipal KO-001), lado ímpar, na cidade de Piên, PR, constituindo-se na complementação da Rua

Projetada 2, com 12m de largura, que liga a Rua Tocantins (Estrada Municipal KO-001) à Rua Anna Pires Mendes. Divisa ao norte 142,19m com terras do saldo de Pedro de Oliveira Mendes e 25,00m com terras de Felipe Trojanowski, divisa a leste 6,27m com a Rua Tocantins (Estrada Municipal KO-001), divisa ao sul 165,37m com a Rua Projetada 2, e divisa a oeste 6,00m com a Rua Anna Pires Mendes.

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na matrícula nº 17.684 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro – PR, cuja titularidade pertence a Pedro de Oliveira Mendes.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a regularização de via pública local (Projetada 2), através do seu alargamento.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, discriminada pelo código nº 04.001.04.121.0004.2007.4490610000.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:2423B98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
10/12/2015	004/2015 1º ADITIVO	001/2015	INEXIGIBILIDADE	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.	I - O PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016. II - O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER REAJUSTADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/15 À NOVEMBRO/15, TOTALIZANDO 9,072904%. EM RAZÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R$ 4.981,67 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:49D26F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2015

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
11/12/2015	037/2015 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015	PAPELARIA SÃO BENTOS LTDA. ME.	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 03 E 04 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 1.960,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
11/12/2015	038/2015 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 5 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:70A0ED9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º 229/2015

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011 E EDITAL N° 74/2015

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve :
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara , no dia 16 de dezembro de 2015, às 13:30 hrs, para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 95/2015, portando a seguinte documentação: **FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**
- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Carteira de Identidade, CPF Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS/PASEP;
- Exame Médico;
- Carteira de Trabalho;
- Certificado Militar (se masculino);
- Comprovante de escolaridade (trazer **FOTOCÓPIA e ORIGINAL**)
- Registro no COREN.(Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem)
- Registro no CRO (Auxiliar de Saúde Bucal)
- Certidão de Casamento;

- Comprovante de residência (luz, água ou telefone)
- Antecedentes Criminais;
- Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
- Documentos dos dependentes:
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatroze) anos;
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ENFERMEIRO

Classif.	Nome	R.G	Data Nasc.	Nota
27	ROSIMEIRE DA SILVA SIMPLICIO	60771626	02/02/1973	76
28	GRACIELA MACHADO	7055832021	06/12/1973	76

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B6BA6BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: CATEDRAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 77.954.543/0001-72**. DO OBJETO**: Constitui objeto do presente o aditamento do prazo de execução e da vigência da construção de um parque linear denominado "Parque das Águas", na Rua Barão do Cerro Azul, neste Município. **DO PRAZO**: O prazo de execução fica prorrogado por 01(um) mês, a contar de 30/12/15, findando em 30/01/16 e prazo de vigência fica prorrogado por 01(um) mês, a contar de 13/02/16, findando em 13/03/16. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:62D04F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 128/2015. **Processo Administrativo nº 26616/2015**

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Pagamento de taxa referente à corte de Araucárias para pavimentação de via na Rua Jacob Valenga, Vila Franca. **Contratada**: IAP – Instituto Ambiental do Paraná. CNPJ n.º 68.596.162/0001-78. **Valor:** R$ 88,09. **Emissão:** 11/12/2015.

Piraquara, 11 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:0259592E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 129/2015 - Processo Administrativo n.º 26754/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Pagamento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução de complemento de piso para quadra poliesportiva, com área total de 627 m², compreendendo piso e serviços de paisagismo, na Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa, localizada na Rua Manaus nº 82, Vila Macedo. **Contratada**: CREA/PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CNPJ n.º 76.639.384/0001-59. **Valor:** R$ 67,68. **Emissão:** 11/12/2015.

Piraquara, 11 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:97EE6A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8675/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância de Investigação nº 012/2015, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de dezembro de 2015, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8503/2015, do dia 10 de setembro de 2015, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 831, concluir os trabalhos referentes à Sindicância de Investigação nº 012/2015.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 11 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:2BA21A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2014 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 67/2014 – PROCESSO N.º 83/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE
REFERENTE: 1° Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2014
OBJETO: O presente aditivo consiste em prorrogar o prazo de execução em 3 (três) meses, e aditivo para a entidade utilizar o saldo referente aos rendimentos da aplicação financeira.
VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 31/03/2016
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C068AD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2014 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 68/2014 – PROCESSO N.º 84/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE
REFERENTE: 1° Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2014
OBJETO: O presente aditivo consiste em prorrogar o prazo de execução em 3 (três) meses, e aditivo para a entidade utilizar o saldo referente aos rendimentos da aplicação financeira.
VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 31/03/2016
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:5630BF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 007/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE
REFERENTE: 1° Aditivo ao Termo de Convênio nº 007/2014
OBJETO: O presente aditivo consiste em prorrogar o prazo de execução em 3 (três) meses, e aditivo para a entidade utilizar o saldo referente aos rendimentos da aplicação financeira.
VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 31/03/2016
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C7E5A853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2015

DATA: 02 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão horizontal na carreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar a progressão horizontal na carreira do Magistério e definir os instrumentos de avaliação de desempenho,

DECRETA:–

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira, conforme estabelece o plano do magistério municipal.

Parágrafo único. Por avanço horizontal entende-se a promoção de um nível para outro, dentro da mesma classe em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

Art. 2º – Participarão do processo de avaliação de desempenho todos os profissionais da educação que integram o quadro próprio do magistério, à exceção daqueles que estiverem:
I. no período de estágio probatório;
II. no período pós estágio probatório
III. em licença sem vencimentos, ou tenham retornado a suas funções há menos de um ano da data da publicação deste Decreto;
IV. na condição de aposentado;
V. afastado por motivo de saúde ou doença profissional por mais de seis meses;
VI. à disposição de outros órgãos em atividades estranhas à educação;
VII. submetidos a processo administrativo;
VIII. na condição de inaptos, física e mentalmente, ou readaptados, comprovado por perícia médica.

§ 1º – O profissional da educação que tiver mais de três faltas injustificadas no ano também não será avaliado.

§ 2º – Aos impedidos de participarem da avaliação será atribuído 0 (zero) pontos para esta avaliação, com exceção dos que se encontram pós estágio probatório que farão a avaliação de produtividade.

Art. 3º A avaliação de desempenho para avanço horizontal abrangerá os aspectos de:

I. participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento;
II. qualidade do trabalho;
III. trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
IV. disciplina e responsabilidade;
V. interesse e cooperação no trabalho;
VI. assiduidade e pontualidade;
VII. iniciativa e criatividade;
VIII. relacionamento humano no trabalho;

Art. 4º – A avaliação de desempenho será precedida de um cadastro funcional a ser preenchido pela Direção da unidade escolar onde o Professor exerce suas atividades.

Art. 5º – A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação da participação em cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e concluídos dentro do ano ou a partir do último avanço horizontal, levando também em consideração àqueles cujo não tinham sido impressos por terceiros até a data de 10/12/2013.

Art. 6º – A aferição da dedicação profissional será efetuada através de declaração da chefia imediata onde conste as ausências injustificadas e a pontualidade do profissional do magistério.

Art. 7º – Os trabalhos publicados ou aceitos como de excepcional interesse da educação municipal realizados durante o período da avaliação, serão considerados para efeito de pontuação.

Art. 8º – A avaliação da produtividade e desempenho das funções de docência e suporte pedagógico direto às atividades docentes será efetuada pela Comissão da Unidade Escolar ou pela Comissão Central de Avaliação, conforme o caso, mediante formulário específico.

Art. 9º – O profissional do magistério que obtiver menos do que 150 (cento e cinquenta) pontos em duas avaliações contínuas ou três alternadas poderá ser objeto de processo administrativo por insuficiência de desempenho, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 10 – O profissional do magistério no exercício de funções de suporte pedagógico perderá a função se obtiver, em duas avaliações, resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos.

Art. 11 – Será constituída uma Comissão Central de Avaliação, composta de seis membros sendo o diretor de cada estabelecimento, um coordenador de cada estabelecimento, o Secretário Municipal de Educação e o Assessor Pedagógico da Secretaria, sob a presidência do Secretário Municipal da Educação, que terá a responsabilidade de coordenar todo o processo de avaliação.

Art. 12 – Será constituída, em cada unidade escolar, uma Comissão de Avaliação composta de cinco membros, constituída pela Direção, dois representantes dos coordenadores pedagógicos, sendo um de cada período, e dois Professores indicados pelos seus pares sendo um de cada período, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da escola.

§ 1º – Não havendo Supervisor Escolar ou Coordenador Pedagógico no estabelecimento, este será substituído por mais um professor, indicado pela Direção.

§ 2º – O professor, e eventualmente, os dois professores, que compõem a comissão de avaliação, serão substituídos por outros professores da unidade, indicados pela Direção e serão avaliados por esta nova comissão.

Art. 13 – O Diretor será avaliado em sua ausência, pela comissão constituída na unidade escolar ou pela comissão central de avaliação.

Parágrafo Único: Os demais integrantes da equipe pedagógica da escola serão avaliados em sua ausência, pela comissão constituída na unidade escolar ou pela comissão central de avaliação a critério da presidente da Comissão.

Art. 14 – O titular do órgão da educação municipal e também o Assessor Pedagógico, se integrante do quadro do magistério, serão avaliados pela comissão central de avaliação sem a sua participação na avaliação.

Art. 15 – O profissional da educação que no período de avaliação, tiver trabalhado em dois locais distintos será avaliado pela comissão da unidade escolar ao qual pertence.

§ 1º – Se o tempo de serviço nos dois estabelecimentos for o mesmo, a avaliação será efetuada por uma comissão mista formada pelas duas comissões de cada unidade.

§ 2º – Os docentes no exercício de atividades de natureza técnico-administrativa não serão avaliados nos critérios relativos à atividade docente ou de suporte pedagógico.

Art. 16 – Se o professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles, cuja progressão será também definida em cada cargo.

Parágrafo Único: Executando as mesmas funções nos dois cargos, a avaliação é única, computando-se o mesmo número de créditos para os dois.

Art. 17 – Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de três dias úteis, contados da ciência do resultado, através de requerimento específico.

Parágrafo Único: Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo.

Art. 18 – O avanço horizontal de um nível será concedido ao profissional do magistério que tiver obtido, no mínimo, 70% (sessenta por cento) do total de pontos.

Art. 19 – Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Departamento de Recursos Humanos com a relação dos professores que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

Art. 20 – A avaliação de desempenho abrangerá as atividades desenvolvidas pelo profissional do magistério no período de 01 de janeiro até o último dia letivo do ano.

Art. 21 – A avaliação de desempenho será realizada no dia 17 de dezembro de 2015.
Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.
Art. 23 – Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação em anexo.

Art. 24 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de dezembro de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL

CADASTRO FUNCIONAL

NOME:_____
CLASSE: _____ NÍVEL: _____
CLASSE: _____ NÍVEL: _____
JORNADA DE TRABALHO: □ 20 HORAS □ 40 horas
LOCAL DE TRABALHO: _____
FUNÇÃO: _____

Declaro, para fins de avaliação de desempenho e progressão funcional, que o profissional da educação exerceu, nos períodos abaixo discriminados as seguintes atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO	TEMPO
Regente de classe		
Professor auxiliar		
Direção de unidade escolar		
Coordenador pedagógico		
Educador Infantil		
Professor de Educação Física		
Assessor Pedagógico		
Secretário M. de Educação		

Data do início: ___/____/____ Data limite: ____/____/____

Declaro, também, que o profissional da educação obteve, no ano de _____, _____ faltas injustificadas, _____ faltas justificadas e _____ horas de atrasos.

_____
Direção

ANEXO II

PERÍODO: ___/___/ 2015 A ___/___/2015

AVALIADO: _____

AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO PROFESSOR

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS/DURAÇÃO	PONTOS
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	2 pontos para cada hora de curso, com duração mínima de 4 horas	
ASSIDUIDADE	50 pontos se não teve nenhuma falta justificada ou injustificada	
	30 pontos se teve falta justificada	
	20 pontos se teve falta injustificada	
	Perda de 20 pontos por falta injustificada	
	Perda de 10 pontos por falta justificada	
	Perda de 5 pontos para cada dia de ausência por apresentação de atestado médico ou ausência para participar de cursos ou atividades não pertinentes à rede municipal de ensino	
PONTUALIDADE	20 pontos se a soma dos atrasos no ano não ultrapassou a meia hora	
	10 pontos se a soma dos atrasos no ano ficou entre meia hora e duas horas	
	0 pontos se a soma dos atrasos ultrapassou duas horas	
TRABALHOS EFETUADOS	20 pontos se o professor tiver trabalho publicado em jornal ou revista, trabalho individual apresentado em congresso ou seminário ou trabalho utilizado por toda a rede municipal	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	

TOTAL MAXIMO DE PONTOS _____ : 4 = _____ PONTOS (mínimo para elevação 70 pontos)

Comissão de Avaliação: Avaliado:
_____
_____
_____
_____

DATA: _____/_____/ 2015
_____

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO DE FUNÇÕES DOCENTES – PÓS ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIADO: _____ Data: ___/___/2015

CONCEITOS	**O – Ótimo –** se o professor sempre atende às expectativas
	MB – Muito bom – se o professor quase sempre atende às expectativas
	B – Bom – se o professor nem sempre atende às expectativas
	R – Regular – se o professor raramente atende às expectativas
	I – Insatisfatório – se o professor não atende às expectativas

VALORES CORRESPONDENTES CONCEITO/PONTOS:

O - 20 pontos **MB -**15 pontos **B -** 10 pontos **R -** 05 pontos **I -** 02 pontos

	O	MB	B	R	I
1. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela escola ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho					
2. Apresenta idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria de seu trabalho e da escola.					
3. Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções, relativas ao trabalho.					
4. É pontual no cumprimento e prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, planejamentos e notas					
5. Cumpre corretamente as orientações sobre avaliação, procurando avaliar o aluno em todas as suas potencialidades					
6. Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.					
7. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação					
8. Demonstra habilidades didáticas e pedagógicas em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e outros.					
9. Tem facilidade em relacionar-se, estabelecendo com alunos, pais, professores e funcionários relação afetiva baseadas em princípios democráticos e respeito mútua.					
10. Comunica, sempre que necessário, a Direção, coordenador pedagógico, pais e colegas de trabalho as suas ações, dúvidas e dificuldades pedagógicas.					
TOTAL:					

Avaliadores: Assinatura: _____

ANEXO IV
FICHA CONCLUSIVA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

		PONTOS
01	**Avaliação de Desempenho**	

DATA: ___/____/_____

Comissão de Avaliação de Desempenho:
_____
_____
_____
_____

De acordo: _____
Secretário Municipal de Educação

Declaro que concordo com o resultado da avaliação de desempenho afim de adquirir avanço horizontal no ano de 2016, passando do Nível _____ para o nível _____

_____
Professor(a)

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A6DD328E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2015

DATA: 04 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Constitui as Comissões de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 37, § 3º da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, e artigos 11 e 12 do Decreto nº 241/2015 de 02/12/2015,

RESOLVE:–

Art. 1º – Constituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:

I. Edilaine Cristina de Souza Resqueti – Secretária Municipal de Educação;
II. Neide Lameu – Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III. Elisangela Correia Pona – Diretora da Escola Municipal Santo Antônio;
IV. Luciana Luzia Micheletti – Diretora do CMEI Criança Feliz;
V. Cristiana Sgorlon Lenharo – Coordenadora da Escola Municipal Santo Antônio;
VI. Valquiria da Silva Santos Correa – Coordenadora do CMEI Criança Feliz;

Art. 2º – Constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Unidade Escolar Escola Municipal Santo Antônio, composta pelos seguintes membros:

I. Elisangela Correia Pona – Diretora;
II. Lucimeire Aparecida Bonin Garcia – Coordenadora;
III. Tânia Mara Moreno Garcia – Coordenadora;
IV. Alessandra Regina da Silva Conrado – Professora;
V. Mirian Silva Barbosa – Professora;

Art. 3º – Constituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Criança Feliz, composta pelos seguintes membros:

I. Luciana Luzia Micheletti – Diretora
II. Valquiria da Silva Santos Correa – Coordenadora
III. Magna da Silva Santos – Coordenadora
IV. Sueli Nogueira Pacheco – Educadora Infantil
V. Simoni Regina da Cruz – Educadora Infantil

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de dezembro de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6E75D278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 94/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 94/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E PICOTTI & CIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **PICOTTI & CIA LTDA ME**, com endereço a RUA BARIRI, 348 FUNDOS - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. NELSON PICOTTI,** portador da carteira de identidade nº 1702700 e CPF nº 278.542.059-49, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 48/2015, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 94/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica acrescido em até 25% (Vinte e cinco por cento) o Contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS IVECO, CAMINHÕES FORD E CHEVROLET, ÔNIBUS E CAMINHÃO VOLKS, TRATOR MASSEY MF 275, TRATOR MF 65X E RETRO ESCAVADEIRA, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido do Contrato original será de R$ 5.175,00 (Cinco Mil Cento e Setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme o previsto, fica Inalterado a data de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira , 10 de Dezembro de 2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

NELSON PICOTTI
Picotti & Cia LTDA ME

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:94061134

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2015

LICITAÇÃO Nº 194/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **PRORROGADO** a data prevista de abertura da TOMADA DE PREÇO Nº11/2015 para 29 de dezembro de 2015, ás 11:00 horas, em decorrência de **ALTERAÇÕES** no Termo de Referência (Anexo I) e Valor Máximo da Licitação, do referido Edital, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	EXECUÇÃO DE OBRA	2,00	SERV	8.252,375	16.504,75
TOTAL					16.504,75

LEIA-SE:

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	EXECUÇÃO DE OBRA	2,00	SERV	8.429,625	16.859,25
TOTAL					16.859,25

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município ww.pradoferreira.pr.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

Prado Ferreira , 11 de Dezembro de 2015.

WILSON HERBER FILHO
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:16B25B3E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2015

LICITAÇÃO Nº 199/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **PRORROGADO** a data prevista de abertura da TOMADA DE PREÇO Nº13/2015 para 29 de dezembro de 2015, ás 09:00 horas, em decorrência de **ALTERAÇÕES** na descrição do objeto do referido Edital, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS (RUA JOVINO DUCA, RUA MANOEL JOSÉ RIBEIRO, RUA JOAQUIM PEDRO ZANOTTO, RUA ULISSES GUIMARÃES FERREIRA, RUA MARIA ANTONIETA CORREA GUIMARÃES, RUA MARIA HELENA WITTE, RUA ORLANDO BENEDITO RINK, RUA ALBERTO FIEL, RUA IRINEU JOAQUIM PRIMO, RUA VEREADOR CELSO PEREIRA ROSA E ROTATÓRIA ENTRE A RUA ULISSES FERREIRA GUIMARÃES E RUA MARIA ANTONIETA CORREA GUIMARÃES) DO JARDIM MARAGOGIPE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS PERTENCENTES AO JARDIM MARAGOGIPE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município ww.pradoferreira.pr.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

Prado Ferreira , 11 de Dezembro de 2015.

WILSON HERBER FILHO
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E0E65712

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2015

LICITAÇÃO Nº 205/2015
CONVITE Nº 2/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 21/12/2015, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **CONVITE**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS PARA AS**

MARGINAIS: MARGINAL KM 48+700 AO KM 49+200 - EXTENSÃO DE 500,00 E MARGINAL KM 45+000 AO KM 46+000 - EXTENSÃO DE 1000 METROS, TOTALIZANDO 1.500,00 MTS, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA ..

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 11/12/2015

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:658A50D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº012/2015

Súmula: Dispõe sobre a aprovação (regularidade) das Contas do Poder Executivo do exercício 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quitandinha aprovou e o Senhor **PEDRO GILSON RIBAS – Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º - Ficam aprovadas, e consideradas regulares, as contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2009.
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 10 de dezembro de 2015

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:AEA733CC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº013/2015

Súmula: Dispõe sobre a aprovação (regularidade) das Contas do Poder Executivo do exercício 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quitandinha aprovou e o Senhor **PEDRO GILSON RIBAS – Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º - Ficam aprovadas, e consideradas regulares, as contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2011.
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 10 de dezembro de 2015.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:776F97AD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº014/2015

Súmula: Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas das Contas do Poder Executivo do exercício 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quitandinha aprovou e o Senhor **PEDRO GILSON RIBAS – Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º - Ficam aprovadas, e consideradas regulares, com ressalvas, as contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2012.
Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 10 de dezembro de 2015.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:0B0B7CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 912, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera Comissão Especial de verificação e avaliação de bens.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial para promover a verificação da servibilidade de bens móveis para a Administração Municipal e sua avaliação econômica, composta pelos seguintes servidores e presidida pelo primeiro deles:

I - Emerson Mitsui Karasawa – RG 3.263.501-6/PR;
II - Gerson Jose Rogoski – RG nº. 7.745.515-9/PR;
III – Anderson Brunikoski – RG nº.6.309.076-0/PR;
IV - Adenilson Figura – RG nº. 5.061.449-2/PR; e
V - Ricardo Kimiecki – RG nº 8.816.035-5/PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 703, 11 de setembro de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A5724B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, PRORROGAR E RETIFICAR o edital Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.: 073/2015, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficando a data de abertura do certame para o dia 23 de dezembro de 2015, às 13h e 30 min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 11 de dezembro.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:0166A80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITATORIO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento de todos que promoveu a ANULAÇÃO do processo licitatório sob a modalidade Concorrência nº 002/2015, presencial, sob o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, com Contratação Integrada critério de julgamento técnica e preço, que teve como objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) PONTES EM CONCRETO ARMADO E 03 (TRÊS) BUEIRO TUBULAR DUPLO EM CONCRETO ARMADO.
Motivo e fundamento legal: Com base na autotutela administrativa prevista na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, anula-se o presente edital de licitação por motivo de inadequação do objeto ao artigo 9º e §1º do artigo 20 da Lei nº 12.462/2011.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2015

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:8043CCEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, RETIFICAR o edital Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.: 070/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NACIONAIS E IMPORTADAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS DE PNEUS. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 11 de dezembro.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:B859862E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, PRORROGAR o edital Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, nº.: 071/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE CARPETES, VIDROS, PERSIANAS, PAREDES DIVISÓRIAS ENTRE OUTROS MATERIAIS. Ficando a data de abertura do certame para o dia 28 de dezembro de 2015, às 08h e 30 min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 11 de dezembro.

Rio Azul, 11 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:DA739B94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Marcelo Gomes**, Matrículas 157-1 e 157-2 a partir de 16/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:4F5504EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 60 (sessenta) dias de licença, para tratamento de saúde, na pessoa da família, da servidora **Andressa Borba Cordeiro**, Matrícula 546 -1 a partir de 03/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:CC3AD326

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor **Miguel Kupczi**, Matrícula 272-1 a partir do dia 25/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:69E17A26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde à servidora **Maciane Jose Kempinski de Castilho**, Matrícula 547-1 a partir de 26/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:F6431A2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde à servidora **Dioceli Aparecida Turski Kussi**, Matrículas 376-1 e 376-2 a partir do dia 26/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:DA7AAF13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 50 (cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora **Dirley Aparecida Machado Rodrigues**, Matrículas 812-1 a partir do dia 04/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:0EF810A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 06 (seis) meses de licença especial, ao servidor, **Marcelo Gomes ,** Matrícula 157 -1 a partir de 16/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:6E432F82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, a licença sem vencimentos, do servidor **Miguel Stasiak** Matrícula 422-1, a partir do dia 23 de novembro de 2015, concedida na Portaria Nº 55/2015 de 06/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:8595B820

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença especial, ao servidor **Antonio Marcos Fucilini,** Matrícula 571 -1 a partir de 01/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:5B4815A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA N˚ 006/2015

Autoriza o pagamento de diária.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base da resolução 01/95

R E S O L V E

Art. 1º Fica o departamento de Contabilidade, autorizada a empenhar, liquidar e pagar **3 (três) diárias**, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em nome de ARIEL RIBEIRO DE CRISTO, Vereador da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a fim custear despesas na sua participação, no "96° - Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais", realizado na Cidade de Florianópolis, Estado do Paraná, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2015, cujo comparecimento foi devidamente comprovado.
Art. 2º O recurso, ora repassado deverá ser empenhado na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Gestão Legislativa		
0101.010310002-2001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.14.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	5.000,00
			TOTAL ESTIMADO PARA 2015	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de dezembro de 2015.

VEREADOR JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:AE07D90B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA N˚ 007/2015

Autoriza o pagamento de diária.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base da resolução 01/95
R E S O L V E
Art. 1º Fica o departamento de Contabilidade, autorizada a empenhar, liquidar e pagar **3 (três) diárias**, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em nome de JORGE ROBERTO ELIAS, Vereador da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a fim custear despesas na sua participação, no "96° - Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais", realizado na Cidade de Florianópolis, Estado do Paraná, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2015, cujo comparecimento foi devidamente comprovado.

Art. 2º O recurso, ora repassado deverá ser empenhado na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Gestão Legislativa		
0101.010310002-2001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.14.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	5.000,00
			TOTAL ESTIMADO PARA 2015	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de dezembro de 2015.

VEREADOR JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:F89FC4BC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA N˚ 008/2015

Autoriza o pagamento de diária.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base da resolução 01/95

R E S O L V E

Art. 1º Fica o departamento de Contabilidade, autorizada a empenhar, liquidar e pagar **3 (três) diárias**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em nome de JOÃO LEOMAR GUENO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a fim custear despesas na sua participação, no "96° - Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais", realizado na Cidade de Florianópolis, Estado do Paraná, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2015, cujo comparecimento foi devidamente comprovado.

Art. 2º O recurso, ora repassado deverá ser empenhado na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Gestão Legislativa		
0101.010310002-2001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.14.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	5.000,00
			TOTAL ESTIMADO PARA 2015	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de dezembro de 2015.

VEREADOR ADYR ANTÔNIO FIOREZE
Vice Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:E5B4E1CC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA N˚ 009/2015

Autoriza o pagamento de diária.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base da resolução 01/95

R E S O L V E

Art. 1º Fica o departamento de Contabilidade, autorizada a empenhar, liquidar e pagar **3 (três) diárias**, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em nome de BRUNO JUVINSKI BUENO, Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a fim custear despesas na sua participação, no "96° - Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais", realizado na Cidade de Florianópolis, Estado do Paraná, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2015, cujo comparecimento foi devidamente comprovado.

Art. 2º O recurso, ora repassado deverá ser empenhado na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Gestão Legislativa		
0101.010310002-2001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.14.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	5.000,00
			TOTAL ESTIMADO PARA 2015	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de dezembro de 2015.

VEREADOR JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:A70E8F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

Através do presente comunico as licitantes HABILITADAS, ÁREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP. e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, participantes do Edital Concorrência Pública n° 002/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com o objetivo a execução de obras de engenharia civil na Construção de Unidades de Creche Pro infância tipo 2 - Educação infantil, pela Metodologia Construtiva Convencional conforme definido pela Resolução CD/FNDE nº 13/2012, pactuadas entre o Município de Rio Branco do Sul e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE contidas na Primeira Reformulação ao Termo de Compromisso PAC 2 7010/2013, que transcorrido o prazo recursal e não havendo manifestação da empresa HERTZ MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME, a Comissão de Licitação COMUNICA, que a abertura do envelope contendo proposta de preços será no dia 15 de dezembro de 2015 às 9:00 (nove horas), na Sala de Reuniões desta Prefeitura.

Rio Branco do Sul, 11 de dezembro de 2015.

JOZIANE DE CACIA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F6FF211C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 186/2015

SÚMULA: "DENOMINA ACADEMIA AO AR LIVRE ANTÔNIO ARAMIS ELIAS PORTELA".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e a comunidade Rionegrense pelo Senhor ***Antônio Aramis Elias Portela***,

DECRETA :

Art. 1º - Fica denominado de ***"Academia ao Ar Livre Antônio Aramis Elias Portela"***, a Academia ao Ar Livre, situada na localidade de Fazendinha, neste Município de Rio Negro PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AF3349E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 381/2015 - MODALIDADE – PREGÃO N° 97/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada (desarmada) e monitoramento eletrônico

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	672	srv	Monitoramento Eletrônico sendo: 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, durante 12 (doze) meses; Emissão de relatórios mensais, informando quanto ao controle de ativação e desativação; vistoria mensal dos locais a fim de verificar os equipamentos e se necessário sua substituição; atendimento tático por vigilante uniformizado, identificado e equipado, capacitado para realizar vistoria nos locais monitorados;	170,00	ADLER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Rio Negro, 07 de dezembro de 2015

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0278B187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa ADLER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.583.517/0001-04, neste ato representada por BRUNO KEVIN DOMINGUES, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 97/2015 . OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada (desarmada) e monitoramento eletrônico. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 114.240,00 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta reais). Recursos:

06003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO - DEF	3347
11001	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	GABINETE DO GESTOR DO FUNDO - GG	3351
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS	3356
11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS	3360
05002	SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SADM	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA	3377
07001	SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA	3383
07003	SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL - DAC	3387
07004	SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR	3388
10003	SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DEMA	3398
12003	SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	3413
13001	S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH	GABINETE DE ASSESSORAMENTO - GA	3417

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/12/15.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AC90CBB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 384/2015 - MODALIDADE – PREGÃO N° 100/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	20	un	Bateria 12 Volts - 70 Amperes, com garantia de fábrica de 18 meses	355,00	NOSSAH AUTO PEÇAS LTDA - ME
6	20	un	Bateria 12 Volts - 150 Amperes, com garantia de fábrica de 12 meses	565,00	NOSSAH AUTO PEÇAS LTDA - ME
1	40	un	Bateria 12 Volts - 60 Amperes, com garantia de fábrica de 18 meses	258,00	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
4	10	un	Bateria 12 Volts - 95 Amperes, com garantia de fábrica de 12 meses	425,00	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
5	30	un	Bateria 12 Volts - 100 Amperes, com garantia de fábrica de 12 meses	352,00	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
3	15	un	Bateria 12 Volts - 48 Amperes, com garantia de fábrica de 18 meses	255,00	Alexandra da Silva Coelho & Cia Ltda

Rio Negro, 08 de dezembro de 2015

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0560C8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa NGT Telecomunicações Ltda - CNPJ/MF sob n.º 15.574.961/0001-87, neste ato representada por sócio proprietário Sr. Rafael Anguslski, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 96/2015 . OBJETO: Serviços de acesso à internet, rede privada, hospedagem e hot-spot. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 193.739,88 (cento e noventa e três mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Recursos: 11001 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS GABINETE DO GESTOR DO FUNDO – GG 4086 11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DAS 4087 11004 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –DAS 4088 05002 SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SADM DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA 4162 13004 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL - DRM 4171 07001 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO - SECTUR GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA 4190 12003 SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 4999 06003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF 5038 10003 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DEMA 5042 02002 GABINETE DO PREFEITO - GAP FUNDO DE REEQUIPTO BOMBEIROS - FUNREBOM 5094 17001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA 5103 03002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM ASSESSORIA JURÍDICA – AJ 5117 02001 GABINETE DO PREFEITO – GAP GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA 5176 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/11/15.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4F5E7218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Associação de Produtores de Orgânicos Nossa Terra - CNPJ/MF sob n.11.508.951/0001-92, neste ato representado por seu Presidente Sr. Josnei Dormecindo Haide, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 043/2015. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar. Prazo: 04 meses. Preço: R$ 53.668,05 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reias e cinco centavos). Recursos: 06.002.3.3.90.32.05.00 – Dot. 2447 – Merenda Escolar - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/12/2015.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B03B9389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Edumaq Terraplenagem Ltda. - CNPJ/MF sob n.º 07.307.031/0001-39, neste ato representada por seu procurador Sr. Odair José Haide, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Limite n.º 233/2015 . OBJETO: Contratação de Empresa para locação de 02 Caminhões, por km/rodado. Prazo: 20 dias. Preço: R$ 7.499,70 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Recursos: 10002 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA DAG 5219 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/12/15.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:29630DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa C.H ENGENHARIA CIVIL LTDA ME - CNPJ/MF sob n.º 03.020.439/0001-74, neste ato representada por ócio Sr. Celso Henrique Bendlin, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 16/2015 . OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de muros nas Escolas Olavo Bilac e Prof.º Celso Catalan. Prazo: 05 meses. Preço: R$ 94.166,37 (noventa e quatro mil cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). Recursos: 06003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF 3542 06003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF 3543 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/12/15.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:880AD3FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 396/2015
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 017/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PROPONENTE: GALPOSTE – PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA – CNPJ 82.284.894/0001-53 – Habilitada; ÚNICA PROPONENTE:

GALPOSTE – PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA = R$ 19.500,00 PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2015.

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8F4B4A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 002AO CONTRATO N .º 034/2015 DE EMPREITADA GLOBAL REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.002.641/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MILTON JOSE PAIZAINI, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e **CONTRATADA: Paviplan Pavimentação Ltda.**, com sede na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Senhor Maurício Vogelsanger, inscrito no CPF nº 638.924.309-00, tem entre si justo e acordado o que: **CLÁUSULA PRIMEIRA: ADITIVO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução da obra de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Rua: José Jaime Ruthes, **em mais 90 (noventa) dias**, a partir de **01/12/2015. CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. /Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 30 de novembro de 2015.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B1A5824E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
5ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2015

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 16 DE DEZEMBRO DE 2015, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** para a prestação de serviços de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessados em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como segue: SERVIÇOS DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e tabela de exames com respectivos valores através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro.

Rio Negro, 11 de novembro de 2015.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C4F0B4F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 235 – PROCESSO N° 425/2015

OBJETO: Aquisição de peça para ambulância do SAMU em caráter de urgência, veículo placa ATK 9128. **PROPONENTES:** JRC Comércio de Auto Peças Ltda. **CNPJ**: 01.560.884/0001-00; Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. **CNPJ**: 79.420.73/0001-03. **VALOR:** R$ 635,36 (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0C1A0F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 234 – PROCESSO N° 423/2015

OBJETO: Aquisição de Leite Especial Infantil. **PROPONENTE:** Nutrição Original ltda – ME. **CNPJ:** 18.500.770/0001-69. **VALOR:** R$ 1.272,00 (Um mil duzentos e setenta e dois reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de Dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B716E079

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL 002/2015 RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2015

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - IPRERINE**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI, e o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, representado pelo seu Presidente Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, no uso de suas respectivas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução/IPRERINE 002/2015,

RESOLVEM

TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Retificação do EDITAL nº 001/2015, que passa a ter nova redação no que se refere aos itens abaixo:

1. RETIFICAÇÕES

O item 12 do Edital 001/2015 passa a vigorar acrescido dos itens "12.4.1" e "12.4.2", com a seguinte redação:

12. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO e VIGÊNCIA
(...)

12.4.1. Findo o prazo do Certificado, o Credenciado se obriga a atualizar seu cadastro, mediante a apresentação de declaração, com

firma reconhecida do representante legal, de que todas as condições que o levou a ser credenciado permanecem inalteradas e que não há fato impeditivo para a manutenção do credenciamento, ocasião em que o Certificado de Credenciamento será automaticamente renovado, por mais um período de seis meses.

12.4.2. A não apresentação da declaração de que trata o item anterior acarretará na suspensão do credenciamento, até que haja regularização dessas pendências.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Diante das retificações, fica renovado o prazo de impugnação deste Edital, no prazo e condições do item 11 do Edital 001/2015.

2.2. Ficam inalteradas as demais disposições e itens previstos no Edital/IPRERINE nº 001/2015.

2.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/PR, 11 de dezembro de 2015.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:BD7A1119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DO COMDEMA

Aos quatro dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se às dezesseis horas e trinta minutos nas dependências da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, em reunião extraordinária, convocados pelo Senhor Satyrio Storbem Filho (primeiro vice-presidente do COMDEMA) e mais oito membros efetivos do COMDEMA. Compareceram os membros: Satyrio Storbem Filho, Vera Lucia Gracino Carraro, Paulo Roberto de Oliveira, Pedro Antônio Braglitto Barbosa, Antônio Darcy Pinto Coelho, Paulo Farina, Shiguedi Katto, Gilberto São João, Priscila de Melo Costa, Lucimara Marcelino, Alex Santana e o Senhor Cilso Jose Gomes justificou sua falta. Estiveram presentes os senhores Luís Otavio, Ricardo, Marcos, Cristina e o Senhor Marcio Kolarovic, da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Dando inicio a reunião o Senhor Satyrio, esclareceu o motivo da reunião a todos os presentes, explicando que a única razão dessa reunião e a aplicação da lei para que respeitem os votos dos membros na reunião próxima passada ocorrida no dia primeiro de dezembro de dois mil e quinze. Deixou claro aos presentes que naquela reunião, propôs votar o parecer, referente a matricula 11.584 (onze mil, quinhentos e oitenta e quatro) do lote numero dezenove – dezenove A – remanescente, com área de 38.838,90 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito e noventa centímetros) de metros quadrados, situado na gleba patrimônio Rolandia. O pedido foi aceito por maioria absoluta. O presidente do conselho naquela reunião abriu a discussão desta proposta, e depois de amplamente debatido foi proposto que votássemos os dois projetos juntos (este acima citado e o representado pelo Senhor Paulo Farina), pois se tratam de contextos análogos. A votação foi coloca em pauta e concluída com nove votos a favor e três votos contra. Continuando o Senhor Satyrio explicou que quando todos já estavam se levantando e dando a reunião por encerrada, a conselheira Maria Doroteia Consani disse que O Senhor Daniel, presidente do COMDEMA, falou que tínhamos votado apenas um dos projetos e que o outro ficaria para próxima reunião. Isso muito desagradou os membros que tinham entendimento que votaram os dois projetos, e entenderam que se tratou de uma manobra para não respaldar a decisão da maioria dos membros. Uma vez isso colocado, confirmou com todos se era realmente isso que ocorreu, o que ficou patente a todos e de acordo, então colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. A senhora Cristina Pieretti, informou que existe passivo ambiental em cima desse terreno em questão. O Senhor Ricardo fez algumas explicações quando chegou o Senhor Luiz Otavio que tomou a palavra a pedido do Senhor Ricardo e ao começar a falar foi interrompido pela Senhora Cristina que por tanto interromper, o Senhor Luiz Otavio ameaçou de chamar a policia e o Senhor Satyrio que dirigia a reunião, pediu respeito ao Senhor Luiz Otavio, e a todos os presentes, pois quando da fala dela todos a ouviram sem interromper. Após discussões a respeito de áreas que a maioria entende que não está vinculada a área em questão, o Senhor Satyrio propôs a volta ao assunto e razão dessa reunião. O Senhor Antônio pediu ao Senhor Ricardo, o compromisso de contrapartida que a empresa poderia fazer no local que pretendem doar a prefeitura. O Senhor Katto lembrou que já havia proposto isso na reunião passada e que nosso parecer favorável estaria vinculado a ganhos ambientais propostos pela empresa na área. Discutido o assunto, os representantes do empreendimento assumiram compromisso de cercar a área objeto da doação, terminar o barracão que existe no local, mais a informação de alguns membros que por se tratar de área de APP, não seria possível, vamos pensar em outras formas de ganho ambiental no local, e também assumiram o compromisso de reflorestamento do local. O Senhor Satyrio retomando a palavra disse que se ninguém tivesse mais nada a acrescentar colocaria em votação a proposta. Como ninguém se manifestou, começou a votação que ficou aprovada por dez votos dos membros presentes, sendo que oito dos membros presentes apenas ratificaram seus votos já efetuados na reunião passada. Concluída a votação, o Senhor Satyrio dirigente da reunião, agradeceu a todos os presentes e não tendo mais nada a tratar, deu por encerrada a reunião, e eu Vera Lucia Gracino Carraro (segunda secretaria do COMDEMA) escolhida para redigir a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes.

SATYRIO STORBEM FILHO
Vice-Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:E482EFD0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 41.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	2884300000.003 – Contrato de Parcelamento de FGTS	Fonte	Valor
873	4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	000	40.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12 – DIR. DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0824300106.053 – Manutenção dos Conselhos de Assistência Social	Fonte	Valor
2676	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	000	1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	2884600000.007 – Indenizações e Restituições Diversas	Fonte	Valor
891	3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS	000	41.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05062884300000.003	4.6	000	Dezembro	40.000,00
10120824300106.053	3.3	000	Dezembro	1.000,00
TOTAL				41.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05062884600000.007	3.3	000	Dezembro	41.000,00
TOTAL				41.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

GLÁUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:07E496F5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8004, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 475.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único, e em especial pela Lei de n º3666 de 09/07/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 19º, parágrafo único.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2117	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	303	370.000,00
2136	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	303	35.000,00
2142	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	70.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030100092.046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2245	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA	303	475.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09111030100092.046	3.1	303	Dezembro	475.000,00
TOTAL				475.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09111030100092.046	3.3	303	Dezembro	475.000,00
TOTAL				475.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

GLÁUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:9ACB3E74

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8005, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 32.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único, e em especial pela Lei de n º3666 de 09/07/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 19º, parágrafo único.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030200092.049 – Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar	Fonte	Valor
2394	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	303	15.000,00
2405	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	303	2.000,00
Dotação	**1030400092.050 – Atividades das Ações de Vigilância Sanitária**	**Fonte**	**Valor**
2489	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	303	15.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030100092.046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2097	3.1.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	303	1.000,00
2100	3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	1.000,00
2132	3.1.90.13 – OBRIGAÇOES PATRONAIS	303	30.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09111030200092.049	3.1	303	Dezembro	17.000,00
09111030400092.050	3.1	303	Dezembro	15.000,00
TOTAL				32.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09111030100092.046	3.1	303	Dezembro	32.000,00
TOTAL				32.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

GLÁUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:8A377E9B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8006, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 77.500,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 - Diretoria de Apoio Pedagógico

Dotação	1236100086.037 – Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1575	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	104	55.000,00
Dotação	**1236100086.038 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**	**Fonte**	**Valor**
1670	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	1.500,00
Dotação	**1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches**	**Fonte**	**Valor**
1864	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	103	11.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2291	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	303	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 - Diretoria de Apoio Pedagógico

Dotação	1236100086.037 – Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1436	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	104	55.000,00
Dotação	**1236100086.038 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**	**Fonte**	**Valor**

1601	3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	000	1.000,00
1671	3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	000	500,00
Dotação	**1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches**	**Fonte**	**Valor**
1730	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	103	11.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	**1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**	**Fonte**	**Valor**
2245	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	303	10.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08091236100086.037	3.3	104	Dezembro	55.000,00
08091236500086.039	3.3	103	Dezembro	11.000,00
TOTAL				66.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08091236100086.037	3.1	104	Dezembro	55.000,00
08091236500086.039	3.1	103	Dezembro	11.000,00
TOTAL				66.0000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

GLÁUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:D7539EAC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 31.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

02 - GHEFIA DE GABINETE
01- Diretoria do Gabinete

Dotação	**0412200022.003 – Serviços de Alistamento Militar**	**Fonte**	**Valor**
152	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	500,00
Dotação	**0412200022.004 – Manutenção das Sub-Prefeituras**	**Fonte**	**Valor**
202	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	1.500,00
Dotação	**0412400022.005 – Manutenção do Sistema de Controle Interno**	**Fonte**	**Valor**
249	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - Coordenação Geral

Dotação	**0412200042.012 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral**	**Fonte**	**Valor**
476	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	2.000,00
Dotação	**0412200042.013 – Manutenção da Diretoria de Políticas de Pessoal**	**Fonte**	**Valor**
524	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	500,00
Dotação	**0412600042.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática**	**Fonte**	**Valor**
569	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 - Coordenadoria Geral

Dotação	**0412100052.015 – Manutenção das Atividades do Planejamento Orçamentário**	**Fonte**	**Valor**
613	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	500,00
Dotação	**0412300052.017 – Manutenção das Atividades de Tesouraria**	**Fonte**	**Valor**
692	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	500,00
Dotação	**0412300052.018 – Manutenção dos Serviços Contábeis**	**Fonte**	**Valor**
739	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	500,00
Dotação	**0412500052.019 – Manutenção das Atividades de Controle Tributário Mobiliário e Imobiliário**	**Fonte**	**Valor**
796	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	1.500,00
Dotação	**0412900052.020 – Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributária**	**Fonte**	**Valor**
843	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
07 - Diretoria Administrativa

Dotação	**0412700062.025 – Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano**	**Fonte**	**Valor**
977	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08 - Coordenação Geral

Dotação	**1545200072.030 – Manutenção de Praças, Parque e Jardins**	**Fonte**	**Valor**
1113	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	1.500,00
Dotação	**2060600072.031 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais**	**Fonte**	**Valor**
1190	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	1.000,00
Dotação	**2678200072.032 – Conservação de Vias Urbanas**	**Fonte**	**Valor**
1253	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	2.500,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação	**1030100092.047 – Manutenção das Atividades da Central de Ambulância**	**Fonte**	**Valor**
2359	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	4.000,00
Dotação	**1030500092.051 – Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**	**Fonte**	**Valor**
2617	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
12 - Diretoria de Serviços Sociais

Dotação	**0824400102.054 – Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral**	**Fonte**	**Valor**
2783	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	5.500,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes

Dotação	2781200112.061 – Manutenção das Atividades Esportivas	Fonte	Valor
3100	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	500,00

13 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA E M.AMBIENTE
17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente

Dotação	1854100132.068 – Manutenção das Ações Ambientais	Fonte	Valor
3382	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	000	1.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 - Diretoria de Apoio Pedagógico

Dotação	1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Fonte	Valor
1720	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	000	31.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02010412200022.003	3.3	000	Dezembro	500,00
02010412200022.004	3.3	000	Dezembro	1.500,00
02010412400022.005	3.3	000	Dezembro	500,00
04040412200042.012	3.3	000	Dezembro	2.000,00
04040412200042.013	3.3	000	Dezembro	500,00
04040412600042.014	3.3	000	Dezembro	500,00
05050412100052.015	3.3	000	Dezembro	500,00
05050412300052.017	3.3	000	Dezembro	500,00
05050412300052.018	3.3	000	Dezembro	500,00
05050412500052.019	3.3	000	Dezembro	1.500,00
05050412900052.020	3.3	000	Dezembro	500,00
06070412700062.025	3.3	000	Dezembro	500,00
07081545200072.030	3.3	000	Dezembro	1.500,00
07082060600072.031	3.3	000	Dezembro	1.000,00
07082678200072.032	3.3	000	Dezembro	2.500,00
09111030100092.047	3.3	000	Dezembro	4.000,00
09111030500092.051	3.3	000	Dezembro	5.000,00
10120824400102.054	3.3	000	Dezembro	5.500,00
11152781200112.061	3.3	000	Dezembro	500,00
13171854100132.068	3.1	000	Dezembro	1.500,00
TOTAL				31.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08091236500086.039	3.3	000	Dezembro	31.000,00
TOTAL				31.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

GLÁUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:8A331100

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 30.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único, e em especial pela Lei de n º3666 de 09/07/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 19º, parágrafo único.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030100092.046 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2291	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	303	30.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 30.000,00 (Trinta e dois mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação	1030200092.049 – Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	Fonte	Valor
2412	3.3.41.41 - CONTRIBUIÇÕES	303	30.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09111030100092.046	3.3	303	Dezembro	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09111030200092.049	3.3	303	Dezembro	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

GLÁUCIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:CCB8A1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 027/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO 74/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014** CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA E POR **DURVAL MOURO - ME**, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO.

O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, firmado entre as partes para viger até 27 de novembro de 20l6 e o reajuste dos valores contratuais.

CONTRATADA	CNPJ	Serviços	Valor Licit.	Valor Adit.	Valor Total
Durval Mouro ME	14.301.617/0001-51	Solda Elétrica 300 h	R$ 88,00	R$ 8,85	R$ 32.055,00
Durval Mouro ME	14.301.617/0001-51	Mão de Obra Ferragens 300 h	R$ 98,00	R$ 7,95	R$ 28.785,00

Valor total Homologado R$ 60.840,00 (Sescenta Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Santa Amélia 16 de novembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

DURVAL MOURO
Rep. Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:DE3B8BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 028/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO 73/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATORIO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014** CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA E POR **APARECIDO PAULO DOS SANTOS TORQUATO - ME**, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO.

O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, firmado entre as partes para viger até 27 de novembro de 20l6 e o reajuste dos valores contratuais.

CONTRATADA	CNPJ	Serviços	Valor Licit.	Valor Adit.	Valor Total
Aparecido Paulo Dos Santos Torquato - ME	01.866.863/0001-09	Mão de Obra Desmonte	R$ 108,00	R$ 9,75	R$ 35.525,00
Aparecido Paulo Dos Santos Torquato - ME	01.866.863/0001-09	Solda Mig	R$ 108,00	R$ 9,75	R$ 35.525,00
Aparecido Paulo Dos Santos Torquato - ME	01.866.863/0001-09	Serviços de torno	R$ 108,00	R$ 9,75	R$ 35,525,00

Valor total Homologado R$ 105.975,00 (Cento e Cinco Mil Novecentos Setenta e Cinco Reais).

Santa Amélia 16 de novembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

APARECIDO PAULO DOS SANTOS TORQUATO
Rep. Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:E0C76C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2015

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado desde o dia 01 de dezembro de 2015, a portaria nº 163/2015, de 14/08/2015, que concedeu adicional de 100% (cem por cento) a servidora pública municipal **HELOÍSA ARAÚJO POLICARPO**, por exercer as funções de Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil “Anjo da Guarda”.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2015.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:76F6FBFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2015

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a partir do dia 01 de dezembro de 2015, a servidora pública municipal **JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL,** o avanço vertical do nível “A” para o nível “B”, conforme certificado de conclusão de Pós-Graduação protocolado em 20 de novembro de 2015, de acordo com o Art. 38 da Lei Municipal nº 1297/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus a partir de 01 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7C7C0E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2015

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de ½ (meia) diária conforme solicitação sob nº 022/15, de 11 de novembro de 2015, feita pela Servidora Municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI,** lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de participar da reunião com o deputado estadual Romanelli e com a Secretaria de Estado da Educação (SEED) que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 dezembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:59288268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 097/2015 DATA: 10/12/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária a Servidora SHEILA CAMPOS BONES, no dia 07 de novembro de 2015, em virtude de viagem a Curitiba, PR, para participar da Avaliação e Intervenções com Crianças que apresentam dificuldades Acadêmicas: Contribuições da análise do Comportamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2015..

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:6C1E844E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 098/2015 DATA: 11/12/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias a Servidora GISELE MARIA RIOS, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2015, em virtude de viagem Foz do Iguaçu, PR, para participar do Seminário Final do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, para Orientadores de Estudos e Coordenadores Locais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015..

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:8611E76E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº203/2015

DATA: 11.12.2015

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 81.471,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e um reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.
D E C R E T A
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 600/2014), no valor de R$ 81.471,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos e tenta e um reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-011 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 160-33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.200,00
Classificação Funcional 04.122.00032-022 Publicação e Divulgação Oficial
Conta/Natureza de Despesa 190-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividade do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 380-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 11.941,00
Conta/Natureza de Despesa 420-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 25.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.00072-088 Ações do programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2540-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 495– Atenção Básica R$: 10.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2620-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 7.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2640-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 3.600,00
Conta/Natureza de Despesa 2720-33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – recursos livres R$: 4.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-099 Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 3230-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 2.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.00022-015 Manutenção do Departamento de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 4550-31.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 08.843.00000-901 Amortização e Encargos da dívida
Conta/Natureza de Despesa 4970-46.90.71.00.00 – Principal da dívida Contratual
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 230,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-011 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 120-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.800,00
Conta/Natureza de Despesa 130-31.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SECR DE PLANEJAMENTO E DESEN ECONOMICO
Classificação Funcional 04.122.00022-011 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 220-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.500,00
Conta/Natureza de Despesa 230-31.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.100,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividade do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 340-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.500,00
Classificação Funcional 04.122.00032-027 Implantação do Programa Cesta Básica
Conta/Natureza de Despesa 460-33.90.32.00.00 – Material Bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.00042-031 Atividade da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 470-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 9.500,00
Conta/Natureza de Despesa 480-31.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 490-31.90.16.00.00 – Outras despesas variávies – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.00132-274 Manutenção das atividades desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1860-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.50000
Conta/Natureza de Despesa 1870-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1880-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.00022-017 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 2050-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2070-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.00072-088 Ações do programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2530-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000– Recursos livres R$: 4.335,09
Conta/Natureza de Despesa 2550-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.679,71
Conta/Natureza de Despesa 2570-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 703,17
Classificação Funcional 10.301.00072-090 Ações do programa Saúde da Familia - PSF
Conta/Natureza de Despesa 2880-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303– Saúde receitas vinculadas R$: 2.500,00
Conta/Natureza de Despesa 2890-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 495– Atenção básica R$: 7.413,18
Conta/Natureza de Despesa 2950-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 495 – Atenção básica R$: 1.300,73
Classificação Funcional 10.301.00072-099 Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 3260-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 495 – Atenção Básica R$: 1.286,09
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3510-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 653,03
Conta/Natureza de Despesa 3550-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00052-051 Atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 4380-31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4390-31.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4400-31.90.16.00.00 – Outras despesas variávies – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES

Classificação Funcional 26.122.00022-015 Manutenção do Departamento de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 4560-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 12.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.122.00022-016 Administração do Departamento de Serviços Urbanos
Conta/Natureza de Despesa 4800-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4810-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A792FDFC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096/2015 DATA: 10/12/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02(duas) diária ao Servidor VALMOR DA COSTA, para locomoção da sede do município, a cidade de Curitiba, PR, para levar pacientes do município para consulta especializada, com saída prevista para o dia 08 de dezembro de 2015.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:64C54F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, em estágio probatório, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2015, a Sra**. GRAZIELE BALENA DELGADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 10.515.391-0 SSP/PR e CPF nº 092.319.629-30 para ocupar cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:3B28B8E1

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 861, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revisa e altera os Anexos I, II III e IV, da Lei Municipal Nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados e alterados os Anexos I, II III e IV, da Lei Municipal Nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2014 a 2017.

Parágrafo único. Os anexos e demonstrativos da Lei Municipal Nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2014 a 2017 passam a vigorar em conformidade com o texto dos anexos e demonstrativos que integram esta Lei.

Art. 2º Integram e acompanham esta Lei os seguintes Anexos:

I - anexo I – Relação Detalhada das Receitas Planejadas;
II - anexo II – Programas de Governo;
III - anexo III – Resumo dos Programas por Órgão Responsável;
IV - anexo IV – Relação de Despesas – Planejadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:6981DAAD

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 862, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revisa e altera os anexos e demonstrativos da Lei Municipal nº 840, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados e alterados os anexos e demonstrativos da Lei Municipal nº 840, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2016.

Parágrafo único. Os anexos e demonstrativos da Lei Municipal nº 840, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2016, passam a vigorar em conformidade com o texto dos anexos e demonstrativos que integram esta Lei.

Art. 2º Integram e acompanham esta Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
II – Natureza da Despesa por categoria econômica;
III – Receita por categoria econômica;
IV – Funções e Subfunções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os recursos;
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
IX – Metodologia e memória de calculo das Metas Anuais para as Receitas;
X – Demonstrativo da memória e calculo das Metas Fiscais de Despesas;
XI – Metodologia e memória de calculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XII – Metodologia e memória de calculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XIII – Metodologia e memória de calculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XIV – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XVI – Demonstrativo I – Metas Anuais;
XVII – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
XVIII – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
XIX – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
XX – Prioridades - Relação de Despesas Planejadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:CD10DC30

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 863, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Estimada a Receita e Fixada a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016 em R$ 21.978.654,47 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

§1º Por ocasião da abertura do orçamento de que trata o "caput" deste Artigo, os valores orçados para cada dotação orçamentária poderão ser corrigidos, mediante Decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado no período de agosto a dezembro de 2015.

§2º Caso não tenha sido divulgado até a data de abertura do Orçamento Geral de que trata este Artigo, o INPC de dezembro de 2015 deverá ser calculado mediante estimativa.

§3º Nos meses subseqüentes, os saldos de cada dotação orçamentária poderão ser corrigidos trimestralmente, pelo índice constante no § 1º deste Artigo.

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**24.932.654,47**
Receita Tributária	R$	864.350,00
Receita de Contribuições	R$	240.000,00
Receita Patrimonial	R$	145.408,89
Receita de Serviços	R$	141.869,86
Transferências Correntes	R$	18.983.819,20
Outras Receitas Correntes	R$	4.557.206,52
(-)Deduções da Receita.....	R$	(2.989.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**35.000,00**
Operações de Crédito	R$	0,00
Alienação de Bens	R$	35.000,00
Transferências de Capital	R$	0,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**R$**	**21.978.654,47**

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	R$	1.009.361,74
PODER EXECUTIVO		
Governo Municipal	R$	580.265,05
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	2.329.675,58
Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.226.524,76
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R$	6.198.903,82
Secretaria Municipal de Saúde	R$	4.699.690,47
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.733.026,52
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R$	2.799.130,97
Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental.....	R$	723.240,56
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.....	R$	507.100,00
Reserva de Contingência	R$	171.735,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA POR ÓRGÃO	**R$**	**21.978.654,47**

Art. 4º Segundo as categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**20.101.814,60**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	11.740.921,93
Juros e Encargos da Divida	R$	11.680,95
Outras Despesas Correntes	R$	8.349.211,72
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**1.705.104,87**
Investimentos	R$	1.516.544,55
Amortização da Divida	R$	188.560,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**171.735,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA POR CATEGORIA	**R$**	**21.978.654,47**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, no orçamento da administração direta, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Total.
§1º – O manejo orçamentário a que se refere o "**caput"** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.
§2º – Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.
§3º – Fica autorizado o Poder Executivo a abrir nos termos do "**caput**" deste artigo os valores de superávit financeiro de exercícios anteriores.

§4º – Excluem-se do limite de que trata o "**caput"** deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS e no FPM, a que tem direito o Município, mediante Lei específica;
II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 7º A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2016 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a partir do dia 10 de novembro de 2016, servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 8º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, observado o limite de 20% (vinte por cento) de seu orçamento, por Resolução.

Art. 9º Integram e acompanham esta Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categoria Econômica;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Subfunções de Governo;
V – Programa de Trabalho do Governo;
VI – Programa de Trabalho do Governo – Consolidado;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos;
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
IX – Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais;
X – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração;
XI – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
XII – Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;
XIII – Demonstrativo da Evolução da Receita;
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:6F752B39

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 864, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio para repasse de valores à Associação de Radiodifusão Sonora e Cultural de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de São Pedro do Iguaçu a formalizar convênio para repasse de valores à Associação de Radiodifusão Sonora e Cultural de São Pedro do Iguaçu, para custeio e manutenção da infraestrutura necessária ao seu funcionamento, com vistas a promoção de atividades culturais e de informação pública no Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar à Associação de Radiodifusão Sonora e Cultural de São Pedro do Iguaçu, inscrita no C.N.P.J. Nº 04.706.284/0001-97, com sede na Avenida São Paulo, S/Nº, no Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante a formalização de convênio o valor mensal de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O valor mencionado no "caput" deste artigo será utilizado para o auxílio no custeio e manutenção da infraestrutura necessária para funcionamento da Rádio Comunitária de São Pedro do Iguaçu e continuidade da prestação de serviços de interesse público à comunidade.

Art. 3º A não aplicação dos recursos repassados para as finalidades previstas nesta Lei ou a aplicação em desacordo com o estabelecido na Resolução Nº 028/2011 e Instrução Normativa Nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações, implicará na obrigatoriedade de restituição da respectiva importância, devidamente corrigida, pela entidade aos cofres públicos Municipais.

Art. 4º O repasse de que trata o artigo 2º desta Lei, se dará mediante Termo de Convênio entre as partes, ficando a entidade beneficiada obrigada a prestar contas dos recursos repassados até 10 de janeiro do exercício seguinte e de manter registros contábeis dos repasses.

Art. 5º Fica a entidade beneficiada obrigada a remeter até a data prevista no Art. 4º desta Lei, cópia do processo de prestação de contas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 629, de 28 de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:FB221679

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 865, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2015, no valor de R$ 159.758,67 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 159.758,67 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
33.000,00	2.064	Atividades Ligadas a Quota Salário Educação - QSE	33903300	0107	Salário Educação
4.094,09	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	33903300	3000	Recursos Ordinários Livres

					- Superávit Financeiro
3.848,61	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	33903300	0000	Recursos Ordinários Livres
99.915,97	1.262	Aquis. De Veículo - Convênio nº 114/2014/SEDU - F-775	44905200	0775	TERMO DE CONVÊNIO Nº 114-2014 - SEDU
18.900,00	1.262	Aquis. De Veículo - Convênio nº 114/2014/SEDU - F-775	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
Total das Adições.....R$ 159.758,67					

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

§1º do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
33.000,00	107	Salário Educação
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 33.000,00		

§2º da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
4.094,09	1.182	Construção da Unidade de Educação Infantil - PAC200233/2011 - F-111	44905100	3000	Recursos Ordinários Livres - Superávit Financeiro
3.848,61	1.182	Construção da Unidade de Educação Infantil - PAC200233/2011 - F-111	44905100	0000	Recursos Ordinários Livres
99.915,97	1.220	Aquis. De Veículo - Convênio nº 114/2014/SEDU - F-775	44905200	0775	TERMO DE CONVÊNIO Nº 114-2014 - SEDU
18.900,00	1.220	Aquis. De Veículo - Convênio nº 114/2014/SEDU - F-775	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
Total da Anulação.....R$ 126.758,67					
Total dos Recursos.....R$ 159.758,67					

Art. 3º Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal n° 788, de 17 de julho de 2014 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a convalidação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:BBD914E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 187/2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 957/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
350	3390.91.00.00	01000	Sentenças Judiciais	2.000,00
Total da Unidade				**2.000,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV CONFESSAD		
410	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatado	70.000,00
Total da Unidade				**70.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2036		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2172	3390.30.00.00	31738	Material de Consumo	2.000,00
Total da Unidade				**2.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 957/2014.

99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.0099-9099		RESERVA DE CONTINGENCIA		
2720	9999.99.00.00	01000	Reserva de Contingência	72.000,00
Total da Unidade				**72.000,00**

Excesso de Arrecadação

172134990800 – PAC IDOSO / FNAS / IPAC	2.000,00
Total	**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 07 de dezembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EDA11BC6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 189/2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 113.507,96 (Cento e treze mil e quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei municipal nº 957/2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 113.507,96 (Cento e treze mil e quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
970	3190.11.00.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.600,00
1000	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	9.000,00
Total da Unidade				**51.600,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1632	3190.11.00.00	01496	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.950,00
1651	3190.13.00.00	01496	Obrigações Patronais	10.957,96
Total da Unidade				**61.907,96**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei Municipal nº 957/2014.

Excesso de Arrecadação

172101030000 – Cota Parte Fundo P. Município 1º Dezembro	51.600,00
172133200101 – Transf. de Alta e Media Complexidade - SIA/SIH	61.907,96
Total	**113.507,96**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 08 de dezembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CEFD3848

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N0 190/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Resultado Final de Processo Seletivo Simplificado sob nº 001/2015, e consequentemente homologação do PSS nº 001/2015, do Município de Sapopema – PR.

O Senhor **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e **homologado** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 001/2015, divulgado em 07/12/2015, para que surtam seus efeitos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de dezembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C8F587C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 099/2015 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (lanches e refrigerantes) para a Secretaria Municipal de Saúde, durante o Exercício de 2016, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:- JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS – ME, no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

HOMOL: 11/12/2015.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 11 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:F7F2E9DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1026/2015

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÃNICA E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10. 301.0016-2047 – MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AT. BASICA
00**4070 – 495 –** 3.1.90.94.00.00 – Ind. E Restituições trabalhistas.....R$ 1.700,00
10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10. 302.0016-2048 – MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE MAC
00**4390 – 496 –** 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica.....R$ 8.000,00
10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10. 304.0016-2049 – MANUT. DA FMS VIG. SANITÁRIA
00**4600 – 497 –** 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica.....R$ 5.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer parte do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016-2047 – MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AT. BASICA
00**4190 – 495 –** 3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....R$ 1.700,00
10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10. 302.0016-2048 – MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE MAC
00**4370 – 496 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 8.000,00

Art. 3º. - Como recursos para abertura de parte do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 497, receita 172233010000-Transferência de Recursos do Estado VIGIASUS.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 09 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:6AC9E1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1027/2015

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÃNICA E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

08– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012-2020 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
00**1600 – 000 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 5.000,00
08– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.366.0012-2032 – MANUTENÇAO DA DIV. JOVENS E ADULTOS
00**2850 – 101 –** 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil .....R$ 700,00
08– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012-2034 – MANUTENÇAO DIV. EDUC. ESPECIAL FUNDEB
00**2980 – 102 –** 3.3.90.14.00.00 – Diarias .....R$ 100,00
08– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012-2036 – MANUTENÇAO DA DIV. APOIO ASSIST. EDUCANDO
00**3040 – 103 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigaçoes patronais.....R$ 500,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012-2023 – MANUTENÇAO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
00**2050 – 000 –** 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R$ 5.600,00
08– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012-2028 – MANUTENÇAO DIV. INFANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
00**2550 – 101 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 700,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 09 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:2FE3AA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 1.845/2015

Interdita a Rua Emílio Candido Broetto no trecho compreendido entre a Praça do Japão e a Rua Silvio Curioni, proibindo a circulação de veículos automotores, com exceção dos moradores deste trecho, proibindo o estacionamento de veículos e vendedores ambulantes durante a realização da 5ª Festa das Nações, nos dias 11, 12 e 13 de Dezembro do corrente ano, e dá outras providências.

O Senhor **Valter Peres** – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município),

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica interditada a Rua Emílio Candido Broetto, no trecho compreendido entre a Praça do Japão e a Rua Silvio Curioni, com a proibição do trânsito de veículos automotores/motocicletas, com exceção dos moradores deste trecho e veículos credenciados, ficando também proibido o estacionamento dos veículos e motocicletas.
A comercialização de produtos por vendedores ambulantes na via mencionada durante a realização da 5ª Festa das Nações, só poderá ser realizada fora de um espaço de 10,00 metros lineares de cada lado do portão de acesso do Centro de eventos Terra Brasil, a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 Dezembro do corrente ano.
O descumprimento deste decreto acarretará em pena da aplicação das sanções administrativas previstas, além de aplicação de multas nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa – Paraná, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B418D965

GABINETE
DECRETO N.º 1.847/2015

Dispõe sobre o cancelamento do Contrato n.º 223/2015, formalizado com a empresa TESCARO & TESCARO LTDA. – C.N.P.J./M.F. sob n.º 81.120.529/0001-40, objeto do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial n.º 76/2015 – Do Tipo Menor Preço.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná – **GAECO (GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO)**, Núcleo Regional de Maringá – 12ª Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37, da Carta Maior, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento;

CONSIDERANDO, que o poder/dever de autotutela pode ser exercido de ofício pela Administração Pública, independentemente de provocação de quaisquer interessados, mesmo porque, **constatado os vícios, tem a Administração o dever de anular seus próprios atos como guardiã que é do interesse público**,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica cancelado o contrato n.º 223/2015, formalizado com a empresa TESCARO & TESCARO LTDA. – CNPJ/MF sob n.º 81.120.529/0001-40, resultante do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial n.º 76/2015.

Artigo 2º - Fica notificada a Comissão Pregoeira, formada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designada e subsidiariamente notificada a r. Comissão Permanente de Licitação, da necessidade de realização de dispensa de licitação em virtude da urgência para atender as necessidades deste Município de Terra Boa e tão logo a realização de Licitação.

Artigo 3º - Notifique a empresa TESCARO & TESCARO LTDA. – CNPJ/MF sob n.º 81.120.529/0001-40, sobre o presente cancelamento do contrato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Boa, 11 de Dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6D44CBE3

GABINETE
DECRETO Nº 1.843/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso III e na Lei Orgânica do Município, artigo 89, § 1º,

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica prorrogada, a partir de **14/12/2015,** pelo prazo de 02 anos, a validade do Concurso Público realizado pela Prefeitura do Município de Terra Boa, de que trata o **Edital 01/2013** de 24/07/2013 e o Decreto nº 1.597/2013 de 13/12/2013.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 11 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:492BA547

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 141/2015

Contratação de empresa para aquisição de uniformes (camisetas, calças, bermudas e shorts) para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretaria da Assistência Social

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME	00001
R$ 54.700,00(CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS Reais)	

11 de dezembro de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8198F2BE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 399/2015

REF.: Pregão Nº 141/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS", CNPJ nº 13.280.907/0001.01, com sede CDOR NORBERTO MARCONDES, 198**, CAMPO MOURAO** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA, CPF: 714.195.359-00, carteira de Identidade 50003345, residente e domiciliado a RUA CARLOS BOENIG, n° 490, CAMPO MOURAO/PR
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uniformes (camisetas, calças, bermudas e shorts) para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretaria da Assistência Social
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 54.700,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30/60/90 DIAS APOS A ENTREGA DOSPRODUTOS E EMISSAO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/12/2015, com vencimento até 29/02/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11/12/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E7F04155

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2013

Contrato nº 297/2013

CONTRATADA: **POSTO DE MOLAS TERRA BOA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 31/05/2016.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:236D0694

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N° 04/2015

Contrato nº 130/2015

CONTRATADA: **CONSTRUTORA LAGUILO LTDA EPP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do contrato até 11/03/2016, conforme solicitação da empresa e autorização do Departamento de Engenharia.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8C86F705

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2013

Contrato nº 385/2013

CONTRATADA: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRAZO: Aditivar o prazo do referido contrato até 31/05/2016.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5CDAD5CA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2013, CARONA DO EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO Nº 94/2012

Contrato n° 318/2013.

CONTRATADA: **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 28/02/2016, e o prazo de execução até 31/01/2016.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2015.

VALTER PERES
Contratante

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CD76D034

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2015

Contrato nº 251/2015.

CONTRATADA: **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRAZO: Aditivar o prazo do referido contrato até 14/05/2016.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6CFF8E4E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2011, CONTRATO N° 21/2011

CONTRATADA: PAIXÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: PRAZO: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2016.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:154DD044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4578, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE "FRANCISCO UBINSKI", O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO CIDADE LIMEIRA, NESTA CIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 16/2015,** de autoria do Vereador **CARLOS HUMBERTO TOPOLSKI**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "**FRANCISCO UBINSKI"**, o **POSTO DE SAÚDE** localizado na Av. André Juck, no Bairro Cidade Limeira, Município de União da Vitória-PR.
Parágrafo Único - Faz parte integrante desta Lei o **ANEXO ÚNICO**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Francisco Ubinski
Natural de Getúlio Vargas estado do Rio Grande do Sul.
Nasceu em 02 de agosto de 1934.
Casado com Lucia Ubinski tiveram 09 filhos 03 meninos e 06 meninas.
Morador da cidade de União da Vitória desde 1964. Comerciante, carpinteiro ajudou a construir as casas do Bairro Cidade Limeira.
Foi presidente da Capela Nossa Senhora das Dores, a qual fazia parte do Rocio pelos Padres *Capuchinos, hoje já é Paróquia Nossa Senhora das Dores.*
Fazia parte PM da escola Didio Augusto, na Rua Marechal Deodoro na Limeira (diretora Nermi)
Faleceu no dia 31 de julho de 2013, permanecendo as boas obras e lembranças.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:55A2B696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4579, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE "JOSIANE DISSENHA BOHN", O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO GABRIEL, NESTA CIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 17/2015**, de autoria do Vereador **ALTAIR LOURENÇO DE SOUZA**, e eu **PEDRO IVO ILKIV** , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **"JOSIANE DISSENHA BOHN"**, o **POSTO DE SAÚDE** localizado na Rua João Ribeiro Filho, no Bairro São Gabriel, município de União da Vitória-PR.
Parágrafo Único - Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Josiane Dissenha Bohn
Carinhosamente chamada de Ane, nasceu em 20 de julho de 1964, na maternidade de União da Vitória.
Filha de José Nelson Dissenha e Suzette Contin Dissenha, foi a quinta de (6) seis filhos.
Morou em União da Vitória inicialmente poucos anos, quando sua família mudou-se para Curitiba. Logo voltou a Porto União da Vitória, onde viveu toda a sua vida.
Estudou no Colégio Santos Anjos e posteriormente no Colégio São José.
Em 1984 casou-se com Mathias Augusto Bohn, com quem teve suas três filhas: Giovana, Georgia e Giuliana.
Atuou profissionalmente na empresa Dissenha, de seu pai, e mais tarde na ervateira Nutrivale. Participou ativamente de vários movimentos da Igreja Matriz Católica, onde fez o Mini – TLC, TLC, além de ser catequista na Igreja Matriz de Porto União.
Dedicou sua vida a sua família e atuou intensamente na ajuda ao próximo, fazendo sempre tudo que estivesse ao seu alcance.
Colaborou incansavelmente com a Escola Didio Augusto, CEMEI e Igreja Santa Rita da Cássia no Bairro São Gabriel.
No dia 19 de novembro de 2011, aos 47 anos foi vitima de um grave acidente automobilístico onde veio a falecer prematuramente.
A sua ausência inevitavelmente demonstrou o quanto era admirada por todos os que conheciam, deixando um grande vazio e uma saudade muito forte em seus entes queridos.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C2D9316D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4580, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O "CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA MUNICIPAL".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 2/2015**, de autoria do Vereador **ZILIOTTO DALDIN**, e eu **PEDRO IVO ILKIV** , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de União da Vitória, o Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva, a fim de ordenar as competições organizadas ou patrocinadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 2º A presente Lei será regida pelo Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva que faz parte da mesma devidamente aprovada pela Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA

LIVRO I

DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DO PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Organização da Justiça, o Processo e as Medidas Disciplinares Regulam-Se por este Código, a que ficam submetidas, em todo Território do Município, as Pessoas Físicas, Jurídicas ou Equiparadas que de forma direta ou indireta intervém ou participam dos eventos esportivos sob a Organização, Coordenação e/ou Supervisão da Secretaria Municipal de Esportes.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA
CAPÍTULO I
DOS TRIBUNAIS DESPORTIVOS

Art. 2º Ficam Instituídos os seguintes Tribunais Desportivos, aos quais compete a aplicação do Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva:
I - Tribunal de Justiça Desportiva (TJD);
II - Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva (TRJD);
Art. 3º Os Tribunais de Justiça Desportiva (TJD) e de Recursos de Justiça Desportiva (TRJD), Instituídos no artigo anterior, têm sede no Município de União da Vitória - Pr.
Art. 4º O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), e o Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva (TRJD), se reunirão na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 5º O Tribunal de Justiça Desportiva, é constituído de sete (07) membros auditores. Sendo um (01) Presidente, um (01) Procurador, um (01) Defensor Público, um (01) Secretário e no mínimo três (03) Auditores Efetivos.
Parágrafo único - O Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva é constituído de, no mínimo, de um (01) Presidente, dois (02) Auditores Efetivos, um (01) Procurador e um (01) Defensor Público.

Art. 6º Os Membros Auditores dos Tribunais Desportivos acima instituídos serão nomeados pelo Secretário Municipal de Esportes com mandato fixado no respectivo termo de nomeação.
Art. 7º Aos membros dos Tribunais Instituídos no Art. 2º terão garantidos livre ingresso em todos os locais que se realizarem os eventos, coordenados e/ou supervisionados pela Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 8º Os Tribunais Desportivos só poderão deliberar e julgar com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 9º Ocorrerá vacância nos cargos dos auditores pela:
I - Morte, renúncia ou exoneração;
II - Condenação transitada e julgada no âmbito da Justiça Desportiva ou Criminal;
III - Não comparecimento a duas seções consecutivas ou três intercaladas, salvo justo motivo assim considerados pelo tribunal.
Art. 10 Os auditores ficam impedidos de atuar no processo quando:
I - Em relação à parte, ocorrerem os vínculos de parentesco e afinidade;
II - For inimigo ou amigo intimo da parte;
III - Pré-julgar a causa.
§ 1º - Os impedimentos a que se refere este artigo devem ser declarados pelo próprio auditor, tão logo tome conhecimento do processo; se o auditor não o fizer, podem as partes argüi-los, na primeira oportunidade em que se manifestarem nos autos.
§ 2º - Argüido o impedimento, decidirá o tribunal em caráter irrecorrível.
Art. 11 Os membros dos tribunais de Justiça Desportiva não serão remunerados.

SEÇÃO I
DOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DESPORTIVOS

Art. 12 São atribuições dos auditores presidentes dos Tribunais Desportivos:
I - Zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva e fazer cumprir a decisão do respectivo órgão;
II - Determinar a instauração de sindicância;
III - Dar a imediata ciência, por escrito, da vacância no tribunal à autoridade competente;
IV - Representar o tribunal nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar esta atribuição a outro auditor;
V - Comparecer obrigatoriamente a todas as seções salvo justo motivo;
VI - Designar dia e Hora para as sessões ordinárias e dirigir os trabalhos;
VII - Indicar o auditor relator;
VIII - Votar e, se necessário, proferir voto de qualidade, durante as sessões, havendo empate na votação;
IX - Determinar a instauração de processos:
X - Declarar-se impedido ou suspeito, quando for o caso;
XI - Declarar incompetência do tribunal;
XII - Recorrer de ofício nos casos expressos neste código;
XIII - Empenhar-se no sentido da estrita observância das leis e do prestígio das instituições esportivas;
XIV - Suspender preventivamente;
XV - Apresentar à autoridade competente relatório das atividades do órgão no termo final do mandato;
XVI - Praticar os demais atos deferidos por este código ou afetos à função.
Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do presidente, os membros do respectivo tribunal escolherão dentre seus pares, um (01) para presidi-lo interinamente.

SEÇÃO II
DOS AUDITORES

Art. 13 São atribuições dos demais auditores, além das definidas no Art. 12, Incisos V, X, XIII e XV:
I - Requerer vistas dos autos;
II - Requerer a declaração de incompetência do tribunal;
III - Requerer a instauração de sindicância no tribunal

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 14 Ficam instituídos os seguintes órgãos auxiliares, cuja competência é definida neste código:
I - Procuradoria Desportiva;
II - Defensoria Pública;
III - Secretaria.
Parágrafo único - Os órgãos auxiliares funcionarão junto aos tribunais de Justiça Desportiva.
Art. 15 Os órgãos auxiliares serão representados por um (01) Membro efetivo.
Parágrafo único - quando o volume de serviço o exigir, poderão ser nomeados, pelo presidente do tribunal, membros assistentes.
Art. 16 Os membros dos órgãos auxiliares serão nomeados pelo secretário municipal de esportes, com mandato fixado no respectivo termo de nomeação.
Parágrafo único - A nomeação dos membros dos órgãos auxiliares previstos no artigo 14, incisos I e II, deverá recair, preferencialmente, sobre pessoa habilitada para o exercício da advocacia.
Art. 17 Aplica-se aos membros dos órgãos auxiliares o disposto nos artigos 7º, 9º e 11 deste código.

SEÇÃO I
DOS PROCURADORES

Art. 18 São atribuições dos procuradores, além das definidas no Art.12, incisos V, XIII e XV:
I - Apresentar ao tribunal competente, no prazo legal, denúncia o parecer sobre os fatos narrados nos relatórios dos jogos, bem como sobre toda e qualquer irregularidade ou infração da qual presencie ou tenha conhecimento;
II - Formalizar as providências legais e acompanhá-la em seus trâmites;
III - Manifestar-se nos prazos;
IV - Sustentar oralmente, durante as sessões, as acusações formuladas;
V - Requerer vistas dos autos;
VI - Contra-arrazoar os recursos interpostos;
VII - Impetrar recursos nos casos previstos neste código;
VIII - Requerer a declaração de incompetência do tribunal;
IX - Requerer a instauração de sindicância.

SEÇÃO II

DOS DEFENSORES PÚBLICOS

Art. 19 São atribuições dos defensores públicos, além das definidas no Art. 12, incisos V, XIII e XV.
I - Formalizar as providências e acompanhá-las em seus trâmites;
II - Manifestar-se nos prazos;
III - Sustentar oralmente, durante as sessões, as razões de defesa;
IV - Requerer vistas dos autos;
V - Contra-arrazoar os recursos interpostos;
VI - Impetrar recursos nos casos previstos neste código;
VII - Requerer a declaração de incompetência do tribunal;
VIII - Requerer a instauração de sindicância.

SEÇÃO III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 20 São atribuições dos secretários dos tribunais além das definidas no Art. 12, incisos V, XIII e XV:
I - Receber, registrar, protocolar e autuar os termos da denúncia, queixa e outros documentos enviados ao tribunal e encaminhá-los imediatamente, ao presidente do respectivo órgão, para determinação procedimental;
II - Convocar os auditores para as sessões designadas, bem como cumprir os atos de citações e intimações das partes, testemunhas e outros, quando determinados;
III - Atender a todos os expedientes do tribunal;
IV - Prestar as partes interessadas as informações relativas ao andamento dos processos;
V - Ter em boa guarda, todo o arquivo da secretaria constante de livros, papéis e processos;
VI - Expedir certidões por determinação do presidente;
VII - Receber, protocolar e registrar os recursos interpostos;
Parágrafo único - Aplica-se ao disposto neste artigo ao secretário do tribunal de justiça desportiva, naquilo em que for pertinente.

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DESPORTIVOS E ÓRGÃOS AUXILIARES.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DESPORTIVOS.
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA E TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 21 Compete ao tribunal de justiça desportiva processar e julgar:
I - As irregularidades que infringirem as disposições deste código, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, quando os eventos forem organizados, coordenados e/ou supervisionados pela secretaria municipal de esportes;
II - Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;
III - Os pedidos de reabilitação;
IV - Os mandados de garantia;
V - Os impedimentos opostos aos seus membros.
Art. 22 Compete ao tribunal de recursos de justiça desportiva processar e julgar:
I - Os recursos interpostos às decisões do tribunal de justiça desportiva, observadas as disposições deste código;
II - Os membros do tribunal de justiça desportiva pela prática de infração prevista neste código;
III - Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;
IV - Os conflitos de competência entre órgãos de justiça desportiva;
V - Os recursos de revisão, de conformidade com as disposições deste código.
Art. 23 Compete ao tribunal de recursos de justiça desportiva os recursos de revisão, de conformidade com as disposições.
Parágrafo único - Os casos omissos, de natureza disciplinar, serão resolvidos pelo tribunal de justiça desportiva.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS AUXILIARES
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA

Art. 24 Compete a procuradoria promover a responsabilidade das pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que violarem as disposições deste código e/ou regulamento de evento específico, e a todo tempo fiscalizar o cumprimento e execução das leis desportivas.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 25 Compete a defensoria pública promover o assessoramento e a defesa dos direitos das pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas contra as quais for instaurado processo disciplinar, desde que não desconstituída, podendo atuar em conjunto com o defensor constituído pela parte.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DA SECRETRIA

Art. 26 Compete a secretaria dos tribunais desportivos o trabalho de execução cartorial dos atos e termos processuais.

TÍTULO IV
DO PROCESSO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 O processo disciplinar desportivo orientar-se-á pelos princípios da oficialidade, da publicidade, da moralidade, contraditório e ampla defesa, verdade real, oralidade, lealdade, economia processual, impessoalidade, duplo grau de jurisdição, instrumentalidade das formas, supremacia do interesse público.
Art. 28 Processo disciplinar é o instrumento pelo qual os tribunais aplicam o direito desportivo aos casos concretos e será iniciado na forma prevista neste código e se desenvolverá por impulso oficial.
Art. 29 A súmula é o relatório de arbitragem ou coordenação de modalidade, que consubstanciem infração disciplinar, serão, por intermédio da comissão dirigente, encaminhados, no prazo legal, à procuradores para as providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 30 A sindicância tem por fim apurar a existência de infrações disciplinares e determinar para sua autoria, para subsequente instauração do processo disciplinar.
Parágrafo único - Só haverá instauração de sindicância, como antecedente necessário do processo disciplinar quando não for conhecida a autoria ou elementos necessários à sua identificação.
Art. 31 A instauração de sindicância iniciar-se-á por determinação do presidente, a requerimento da procuradoria ou da parte interessada e será dirigida ao tribunal competente.
§ 1º - Ao formular o pedido de instauração de sindicância a procuradoria ou a parte interessada requererá as diligências necessárias e a oitiva das testemunhas, se houver, sendo facultado ao presidente do órgão determinar atos complementares.
§ 2º - Sendo a sindicância instaurada a requerimento de terceiro interessado, ouvir-se-á, obrigatoriamente a procuradoria que acompanhará o feito até final conclusão.
Art. 32 Realizadas todas as diligências e ouvidas todas as testemunhas e não havendo mais ato investigatório a ser praticado, a sindicância será concluída por termo nos autos.
Art. 33 Estando caracterizada qualquer infração e determinada a autoria, os autos de sindicância serão remetidos à procuradoria para as providências cabíveis.
Art. 34 Restando caracterizada infração ou determinada a autoria, os autos de sindicância serão arquivados, por determinação do presidente do tribunal.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 35 Quando a decisão justificadamente não puder ser proferida desde logo, mas houver indícios veemente contra pessoa física pela prática de infração disciplinar, o presidente do tribunal competente

poderá suspende-la, preventivamente, por prazo não superior a dez (10) dias.
Parágrafo único - O prazo da suspensão preventiva sempre será computado na suspensão definitiva.

CAPÍTULO IV
DO LITISCONSÓRCIO E DA ASSISTÊNCIA

Art. 36 Poderão figurar no processo disciplinar, em conjunto, no pólo ativo ou passivo da relação processual, duas ou mais pessoas, quando:
I - Entre elas houver comunhão de direitos ou de obrigações relativas à demanda;
II - Os direitos ou obrigações derivam do mesmo fundamento de fato ou de direito.

Art. 37 Poderá intervir no processo disciplinar, o terceiro que tiver interesse jurídico no resultado da causa.

CAPÍTULO V
DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES

Art. 38 Citação é o ato processual pelo qual a pessoa física ou jurídica é convocada para, perante os tribunais desportivos, comparecer e defender-se das acusações que lhe é imputada.
Art. 39 Intimação é o ato processual pelo qual se dá ciência à pessoa física ou jurídica dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.
Art. 40 As citações e intimações das pessoas jurídicas ou equiparadas far-se-ão através de seu representante legal ou credenciado perante os eventos esportivos, na forma definida neste código.
Art. 41 As citações e intimações das pessoas físicas e jurídicas durante realização dos eventos far-se-ão por edital ou pessoalmente.
§ 1º - Nos demais casos, os atos de comunicação processual far-se-ão por telegrama, telex, fac-símile, ofício ou e-mail e, só excepcionalmente, por edital.
§ 2º - As citações e intimações das pessoas físicas ou jurídicas poderão ser dirigidas aos representantes credenciados das delegações a que pertencem ou às entidades que os representam.
Art. 42 O instrumento de citação indicará o nome do citando, sua qualificação e a entidade a que pertencer, dia, hora e local de comparecimento e a finalidade de sua convocação.

Art. 43 O citado que não apresentar defesa escrita ou oral, pessoalmente ou através de defensor público ou particular, será considerado revel desde que seja desconstituída a defensoria pública.
Parágrafo único - A revelia importa, como consequência jurídica, na confissão quanto à matéria de fato.
Art. 44 O comparecimento espontâneo da parte supre a falta ou a irregularidade da citação.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste código, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados no processo disciplinar.
Art. 46 A prova dos fatos alegados no processo disciplinar, caberá à parte que os formular.
Parágrafo único - Não dependem de prova os fatos:
I - Notórios;
II - Formulados por uma parte e confessados pela parte contrária;
III - Que gozarem da presunção de veracidade.
Art. 47 - A súmula e o relatório do árbitro, auxiliares ou coordenadores técnicos, gozarão da presunção de veracidade.
§ 1º - A presunção de veracidade contida no "caput" deste artigo servirá de base para a formulação da denúncia, não constituindo verdade absoluta, devendo ser produzida e ratificada na instrução, podendo ser descaracterizada.
§ 2º - Não se aplica o disposto neste artigo quando se tratar de infração praticada pelo árbitro, auxiliares e coordenadores técnicos.

SEÇÃO II
DO DEPOIMENTO PESSOAL

Art. 48 O presidente do tribunal pode, de ofício, ou a requerimento da procuradoria ou da parte interessada, antes de encerrar a fase de instrução processual, determinar o comparecimento pessoal da(s) parte(s) a fim de interrogá-la sobre os fatos da causa.
§ 1º - O depoimento pessoal deve ser, preferencialmente, tomado no início da sessão de instrução e julgamento.
§ 2º - A parte será interrogada na forma determinada para a inquirição de testemunhas.

SEÇÃO III
DA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA

Art. 49 O presidente do tribunal poderá que a parte pessoa vinculada ao evento exiba documento ou coisa que se ache em seu poder.
Parágrafo único - Ao determinar a exibição, o presidente individualizará o documento ou a coisa e determinará a razão da sua apresentação.

SEÇÃO IV
DA PRODUÇÃO DA PROVA DOCUMENTAL

Art. 50 Compete a procuradoria ou à parte interessada instruir a peça de denúncia ou queixa, ou a sua resposta, com os documentos destinados a provar-lhe as alegações.
Parágrafo único - É lícito às partes, até o término da sessão de instrução e julgamento, juntar aos autos documentos novos, destinados a fazer prova dos fatos pertinentes à causa.
Art. 51 O presidente do tribunal requisitará às comissões do evento, documentos de interesse da justiça desportiva.

SEÇÃO V
DA PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL

Art. 52 A produção da prova testemunhal será sempre admitida no processo disciplinar, exceto quando o fato a ser provado, depender, exclusivamente, de prova documental ou pericial.
Art. 53 Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto os incapazes, impedidos ou suspeitos:
§ 1º - São incapazes:
I - o que, acometido por enfermidade, ou debilidade mental, ao tempo em que ocorreram os fatos, não podia discerni-los, ou ao tempo em que deve não está habilitado a transmitir as percepções;
II - O menor de quatorze (14) anos;
III - O cego e o surdo, quando a ciência do fato depender dos sentidos que lhes faltam.
§ 2º - São impedidos o cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau, ou colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes, por consanguinidade ou afinidade, salvo se o exigir o interesse público.
§ 3º - São suspeitos:
I - O condenado por crime de falso testemunho, havendo tramitado em julgado a sentença;
II - O que, por seus costumes, não for digno de fé;
III - O inimigo da parte ou seu amigo íntimo;
IV - O que tiver interesse na causa.
§ 4º - Quando o interesse do desporto exigir, o tribunal ouvirá testemunhas incapazes, impedidas ou suspeitas, mas não lhes deferirá compromisso e dará aos seus depoimentos o valor que possam merecer.
Art. 54 A testemunha não é obrigada a depor sobre os fatos a cujo respeito, por estado ou profissão deva guardar sigilo.
Art. 55 Incube a parte, até o início da sessão de instrução e julgamento, apresentar o rol de testemunhas, qualificando-as.
§ 1º - É permitido a cada parte apresentar, no máximo três (03) testemunhas.
§ 2º - Nos processos com mais de três (03) interessados, o número de testemunhas não poderá exceder a nove (09).
§ 3º - As testemunhas arroladas poderão ser substituídas, a critério da parte que as arrolou, até o início da sessão de instrução e julgamento.
§ 4º - O tribunal poderá, em casos excepcionais, ouvir testemunhas devidamente arroladas, antes da instrução e julgamento, desde que as

partes interessadas tenham sido intimadas para acompanhar o depoimento.

SEÇÃO VI
DA PROVA PERICIAL

Art. 56 A prova pericial consiste em exame e vistoria.
Parágrafo único - O presidente indeferirá a produção de prova pericial QUANDO:
I - O fato não depender do conhecimento especial de técnico;
II - For desnecessária em vista de outras provas produzidas ou passíveis de produção;
III - For impraticável;
IV - For requerida com fins meramente protelatórios.

Art. 57 Sendo deferida a prova pericial, o presidente do órgão nomeará o perito, fixará os quesitos e determinará o prazo para a apresentação do laudo.
§ 1º - É facultado as partes indicar assistente técnico e formular quesitos.
§ 2º - A nomeação de peritos deverá, necessariamente, recair sobre agente público com qualificação técnica.

SEÇÃO VII
DA INSPEÇÃO

Art. 58 O presidente do tribunal, de ofício e requerimento da procuradoria, pode até o término da fase de instrução, inspecionar pessoas ou coisas, afim de se esclarecer sobre o fato que interesse à decisão da causa.
Parágrafo único - O presidente do tribunal fará a inspeção diretamente ou com o auxílio de pessoa habilitada.
Art. 59 Concluída a inspeção, o presidente mandará lavrar auto circunstanciado, mencionado nele tudo quanto for útil ao julgamento da causa.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art. 60 Prazo é o lapso de tempo no qual os atos processuais desportivos devem ser praticados.
§ 1º - Considera-se prazo legal aqueles que devem realizar-se em conformidade com o previsto neste código e, prazos de ofício, aqueles fixados pelo presidente do tribunal no curso do processo, na ausência de expressa previsão legal.
§ 2º - Os prazos de ofício serão de até quatro (04) horas para os processos de competência do tribunal especial de justiça desportiva e de até quatro (04) dias para os processos de competência dos demais tribunais desportivos.
Art. 61 Conta-se os prazos da publicação do ato, da forma definida neste código.
Art. 62 O prazo para o árbitro e, quando for o caso, para o coordenador da modalidade entregar a súmula e o relatório na comissão dirigente é de até vinte e quatro (24) horas contadas do encerramento do período.
Art. 63 O prazo para a comissão dirigente remeter a súmula e o relatório, que consubstancie infrações a procuradoria é de até vinte e quatro (24) horas, contadas do seu recebimento.
Art. 64 O prazo para a lavratura de acórdão é de vinte e quatro (24) horas, contadas da publicação da decisão.
Art. 65 No caso de defensor constituído pela parte o prazo para a juntada da procuração é de até setenta e duas (72) horas.

CAPÍTULO VIII
DAS NULIDADES

Art. 66 A nulidade processual somente terá cabimento se ocorrer inobservância ou violação dos princípios que orientam o processo disciplinar.

Art. 67 A nulidade processual será requerida pela procuradoria ou parte interessada, na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos, e será declarada por termo no mesmo.
Parágrafo único - O tribunal, ao pronunciar a nulidade declarará que atos são atingidos, ordenados as providências necessárias, a fim de que sejam retificados ou anulados.
Art. 68 A nulidade não será pronunciada em favor de quem lhe houver dado causa, como não será também, quando o processo, no mérito, não puder ser resolvido a favor da parte que a aproveitaria.
Art. 69 Não será decidida a nulidade processual quando se tratar de mera inobservância de formalidade não essencial, que impeça a buscada verdade.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 70 Os processos de competência dos tribunais de justiça desportiva observarão o procedimento sumário definidos neste código.
Art. 71 O processo disciplinar desportivo será iniciado por denúncia da procuradoria ou através de queixa da parte interessada.
Parágrafo único - A denúncia ou queixa será dirigida ao tribunal competente, e conterá:
a) A qualificação do requerente;
b) Os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido;
c) As provas que o requerente pretende produzir;
d) O requerimento para a citação do indiciado, se houver.
Art. 72 Registrada e autuada a denúncia ou a queixa, serão os autos conclusos ao presidente para designar o relator e dia e hora de instrução e julgamento, incontinente proceder-se-á a citação e os demais atos de comunicação.
§ 1º - Quando o processo iniciar-se através de queixa, o presidente, antes de designar o relator e dia e hora da sessão, remeterá os autos à procuradoria para retificá-la, aditá-la ou opinar sobre a sua rejeição.
§ 2º - A queixa será rejeitada, de plano pela procuradoria ou no curso processual, quando:
a) O fato relatado, não constitui infração passível de punição;
b) Já estiver extinta a punibilidade.
Art. 73 Cumpridos os atos de comunicação processual a que se refere o artigo anterior, seguir-se-á com a sessão de instrução e julgamento.

CAPÍTULO X
DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 74 No dia e hora designados, o presidente do tribunal, havendo número legal, declarará aberta a sessão de instrução e julgamento, mandando apregoar as partes.
Parágrafo único - As sessões de instrução e julgamento serão públicas, podendo o presidente do tribunal, por motivo de ordem ou segurança, determinar que a sessão seja secreta, garantida, porém, a presença das partes e seus representantes legais.
Art. 75 Nas sessões de instrução e julgamento será observada a pauta previamente elaborada pela secretaria, de acordo com a ordem numérica dos processos, ressalvados os pedidos de preferência das partes que estiverem presentes, com prioridade paras as que residirem fora da sede do tribunal.
Art. 76 Em cada processo, antes de dar a palavra ao relator, o presidente indagará das partes sem provas a produzir, inclusive testemunhais, mandando anotar as que forem indicadas, para os devidos efeitos.
§ 1º - Deferida pelo tribunal a produção de provas, serão ouvidas as testemunhas e, em seguida, serão os seus depoimentos reduzidos a termo na própria ata da sessão.
§ 2º - Se estiver presente, o denunciado ou o requerente será tomado, inicialmente, o seu depoimento e, em seguida, reduzido a termo na ata da sessão.
§ 3º - Se houver prova fonográfica ou cinematográfica, será produzida antes das testemunhas.
Art. 77 Concluída a fase instrutória, com a produção das provas deferidas, será dado o prazo de dez (10) minutos, sucessivamente, à procuradoria e a cada uma das partes, para as suas razões finais.
Parágrafo único - Quando duas ou mais partes forem representadas pelo mesmo defensor, o prazo será de vinte (20) minutos.
Art. 78 O presidente, encerrados os debates, indagará dos auditores se estão em condição de votar e, no caso afirmativo, dará a palavra ao relator, para proferir o seu voto.
§ 1º - O relator, findo o relatório, prestará aos demais auditores os esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 2º - Em casos excepcionais, o presidente poderá, a pedido de qualquer auditor, deferir diligências complementares, tendentes a esclarecer questão condicionante à solução da causa.
§ 3º - As diligências complementares, quando deferidas, deverão ser realizadas desde logo e o processo, obrigatoriamente, ser reincluído na pauta da sessão subsequente.
Art. 79 Não sendo permitida a reclassificação, após a proclamação do voto do relator, votarão, pela ordem que determinar o presidente, os demais auditores efetivos e em seguida o presidente.
§ 1º - Os votos dos auditores devem ser fundamentados e estar vinculados aos pedidos da procuradoria e defensoria.
§ 2º - Os auditores presentes à sessão e que hajam assistido ao relatório serão obrigados a votar.
Art. 80 Após tipificada a infração, quando não se verificar maioria, em virtude de diversidade de votos, na votação para aplicação da pena considerar-se-á o auditor que houver votado por pena maior como tendo votado pela pena em concreto imediatamente inferior.
Art. 81 Proclamado o resultado do julgamento, a decisão passa a produzir efeitos imediatos independente de sua publicação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 83, parte final.
Art. 82 A lavratura de acórdão será determinada pelo presidente do órgão.
§ 1º - O registro da punição, quando aplicada, será efetuada em um quadro de punições ou documento equivalente.
§ 2º - A data de início para cumprimento da pena ocorrerá a partir da data do julgamento do processo disciplinar, ou da data de ocorrência do fato se assim dispuser expressamente o presidente do respectivo órgão judicante.

TÍTULO V
DOS PROCESSOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DA REABILITAÇÃO

Art. 83 O desportista que sofrer pena de eliminação, poderá pedir reabilitação ao tribunal de justiça desportiva instruindo o pedido com a documentação que julgar conveniente e, obrigatoriamente, com a prova de exercício de profissão ou atividade escolar e com a declaração de quatro (04) pessoas notória idoneidade vinculadas ao desporto, que atestem plenamente as suas condições de reabilitação.
§ 1º - O requerimento de reabilitação só poderá ser formulados decorridos dois (02) anos após o trânsito em julgado da decisão.
§ 2º - a reabilitação só será concedida uma única vez.
Art. 84 Recebido requerimento, será concedido vistas ao procurador pelo prazo de cinco (05) dias, para emitir parecer, sendo os autos, em seguida, incluídos em pauta para julgamento.

CAPÍTULO II
DO MANDADO DE GARANTIA

Art. 85 Conceder-se-á o mandado de garantia sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, alguém sofrer violação de direito líquido e certo ou tenha justo receio de sofrê-la, por parte de qualquer autoridade desportiva.
Parágrafo único - Para efeitos deste código considera-se autoridade desportiva, a qualquer pessoa física que detenha poder decisório em qualquer função durante o evento.
Art. 86 Não concederá mandado de garantia tendo por objeto:
I - Ato ou decisão da justiça desportiva quando houver recurso previsto neste código;
II - A suspensão de pena disciplinar.
Art. 87 A petição inicial, dirigida ao presidente do tribunal, será apresentada em duas vias, com os documentos que a instruírem.
Parágrafo único - Após a apresentação da petição, não poderão ser juntados novos documentos nem aduzidas novas razões.
Art. 88 Ao despachar a inicial, o presidente do tribunal ordenará que se notifiquem a autoridade coatora, a qual será enviada uma das vias da petição inicial, juntamente com cópia dos documentos, a fim de que preste informações no prazo fixado pelo presidente do órgão, que será de cinco (05) dias nos processos de competência do tribunal de justiça desportiva, e cinco (05) dias nos de competência do tribunal de recursos de justiça desportiva.
Art. 89 Em caso de urgência, será permitido, observados os requisitos deste código, impetrar mandado de garantia por telegrama, fac-símile ou e-mail, podendo o presidente do tribunal, pela mesma forma determinar a notificação da autoridade coatora.
Art. 90 Quando for relevante o fundamento do pedido, e a demora possa tornar ineficaz a medida, o presidente do tribunal, ao despachar a inicial, poderá conceder medida liminar.
Parágrafo único - não caberá concessão de liminar sempre que se tratar de pedido que venha, de qualquer modo, alterar tabela ou a realização de eventos oficiais.
Art. 91 A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de garantia ou quando lhe faltar alguns dos requisitos previstos neste código.
Parágrafo único - Do despacho do indeferimento do mandado caberá recurso sem efeito suspensivo para o tribunal competente.

Art. 92 Findo o prazo do art. 88, o presidente do tribunal concederá vista ao procurador para pronunciar-se.
§ 1º - Restituídos os autos do processo pelo procurador, será designada sessão de julgamento, tenham ou não sido prestadas as informações requeridas à autoridade coatora.
§ 2º - O presidente do tribunal, para o julgamento do mandado de garantia impetrado, poderá convocar se necessário, sessão extraordinária.
Art. 93 Os processos de mandado de garantia têm prioridade sobre os demais.

Art. 94 O mandado de garantia poderá ser renovado se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

CAPÍTULO III
DA IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA OU PROVA

Art. 95 É admitida a impugnação de partida ou prova, ou alteração de seu resultado, de conformidade com o procedimento adotado neste capítulo.
Art. 96 O pedido de impugnação de partida, modalidade coletiva ou o seu resultado, será dirigido ao tribunal competente, em duas vias de igual teor e forma e, obrigatoriamente, subscrito pelo chefe de delegação da autoridade requerente, no prazo de até vinte e quatro (24) horas a contar do encerramento da partida.
§ 1º - Protocolado e registrado o pedido de impugnação no tribunal competente, os autos serão remetidos, em caráter de urgência, ao presidente do órgão, que imediatamente dará vistas ao procurador para emitir parecer, sendo em seguida incluído em pauta para julgamento, em sessão ordinária, se possível, ou extraordinária.
§ 2º - Processado o feito, o tribunal decidirá, em caráter irrecorrível.
Art. 97 O pedido de impugnação de prova ou partida, modalidade individual ou o seu resultado, será dirigido à junta de decisão, verbalmente ou por escrito e, obrigatoriamente, formulado pelo técnico responsável pela equipe, no prazo de até vinte e quatro (24) horas, a contar do anúncio oficial do resultado.
§ 1º - A junta de decisão a que alude o "caput" deste artigo é constituída de três (03) membros efetivos e um (01) suplente.
§ 2º - A constituição de que trata o §1º deste artigo, recairá sobre o coordenador de modalidade, um (01) representante da JUSTIÇA DESPORTIVA e dois (02) técnicos escolhidos entre seus pares, sendo (01) efetivo e outro suplente.
§ 3º - A escolha dos técnicos que integrarão a junta de decisão será renovada no início de cada período de realização da modalidade, não sendo vedada a recondução dos mesmos técnicos para os períodos subsequentes.
§ 4º - Formulada a impugnação, a junta decidirá de conformidade com as leis e normas pertinentes podendo, após sua decisão, o legitimamente interessado formular impugnação ao tribunal competente, que decidirá em caráter irrecorrível.
Art. 98 São partes legítimas para formular a impugnação a entidade diretamente lesada ou terceira que tenha legítimo e comprovado interesse.

Art. 99 O pedido de impugnação será liminarmente indeferido pelo presidente do tribunal ou pelo menos da junta de decisão; se manifesta a ilegitimidade do requerente; se desacompanhada da taxa prevista no artigo 101 ou se for formulado fora do prazo legal.
Art. 100 O impugnante de partida ou prova, ou de seu resultado, juntamente com a formulação do pedido de impugnação, recolherá a

taxa correspondente de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será devolvida se julgada procedente a impugnação.
Parágrafo único - A taxa para impugnação a que alude o "caput" deste artigo, será devida sem exceção, por todos os participantes dos eventos organizados, coordenados e/ou supervisionados pela secretaria de esportes. No caso de impugnação formulada ao tribunal competente, após a apreciação da junta de decisão, conforme o parágrafo 4º do artigo 97, a taxa deverá ser cobrada novamente e em dobro.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101 São cabíveis os seguintes recursos:
I - Ordinário;
II - Revisão;
III - Embargos declaratórios.
Parágrafo único - As decisões do tribunal de justiça desportiva são irrecorríveis.
Art. 102 Os recursos serão interpostos, por petição escrita, de ofício, pela parte vencida, por terceiro interessado e pela procuradoria e conterão:
I - A qualificação do recorrente;
II - Os fundamentos do pedido;
III - O requerimento.
Parágrafo único - A procuradoria não poderá desistir do recurso por ela interposto.
Art. 103 Os recursos ordinários são:
I - Necessário, quando interposto por determinação do presidente do tribunal na própria decisão, nos casos previstos neste código;
II - Voluntário, quando interposto pela parte vencida, terceiro Interessado ou a procuradoria.
§ 1º - O prazo para interposição do recurso voluntário, contar-se-á da publicação da decisão.
§ 2º - A interposição de recurso será gratuita.
§ 3º - Os recursos serão recebidos no efeito meramente devolutivo, e jamais no efeito suspensivo.

Art. 104 Interposto o recurso voluntário, o presidente do tribunal concederá ao recorrido, o prazo de quarenta e oito (48) horas.
Art. 105 Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, os autos do processo serão remetidos ao tribunal de justiça desportiva.
Art. 106 No recurso voluntário, salvo se interposto pela procuradoria ou pelo queixoso, a penalidade não poderá ser agravada.
Art. 107 O recurso devolve à instância superior o conhecimento de toda a matéria discutida no processo, salvo quando só tiver por objeto parte da decisão.
Art. 108 O conhecimento do recurso não será prejudicado pela falta de fundamentação jurídica ou fática.

CAPÍTULO II
DO RECURSO NECESSÁRIO

Art. 109 Cabe recurso necessário da decisão:
I - Que comine pena de eliminação;
II - Que julgue processo de falsidades, corrupção, concussão ou prevaricação;
III - Que condene membro de órgão da justiça desportiva ou pessoa vinculada à secretaria municipal de esportes

CAPÍTULO III
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 110 Caberá recurso voluntário de qualquer decisão definitiva dos tribunais de justiça desportiva de primeiro (1º) grau, excetuados os casos expressamente previstos neste código.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO DE REVISÃO

Art. 111 A revisão dos processos findos será admitida:
I - Quando a decisão houver resultado de manifesto erro de fato ou de falsa prova;
II - Quando a decisão tiver sido proferida contra literal disposição de lei ou contra evidência da prova nos autos;
III - Quando, após a decisão, se descobrirem provas da inocência do punido.
Art. 112 A revisão é admissível até cinco (05) anos após o trânsito em julgado da decisão condenatória.
Parágrafo único - A renovação do recurso de revisão só será admitida, tendo por objeto o mesmo pedido, se fundada em novas provas.

Art. 113 O recurso de revisão só poderá ser interposto pelo punido ou seu representante, que deverá formulá-lo de conformidade com o art. 103º.
Art. 114 O tribunal, julgando procedente o recurso de revisão, poderá alterar a classificação da infração, absolver o recorrente, modificar a pena imposta ou anular o processo.
Parágrafo único - Em nenhum caso poderá ser agravada, no mesmo processo, a pena imposta na decisão revista.
Art. 115 É obrigatória, no processo de revisão, a intervenção da procuradoria.

CAPÍTULO V
DO RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Art. 116 Cabe recurso de declaração quando:
I - Há na decisão obscuridade, dúvida ou contradição;
II - For omitido ponto sobre o que devia o tribunal pronunciar-se.
Art. 117 Os embargos de declaração suspenderão o prazo para a interposição de outros recursos.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Art. 118 Os recursos serão julgados pela instância superior, de acordo com a competência fixada neste código, excetuados os embargos declaratórios, que serão processados e julgados pelo tribunal que proferir a decisão sobre a qual foi interposto o embargo.
Art. 119 Protocolado o recurso na secretaria do tribunal de origem, será o mesmo juntado aos autos e, em seguida, concedida vistas ao recorrido, por quarenta e oito (48) horas nos processos de competência do tribunal de justiça desportiva e setenta e duas (72) horas nos processos de competência do tribunal permanente de justiça desportiva, para as suas contra-arrazões.
Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo os embargos declaratórios, que serão julgados imediatamente pelo tribunal.
Art. 120 Decorridos os prazos fixados no artigo anterior, os autos serão remetidos, através de despacho, ao tribunal de justiça desportiva.
Art. 121 Registrado o recurso na secretaria do tribunal de justiça desportiva, os autos serão conclusos ao presidente para designação do relator e sessão de julgamento.

Art. 122 A secretaria, em seguida, intimará as partes da sessão de julgamento, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.
Art. 123 Declarada aberta a sessão de julgamento, o presidente, após a manifestação do auditor relator, concederá quinze minutos, inicialmente, ao recorrente e, em seguida, ao recorrido para sustentação oral de suas razões, incontinente serão proferidos os votos a partir do relator.
§ 1º - em grau de recurso não será admitida a produção de novas provas ou de qualquer forma de instrução processual;
§ 2º - O prazo para sustentação oral, previsto neste artigo, poderá ser prorrogado, a critério do presidente.
Art. 124 Proferidos os votos, o presidente determinará a lavratura do acórdão.
Parágrafo único - A decisão que resultar em minorização da pena anteriormente imposta, esta será computada a partir da data de início da punição registrada no respectivo quadro de punições ou documento equivalente.

LIVRO II
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 125 É punível toda infração disciplinar, ressalvadas as hipóteses legais.
Art. 126 Ninguém será punido por fato que lei posterior deixe de considerar infração disciplinar, cessando em virtude dela a execução e os efeitos da punição.
§ 1º - A lei posterior que, de outro modo favoreça o infrator, aplica-se ao fato não definitivamente julgado.
§ 2º - A lei posterior que comine pena menos rigorosa, aplica-se ao fato julgado por decisão irrecorrível, a requerimento da parte, desde que a pena imposta suplante o máximo, sendo analisado pelo tribunal de justiça desportiva.
Art. 127 Considera-se praticada a infração no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

TÍTULO II
DA INFRAÇÃO

Art. 128 Infração disciplinar é toda ação ou omissão antidesportiva, típica e culpável.
Parágrafo único - A omissão é juridicamente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado, o dever de agir incumbe precipuamente a quem:
a) Tenha por ofício a obrigação de velar pela disciplina ou coibir violências ou animosidades;
b) Com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.
Art. 129 Diz-se a infração:
I - Consumada, quando nela se reúnem todos os elementos de sua definição;
II - Tentada, quando iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias a vontade do agente;
§ 1º - Salvo as disposições em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente a infração consumada, diminuída de dois terços (2/3).
§ 2º - Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se a infração.
Art. 130 O agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.
Art. 131 Diz-se a infração:
I - Dolosa, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-la;
II - Culposa, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.
Art. 132 O erro quanto à pessoa contra a qual a infração é praticada não isenta de pena.
Art. 133 Se o fato é cometido sob coação irresistível ou em estrita obediência à ordem, não manifestamente ilegais, de superior hierárquico, só é punível o autor da coação ou da ordem.
Art. 134 Não há infração quando o agente pratica o fato:
I - Em estado de necessidade;
II - Em estrito cumprimento de dever de ofício;
III - Em legítima defesa;
IV - No exercício regular do direito.
Parágrafo único - O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo.

TÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DESPORTIVA

Art. 135 É isento de punição o agente que, por doença mental era, ao tempo da ação ou omissão inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato.
Parágrafo único - A irresponsabilidade só será reconhecida, pelo tribunal, se houver prova médica que ateste a debilidade mental.

Art. 136 Os menores de doze (12) anos e os atletas participantes dos jogos escolares municipais, são considerados desportivamente irresponsáveis na referida competição, ficando apenas sujeitos à orientação de caráter pedagógico.
Parágrafo único - Adotada a presente legislação, os demais participantes dos jogos municipais, são considerados desportivamente responsáveis, ficando sujeito às penas previstas pelo presente código.
Art. 137 Excetuadas as hipóteses acima, não será reconhecida qualquer outra espécie de irresponsabilidade desportiva.

TÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 138 Os atletas participantes dos jogos municipais que praticarem qualquer infração disciplinar na referida competição, receberão apenas orientação pedagógica, a ser ministrada por profissional habilitado.

TÍTULO V
DO CONCURSO DE PESSOAS

Art. 139 Quem, de qualquer modo, concorre para infração, incide nas penas a esta cominada, na medida de sua culpabilidade.
Parágrafo único - Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída até a metade.

TÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Art. 140 Extingue-se a punibilidade:
I - Pela morte do infrator;
II - Pela retroatividade da lei que não mais considera o fato como infração;
III - Pela prescrição ou perempção;
IV - Pelo cumprimento da penalidade;
V - Pela reabilitação.
Art. 141 Prescreve a ação em dois (02) anos, contados da data do fato ou, nos casos de falsidade ideológica ou material, e nas infrações permanentes ou continuadas, contados do conhecimento da falsidade ou da cessação da permanência ou continuidade.
Art. 142 Prescreve a condenação, igualmente, em dois (02) anos, quando não executada, a contar da data que transitou em julgado a decisão.
Art. 143 Ocorre a perempção quando o procurador ou o queixoso deixa o processo paralisado por mais de trinta (30) dias.

Art. 144 Interrompe a prescrição:
I - Pelo recebimento da denúncia ou queixa;
II - Pela instauração de sindicância;
III - Pela decisão condenatória.
Parágrafo único - Interrompida a prescrição, todo o prazo começa acorrer, novamente, do dia da interrupção.

TÍTULO VII
DAS PENALIDADES
CAPÍTULO I
DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 145 As infrações disciplinares previstas neste código, tem como consequência as seguintes penalidades:
I - Multa;
II - Suspensão por prazo;
III - Perda de mandato;
IV - Indenização;
V - Eliminação.
Art. 146 Aplicar-se-á pena de multa, cumulativa ou não, aos casos de infração que resultem em danos a terceiros, a secretaria de esportes e órgãos públicos desportivos ou não.
Parágrafo único - A pena de multa proferida pelos órgãos judicantes, contra pessoas jurídicas serão estabelecidas de acordo com a modalidade e sexo.
Art. 147 A suspensão por prazo priva a pessoa física ou jurídica de participar de qualquer evento esportivo pelo prazo fixado na decisão.
§ 1º - A pessoa física a que se refere ao "caput" não terá acesso aos recintos reservados de praças desportivas e não poderá exercer qualquer função ou cargo nas entidades participantes e comissões do evento e a suspensão é extensiva a todas as competições independente da faixa etária, sexo, modalidade ou função.

§ 2º - A suspensão proferida contra as pessoas jurídicas, serão estabelecidas de acordo com a modalidade e sexo, nas competições dos jogos em que foram punidas.
Art. 148 A perda de mandato priva a pessoa jurídica ou equiparada de sediar ou não, juntamente com a secretaria de esportes, organizar, coordenar e/ou supervisionar eventos desportivos, pelo prazo fixado na decisão.
Art. 149 A indenização constitui a reparação pecuniária imposta as pessoas físicas ou jurídicas, que causem prejuízo de ordem patrimonial ou financeira a terceiros, à secretaria de esportes e órgãos desportivos.

§ 1º - O não pagamento da indenização prevista no "caput" deste artigo, implicará na pena de suspensão em quanto não liquidada a obrigação, independente das medidas judiciais cabíveis.
§ 2º - A entidade a que pertencer o desportista, responde subsidiariamente.

Art. 150 A penalidade de eliminação implica no afastamento permanente das pessoas físicas da participação nos eventos desportivos sob a organização, coordenação e/ou supervisão da secretaria de esportes, salvo por força de reabilitação.
Parágrafo único - É vedada a eliminação de pessoas jurídicas ou equiparadas.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Art. 151 O tribunal na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levara em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 152 São circunstâncias que agravam a penalidade a ser aplicada:
I - Ter sido praticada com o concurso de outrem;
II - Ter sido praticada com o uso de arma;
III - Ter causado prejuízo patrimonial ou financeiro;
IV - Ser o infrator, membro ou auxiliar da justiça desportiva, técnico ou capitão da equipe, dirigente de entidade, membro do município sede ou integrante de órgão ou comissão vinculada ao evento;
V - Ser infrator reincidente.
§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração, depois de transitar em julgado a decisão que haja punido anteriormente.
§ 2º - Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior, se entra a data do cumprimento ou execução da pena e a infração posterior tiver ocorrido período de tempo superior a três (03) anos.

Art. 153 São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade a ser imposta:
I - Ser o infrator menor de dezoito (18) anos, na data da infração;
II - Ter o infrator prestado relevantes serviços ao desporto;
III - Ter sido o infrator agraciado com prêmio conferido na forma das leis do desporto;
IV - Não ter o infrator sofrido qualquer punição nos três (03) anos, imediatamente anteriores a data do julgamento.
Art. 154 No concurso de agravantes e atenuantes, a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendo-se como tais as que resultam da gravidade da infração, os motivos determinantes, personalidade do infrator e reincidência.
Art. 155 A pena será fixada atendendo-se ao critério fixado no artigo 151 deste código, em seguida serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como as causas de aumento e de diminuição da pena, se houver.
§ 1º - Se houver equivalência entre agravantes e atenuantes, o tribunal não considerará qualquer delas.
§ 2º - Preponderando causa agravante ou atenuante, a pena base será aumentada ou diminuída em até um terço (1/3), exceto se já houver causa de aumento ou diminuição prevista para a infração, desde que o quantum final não suplante o máximo ou diminua o mínimo previsto.
Art. 156 Sendo considerada gravíssima a infração praticada, poderá o tribunal aplicar a penalidade de eliminação, independente da cominada na respectiva infração.
Art. 157 Haverá concurso de infrações:
§ 1º - Quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, idênticas ou não, aplicar-se-lhe-á a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada em qualquer caso, de um terço (1/3) até a metade.
§ 2º - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, idênticas ou não, aplicam-se cumulativamente as penas, se a ação ou omissão é dolosa e as infrações concorrentes resultam de desígnios autônomos.
Art. 158 Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outros semelhantes, devem as subsequentes ser havidas continuação da primeira, aplicando-lhe a pena de uma só das infrações, se idênticas, ou a mais grave, se diversos, aumentada, em qualquer caso, de um terço (1/3) até a metade.

TÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES CONTRA PESSOAS
CAPÍTULO I
DAS AGRESSÕES FÍSICAS

Art. 159 Praticar agressão física:
I - Contra pessoa subordinada ou vinculada a delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissões do evento, por fato ligado ao desporto.
Pena: suspensão pelo prazo de nove (09) meses a dois (02) anos.
II - Contra membros das entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva, autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto.
Pena: suspensão pelo prazo de um (01) a três (03) anos.

CAPÍTULO II
DAS OFENSAS MORAIS

Art. 160 Ofender moralmente:
I - Pessoa subordinada ou vinculada às delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissões do evento por fato ligado ao desporto.
Pena: suspensão pelo prazo de quatro (04) a dezoito (18) meses.
II - Os membros das entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva e autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto.
Pena: suspensão pelo prazo de nove (09) meses a dois (02) anos.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES CONTRA A LIBERDAE INDIVIDUAL

Art. 161 Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela proíbe.
Pena: suspensão pelo prazo de quatro (04) a dezoito (18) meses.
Parágrafo único - A pena será majorada em até dois terços (2/3) quando, para a execução da infração se reúnem mais de duas pessoas, ou há emprego de armas.
Art. 162 Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gestos ou por qualquer outro meio causar-lhe mal injusto ou grave.
Pena: suspensão pelo prazo de quatro (04) a dezoito (18) meses.

CAPÍTULO IV
DA RIXA

Art. 163 Participar de rixa, salvo para separar os contendores.
Pena: suspensão pelo prazo de quatro (04) a quinze (15) meses.

TÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES CONTRA O PATRIMÔNIO DESPORTIVO
CAPÍTULO I
DA SUBTRAÇÃO

Art. 164 Subtrair, para si ou para outrem, bem pertencente ao patrimônio desportivo, com ou sem emprego de violência.
Pena: suspensão pelo prazo de quatro (04) a dezoito (18) meses e indenização do(s) bem(s) subtraído(s).

CAPÍTULO II
DO DANO

Art. 165 Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou destinação, de que tenha ou não posse ou detenção.
Pena: suspensão pelo prazo de quatro (04) a dezoito (18) meses e indenização dos danos causados.

CAPÍTULO III
DA APROPRIAÇÃO INDEVIDA

Art. 166 Apropriar-se de bem de natureza desportiva, de que tenha a posse ou a detenção.
Pena: suspensão pelo prazo de quatro (04) a dezoito (18) meses e indenização de bem apropriado.

TÍTULO X
DAS INFRAÇÕES CONTRA A PAZ E MORALIDADE DESPORTIVA

Art. 167 Incitar publicamente a prática de infração.
Pena: suspensão pelo prazo de três (03) meses a um (01) ano.
Art. 168 Assumir atitude contrária a disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento desportivo.
Pena: suspensão pelo prazo de um (01) a 364 dias.

TÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES CONTRA A FÉ DESPORTIVA
CAPÍTULO I
DAS FALSIDADES
Art. 169 Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante os órgãos desportivos.
Pena: eliminação.
Parágrafo único - Nas mesmas penas incorrerá quem fizer o uso do documento falsificado, conhecendo-lhe falsidade.
Art. 170 Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter registro, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida.
Pena: eliminação.
Art. 171 Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize.
Pena: Eliminação
Art. 172 Obter, perante a secretaria municipal de esporte, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante artifício ardil.
Pena: eliminação.

CAPÍTULO II
DA CORRUPÇÃO, CONCUSSÃO E PREVARICAÇÃO

Art. 173 Dar ou prometer vantagem indevida a quem exerça função de natureza desportiva, para que pratique, omita, ou retarde ato de ofício, ou ainda para que pratique ato contra expressa disposição de norma desportiva.
Pena: eliminação
Art. 174 Receber ou solicitar, para si ou para outrem, vantagem indevida de natureza desportiva para praticar, omitir ou retardar ato de ofício ou ainda, para praticá-lo contra expressa disposição de norma desportiva.
Pena: eliminação
Art. 175 Deixar de praticar ato de ofício, por interesse pessoal, para favorecer ou prejudicar pessoas físicas ou jurídicas, com abuso de poder ou excesso de autoridade.
Pena: eliminação
Art. 176 Dar ou prometer qualquer vantagem a árbitro, auxiliar ou coordenador técnico, para que influa no resultado da competição.
Pena: eliminação.
Parágrafo único - Na mesma pena incorrerá o proponente ou o intermediário.
Art. 177 Dar ou prometer qualquer vantagem a dirigente, técnico ou atleta para que ganhe ou perca pontos na competição com a intenção de prejudicar terceiros.
Pena: eliminação.
Parágrafo único - Nas mesmas penas incorrerá o proponente ou o intermediário.

Art. 178 Aliciar atleta ou técnico vinculado a qualquer equipe.
Pena: eliminação.

TÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES CONTRA A ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVAS
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES CONTRA ENTIDADES PARTICIPANTES, ORGANIZADORAS E COMISSÕES DO EVENTO

Art. 179 Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato, decisão ou previdência da entidade participante, organizadora e comissões do evento.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.
Art. 180 Deixar de cumprir deliberação, resolução, determinação ou requisição de órgão público, entidades organizadoras ou comissões de evento.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.
Art. 181 Veicular, sem prévio consentimento, o nome e/ou logomarca da secretaria municipal de esportes, em eventos esportivos.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.
Art. 182 Recusar, sem justa causa, sua praça ou instalações desportivas, quando requisitada.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.
Art. 183 Recusar o ingresso, aos membros da secretaria municipal de esportes, em suas praças ou instalações desportivas.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.
Art. 184 Abandonar a disputa do evento, após o seu início.
Pena: suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.
Art. 185 Não comparecer para a disputa de partida ou prova oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar ou sem condições materiais exigidas pelas regras específicas da respectiva modalidade para atuação ou sem as condições exigidas pelo regulamento da competição quanto à utilização quanto à utilização de uniformes.
Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses e/ou multa de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 1º - Suspensão e/ou multa aplicam-se à pessoa jurídica na modalidade/sexo em questão.
§ 2º - Nas hipóteses de não comparecimento, comparecimento fora do prazo regulamentar ou sem as condições materiais exigidas para atuação, em relação a atletas pertencentes a uma mesma pessoa jurídica, nos casos das modalidades que comportam a disputa individual "simples", aplicar-se-á exclusivamente a pena de multa, cujo "quantum" será fixado em sentença.

Art. 186 Deixar de comparecer, tardiamente ou sem condições exigidas para solenidade de abertura de eventos esportivos.
Pena: Suspensão pelo prazo de 06 a 12 meses e/ou multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 200,00 (duzentos reais) por modalidade/sexo.
Art. 187 Impedir, sem justa causa, a realização de partida ou prova marcada para sua praça ou instalação desportiva.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 meses a 01 ano e/ou multa de R$ 100,00 (cem reais) R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Art. 188 Ordenar ou dificultar que o atleta atenda convocação oficial.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.
Art. 189 Deixar de encaminhar ou exibir ao departamento de esporte ou órgão desportivo, documentos solicitados de interesse público.
Pena: Suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano.
Art. 190 Para tomar atitudes, assumir compromissos ou adotar providências em seminários, gerenciamentos, congressos ou reuniões com fins desportivos, capazes de comprometer a organização de competições oficiais do município.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses e/ou multa de R$ 500,00 a R$ 1.000,00 por modalidade/sexo participante.
Art. 191 Deixar de ceder a sua praça de esporte quando solicitada ao departamento de esporte sem motivo justificável.
Pena: Suspensão de 06 meses a 01 ano.
Art. 192 Deixar de manter praças ou instalações desportivas em condições de assegurar pela garantia aos membros da secretaria de

esportes, da justiça, da equipe de arbitragem e das comissões do evento, para desempenho de suas funções.
Pena: Perda de mandato pelo prazo de 06 meses a 02 anos e/ou multa de R$ 200,00 a R$ 500,00.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS ÀS COMPETIÇÕES PROPRIAMENTE DITAS

Art. 193 Ordenar ao(s) atleta(s) que se omita(m) de qualquer modo, na disputa partida ou prova.
Pena: Suspensão de 01 a 02 anos.
Art. 194 Submeter criança ou adolescente sobre sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento, sendo neste caso, os auto remetido a conselho tutelar da criança e do adolescente.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 meses a 02 anos.

Art. 195 Omitir-se na disputa da partida ou prova depois de iniciada, por abandono, simulação ou contusão e desinteresse nas jogadas ou tentar impedir, por qualquer modo, o seu prosseguimento.
Pena: Suspensão pelo prazo de 09 meses a 02 anos.
Art. 196 Permitir a participação em suas equipes de atleta(s) sem condição(ões) legais de atuação, exigida pelo(s) regulamento(s) da(s) competição(ões).
Pena: Suspensão pelo prazo de 09 meses a 02 anos.
§ 1º - A suspensão aplica-se tão somente a modalidade que houver a participação da pessoa física as condições legais de atuação.
§ 2º - A responsabilidade desportiva do técnico e do atleta sem as condições legais de atuação será promovida concorrentemente com a da pessoa jurídica, na medida de suas culpabilidades.
Art. 197 Impedir o prosseguimento ou dar causa à suspensão de partida ou prova.
Pena: Suspensão de 04 meses a 01 ano.
Parágrafo único - A entidade, também, sujeita às penas desse artigo se a suspensão da partida ou prova tiver sido, comprovadamente, causada ou provocada por sua torcida.
Art. 198 Praticar ato hostil, desleal ou inconvenientemente durante a competição.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 09 meses.
Art. 199 Praticar jogada violenta.
Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses.
Parágrafo único: Se a jogada resultar lesão de natureza grave, a pena será majorada em até dois terços(2/3).
Art. 200 Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras, a arbitragem ou coordenação de modalidade.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 09 meses.
Art. 201 Deixar de cumprir obrigação de ofício, cumpri-la com excesso ou abuso de autoridade.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 18 meses.
Art. 202 Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre as pessoas físicas constantes na súmula.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 01 ano.
Art. 203 Não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho de suas atribuições de ofício.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 364 dias.
Art. 204 Deixar de comunicar a autoridade competente, em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 364 dias.

Art. 205 Deixar de comparecer regularmente no local da partida ou prova para a qual foi designado.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 18 meses.
Art. 206 Não conferir os documentos de identificação das pessoas físicas constantes da súmula.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 02 anos.
Art. 207 Deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos de partida ou prova, regularmente preenchidos.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 364 dias.
Art. 208 Permitir a permanência no recinto de jogo, de pessoas que não as autorizadas.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 364 dias.
Art. 209 Abandonar, de ofício, sem justa causa, a competição antes do seu término ou recusar-se a iniciá-la.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 02 anos.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES CONTRA A JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 210 Deixar ou auditores, a procuradoria, a defensoria pública e o secretário, salvo justo motivo, de observar os prazos legais.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 364 dias.
Art. 211 Deixar, a autoridade que tomou conhecimento de falsidade documental, de encaminhar os elementos da infração ao tribunal competente da justiça desportiva.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 02 anos.
Art. 212 Oferecer queixa ou noticiar infração flagrantemente infundada ou dar causa, por erro grosseiro ou sentimento pessoal, a instauração de inquérito ou processo disciplinar na justiça desportiva.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 02 anos.
Art. 213 Prestar depoimento falso perante à justiça desportiva.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 03 anos.
Parágrafo único - A penalidade será reduzida até a metade, se antes da decisão o depoente se retratar e declarar a verdade.
Art. 214 Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão da justiça desportiva.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 02 anos.
Art. 215 Deixar de comparecer, sem justa causa, à justiça desportiva, quando regularmente intimado.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 02 anos.
Art. 216 Admitir, como integrante da delegação, em qualquer função ou cargo, remunerados ou não, quem estiver eliminado ou em cumprimento de pena disciplinar.
Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 02 anos.

Art. 217 Dar, prometer ou oferecer dinheiro ou qualquer outra vantagem à testemunha, perito, tradutor, intérprete, para fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade em depoimento, perícia, tradução, interpretação, ainda que a oferta não seja aceita.
Pena: Eliminação.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 218 As infrações previstas no presente código e passíveis de sanção penal e/ou administrativas propriamente ditas, serão objeto de notificação à autoridade competente para a apuração e promoção das responsabilidades, a critério discricionário dos presidentes dos órgãos de justiça desportiva.
Art. 219 As penalidades de multa, bem como os depósitos obrigatório definidos neste código deverão ser recolhidos para a prefeitura municipal no prazo de quarenta e oito (48) horas a contar da publicação da decisão, sendo que após este prazo os valores deverão ser corrigidos por índice oficial de governo federal.
Parágrafo único - O não pagamento da multa, implicará na pena de suspensão em quanto não liquidada a obrigação.
Art. 220 O documento de identificação dos participantes do eventos promovidos ou organizados pelo departamento de esportes é preferencialmente a cédula de identidade/R.G., expedida pelas secretarias de segurança pública dos estados.
Parágrafo único - A utilização de documentos diversos do descrito no "caput" deste artigo, somente será possível desde que tenha fé pública e seja autorizado pelo tribunal de justiça desportiva.
Art. 221 Os casos omissos e as lacunas deste código, serão resolvidos de acordo com os costumes, princípios gerais de direito, analogia e jurisprudência aplicada à espécie.
Art. 222 A interpretação das normas contidas neste código, reger-se-á pelas regras gerais da hermenêutica e buscará sempre a defesa.

DA DISCIPLINA E DA MORALIDADE DO DESPORTO.
TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 223 Os processos em curso, ao entrar em vigor a republicação deste código, serão julgados pela forma nele indicada, adotadas, porém, as penalidades mais brandas.

Art. 224 Nenhum ato administrativo poderá prejudicar as decisões proferidas pelos tribunais de justiça desportiva.

Art. 225 Este código entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E030431B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 08 de dezembro de 2015, Edição 0892.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 108/2015
PROCESSO DE COMPRAS N.º 204/201

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para manutenção e monitoramento de Alarmes em diversas Escolas e Cemeis do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para manutenção e monitoramento de Alarmes em diversas Escolas, Cemeis do Município de União da Vitória - PR e demais locais conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E2AD8038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 077/2015

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2015, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.309.749-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 16.584.481/0001-60, com sede a Rodovia Anibal Khoury, 101 Esq. Rua Dom Pedro II R - CEP: 83660-000 - Bairro: Bugre, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **GEISILAINE PRISCILA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob Nº 093.247.149-88, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4328/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Presencial** sob o **Nº 077/2015**, ajustam entre si, através desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

LOTE - 1						
Item	Cód.	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	304	**Alça pré-formada 6 AWG.**	2	Un	1,63	3,26
2	305	**Armação (Rex) 1x1.**	4	Un	5,92	23,68
3	3743	**Arruela quadrada M16.**	2	Un	0,46	0,92
4	309	**Cabo de aluminio multiplex 4x35mm 13 Ao.**	40	M	9,80	392,00
5	311	**Conector isolante perfurante 1,5 -0 10mm2x10 - 70mm2.**	300	Un	4,21	1.263,00
6	312	**Conector tapit 1/0 A 4/0 Gr Gpal 60-1.**	6	Un	4,26	25,56
7	2362	**Fio flexivel 4mm preto com 100 metros.**	2	Rol	108,46	216,92
8	2362	**Fio flexivel 2,5mm preto com 100 metros.**	2	Rol	62,58	125,16
9	27	**Fita isolante 19,00mm x 20,00mm, cor preta.**	10	Un	3,30	33,00
10	5	**Lâmpada a Vapor** - De mercurio 125W, 220V, Base E-27, bulbo formato ovóide difuso, acabamento revestido, fluxo luminoso 6.000 lumensirc 25 vida média 24.000hs. homologado no procel.	300	Un	9,18	2.754,00
11	3262	**Parafuso Máquina M16 x 200mm.**	2	Un	3,75	7,50
12	12	**Reator Externo** - Para lâmpada a vapor de mercúrio 125W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com base para relê com cabo de rede com 1,20mts, cabo para lâmpada de 50cm, com selo procel.	100	Un	40,05	4.005,00
TOTAL						**8.850,00**

Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata Nº 037/2015.
Os direitos e deveres das **CONTRATADAS** e do **CONTRATANTE**, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital do Pregão Presencial N° 077/2015 e seus Anexos.
Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova /PR

PEDRO MANTOVANI DOS SANTOS
Secret. Municipal de Obras

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME
CNPJ Nº 16.584.481/0001-60

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56D6DAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 006/2015

Considerando o Resultado do Concurso Público n.° 001/2015 cujas provas foram aplicadas pelo **IEPS – INSTITUTO DE ENSINO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** e em cumprimento às determinações do Senhor Claudinei de Paula Castilho, Prefeito do Município de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria nº 140/2015 de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Bituruna, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.01/2014.

RESULTADO FINAL - CARGO DE PROFESSOR									
NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL	CONHEC ESPEC.	CONHEC. GERAIS LEGISL.	LÍNGUA PORTUG.	+IDOSO ***	CLASSIF
LILIAN PEDROLLO TARACIUK	9522 936	67,5	28,5	**96,0**	**22,5**	**20,0**	**5,0**		**1º**
FRANCIELY ZAMBRUSKI	9522 984	65,0	30,0	**95,0**	**22,5**	**20,0**	**10,0**		**2º**
SILMARA DE PAULA CASTILHO	9523 012	65,0	30,0	**95,0**	**17,5**	**17,5**	**15,0**		**3º**
ALCIONE RODRIGUES	9523 016	57,5	30,0	**87,5**	**17,5**	**15,0**	**10,0**		**4º**
CILEIA CAROLINE SANT'ANA	9522 950	62,5	24,5	**87,0**	**20,0**	**20,0**	**12,5**		**5º**
SOLANGE MARLI ISOTON DA LUZ	9522 879	65,0	20,0	**85,0**	**20,0**	**17,5**	**12,5**		**6º**
MARILIA GISELE NAKONIECZNY CRUZ	9523 026	55,0	30,0	**85,0**	**15,0**	**22,5**	**7,5**		**7º**
VIVIANE MARTINELLI	9522 795	60,0	23,5	**83,5**	**22,5**	**17,5**	**7,5**		**8º**
MARLI TEREZINHA KOTARSKI	9522 847	60,0	21,5	**81,5**	**20,0**	**15,0**	**10,0**		**9º**
LUCIMARA RAVANELLO	9522 781	60,0	20,0	**80,0**	**17,5**	**22,5**	**7,5**		**10º**
MARCELE APARECIDA DE LARA RIBAS	9522 787	55,0	25,0	**80,0**	**17,5**	**15,0**	**10,0**		**11º**
LUCILENE VILESKI	9522 953	50,0	28,0	**78,0**	**15,0**	**20,0**	**10,0**		**12º**
JAQUELINE STANGHERLIN	9522 743	52,5	25,0	**77,5**	**17,5**	**17,5**	**5,0**		**13º**
JANAINA DIAS DE MOURA	9522 931	52,5	25,0	**77,5**	**12,5**	**22,5**	**5,0**		**14º**
LUÍS ANTÔNIO GIACOMINI	9522 731	75,0	Não apres. títulos	**75,0**	**22,5**	**20,0**	**12,5**		**15º**
DANIELE REZENE CHAGAS	9522 907	50,0	25,0	**75,0**	**12,5**	**17,5**	**10,0**		**16º**
DIONIS ROCHA SCHEFFER	9522 657	55,0	19,5	**74,5**	**17,5**	**17,5**	**7,5**		**17º**
ELIDE MARIA NOVAKOSKI ISATON	9522 830	50,0	24,5	**74,5**	**15,0**	**15,0**	**10,0**		**18º**
SILMARA GONÇALVES DA MAIA	9522 895	52,5	20,0	**72,5**	**20,0**	**15,0**	**10,0**		**19º**
PRISCILA BATISTA DE OLIVEIRA BET	9523 011	55,0	17,0	**72,0**	**10,0**	**20,0**	**10,0**		**20º**
DEVANILDO DE CASTRO	9522 659	67,5	4,0	**71,5**	**25,0**	**17,5**	**10,0**		**21º**
ANA CLAUDIA FERNANDES DA SILVA	9522 925	57,5	11,5	**69,0**	**17,5**	**17,5**	**7,5**		**22º**
JESSICA PAULA MARTINS	9522 690	62,5	4,0	**66,5**	**20,0**	**22,5**	**10,0**		**23º**
ROSARIA DA ROSA	9522 856	57,5	9,0	**66,5**	**15,0**	**17,5**	**15,0**		**24º**
TAIS REGIANE ZEMBRUSKI	9522 857	55,0	11,0	**66,0**	**22,5**	**15,0**	**7,5**		**25º**
VALERIA PADILHA LOPES	9522 893	65,0	Não apres. títulos	**65,0**	**17,5**	**20,0**	**10,0**		**26º**
JÚNIA LOUISE ZAMPIERON	9522 684	57,5	7,0	**64,5**	**20,0**	**17,5**	**7,5**		**27º**
MARCELA GUIMARÃES DA SILVA	9522 851	50,0	14,5	**64,5**	**10,0**	**15,0**	**7,5**		**28º**
CLAUDINEIA BRIZOLA DA CUNHA	9522 798	52,5	10,0	**62,5**	**20,0**	**12,5**	**2,5**		**29º**
LUANA LYNE ENNES MENDONÇA DE CRISTO	9522 903	55,0	7,5	**62,5**	**17,5**	**12,5**	**10,0**		**30º**
HERLAYNE CELINA DE MATTOS	9522 914	57,5	2,5	**60,0**	**15,0**	**17,5**	**12,5**		**31º**
JAQUELINE MOURA REIS	9522 720	55,0	5,0	**60,0**	**12,5**	**17,5**	**10,0**		**32º**
ERICA REGIANE CALDAS	9522 955	52,5	7,0	**59,5**	**20,0**	**17,5**	**5,0**		**33º**
ADRIANE RODRIGUES	9523 015	50,0	9,5	**59,5**	**7,5**	**17,5**	**10,0**		**34º**
ALESSANDRA DE LIMA	9522 647	55,0	3,5	**58,5**	**20,0**	**17,5**	**10,0**		**35º**
GERLY PATRICIA LASCOSKI	9522 959	55,0	Não apres. títulos	**55,0**	**17,5**	**15,0**	**7,5**		**36º**
MARLI DALLA COSTA KOTARSKI	9522 957	50,0	3,5	**53,5**	**12,5**	**10,0**	**12,5**		**37º**
ELISIANE FERREIRA DE ANDRADE	9522 860	50,0	3,0	**53,0**	**17,5**	**20,0**	**5,0**		**39º**
ANGELA CLARICE DE OLIVEIRA BALABAN	9523 021	52,5	0,5	**53,0**	**15,0**	**12,5**	**10,0**		**40º**
BÁRBARA LUÍSA MELLO	9522 700	52,5	Não apres. títulos	**52,5**	**15,0**	**17,5**	**7,5**		**41º**

*** O critério 6.4 do Concurso Público do Edital nº 001/2015 não foi utilizado em virtude da não necessidade do mesmo.

RESULTADO FINAL - CARGO DE MOTORISTA							
NOME	Nº INSC.	PROVA OBJETIVA	CONHEC ESPEC.	CONHEC.GERAIS LEGISL.	LÍNGUA PORTUG.	+ IDOSO	CLASSIF
VILSON ANTONIO RENNER	9522 820	**75,0**	**11-27,5**	**8-20,0**	**4-10,0**		**1º**
EDINO RAVANELLO	9522 904	**75,0**	**11-27,5**	**6-15,0**	**5-12,5**		**2º**
VILSON FERNANDO GROSSKLAUS	9522 755	**75,0**	**10-25,0**	**9-22,5**	**4-10,0**		**3º**
ERNESTO ZEMBRUSKI JÚNIOR	9522 852	**72,5**	**10-25,0**	**7-17.5**	**4-10,0**		**4º**
MARIO AGOSTINHO ZAMBONI	9522 737	**67,5**	**12-30,0**	**7-17.5**	**2-5,0**		**5º**
FABIANO DA SILVA	9522 827	**67,5**	**12-30,0**	**6-15,0**	**4-10,0**		**6º**
VILSON FRANÇA RAMOS	9522 937	**67,5**	**11-27,5**	**8-20,0**	**3-7,5**		**7º**

ACIR ELIAS DA COSTA	9522 689	**65,0**	**10-25,0**	**7-17,5**	**4-10,0**		**8º**
ROBSON DE LARA RIBAS	9522 899	**65,0**	**9-22,5**	**6-15,0**	**4-10,0**		**9º**
ADALCIO MASIERO	9522 660	**62,5**	**12-30,0**	**6-15,0**	**2-5,0**	**06/09/85**	**10º**
DANIEL ALVES DO AMARAL	9522 713	**62,5**	**12-30,0**	**6-15,0**	**2-5,0**	**11/11/85**	**11º**
EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	9522 644	**62,5**	**11-27,5**	**6-15,0**	**4-10,0**		**12º**
ARI NELSON BERTOLETTI	9522 658	**62,5**	**11-27,5**	**4-10,0**	**4-10,0**		**13º**
WILMAR JUNIOR BUNHAK	9522 949	**62,5**	**10-25,0**	**5-12,5**	**5-12,5**		**14º**
ADENILSON OLIVEIRA FERREIRA	9522 786	**60,0**	**11-27,5**	**8-20,0**	**1-2,5**		**15º**
PEDRO ACASSIO DA COSTA	9522 840	**60,0**	**10-25,0**	**6-15,0**	**3-7,5**		**16º**
ADÁLCIO SANDI	9522 921	**60,0**	**9-22,5**	**6-15,0**	**3-7,5**		**17º**
RODRIGO ANTONIO LORENSINI	9522 967	**60,0**	**8-20,0**	**5-12,5**	**5-12,5**		**18º**
CICERO LUIZ DE MELO	9522 768	**57,5**	**11-27,5**	**7-17.5**	**3-7,5**		**19º**
RAFAEL SAULO SONALIO	9523 019	**57,5**	**10-25,0**	**6-15,0**	**2-5,0**		**20º**
ANDERSON DURLI	9523 020	**57,5**	**10-25,0**	**5-12,5**	**2-5,0**		**21º**
VAGNER AUGUSTO CORADASSI	9522 638	**57,5**	**9-22,5**	**5-12,5**	**6-15,0**		**22º**
NELSON DOS SANTOS RODRIGUES	9522 664	**57,5**	**9-22,5**	**5-12,5**	**4-10,0**		**23º**
PAULO SERGIO LAAKE	9522 817	**57,5**	**8-20,0**	**7-17.5**	**4-10,0**		**24º**
LEOMAR OLIVO AGNOLIN	9522 716	**57,5**	**8-20,0**	**5-12,5**	**5-12,5**		**25º**
ANTONIO MINOZZO	9522 994	**55,0**	**12-30,0**	**6-15,0**	**2-5,0**		**26º**
MARCIO COSTA	9522 986	**55,0**	**11-27,5**	**5-12,5**	**1-2,5**		**27º**
JUNIOR DE LIMA MENDES	9522 985	**55,0**	**9-22,5**	**6-15,0**	**2-5,0**		**28º**
GIOVANI MARQUES	9522 656	**55,0**	**9-22,5**	**4-10,0**	**4-10,0**		**29º**
EVERTON DIEGO PIETRO BOM	9522 915	**55,0**	**8-20,0**	**7-17.5**	**2-5,0**		**30º**
DIOCLÉCIO DOS ANJOS	9522 828	**52,5**	**12-30,0**	**4-10,0**	**1-2,5**		**31º**
IVO KOVALSKI	9522 757	**52,5**	**11-27,5**	**3-7,5**	**3-7,5**		**32º**
PAULO RODRIGO BOENO	9522 960	**52,5**	**11-27,5**	**3-7,5**	**2-5,0**		**33º**
ALESSANDRO LUIZ WISOSKI	9522 882	**52,5**	**10-25,0**	**5-12,5**	**3-7,5**		**34º**
PAULO JULIO DA SILVA	9522 655	**52,5**	**9-22,5**	**5-12,5**	**3-7,5**		**35º**
JOÃO ASSIS ZEMBRUSKI	9522 812	**52,5**	**9-22,5**	**5-12,5**	**2-5,0**		**36º**
VILSON JOSÉ PRESTES DOS SANTOS	9522 968	**52,5**	**9-22,5**	**4-12,5**	**5-12,5**		**37º**
VALDECIR DOS SANTOS	9522 674	**52,5**	**9-22,5**	**3-7,5**	**3-7,5**		**38º**
EMERSON CARLOS MAXINSKI	9522 667	**50,0**	**9-22,5**	**8-20,0**	**2-5,0**		**39º**
ANTONIO VALDECIR ROSSONI	9522 859	**50,0**	**9-22,5**	**4-10,0**	**4-10,0**		**40º**
JOSIAS PADILHA LOPES	9522 643	**50,0**	**9-22,5**	**3-7,5**	**3-7,5**		**41º**
LUIZ CARLOS MARTINS PINTO DA SILVA	9522 703	**50,0**	**8-20,0**	**8-20,0**	**0-0**		**42º**
GILSON PEREIRA DA LUZ	9522 645	**50,0**	**7-17,5**	**7-17.5**	**2-5,0**		**43º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 11 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

MARLOS PADILHA
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público 001/2015

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:70EDA18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 76/2015 - ELETRÔNICO

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	DETENTORA DA ARP	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
165	Pregão Eletrônico nº 76/2015	- Registro de preços de panetones	- Peruibe Comercio de Produtos Eletro Eletronicos Ltda -	05/11/2015	12 MESES	R$ 4.932,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9086649F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 902/2015 (REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.

Republicado por conter incorreções (Artigo 50)

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1ºO Orçamento do Município de Campo Magro, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, no Artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. º 101/2000 de 04/05/2000.

Art. 2ºAs despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 3ºOs projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 4ºA proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Parágrafo Único - Para a formulação do Orçamento do Município para o exercício de 2016, deverão ser contempladas as decisões emanadas das Conferências Municipais e Regionais.

Art. 5ºA Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:

I prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II austeridade na gestão dos recursos públicos;
III a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
IV o princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
V a transparência na Gestão Fiscal.
VI modernização na ação governamental.
VII as obras em andamento, a preservação e conservação do patrimônio público frente a projetos novos;

Art. 6ºAtendidas às despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observadas, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n. º 101/00 de 04 de maio de 2000, e a realização de concurso público na forma da lei.

Art. 7ºA Lei Orçamentária Anual para 2016 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimento.

Art. 8ºPara efeito desta Lei, entende-se por:

I. Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do programa de governo;
II. Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos.
V. Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. Operações Especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VII. Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VIII. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;
IX. Unidade Orçamentária: é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível de classificação institucional;

§ 1º A classificação funcional programática, será composta por funções, subfunções, programas e ações, identificadas por um código, composto por treze dígitos vinculados entre si.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 9ºOs Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa.

§ 1º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em seus créditos adicionais.

Art. 10A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterá a destinação de recursos, classificados pelas respectivas fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos referentes à destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em seus créditos adicionais.

§ 2ºO Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2016, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo Orçamento Anual para 2016.

Art. 11Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pelo Município.

Art. 12A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I. da estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12, da Lei Complementar Federal 101 de 2000;
II. da proposta de Lei Orçamentária Anual para 2016 e seus anexos;
III. da Lei Orçamentária Anual para 2016 e seus anexos.

Art. 13A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, a aprovação e a execução da respectiva lei deverá levar em conta o alcance das disposições de metas fiscais e de riscos fiscais, constantes desta Lei.

Art. 14As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, abrangendo o seu diagnóstico básico, suas diretrizes gerais e prioridades.

Art. 15Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I. realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II. viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através de recursos próprios;

III. reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV. realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V. dar continuidade e iniciar ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI. conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 16A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 17As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista, principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e da planta genérica de valores;
II. a expansão do número de contribuintes;
III. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e, a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário, em atendimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 19Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, e legislação complementar, a:

I. efetuar Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), conforme legislação;
II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, em atendimento às necessidades da administração;
V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 20Não sendo devolvido o projeto aprovado de lei orçamentária até o início do exercício de 2016 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. publicar até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal;
II. realizar semestralmente o acompanhamento do relatório resumido da execução orçamentária;
III. verificar semestralmente o cumprimento dos limites da despesa total de pessoal e de sua repartição (Art. 22, da LC 101/2000) e do montante da dívida consolidada (Art. 30, § 4º, LC 101/2000);
IV. dar ampla divulgação, inclusive na Internet, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento, aos Planos e Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 21O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 22Autoriza o chefe do executivo municipal a celebrar parcerias em termos de fomento e termos de colaboração fundamentadas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 23A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de promoção de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, meio ambiente, esporte, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal N.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subseqüentes e a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º As proposições de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeiras, tributárias e creditícias deverão apresentar medidas de compensação à renúncia de receita, ou seja, demonstrar os seus efeitos sobre as receitas e as despesas em documento que acompanhará a Lei Orçamentária.

Art. 24A receita total do Município, prevista nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I. pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativos e operacionais;
II. pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III. cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;
IV. garantir o cumprimento dos princípios constitucionais com o Poder Legislativo;
V. aporte local para as operações de crédito;
VI. aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VII. investimentos em andamento;
VIII. novos investimentos.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 25O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e o Legislativo, as entidades da Administração direta e da indireta e será elaborado obedecendo-se a classificação por função e subfunção, de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com alterações posteriores, quanto à natureza da despesa.

§ 1º É vedado ao Poder Executivo Municipal, quando do repasse ao poder legislativo, ultrapassar o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 15º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o Inciso I, do Artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º É vedado à Câmara Municipal realizar gastos superiores a 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo-se os gastos com o subsídio de seus vereadores, nos termos do § 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 26As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições legais vigentes, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo único. A repartição do limite global do Art. 19, assim como, o fixado no art. 20 da Lei Complementar n. º 101, não poderão exceder em 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 27O Art. 17 da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 28Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 29O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo 15% das referidas receitas.

CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 30As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1ºOs recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2ºNa elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 31A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31/10/2015, compor-se-á de:
I.Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentária;
III. Anexo II da receita e despesa na forma Lei 4320/64;
IV. Anexo VI e IX na forma Lei 4320/64 ;
V. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
VIQuadro da receita e despesa por fontes;
VII. Evolução da receita e despesa dos dois últimos exercícios e projeção.

Art. 32A Câmara Municipal deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 30 de junho de 2015.

Art. 33A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 34Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidos e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 35Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 37As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, na Lei Federal nº 9717 de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 38Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, desde que não ultrapassem 40 horas extras por mês por servidor e quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF conforme Art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 39No exercício de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

§ 1º Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Campo Magro, adotará as seguintes providências, pela ordem:

I. Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II. exoneração dos servidores não estáveis.

§ 2º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar a determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto e redução de pessoal.

§ 3º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

Art. 41O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do*caput*, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo e ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III. não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 42O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2016, em categoria de programação específica, observado o limite do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43Ficam autorizadas a instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos instituídos pelo Município, observado o contido no inciso II do art.37 da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2016, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25 de 2000, na Lei complementar nº 101 de 2000 e na legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 45Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo único.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, que se caracterize como renúncia de receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 46O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2016, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributáveis propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 47As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 48As taxas de polícias administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 49Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

Art. 50O IPTU de 2016 terá um desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 51O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de seu orçamento anual por iniciativa do presidente através de ato próprio e publicado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 57O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado a Câmara Municipal em volumes com páginas numeradas e com índice das matérias expostas.

Art. 58Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2016, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Art. 59A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá dar-se em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Poderá ser alterada a estrutura das carreiras dos Quadros de Pessoal, para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 60Cabe à Secretaria de Planejamento do Município, a responsabilidade pela coordenação e elaboração das peças orçamentárias (PPA – LDO – LOA) de que trata esta Lei:

I. calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II. coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

Art. 61Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para os limites estipulados no Inciso III do Art. 19 desta Lei.

Art. 62Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações com o Plano Plurianual.

Art. 63Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de outubro de 2015

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			61.367.167,98
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		5.609.552,41	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		4.658.574,91	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.804.808,52		
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.183.302,46		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	1.051.356,22		

1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	1.028.184,31		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	1.028.184,31		
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	128.881,60		
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL- EX	899.302,71		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	23.171,91		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	570.149,84		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.853.766,39		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.853.766,39		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		950.153,60	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	155.103,92		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.750,48		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	118.845,71		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	28.507,73		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	795.049,68		
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50.112,17		
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	742.391,68		
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.545,83		
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		823,90	
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	823,90		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		631.932,51	
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		631.932,51	
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	631.932,51		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		388.155,13	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		388.155,13	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	388.155,13		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		523,44	
1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	523,44		
1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	523,44		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.594.561,60	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		52.874.561,60	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	23.708.548,29		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.095.672,35		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	18.265.884,92		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	39.452,65		
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	790.334,78		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	207.828,12		
1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	3.959,45		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	203.868,67		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	2.517.060,00		
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.899.900,00		
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	720.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	1.179.900,00		
1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	497.160,00		
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	157.500,00		
1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	339.660,00		
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	60.000,00		
1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	60.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	338.400,00		
1.7.2.1.34.10.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS)	206.400,00		
1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	100.800,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.34.10.20.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	105.600,00		
1.7.2.1.34.20.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	78.000,00		
1.7.2.1.34.20.10.00.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	78.000,00		
1.7.2.1.34.20.10.10.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	78.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	54.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DODE	1.340.620,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	950.000,00		
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	1.620,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	284.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	105.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	149.600,01		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	59.367,81		
1.7.2.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRA	59.367,81		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	19.760.386,51		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	19.460.526,57		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	17.036.280,31		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.149.183,36		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	275.062,90		
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	5.857,80		
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	5.857,80		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	24.002,14		
1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	270.000,00		
1.7.2.2.99.35.00.00.00	PROG.ESTADUAL DE TRANSP.ESCOLAR MUNICÍPIOS-PETE/PR	270.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.405.626,80		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	9.405.626,80		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		720.000,00	
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.142.442,89	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		272.064,50	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	79.039,48		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	18.821,64		
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	8.965,05		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	26.024,80		
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	128,26		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	25.099,73		

1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	25.099,73		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	181.407,10		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	108.918,69		
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	14.860,26		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	13.442,19		
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	14.884,20		
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	14.311,99		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS T	14.989,77		
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	14.989,77		
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	66,31		
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	66,31		
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	11.551,61		
1.9.1.9.35.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	4.249,63		
1.9.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS	7.301,98		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		497.897,45	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	497.897,45		
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	296.741,29		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	201.156,16		
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	323,74		
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	200.832,42		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		300.182,07	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	300.182,07		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	152.454,19		
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	27.240,30		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	26.466,94		
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	30.483,02		
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	31.582,20		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIP	31.955,42		
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	31.955,42		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		72.298,87	
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.500.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.500.000,00	
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			5.225,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA		5.225,00	
7.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		5.225,00	
7.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.225,00		
7.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.225,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-7.553.172,82
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-7.553.172,82	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA		-7.553.172,82	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-3.661.067,51		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.661.067,51		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-3. 653.176,98		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-7.890,53		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	-3.892.105,31		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-3.892.105,31		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - I CM	-3.407.256,06		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-429.836,67		
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-55.012,58		
			Total das receitas:	57.319.220,16
			Total por entidade:	57.319.220,16
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das receitas:	57.319.220,16
			Total geral:	57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.875.956,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.164.926,28	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.164.926,28	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	129.969,61		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.243.076,57		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.594.913,77		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.966,33		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125.000,00		
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		204.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		204.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	204.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.507.030,44	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		341.500,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	341.500,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.165.530,44	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.495.190,93		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00		

3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	796.523,49		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.945.881,73		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	444.062,48		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.461.173,81		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	694.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.698,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	99.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.174.167,34
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.787.767,34	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.787.767,34	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.140.354,64		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	538.879,65		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	108.533,05		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		386.400,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		386.400,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	386.400,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			269.096,10
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		269.096,10	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		269.096,10	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.096,10		
			Total das despesas:	57.319.220,16
			Total da entidade:	57.319.220,16
			Total geral das transferências:	0,00
			Total geral das despesas:	57.319.220,16
			Total geral:	57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO		0,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		0,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
01	Legislativa		3.020.000,00		3.020.000,00
01.031	Ação Legislativa		3.020.000,00		3.020.000,00
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		3.020.000,00		3.020.000,00
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		3.020.000,00		3.020.000,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	961.170,40	0,00	961.170,40
Unidade: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	961.170,40	0,00	961.170,40
04	Administração		961.170,40		961.170,40
04.122	Administração Geral		961.170,40		961.170,40
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		961.170,40		961.170,40
04.122.1002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		961.170,40		961.170,40
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.000,00	499.630,00	1.274.400,00	1.779.030,00
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.000,00	499.630,00	1.274.400,00	1.779.030,00
04	Administração	5.000,00	499.630,00		504.630,00
04.123	Administração Financeira		499.630,00		499.630,00
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		499.630,00		499.630,00
04.123.1002.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		499.630,00		499.630,00
04.129	Administração de Receitas	5.000,00			5.000,00
04.129.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	5.000,00			5.000,00
04.129.1002.1.001	Aquisição de Equipamentos de Informática	5.000,00			5.000,00
28	Encargos Especiais			1.274.400,00	1.274.400,00
28.694	Serviços Financeiros			684.000,00	684.000,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			684.000,00	684.000,00
28.694.0000.0.001	Contribuição ao PASEP			684.000,00	684.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			590.400,00	590.400,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			590.400,00	590.400,00
28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			590.400,00	590.400,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		190.000,00	15.122.634,45	0,00	15.312.634,45
Unidade: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	705.800,00	0,00	705.800,00
12	Educação		705.800,00		705.800,00
12.361	Ensino Fundamental		705.800,00		705.800,00
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		705.800,00		705.800,00
12.361.1005.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		705.800,00		705.800,00
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		190.000,00	14.416.834,45	0,00	14.606.834,45
12	Educação	190.000,00	14.416.834,45		14.606.834,45
12.361	Ensino Fundamental	190.000,00	12.660.339,21		12.850.339,21
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	190.000,00	12.660.339,21		12.850.339,21
12.361.1005.1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	50.000,00			50.000,00
12.361.1005.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	140.000,00			140.000,00
12.361.1005.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		954.200,07		954.200,07
12.361.1005.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		575.000,00		575.000,00
12.361.1005.2.007	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.668,00		1.668,00
12.361.1005.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		1.165.118,18		1.165.118,18
12.361.1005.2.009	Programa de Incentivo à Educação		50.000,00		50.000,00
12.361.1005.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		1.088.000,00		1.088.000,00
12.361.1005.2.011	Manutenção do FUNDEB		8.826.352,96		8.826.352,96
12.365	Educação Infantil		1.599.895,24		1.599.895,24
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.599.895,24		1.599.895,24
12.365.1005.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		1.082.800,00		1.082.800,00
12.365.1005.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		517.095,24		517.095,24

12.367	Educação Especial		156.600,00		156.600,00
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		156.600,00		156.600,00
12.367.1005.2.015	Manutenção das Unidades Escolares - EE		156.600,00		156.600,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	1.899.800,00	0,00	1.899.800,00
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	1.028.080,00	0,00	1.028.080,00
08	Assistência Social		1.023.540,00		1.023.540,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		23.300,00		23.300,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		23.300,00		23.300,00
08.243.1007.2.076	Manutenção do Conselho Tutelar		23.300,00		23.300,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	1.899.800,00	0,00	1.899.800,00
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	1.028.080,00	0,00	1.028.080,00
08	Assistência Social		1.023.540,00		1.023.540,00
08.244	Assistência Comunitária		1.000.240,00		1.000.240,00
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.000.240,00		1.000.240,00
08.244.1007.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		948.740,00		948.740,00
08.244.1007.2.072	Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular		50.000,00		50.000,00
08.244.1007.2.074	Manutenção do CMAS / Conferências Municipais		1.500,00		1.500,00
11	Trabalho		4.540,00		4.540,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		4.540,00		4.540,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		4.540,00		4.540,00
11.331.1003.2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		4.540,00		4.540,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	727.820,00	0,00	727.820,00
08	Assistência Social		727.820,00		727.820,00
08.241	Assistência ao Idoso		5.000,00		5.000,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		5.000,00		5.000,00
08.241.1007.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		5.000,00		5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		206.000,00		206.000,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		206.000,00		206.000,00
08.243.1007.2.088	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV		206.000,00		206.000,00
08.244	Assistência Comunitária		516.820,00		516.820,00
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		516.820,00		516.820,00
08.244.1007.2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		1.500,00		1.500,00
08.244.1007.2.022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		62.000,00		62.000,00
08.244.1007.2.023	Manutenção do Programa Básico Fixo		102.600,00		102.600,00
08.244.1007.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Família		41.400,00		41.400,00
08.244.1007.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		215.000,00		215.000,00
08.244.1007.2.080	Manutenção do IGD / SUAS		15.120,00		15.120,00
08.244.1007.2.081	Manutenção do Programa CREAS		79.200,00		79.200,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	1.899.800,00	0,00	1.899.800,00
Unidade: 05.03 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	142.400,00	0,00	142.400,00
08	Assistência Social		142.400,00		142.400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		142.400,00		142.400,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		142.400,00		142.400,00
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais às Crianças e Adolescentes		140.000,00		140.000,00
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		2.400,00		2.400,00
Unidade: 05.10 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
08	Assistência Social		1.500,00		1.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		1.500,00		1.500,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.500,00		1.500,00
08.241.1007.2.082	CMDI - Conselho Mun. dos Direitos do Idoso / Conferências Municipais		1.500,00		1.500,00
08.241.1007.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos				0,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.544.078,59	680.421,41	0,00	4.224.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.542.831,07	680.421,41	0,00	4.223.252,48
04	Administração	3.517.880,94	145.542,41		3.663.423,35
04.121	Planejamento e Orçamento	1.247,52	83.167,08		84.414,60
04.121.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.247,52	83.167,08		84.414,60
04.121.1008.1.008	Implantação do Plano Diretor	1.247,52			1.247,52
04.121.1008.2.029	Fundo de Reserva para Contrapartida		83.167,08		83.167,08
04.122	Administração Geral	3.516.633,42	62.375,33		3.579.008,75
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.516.633,42	62.375,33		3.579.008,75
04.122.1008.1.022	Pavimentação Asfáltica - OC Paranacidade	3.516.633,42			3.516.633,42
04.122.1008.2.030	Manutenção, Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		62.375,33		62.375,33
14	Direitos da Cidadania	415,84			415,84
14.452	Serviços Urbanos	415,84			415,84
14.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	415,84			415,84
14.452.1008.1.025	Aquisição de Imóveis	415,84			415,84
15	Urbanismo	24.534,29	426.761,79		451.296,08
15.122	Administração Geral	24.534,29			24.534,29
15.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	24.534,29			24.534,29
15.122.1008.1.009	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - SEDUR	24.534,29			24.534,29
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.544.078,59	680.421,41	0,00	4.224.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		3.542.831,07	680.421,41	0,00	4.223.252,48
15	Urbanismo	24.534,29	426.761,79		451.296,08
15.452	Serviços Urbanos		426.761,79		426.761,79
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		426.761,79		426.761,79
15.452.1008.2.031	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		426.761,79		426.761,79
18	Gestão Ambiental		108.117,21		108.117,21
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		108.117,21		108.117,21
18.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		108.117,21		108.117,21
18.543.1009.2.032	Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		108.117,21		108.117,21
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO HABITACIONAL		1.247,52	0,00	0,00	1.247,52
16	Habitação	1.247,52			1.247,52
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.247,52			1.247,52
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.247,52			1.247,52

16.541.1008.1.012	Plano Habitacional	1.247,52			1.247,52
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		350.000,00	10.839.987,46	0,00	11.189.987,46
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
10	Saúde		180.000,00		180.000,00
10.301	Atenção Básica		180.000,00		180.000,00
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		180.000,00		180.000,00
10.301.1004.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		180.000,00		180.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		350.000,00	10.659.987,46	0,00	11.009.987,46
10	Saúde	350.000,00	10.659.987,46		11.009.987,46
10.301	Atenção Básica	350.000,00	10.530.987,30		10.880.987,30
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA	350.000,00	10.530.987,30		10.880.987,30
10.301.1004.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	350.000,00			350.000,00
10.301.1004.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		5.692.703,69		5.692.703,69
10.301.1004.2.036	Manutenção do Programa MAC		340.560,03		340.560,03
10.301.1004.2.037	Manutenção das UBS		2.484.263,58		2.484.263,58
10.301.1004.2.067	Manutenção do NASF		237.060,00		237.060,00
10.301.1004.2.068	FES - US 24 Horas		1.618.000,00		1.618.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		350.000,00	10.839.987,46	0,00	11.189.987,46
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		350.000,00	10.659.987,46	0,00	11.009.987,46
10	Saúde	350.000,00	10.659.987,46		11.009.987,46
10.301	Atenção Básica	350.000,00	10.530.987,30		10.880.987,30
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA	350.000,00	10.530.987,30		10.880.987,30
10.301.1004.2.086	Manutenção do SAMU		158.400,00		158.400,00
10.304	Vigilância Sanitária		129.000,16		129.000,16
10.304.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		129.000,16		129.000,16
10.304.1004.2.038	Manutenção da Vigilância em Saúde		129.000,16		129.000,16
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	2.010.799,40	0,00	2.010.799,40
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	1.828.176,61	0,00	1.828.176,61
18	Gestão Ambiental		1.529.207,69		1.529.207,69
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.529.207,69		1.529.207,69
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.529.207,69		1.529.207,69
18.541.1009.2.044	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		1.494.191,37		1.494.191,37
18.541.1009.2.070	Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária		24.716,57		24.716,57
18.541.1009.2.071	Proteção, Conservação, Recuperação e Preservação do Meio Ambiente		10.299,75		10.299,75
20	Agricultura		298.968,92		298.968,92
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		298.968,92		298.968,92
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		298.968,92		298.968,92
20.608.1009.2.041	Manutenção das Atividades da SAMAB		298.968,92		298.968,92
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	7.631,33	0,00	7.631,33
18	Gestão Ambiental		7.631,33		7.631,33
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		7.631,33		7.631,33
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7.631,33		7.631,33
18.541.1009.2.045	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		7.631,33		7.631,33
Unidade: 08.04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS		0,00	174.991,46	0,00	174.991,46
17	Saneamento		174.991,46		174.991,46
17.544	Recursos Hídricos		174.991,46		174.991,46
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		174.991,46		174.991,46
17.544.1009.2.089	Manutenção do Depto. de Recursos Hídricos		174.991,46		174.991,46
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	2.010.799,40	0,00	2.010.799,40
Unidade: 08.04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS		0,00	174.991,46	0,00	174.991,46
17	Saneamento		174.991,46		174.991,46
17.544	Recursos Hídricos		174.991,46		174.991,46
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		174.991,46		174.991,46
17.544.1009.2.089	Manutenção do Depto. de Recursos Hídricos		174.991,46		174.991,46
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		6.503,98	93.996,02	0,00	100.500,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		6.503,98	47.392,43	0,00	53.896,41
18	Gestão Ambiental	6.503,98			6.503,98
18.661	Promoção Industrial	6.503,98			6.503,98
18.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.503,98			6.503,98
18.661.1003.1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEICO	6.503,98			6.503,98
22	Indústria		47.392,43		47.392,43
22.661	Promoção Industrial		47.392,43		47.392,43
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		47.392,43		47.392,43
22.661.1003.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio		47.392,43		47.392,43
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		0,00	46.603,59	0,00	46.603,59
18	Gestão Ambiental		46.603,59		46.603,59
18.695	Turismo		46.603,59		46.603,59
18.695.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		46.603,59		46.603,59
18.695.1003.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo		46.603,59		46.603,59
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		35.000,00	12.493.932,44	0,00	12.528.932,44
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		35.000,00	12.493.882,76	0,00	12.528.882,76
04	Administração	35.000,00	12.493.882,76		12.528.882,76
04.121	Planejamento e Orçamento	15.000,00			15.000,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	15.000,00			15.000,00
04.121.1002.1.017	Estruturação da Rede de Informática	15.000,00			15.000,00
04.122	Administração Geral	20.000,00	12.493.882,76		12.513.882,76
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00	12.493.882,76		12.513.882,76
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	20.000,00			20.000,00
04.122.1002.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		11.282.382,76		11.282.382,76
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		35.000,00	12.493.932,44	0,00	12.528.932,44
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		35.000,00	12.493.882,76	0,00	12.528.882,76
04	Administração	35.000,00	12.493.882,76		12.528.882,76
04.122	Administração Geral	20.000,00	12.493.882,76		12.513.882,76
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00	12.493.882,76		12.513.882,76

04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria / Correio / Junta Militar e Detran		1.211.500,00		1.211.500,00
Unidade: 10.03 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		0,00	49,68	0,00	49,68
15	Urbanismo		49,68		49,68
15.452	Serviços Urbanos		49,68		49,68
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		49,68		49,68
15.452.1008.2.077	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		49,68		49,68
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	3.400.069,91	0,00	3.400.069,91
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	3.183.327,57	0,00	3.183.327,57
15	Urbanismo		3.049.037,24		3.049.037,24
15.452	Serviços Urbanos		3.049.037,24		3.049.037,24
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		3.049.037,24		3.049.037,24
15.452.1008.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		1.531.759,50		1.531.759,50
15.452.1008.2.051	Manutenção da Secretaria de Obras		867.276,12		867.276,12
15.452.1008.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		650.001,62		650.001,62
26	Transporte		134.290,33		134.290,33
26.782	Transporte Rodoviário		134.290,33		134.290,33
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		134.290,33		134.290,33
26.782.1008.2.052	Manutenção da Frota Municipal		134.290,33		134.290,33
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS		0,00	216.742,34	0,00	216.742,34
26	Transporte		216.742,34		216.742,34
26.782	Transporte Rodoviário		216.742,34		216.742,34
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		216.742,34		216.742,34
26.782.1008.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados				0,00
26.782.1008.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		216.742,34		216.742,34
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 12.00 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Unidade: 12.01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04	Administração		14.000,00		14.000,00
04.124	Controle Interno		14.000,00		14.000,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		14.000,00		14.000,00
04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		14.000,00		14.000,00
Órgão: 13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	89.613,67	32.966,33	122.580,00
Unidade: 13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	89.613,67	32.966,33	122.580,00
02	Judiciária		89.613,67	32.966,33	122.580,00
02.061	Ação Judiciária		89.613,67	32.966,33	122.580,00
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			32.966,33	32.966,33
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças Judiciais			32.966,33	32.966,33
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		89.613,67		89.613,67
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		89.613,67		89.613,67
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	20.800,00	0,00	20.800,00
Unidade: 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	20.800,00	0,00	20.800,00
04	Administração		20.800,00		20.800,00
04.122	Administração Geral		20.800,00		20.800,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		20.800,00		20.800,00
04.122.1002.2.087	Manutenção da Secretaria de Governo		20.800,00		20.800,00
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	81.520,00	0,00	81.520,00
Unidade: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	81.520,00	0,00	81.520,00
04	Administração		81.520,00		81.520,00
04.121	Planejamento e Orçamento		81.520,00		81.520,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		81.520,00		81.520,00
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		81.520,00		81.520,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		4.130.582,57	51.612.175,16	1.576.462,43	57.319.220,16
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		0,00	383.800,00	0,00	383.800,00
Unidade: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		0,00	285.067,79	0,00	285.067,79
27	Desporto e Lazer		285.067,79		285.067,79
27.812	Desporto Comunitário		285.067,79		285.067,79
27.812.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		285.067,79		285.067,79
27.812.1006.2.017	Manutenção das Atividades Esportivas		285.067,79		285.067,79
Unidade: 16.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	98.732,21	0,00	98.732,21
13	Cultura		98.732,21		98.732,21
13.392	Difusão Cultural		98.732,21		98.732,21
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		98.732,21		98.732,21
13.392.1006.2.016	Manutenção das Atividades Culturais		98.732,21		98.732,21
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	269.096,10	269.096,10
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	269.096,10	269.096,10
99	Reserva de Contingência			269.096,10	269.096,10
99.999	Reserva de Contingência			269.096,10	269.096,10
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			269.096,10	269.096,10
99.999.9999.0.004	Reserva de Contingência			269.096,10	269.096,10
				Total geral:	57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	961.170,40	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	504.630,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	3.663.423,35	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	12.528.882,76	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	122.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	81.520,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.020.000,00	122.580,00	0,00	17.774.426,51	0,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.312.634,45
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	1.895.260,00	0,00	0,00	4.540,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	11.189.987,46	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.895.260,00	0,00	11.189.987,46	4.540,00	15.312.634,45

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	415,84	451.296,08	1.247,52	0,00	108.117,21
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	174.991,46	1.536.839,02
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.107,57
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	49,68	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	3.049.037,24	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	98.732,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	98.732,21	415,84	3.500.383,00	1.247,52	174.991,46	1.698.063,80

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	298.968,92	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	47.392,43	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	298.968,92	0,00	47.392,43	0,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.170,40
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.274.400,00	0,00	1.779.030,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.312.634,45
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899.800,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.224.500,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.189.987,46
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010.799,40
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.528.932,44
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	351.032,67	0,00	0,00	0,00	3.400.069,91
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.580,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.520,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	285.067,79	0,00	0,00	383.800,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	269.096,10	269.096,10
Total:	0,00	351.032,67	285.067,79	1.274.400,00	269.096,10	57.319.220,16
Total geral:						57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Despesas

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	7.500,00	6.500,00	14.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	7.500,00	6.500,00	14.000,00
LEGISLATIVO	2.970.000,00	50.000,00	3.020.000,00
CAMARA MUNICIPAL	2.970.000,00	50.000,00	3.020.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	118.678,10	3.901,90	122.580,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	118.678,10	3.901,90	122.580,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			269.096,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			269.096,10
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.003.031,34	7.768,06	2.010.799,40
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.631,33	0,00	7.631,33
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.821.114,73	7.061,88	1.828.176,61
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	174.285,28	706,18	174.991,46
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	92.191,24	8.308,76	100.500,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	47.392,43	0,00	47.392,43
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO	44.798,81	1.804,78	46.603,59
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	6.503,98	6.503,98
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	3.397.149,43	2.920,48	3.400.069,91
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	2.530.405,47	2.920,48	2.533.325,95
DEPARTAMENTO DE OBRAS	216.742,34	0,00	216.742,34
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	650.001,62	0,00	650.001,62
DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.493.932,44	35.000,00	12.528.932,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	35.000,00	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	49,68	0,00	49,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.493.882,76	0,00	12.493.882,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	1.874.200,00	25.600,00	1.899.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.620,00	2.500,00	15.120,00
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	140.000,00	0,00	140.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00	0,00	1.500,00
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.900,00	500,00	2.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	695.600,00	15.600,00	711.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	1.016.540,00	7.000,00	1.023.540,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	1.500,00	0,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	4.540,00	0,00	4.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	441.316,07	3.783.183,93	4.224.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	440.068,55	3.783.183,93	4.223.252,48
DEPARTAMENTO HABITACIONAL	1.247,52	0,00	1.247,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.022.134,45	290.500,00	15.312.634,45
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	705.300,00	500,00	705.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.266.834,45	290.000,00	14.556.834,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	369.827,94	13.972,06	383.800,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	274.690,14	10.377,65	285.067,79
DEPARTAMENTO DE CULTURA	95.137,80	3.594,41	98.732,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.387.630,00	391.400,00	1.779.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.387.630,00	391.400,00	1.779.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	960.470,40	700,00	961.170,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	960.470,40	700,00	961.170,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	18.300,00	2.500,00	20.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	18.300,00	2.500,00	20.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	79.607,85	1.912,15	81.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	79.607,85	1.912,15	81.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.639.987,46	550.000,00	11.189.987,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	180.000,00	180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.639.987,46	370.000,00	11.009.987,46
Total das despesas:	51.875.956,72	5.174.167,34	57.319.220,16
Total da Entidade:	51.875.956,72	5.174.167,34	57.319.220,16
Total Geral:	51.875.956,72	5.174.167,34	57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relatório das Receitas e Despesas por Recursos do TCE
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Recurso do TCE: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	709.981,48	741.930,64	775.317,52
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	77.328,96	80.808,76	84.445,16
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	539.581,63	563.862,80	589.236,62
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	13.903,15	14.528,78	15.182,58
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	342.089,90	357.483,95	373.570,73
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.112.259,83	1.162.311,53	1.214.615,54
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	823,90	860,98	899,72

1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	155.865,15	162.879,38	170.208,95
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	523,44	546,99	571,60
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.959.530,95	11.452.709,84	11.968.081,79
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	23.671,59	24.736,81	25.849,97
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	592.751,08	619.424,88	647.299,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	89.760,01	93.799,21	98.020,17
1.7.2.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRA	59.367,81	62.039,36	64.831,13
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.221.768,19	10.681.747,75	11.162.426,40
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.289.510,02	1.347.537,97	1.408.177,18
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	165.037,74	172.464,44	180.225,34
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	11.292,98	11.801,17	12.332,22
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	5.379,03	5.621,09	5.874,04
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	15.614,88	16.317,55	17.051,84
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	76,96	80,42	84,04
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	25.099,73	26.229,22	27.409,53
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	65.351,21	68.292,02	71.365,16
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	8.916,16	9.317,38	9.736,66
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	8.065,31	8.428,25	8.807,53
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	14.311,99	14.956,03	15.629,05
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	66,31	69,29	72,41
1.9.1.9.35.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	4.249,63	4.440,86	4.640,70
1.9.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS	7.301,98	7.630,57	7.973,94
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	296.741,29	310.094,65	324.048,91
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	323,74	338,31	353,53
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	200.832,42	209.869,88	219.314,02
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	91.472,51	95.588,78	99.890,27
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	16.344,18	17.079,67	17.848,25
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	15.880,16	16.594,77	17.341,54
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	31.582,20	33.003,40	34.488,55
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	72.298,87	75.552,32	78.952,17
2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.225,00	5.460,12	5.705,82
	Total:	27.250.181,37	28.476.439,82	29.757.879,58

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	129.969,61	135.818,24	141.930,06
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.248.655,21	9.664.844,69	10.099.762,70
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.676.757,94	1.752.212,05	1.831.061,59
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.966,33	2.054,81	2.147,28
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125.000,00	130.625,00	136.503,12
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	204.000,00	213.180,00	222.773,10
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	185.500,00	193.847,50	202.570,64
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.649.956,50	1.724.204,52	1.801.793,70
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	437.923,49	457.630,05	478.223,39
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	98.563,48	102.998,84	107.633,76
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	273.262,48	285.559,31	298.409,44
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.766.609,26	7.071.106,64	7.389.306,42
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	678.499,35	709.031,82	740.938,25
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	31.000,00	32.395,00	33.852,78
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.354,64	522.870,60	546.399,77
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.279,65	313.792,22	327.912,85
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	108.533,05	113.417,03	118.520,79
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	386.400,00	403.788,00	421.958,46
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.096,10	293.181,29	306.374,44
	Total:	23.122.327,09	24.174.807,61	25.262.673,79

Recurso do TCE: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.010.000,00	2.100.450,00	2.194.970,25
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00	418.000,00	436.810,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00	229.900,00	240.245,50
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	52.250,00	54.601,25
	Total:	3.020.000,00	3.155.900,00	3.297.915,50

Recurso do TCE: 94 - Retenções em Caráter Consignatório

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 101 - FUNDEB 60%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	64.743,81	67.660,05	70.704,75

1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	6.818.609,15	7.125.446,56	7.446.091,66
	Total:	6.883.352,96	7.193.106,61	7.516.796,41

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.833.349,97	6.095.850,72	6.370.164,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050.002,99	1.097.253,12	1.146.629,51
	Total:	6.883.352,96	7.193.103,84	7.516.793,51

Recurso do TCE: 102 - FUNDEB 40%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500,65	519,23	542,60
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	2.587.017,65	2.703.433,45	2.825.087,95
	Total:	2.587.518,30	2.703.952,68	2.825.630,55

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00	1.410.750,00	1.474.233,75
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	243.000,00	253.935,00	265.362,08
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	259.518,30	271.196,62	283.400,47
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535.000,00	559.075,00	584.233,38
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	104.500,00	109.202,50
	Total:	2.587.518,30	2.703.956,62	2.825.634,68

Recurso do TCE: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.019,16	3.155,34	3.297,33
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	4.566.471,23	4.771.962,43	4.986.700,75
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	9.863,16	10.307,01	10.770,82
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	37.400,00	39.083,00	40.841,74
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.259.070,07	4.450.728,23	4.651.011,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	537.295,84	561.474,15	586.740,49
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	68.765,72	71.860,18	75.093,89
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-3.653.176,98	-3.817.569,94	-3.989.360,59
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-7.890,53	-8.245,60	-8.616,65
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-3.407.256,06	-3.560.582,58	-3.720.808,80
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-429.836,67	-449.179,32	-469.392,39
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-55.012,58	-57.488,15	-60.075,12
	Total:	1.928.712,36	2.015.504,75	2.106.202,47

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	412.792,58	431.368,25	450.779,82
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.302,66	77.646,28	81.140,36
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	156.000,00	163.020,00	170.355,90
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	267.999,93	280.059,93	292.662,62
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00	209,00	218,40
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	966.700,00	1.010.201,50	1.055.660,56
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	30.000,00	31.350,00	32.760,75
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.500,00	37.097,50	38.766,89
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00	10.972,50	11.466,26
	Total:	2.003.995,17	2.094.174,96	2.188.412,81

Recurso do TCE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	295.825,61	309.137,77	323.048,97
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	32.220,40	33.670,32	35.185,48
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	224.825,67	234.942,83	245.515,26
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	5.792,97	6.053,66	6.326,07
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	142.537,46	148.951,64	155.654,47
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	463.441,60	484.296,47	506.089,81
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.337,66	4.553,27	4.758,17
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	197.583,70	206.474,96	215.766,33
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	4.705,41	4.917,15	5.138,42
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	2.241,26	2.342,12	2.447,52
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	6.506,20	6.798,98	7.104,94
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	32,06	33,51	35,02
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	27.229,68	28.455,01	29.735,48
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	3.715,06	3.882,24	4.056,94
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	3.360,55	3.511,77	3.669,80
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	38.113,55	39.828,66	41.620,95
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	6.810,07	7.116,53	7.436,77
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	6.616,74	6.914,49	7.225,64
	Total:	1.465.895,65	1.531.881,38	1.600.816,04

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.281,70	64.039,38	66.921,15
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.438,25	27.627,97	28.871,23
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.454.000,00	1.519.430,00	1.587.804,35
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.500,00	109.202,50	114.116,61
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	41.800,00	43.681,00
	Total:	1.686.219,95	1.762.099,85	1.841.394,34

Recurso do TCE: 107 - Salário Educação

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.200,07	4.393,51	4.591,22
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	950.000,00	992.750,00	1.037.423,75
	Total:	954.200,07	997.143,51	1.042.014,97

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.200,07	72.314,07	75.568,20
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	20.000,00	20.900,00	21.840,50
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	855.000,00	893.475,00	933.681,38
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.225,00	5.460,12
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.225,00	5.460,12
	Total:	954.200,07	997.139,07	1.042.010,32

Recurso do TCE: 111 - MDE/MERENDA ESCOLAR

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.600,00	798,82	834,77
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	284.000,00	355.659,48	371.664,16
	Total:	287.600,00	356.458,30	372.498,93

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	287.600,00	300.542,00	314.066,39
	Total:	287.600,00	300.542,00	314.066,39

Recurso do TCE: 112 - MDE/PDDE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	48,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	1.620,00	1.692,90	1.769,08
	Total:	1.668,00	1.692,90	1.769,08

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.668,00	1.743,06	1.821,50
	Total:	1.668,00	1.743,06	1.821,50

Recurso do TCE: 114 - FNDE/ Convenios para Educação - PAC II

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 120 - PAR AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 124 - MDE/FNDE PNATE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	480,00	798,82	834,77
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	105.000,00	109.725,00	114.662,62
	Total:	105.480,00	110.523,82	115.497,39

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	105.480,00	110.226,60	115.186,80
	Total:	105.480,00	110.226,60	115.186,8

Recurso do TCE: 132 - Aquisição de Equipamentos Permanentes -Subação PAR

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 133 - APOIO ÀS CRECHES

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 145 - Transporte Escolar Estadual

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.400,00	798,82	834,77
1.7.2.2.99.35.00.00.00	PROG.ESTADUAL DE TRANSP.ESCOLAR MUNICÍPIOS-PETE/PR	270.000,00	0,00	0,00
	Total:	272.400,00	798,82	834,77

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	272.400,00	284.658,00	297.467,61
	Total:	272.400,00	284.658,00	297.467,61

Recurso do TCE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	177.495,37	185.482,66	193.829,38
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	19.332,24	20.202,19	21.111,29
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	134.895,41	140.965,70	147.309,16
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	3.475,79	3.632,20	3.795,65
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	85.522,48	89.370,99	93.392,68
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	278.064,96	290.577,88	303.653,89
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.775,86	3.954,16	4.132,10
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.739.882,74	2.863.177,46	2.992.020,45
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	5.917,90	6.184,20	6.462,49
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	22.440,00	23.449,80	24.505,04
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	2.555.442,05	2.670.436,94	2.790.606,60
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	322.377,50	336.884,49	352.044,29
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	41.259,44	43.116,11	45.056,33
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	2.823,25	2.950,29	3.083,06
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	1.344,76	1.405,27	1.468,51
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	3.903,72	4.079,39	4.262,96

1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	19,24	20,10	21,01
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	16.337,80	17.073,00	17.841,29
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	2.229,04	2.329,35	2.434,17
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	2.016,33	2.107,06	2.201,88
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	22.868,13	23.897,19	24.972,57
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	4.086,05	4.269,92	4.462,06
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.970,04	4.148,69	4.335,38
	Total:	6.449.480,10	6.739.715,04	7.043.002,24

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.801.443,81	5.017.508,78	5.243.296,68
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	864.259,88	903.151,57	943.793,39
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	277.269,30	289.746,42	302.785,01
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.400,00	27.588,00	28.829,46

Recurso do TCE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.253.354,28	1.309.755,22	1.368.694,20
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	19.000,00	19.855,00	20.748,48
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.900,00	21.840,50
	Total:	7.261.727,27	7.588.504,99	7.929.987,72

Recurso do TCE: 324 - CAPS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 328 - PSF - Estadual

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77

Recurso do TCE: 333 - Convênio 24 Horas

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.400,00	798,82	834,77
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	720.000,00	752.400,00	786.258,00
	Total:	722.400,00	753.198,82	787.092,77

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	722.400,00	754.908,00	788.878,86
	Total:	722.400,00	754.908,00	788.878,86

Recurso do TCE: 334 - FES - Unidade de Saúde 24 horas Estadual

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77

Recurso do TCE: 336 - Aquisição de medicamentos

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 337 - Caps

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 338 - Convênio 138/2013 - Aquisição de Imóvel

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 340 - Construção UBS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
2.4.7.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 495 - Atenção Básica

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	95.997,86	100.331,78	104.846,71
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	720.000,00	752.400,00	786.258,00
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	1.179.900,00	1.232.995,50	1.288.480,30
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	24.002,14	25.082,24	26.210,94
	Total:	2.019.900,00	2.110.809,52	2.205.795,95

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.131.535,00	1.182.454,08	1.235.664,52
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	203.676,30	212.841,73	222.419,61
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	382.730,70	399.953,58	417.951,49
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.200,00	57.684,00	60.279,78
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.060,00	165.172,70	172.605,47
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.698,00	92.689,41	96.860,43
	Total:	2.019.900,00	2.110.795,50	2.205.781,30

Recurso do TCE: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.800,03	1.877,23	1.961,70
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	157.500,00	164.587,50	171.993,94

1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	339.660,00	354.944,70	370.917,21
	Total:	498.960,03	521.409,43	544.872,85

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.300,00	355.613,50	371.616,11
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.254,00	64.010,43	66.890,90
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.106,00	54.450,77	56.901,05
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.300,03	47.338,53	49.468,76
	Total:	498.960,03	521.413,23	544.876,82

Recurso do TCE: 497 - Vigilância em Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.000,16	9.426,08	9.850,25
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	60.000,00	62.700,00	65.521,50
1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	60.000,00	62.700,00	65.521,50
	Total:	129.000,16	134.826,08	140.893,25

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00	70.015,00	73.165,68
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.060,00	12.602,70	13.169,82
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.440,16	14.044,97	14.676,99
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.000,00	1.045,00	1.092,02
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00	25.080,00	26.208,60
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	12.017,50	12.558,29
	Total:	129.000,16	134.805,17	140.871,40

Recurso do TCE: 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 501 - Receitas de Alienações de Ativos

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
2.2.1.6.02.00.00.00.00	ALIEN MÓVEIS E UTEN ADQ RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.314,67	1.357,99	1.419,10
1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	3.959,45	4.137,62	4.323,81
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	203.868,67	213.042,76	222.629,68
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	5.857,80	6.121,40	6.396,86
	Total:	215.000,59	224.659,77	234.769,45

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,59	41.800,62	43.681,65
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	177.650,00	185.644,25
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.225,00	5.460,12
	Total:	215.000,59	224.675,62	234.786,02

Recurso do TCE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	631.932,51	660.369,47	690.086,10
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	18.069,11	18.892,09	19.742,24
	Total:	650.001,62	679.261,56	709.828,34

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	162.500,00	169.812,50	177.454,06
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	487.501,62	509.439,19	532.363,95
	Total:	650.001,62	679.251,69	709.818,01

Recurso do TCE: 509 - Gerenciamento do Trânsito

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	49,68	39,94	41,74
	Total:	49,68	39,94	41,74

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49,68	51,92	54,26
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	49,68	51,92	54,26

Recurso do TCE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.750,48	8.099,25	8.463,72
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	118.845,71	124.193,77	129.782,49
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	28.507,73	29.790,58	31.131,16
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.583,48	2.715,99	2.838,21
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	14.884,20	15.553,99	16.253,92
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	14.989,77	15.664,31	16.369,20
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	30.483,02	31.854,76	33.288,22
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	31.955,42	33.393,41	34.896,11
	Total:	249.999,81	261.266,06	273.023,03

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.250,00	129.841,25	135.684,11
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.749,81	131.408,55	137.321,94
	Total:	249.999,81	261.249,80	273.006,05

Recurso do TCE: 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	50.112,17	52.367,22	54.723,74
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	742.391,68	775.799,30	810.710,27
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.545,83	2.660,39	2.780,11
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.949,13	5.192,33	5.425,98
	Total:	799.998,81	836.019,24	873.640,10

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799.998,81	835.998,76	873.618,70
	Total:	799.998,81	835.998,76	873.618,70

Recurso do TCE: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500,65	519,23	542,60
	Total:	500,65	519,23	542,60

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,65	523,18	546,72
	Total:	500,65	523,18	546,72

Recurso do TCE: 608 - SEDU - Construcao Ginasio de Esportes

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 610 - Pavimentação Asfáltica - Op. Crédito Paranacidade

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50
	Total:	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50
	Total:	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50

Recurso do TCE: 611 - Planta Genérica - Op. Crédito Paranacidade

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 614 - Operação de Crédito - Aquisição de Imóveis

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 672 - SEDU - Construcao de Creche

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 701 - Transferencia de Recursos FNAS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 729 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00

Recurso do TCE: 730 - PISO BÁSICO FIXO 2006

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.800,00	798,82	834,77
1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	100.800,00	105.336,00	110.076,12
	Total:	102.600,00	106.134,82	110.910,89

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.320,00	54.674,40	57.134,75
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.280,00	42.092,60	43.986,77
	Total:	102.600,00	107.217,00	112.041,77

Recurso do TCE: 731 - PISO BÁSICO TRANSIÇÃO - Exer. Anterior

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77

Recurso do TCE: 733 - PETI JORNADA 2006

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77

Recurso do TCE: 734 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.800,00	798,82	834,77
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	39.600,00	56.430,00	58.969,35

	Total:	41.400,00	57.228,82	59.804,12
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.765,00	18.564,42
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.800,00	9.196,00	9.609,82
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.600,00	16.302,00	17.035,59
	Total:	41.400,00	43.263,00	45.209,83
Recurso do TCE: 740 - Convênio Pólo do Artesanato				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 742 - Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77
Recurso do TCE: 747 - ASPJOV				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77
Recurso do TCE: 749 - FNHIS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77
Recurso do TCE: 754 - Piso Básico Variável II				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	798,82	834,77
	Total:	0,00	798,82	834,77
Recurso do TCE: 755 - FMAS - BPC				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 757 - Convênio Ministério das Cidades - Rua Amizade				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 763 - CONVÊNIO MAPA 373.850-00/2011				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 764 - IGD SUAS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	720,00	798,82	834,77
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	14.400,00	56.430,00	58.969,35
	Total:	15.120,00	57.228,82	59.804,12
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00	4.075,50	4.258,90
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.135,00	3.276,08
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.720,00	5.977,40	6.246,38
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.612,50	2.730,06
	Total:	15.120,00	15.800,40	16.511,42
Recurso do TCE: 765 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE PFMC				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.200,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.20.10.10.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	78.000,00	81.510,00	85.177,95
	Total:	79.200,00	81.510,00	85.177,95
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00	50.160,00	52.417,20
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00	10.032,00	10.483,44
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.450,00	10.920,25
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600,00	12.122,00	12.667,49
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total:	79.200,00	82.764,00	86.488,38
Recurso do TCE: 766 - Transf. Convênios da União - F766 0352765-89/2011				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 769 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.20.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	105.600,00	110.352,00	115.317,84
	Total:	108.600,00	110.352,00	115.317,84
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.600,00	113.487,00	118.593,92

	Total:	108.600,00	113.487,00	118.593,92
Recurso do TCE: 770 - Sedu - Paranacidade Convênio 698/2013				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 775 - FEAS EMERG				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 777 - Convênio Cohapar 612/14				
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 1744 - PAVIMENTAÇÃO URBANA MTUR				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
Recurso do TCE: 1746 - Pavimentação urbana Ministério das Cidades				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00
	Total Geral das Receitas:	57.319.220,16	59.725.572,30	62.413.223,09
	Total Geral das Despesas:	57.319.220,16	59.910.560,87	62.606.535,93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	42.161.777,10	58.107.839,31	61.367.167,98	63.955.677,77	66.833.683,32
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	3.733.089,61	4.555.258,38	5.609.552,41	5.861.982,26	6.125.771,47
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	3.202.907,29	3.943.945,73	4.658.574,91	4.868.210,77	5.087.280,26
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	1.881.702,42	2.202.303,40	2.804.808,52	2.931.024,89	3.062.921,02
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	910.058,72	1.346.021,21	1.183.302,46	1.236.551,07	1.292.195,87
1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	0,00	0,00	910.058,72	807.612,73	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 60%	0,00	0,00	546.034,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 25%	0,00	0,00	227.513,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 15%	0,00	0,00	136.510,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - 25%	0,00	0,00	0,00	336.505,30	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - 15%	0,00	0,00	0,00	201.903,18	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	0,00	0,00	290.947,08	400.559,33	1.051.356,22	1.098.667,24	1.148.107,27
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	0,00	0,00	277.060,90	365.009,13	1.028.184,31	1.074.452,60	1.122.802,97
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTI	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.02.01	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.02.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTI	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.02.03	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	277.020,90	365.009,13	1.028.184,31	1.074.452,60	1.122.802,97
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG	0,00	0,00	37.925,59	0,00	128.881,60	134.681,27	140.741,93
1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - LIVRE	0,00	0,00	22.755,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - EDUCAÇÃ	0,00	0,00	9.481,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEG - SAÚDE	0,00	0,00	5.688,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	0,00	0,00	239.095,31	365.009,13	899.302,71	939.771,33	982.061,04
1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 60%	0,00	0,00	143.457,17	219.005,48	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 25%	0,00	0,00	59.773,82	91.252,28	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 15%	0,00	0,00	35.864,32	54.751,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	0,00	0,00	13.886,18	35.550,20	23.171,91	24.214,64	25.304,30
1.1.1.2.04.34.01.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - LIVRE	0,00	0,00	8.331,65	21.330,12	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.02.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.471,53	8.887,55	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.03.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - SAUDE	0,00	0,00	2.083,00	5.332,53	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	0,00	0,00	680.696,62	455.722,86	570.149,84	595.806,58	622.617,88
1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - 60%	0,00	0,00	331.849,00	273.433,72	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 60%	0,00	0,00	199.109,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.02.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 25%	0,00	0,00	82.961,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.03.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 15%	0,00	0,00	49.778,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI - 25%	0,00	0,00	348.847,62	113.930,72	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.01.00.00	ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO - LIVRE	0,00	0,00	209.308,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.02.00.00	ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	87.211,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.03.00.00	ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO - SAÚDE	0,00	0,00	52.327,82	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI - 15%	0,00	0,00	0,00	68.358,42	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	1.321.204,87	1.741.642,33	1.853.766,39	1.937.185,88	2.024.359,24
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	1.321.204,87	1.741.642,33	1.853.766,39	1.937.185,88	2.024.359,24
1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	0,00	0,00	1.320.690,91	1.044.985,40	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 60%	0,00	0,00	792.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 25%	0,00	0,00	330.167,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 15%	0,00	0,00	198.107,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO	0,00	0,00	513,96	435.410,58	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.01.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 60%	0,00	0,00	307,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.02.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 25%	0,00	0,00	127,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.03.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 15%	0,00	0,00	78,30	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	261.246,35	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	528.987,67	593.832,65	950.153,60	992.910,51	1.037.591,49
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	76.764,55	193.452,94	155.103,92	162.083,60	169.377,37
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	501,47	28.121,69	7.750,48	8.099,25	8.463,72
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	0,00	0,00	64.715,36	112.486,77	118.845,71	124.193,77	129.782,49
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	11.547,72	28.618,20	28.507,73	29.790,58	31.131,16
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	24.226,28	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	19.381,02	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	4.845,26	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	452.223,12	400.379,71	795.049,68	830.826,91	868.214,12
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	34.332,98	42.395,45	50.112,17	52.367,22	54.723,74
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	417.608,14	321.989,49	742.391,68	775.799,30	810.710,27
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	282,00	35.994,77	2.545,83	2.660,39	2.780,11
1.1.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	282,00	23.278,32	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	7.198,95	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	5.517,50	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.194,65	17.480,00	823,90	860,98	899,72
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	1.194,65	17.480,00	823,90	860,98	899,72
1.1.3.0.04.02.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	1.194,65	17.480,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	240.462,68	493.700,00	631.932,51	660.369,47	690.086,10
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	240.462,68	493.700,00	631.932,51	660.369,47	690.086,10
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	240.462,68	493.700,00	631.932,51	660.369,47	690.086,10
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	329.044,87	169.106,46	388.155,13	399.449,90	417.425,20
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	329.044,87	169.106,46	388.155,13	399.449,90	417.425,20
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	329.044,87	169.106,46	388.155,13	399.449,90	417.425,20
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	24.991,38	89.941,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	6.887,02	7.718,95	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	7.718,95	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	631,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 496	0,00	0,00	6.255,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	53,87	285,38	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	53,87	285,38	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	0,00	0,00	18.050,49	81.937,41	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	62.365,25	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS -COSIP	0,00	0,00	7.186,45	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS-ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PREST. SERV.	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.05.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -GER. TRANSITO	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.08.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.09.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 5%	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.10.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 25%	0,00	0,00	0,00	3.598,35	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.11.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -SAL. EDUC. 107	0,00	0,00	0,00	1.866,11	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.12.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.13.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PISO BÁSICO V	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.14.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS PISO BÁS FIXO	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.15.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.16.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ERRADICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.17.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.18.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRASNP ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.19.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/MERENDA	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.3.2.5.01.99.20.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	149,28	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.21.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PSF ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.22.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -CONV 24 HORAS	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.23.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FES 334	0,00	0,00	0,00	74,64	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.24.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGIL. SAÚDE497	0,00	0,00	0,00	1.866,08	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE	0,00	0,00	2.807,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 749	0,00	0,00	253,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 757	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 500	0,00	0,00	7.803,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	0,00	0,00	0,00	4.787,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	0,00	0,00	0,00	4.787,86	0,00	0,00	0,00

1.3.2.5.03.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	0,00	304.053,49	74.376,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS	0,00	0,00	296.910,91	74.376,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	61.685,37	44.755,07	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	32.934,94	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. COSIP 507	0,00	0,00	0,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.03.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ATENÇ. BÁSICA 495	0,00	0,00	55.570,35	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.04.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PREST. SERV. 511	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.05.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	0,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.07.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.08.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.09.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 5% 103	0,00	0,00	0,00	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.10.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 25% 104	0,00	0,00	100,27	3.067,51	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.11.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. SAL. EDUCAÇÃO 107	0,00	0,00	3.019,79	1.022,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.12.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.13.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO 754	0,00	0,00	172,24	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.14.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO FIXO 730	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.15.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.16.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ERRADICAÇÃO 742	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.17.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.18.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. TRANSP. ESCOLAR 145	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.19.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.20.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	81,80	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.21.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PSF ESTADUAL 328	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.22.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. CONV. 24 HORAS 333	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.23.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FES US 24 HORAS 334	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.24.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. VIGILÂNCIA SAÚDE 497	0,00	0,00	2.822,72	1.022,52	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	137.081,88	27.275,94	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN LIVRE 000	0,00	0,00	73.664,03	12.612,25	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN COSIP 507	0,00	0,00	0,00	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.03.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ATEN. BÁSICA 495	0,00	0,00	5.003,24	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.04.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PREST. SERV. 511	0,00	0,00	3.244,70	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.05.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	77,89	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.06.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 303	0,00	0,00	2.269,77	12.627,48	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.07.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	36.629,41	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.08.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	404,40	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.09.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 5% 103	0,00	0,00	0,00	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.10.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 25% 104	0,00	0,00	750,80	528,44	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.11.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAL. EDUC 107	0,00	0,00	0,00	176,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.12.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN IGD SUAS 764	0,00	0,00	903,32	7,04	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.3.2.5.03.03.02.13.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 754	0,00	0,00	1.443,50	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.14.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 730	0,00	0,00	22,66	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.15.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	0,00	2.060,67	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.16.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PETI 742	0,00	0,00	121,77	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.17.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ASPJOV 747	0,00	0,00	78,86	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.18.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00	1.516,47	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.19.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	2.654,70	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.20.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/FNDE 124	0,00	0,00	489,75	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.21.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PSF 328	0,00	0,00	7,34	14,08	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.22.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA VIN CONVÊNIO 24 HRS. 333	0,00	0,00	4.394,03	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.23.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FES 24 HRS 334	0,00	0,00	0,41	7,04	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.24.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 497	0,00	0,00	0,00	176,23	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.25.00	Fundo de Investimento renda Fixa - F338	0,00	0,00	1.344,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	905,90	2.345,85	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.04.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 512	0,00	0,00	347,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.05.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 510	0,00	0,00	2.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.06.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.07.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 114	0,00	0,00	5.236,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.08.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 765	0,00	0,00	2.058,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.09.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 733	0,00	0,00	179,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.11.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 729	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.12.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 672	0,00	0,00	136,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.13.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.14.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 504	0,00	0,00	1.274,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.15.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 112	0,00	0,00	14,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.16.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 133	0,00	0,00	1.744,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.18.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 120	0,00	0,00	4.565,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.19.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 132	0,00	0,00	809,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.20.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 601	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.21.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 608	0,00	0,00	14,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.22.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 746	0,00	0,00	4.452,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.23.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 755	0,00	0,00	93,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.24.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 324	0,00	0,00	365,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.26.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - FONTE 497	0,00	0,00	8.085,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.27.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 337	0,00	0,00	185,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.28.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 500	0,00	0,00	18.901,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.29.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA - FONTE 766	0,00	0,00	29.314,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.30.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 336	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.31.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 769	0,00	0,00	2.598,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.32.00.00	Fundo de Investimento - F 136	0,00	0,00	5.289,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.33.00.00	Fundo de Investimento - F135	0,00	0,00	1.358,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.34.00.00	Fundos de Investimento - F 763	0,00	0,00	5.042,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.35.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa - F 134	0,00	0,00	2.778,51	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.5.03.03.36.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO - FONTE 740	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.37.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - F 770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.38.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - F137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.39.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - F 775	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.40.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO - F 139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.41.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 777	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.42.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 773	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.43.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - F140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.3.2.5.03.03.44.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 768	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.45.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO F 776	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.99.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS	0,00	0,00	7.142,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.99.29.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	0,00	7.142,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	510,00	0,00	523,44	546,99	571,60
1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	510,00	0,00	523,44	546,99	571,60
1.6.0.0.13.02.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0,00	0,00	510,00	0,00	523,44	546,99	571,60
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	36.850.267,89	51.461.978,02	53.594.561,60	55.839.476,33	58.352.252,77
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	36.147.979,01	49.855.740,06	52.874.561,60	55.087.076,33	57.565.994,77
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	16.897.089,13	24.946.326,87	23.708.548,29	24.890.742,42	26.010.825,84
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	12.920.523,56	18.958.101,79	19.095.672,35	19.954.977,59	20.852.951,60
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	12.887.756,76	17.449.625,97	18.265.884,92	19.087.849,73	19.946.802,99
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - LIVRE	0,00	0,00	7.732.653,97	10.469.775,58	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.221.939,25	4.362.406,49	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - SAUDE	0,00	0,00	1.933.163,54	2.617.443,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00	736.443,16	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% DEZEMBRO - 60% Livre	0,00	0,00	0,00	441.865,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% DEZEMBRO - 25% Educ	0,00	0,00	0,00	294.577,26	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.03.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% DEZEMBRO - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	0,00	0,00	32.766,80	35.589,50	39.452,65	41.228,02	43.083,28
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 60%	0,00	0,00	19.660,06	21.353,70	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 25%	0,00	0,00	8.191,73	8.897,37	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 15%	0,00	0,00	4.915,01	5.338,43	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	0,00	0,00	0,00	736.443,16	790.334,78	825.899,84	863.065,33
1.7.2.1.01.99.01.00.00	COTA-PARTE FPM - 1% LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	441.865,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% EDUCAÇÃO 104	0,00	0,00	0,00	294.577,26	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	0,00	0,00	194.681,40	247.909,03	207.828,12	217.180,38	226.953,49
1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	0,00	0,00	166,38	0,00	3.959,45	4.137,62	4.323,81
1.7.2.1.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	0,00	4.231,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00	0,00	190.283,13	247.909,03	203.868,67	213.042,76	222.629,68
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	0,00	0,00	1.851.538,95	2.437.145,69	2.517.060,00	2.630.327,70	2.748.692,45
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.141.450,97	1.453.186,41	1.899.900,00	1.985.395,50	2.074.738,30
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	0,00	0,00	545.972,97	714.363,96	720.000,00	752.400,00	786.258,00
1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	0,00	0,00	545.972,97	714.363,96	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	0,00	0,00	595.478,00	738.822,45	1.179.900,00	1.232.995,50	1.288.480,30
1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB - PACS	0,00	0,00	350.088,00	348.582,45	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	66.960,00	89.280,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.03.00	PAB - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	178.430,00	300.960,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.04.00	PAB - NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.05.00	PAB - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	382.542,84	497.160,00	497.160,00	519.532,20	542.911,15
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	0,00	0,00	118.125,00	157.500,00	157.500,00	164.587,50	171.993,94
1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	264.417,84	339.660,00	339.660,00	354.944,70	370.917,21
1.7.2.1.33.20.99.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	254.745,00	339.660,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.99.02.00	MAC - Rede Cegonha	0,00	0,00	9.672,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	109.245,14	155.239,28	120.000,00	125.400,00	131.043,00
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	0,00	0,00	65.985,16	131.532,32	60.000,00	62.700,00	65.521,50
1.7.2.1.33.30.01.01.00	PISO FIXO E VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	58.452,95	83.317,32	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE OUTROS COMPONENTES	0,00	0,00	7.532,21	48.215,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	23.706,96	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.7.2.1.33.30.02.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	23.706,96	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	0,00	0,00	43.259,98	0,00	60.000,00	62.700,00	65.521,50
1.7.2.1.33.30.99.01.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES DENGUE	0,00	0,00	24.995,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.02.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	3.087,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.03.00	Piso estratégico Vigilância Sanitária	0,00	0,00	6.845,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.99.04.00	Programa de Qualificação das ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	8.331,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNIC	0,00	0,00	218.300,00	331.560,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.01.00.00	Outras Transf. União para o SUS - NASF	0,00	0,00	140.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.02.00.00	Outras Transf SUS - PMAQ (RAB - PMAQ - SM) 495	0,00	0,00	78.300,00	91.560,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.03.00.00	Outras Transferências do SUS - Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	0,00	381.372,50	426.815,00	338.400,00	410.058,00	428.510,61

	AS							
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À CRIANÇA	0,00	0,00	119.060,66	59.495,77	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROT SOCIAL BÁSICA(SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	206.400,00	215.688,00	225.393,96
1.7.2.1.34.10.10.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00	105.336,00	110.076,12
1.7.2.1.34.10.20.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	105.600,00	110.352,00	115.317,84
1.7.2.1.34.20.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	81.510,00	85.177,95
1.7.2.1.34.20.10.00.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	81.510,00	85.177,95
1.7.2.1.34.20.10.10.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	81.510,00	85.177,95
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	0,00	0,00	262.311,84	289.319,23	54.000,00	112.860,00	117.938,70
1.7.2.1.34.99.01.00.00	Transf. FNAS Outros prog. de AS - CRAS	0,00	0,00	8.400,00	77.089,32	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.02.00.00	Outras Transf. SUAS - ASPJOV	0,00	0,00	6.117,25	165.900,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.03.00.00	Transf. FNAS Outros - Programa Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	29.914,91	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.04.00.00	Transf. FNAS Outros Programas - F730	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.05.00.00	Transf. SUAS - IGD SUAS	0,00	0,00	17.494,59	16.415,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.08.00.00	Transferência FNAS PFMC - F 765	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.09.00.00	Transferência FNAS SCFV - FONTE 769	0,00	0,00	134.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.10.00.00	Transferência FEAS EMERGENCIA.2014 - Fonte 775	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.11.00.00	TRANSF. FNAS F 755	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.12.00.00	TRANSFERENCIA Ct 1009732742013 - Caminhão caçamba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	0,00	0,00	1.064.381,19	1.632.169,98	1.340.620,00	1.459.827,38	1.525.519,61
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	706.910,40	856.521,00	950.000,00	992.750,00	1.037.423,75
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	810,00	924,98	1.620,00	1.692,90	1.769,08
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	226.903,40	340.344,00	284.000,00	355.659,48	371.664,16
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	74.383,08	148.766,00	105.000,00	109.725,00	114.662,62
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	55.374,31	285.614,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	285.614,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transf. FNDE - PAC F 135 (Cobertura quadra)	0,00	0,00	55.374,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.03.00.00	Outras Transf. diretas do FNDE - Construção Creche PAC II - F114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.04.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE - PAC II F 136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.05.00.00	Outras Transferências Diretas FNDE - F133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.06.00.00	Outras Transferências Diretas FNDE - F140 - PAR 201306261	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.07.00.00	Outras Tranferencias FNDE - F137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.08.00.00	Outras Tranferencias FNDE - F139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO -	0,00	0,00	96.297,12	144.387,36	149.600,01	156.332,01	163.366,95
1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 60%	0,00	0,00	57.778,29	86.632,42	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO -25%	0,00	0,00	24.074,28	36.096,84	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 15%	0,00	0,00	14.444,55	21.658,10	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	388.294,41	1.099.798,02	59.367,81	62.039,36	64.831,13
1.7.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇOES	0,00	0,00	0,00	1.099.798,02	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	0,00	0,00	66.189,78	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.7.2.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRA	0,00	0,00	322.104,63	0,00	59.367,81	62.039,36	64.831,13
1.7.2.1.99.99.01.00.00	Outras Transf. da União - Apoio Financeiro aos Mun	0,00	0,00	322.104,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.99.02.00.00	Outras Transf. União destinadas a programas de outras áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.99.03.00.00	OUTRAS TRANSF. UNIÃO - F 766	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	12.856.462,22	16.253.882,91	19.760.386,51	20.367.453,90	21.283.989,32
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	12.527.133,01	16.187.157,73	19.460.526,57	20.336.250,26	21.251.381,52
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	10.992.643,47	14.266.098,22	17.036.280,31	17.802.912,92	18.604.044,00
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 60%	0,00	0,00	6.595.585,97	8.559.658,93	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	0,00	0,00	2.748.160,95	3.566.524,56	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 15%	0,00	0,00	1.648.896,55	2.139.914,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	1.337.567,95	1.672.390,06	2.149.183,36	2.245.896,61	2.346.961,96
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	0,00	0,00	802.540,51	1.003.434,04	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 25%	0,00	0,00	334.392,20	418.097,52	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	0,00	0,00	200.635,24	250.858,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	191.872,66	240.755,25	275.062,90	287.440,73	300.375,56
1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 60%	0,00	0,00	115.123,56	144.453,15	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 25%	0,00	0,00	47.968,20	60.188,81	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 15%	0,00	0,00	28.780,90	36.113,29	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	0,00	0,00	5.048,93	7.914,20	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	0,00	0,00	15,13	4.772,01	5.857,80	6.121,40	6.396,86
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	0,00	15,13	4.772,01	5.857,80	6.121,40	6.396,86
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	0,00	88.150,00	61.953,17	24.002,14	25.082,24	26.210,94
1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	61.953,17	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. recursos do Est para prog saúde - F 495	0,00	0,00	88.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	241.164,08	0,00	270.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.35.00.00.00	PROG.ESTADUAL DE TRANSP.ESCOLAR MUNICÍPIOS-PETE/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.00.00.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	241.164,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.01.00.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - F768 PAEFI	0,00	0,00	241.164,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.02.00.00	DIVERSAS TRANSFÊRENCIAS DO ESTADO - F497 VIGIA SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.99.03.00.00	DIVERSAS TRANSFÊRENCIAS DO ESTADO - F 497	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	6.394.427,66	8.655.530,28	9.405.626,80	9.828.880,01	10.271.179,61
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	0,00	0,00	6.394.427,66	5.193.318,17	9.405.626,80	9.828.880,01	10.271.179,61

	MANUTENÇÃO							
1.7.2.4.02.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.462.212,11	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	769.397,90	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	769.397,90	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	769.397,90	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	702.288,88	784.590,06	720.000,00	752.400,00	786.258,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	0,00	702.288,88	784.590,06	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O	0,00	0,00	402.288,88	663.244,31	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA	0,00	0,00	402.288,88	663.244,31	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	402.288,88	349.744,31	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.99.02.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	300.000,00	121.345,75	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.01.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio de Estado - Aquisição Imóvel F338	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.03.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	51.352,48	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.07.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	69.993,27	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.08.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado - F 777	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.008.402,05	1.427.796,45	1.142.442,89	1.193.852,82	1.247.576,18

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	151.655,77	164.660,86	272.064,50	284.307,39	297.101,24
1.9.1.1.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	33.961,73	49.153,06	79.039,48	82.596,26	86.313,11
1.9.1.1.38.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	0,00	0,00	6.622,13	11.434,36	18.821,64	19.668,61	20.553,70
1.9.1.1.38.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	6.622,13	6.860,61	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	3.972,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	1.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	994,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.02.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 25%	0,00	0,00	0,00	2.858,59	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.03.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 15%	0,00	0,00	0,00	1.715,16	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	0,00	0,00	7.924,59	2.558,51	8.965,05	9.368,48	9.790,07
1.9.1.1.39.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	7.924,59	1.535,11	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	4.754,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	1.981,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	1.188,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.02.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 25%	0,00	0,00	0,00	639,62	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.03.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 15%	0,00	0,00	0,00	383,78	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	0,00	0,00	16.741,04	28.914,94	26.024,80	27.195,92	28.419,74
1.9.1.1.40.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	13.980,32	17.348,96	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	8.387,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	3.494,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	2.099,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 25%	0,00	0,00	2.760,72	7.228,74	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER ANT - 60%	0,00	0,00	1.656,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER ANT - 25%	0,00	0,00	690,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.02.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER ANT - 15%	0,00	0,00	414,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.03.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	4.337,24	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	0,00	0,00	191,27	1.872,23	128,26	134,03	140,07
1.9.1.1.98.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 60%	0,00	0,00	0,00	1.123,34	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	191,27	468,06	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 60%	0,00	0,00	114,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 25%	0,00	0,00	47,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 15%	0,00	0,00	28,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.03.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 15%	0,00	0,00	0,00	280,83	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	2.482,70	4.373,02	25.099,73	26.229,22	27.409,53
1.9.1.1.99.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	2.482,70	4.373,02	25.099,73	26.229,22	27.409,53
1.9.1.1.99.99.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	2.482,70	4.373,02	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	0,00	0,00	106.765,10	109.078,75	181.407,10	189.570,41	198.101,08
1.9.1.3.11.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	62.998,73	75.824,89	108.918,69	113.820,03	118.941,93
1.9.1.3.11.01.00.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	39.120,09	47.498,76	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	28.499,26	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	9.759,61	11.874,69	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.03.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	29.360,48	7.124,81	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	23.878,64	28.326,13	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	0,00	14.326,55	16.995,67	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 25%	0,00	0,00	5.969,03	7.081,54	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.03.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	0,00	3.583,06	4.248,92	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	7.647,98	686,04	14.860,26	15.528,97	16.227,77
1.9.1.3.12.01.00.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	7.647,98	686,04	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	4.588,66	411,63	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	1.911,88	171,51	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.03.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	1.147,44	102,90	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.9.1.3.13.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	8.517,40	10.028,16	13.442,19	14.047,08	14.679,21
1.9.1.3.13.01.00.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	6.386,59	10.028,16	0,00	0,00	0,00

1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	3.831,80	6.016,90	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	1.596,50	2.507,04	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	958,29	1.504,22	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	2.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 60%	0,00	0,00	544,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 25%	0,00	0,00	1.450,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 15%	0,00	0,00	136,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	0,00	0,00	9.407,40	9.522,52	14.884,20	15.553,99	16.253,92
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	0,00	0,00	10.387,83	5.177,74	14.311,99	14.956,03	15.629,05
1.9.1.3.98.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	10.387,83	5.177,74	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS T	0,00	0,00	7.805,76	7.839,40	14.989,77	15.664,31	16.369,20
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	0,00	0,00	7.805,76	7.839,40	14.989,77	15.664,31	16.369,20
1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	7.805,76	7.839,40	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RE	0,00	0,00	0,00	3.581,81	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.04.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.581,81	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	40,41	2.281,01	66,31	69,29	72,41
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	40,41	2.281,01	66,31	69,29	72,41
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	10.888,53	566,23	11.551,61	12.071,43	12.614,64
1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	399,09	566,23	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.35.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	8.074,82	0,00	4.249,63	4.440,86	4.640,70
1.9.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	2.414,62	0,00	7.301,98	7.630,57	7.973,94
1.9.1.9.99.02.00.00.00	OUTRAS MULTAS - ART. 68 LEI 294.2003 - NÃO APRESENTAÇÃO DOCUMEN	0,00	0,00	2.414,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	546.634,82	843.767,79	497.897,45	520.302,84	543.716,46
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	546.634,82	843.767,79	497.897,45	520.302,84	543.716,46
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	40.125,56	269,80	296.741,29	310.094,65	324.048,91
1.9.2.2.06.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	506.509,26	843.497,99	201.156,16	210.208,19	219.667,55
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	36.742,42	323,74	338,31	353,53
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	506.509,26	806.755,57	200.832,42	209.869,88	219.314,02
1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	3.316,21	806.755,57	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.02.00.00	Restituicao Folha de Pagamento	0,00	0,00	113.670,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.03.00.00	Créditos INSS	0,00	0,00	389.522,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.04.00.00	Restituições Diversas - Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.05.00.00	Restituições - Pessoal a disposição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	254.840,15	341.035,14	300.182,07	313.690,27	327.806,31
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	254.840,15	341.035,14	300.182,07	313.690,27	327.806,31
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	0,00	0,00	143.148,12	196.720,98	152.454,19	159.314,63	166.483,79
1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	107.864,70	196.720,98	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	64.718,14	118.032,59	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	26.965,52	49.180,24	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	16.181,04	29.508,15	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT AO QUINTO	0,00	0,00	35.283,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 60%	0,00	0,00	21.169,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 25%	0,00	0,00	8.820,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 15%	0,00	0,00	5.293,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	0,00	0,00	14.062,72	257,43	27.240,30	28.466,12	29.747,08
1.9.3.1.12.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	14.062,72	257,43	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	8.437,52	154,46	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	3.515,59	64,36	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.9.3.1.12.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	2.109,61	38,61	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	21.055,81	44.851,40	26.466,94	27.657,95	28.902,56
1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	19.608,28	44.851,40	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	11.764,78	26.910,84	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	4.901,92	11.212,85	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	2.941,58	6.727,71	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS 5 EXER E ANT	0,00	0,00	1.447,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 60%	0,00	0,00	868,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 25%	0,00	0,00	361,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 15%	0,00	0,00	217,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	0,00	0,00	24.160,10	21.387,03	30.483,02	31.854,76	33.288,22
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00	0,00	36.952,54	27.889,69	31.582,20	33.003,40	34.488,55
1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	36.952,54	27.889,69	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIP	0,00	0,00	15.460,86	49.928,61	31.955,42	33.393,41	34.896,11
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	0,00	0,00	15.460,86	49.928,61	31.955,42	33.393,41	34.896,11
1.9.3.1.99.01.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX POLÍC EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	15.460,86	49.928,61	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	55.271,31	78.332,66	72.298,87	75.552,32	78.952,17
1.9.9.0.02.00.00.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	0,00	0,00	44,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.02.01.00.00.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	44,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	55.226,71	78.332,66	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	55.226,71	78.332,66	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	390,51	78.332,66	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.02.00.00	Crédito correios	0,00	0,00	54.820,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.03.00.00	CRÉDITO CIEE	0,00	0,00	16,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.04.00.00	Doação Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.05.00.00	RECEITAS DIVERSAS - LEILÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.224.185,73	6.787.793,00	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	762.670,80	6.500.000,00	3.500.000,00	3.657.500,00	3.822.087,50
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	762.670,80	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.00.00.00.00	Operação de Crédito	0,00	0,00	762.670,80	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.01.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 611	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.02.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 610	0,00	0,00	762.670,80	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.03.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 614	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00

2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.5.00.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.6.00.00.00.00.00.00	ALIEN MÓVEIS E UTEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.6.02.00.00.00.00.00	ALIEN MÓVEIS E UTEN ADQ RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	461.514,93	287.793,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	290.271,92	287.793,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	290.271,92	287.793,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.00.00.00.00.00	TRANSF REC DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST SOCIAL -SUAS	0,00	0,00	290.271,92	287.793,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.10.00.00.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)	0,00	0,00	290.271,92	287.793,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI	0,00	0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S	0,00	0,00	171.243,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - FONTE 771	0,00	0,00	109.638,01	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - FONTE 767	0,00	0,00	61.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
2.4.7.2.01.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios do Estado - F770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	5.460,12	5.705,82
7.9.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	5.460,12	5.705,82
7.9.9.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	5.460,12	5.705,82
7.9.9.0.99.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	5.460,12	5.705,82
7.9.9.0.99.99.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	5.460,12	5.705,82
7.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS - PATROCÍNIO AO PROJETOS NASCENTE VIVA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-5.107.778,72	-6.761.769,26	-7.553.172,82	-7.893.065,59	-8.248.253,55
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	-5.107.778,72	-6.761.769,26	-7.553.172,82	-7.893.065,59	-8.248.253,55
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	-5.107.778,72	-6.761.769,26	-7.553.172,82	-7.893.065,59	-8.248.253,55
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	-2.603.363,74	-3.525.920,56	-3.661.067,51	-3.825.815,54	-3.997.977,24
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	-2.584.104,37	-3.497.043,09	-3.661.067,51	-3.825.815,54	-3.997.977,24
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	0,00	0,00	-2.577.551,10	-3.489.925,19	-3.653.176,98	-3.817.569,94	-3.989.360,59
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	0,00	0,00	-6.553,27	-7.117,90	-7.890,53	-8.245,60	-8.616,65
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	-19.259,37	-28.877,47	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	-2.504.414,98	-3.235.848,70	-3.892.105,31	-4.067.250,05	-4.250.276,31
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	0,00	0,00	-2.504.414,98	-3.235.848,70	-3.892.105,31	-4.067.250,05	-4.250.276,31
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	-2.198.528,54	-2.853.219,64	-3.407.256,06	-3.560.582,58	-3.720.808,80
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	0,00	0,00	-267.511,88	-334.478,01	-429.836,67	-449.179,32	-469.392,39
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	0,00	0,00	-38.374,56	-48.151,05	-55.012,58	-57.488,15	-60.075,12
Total por entidade:		0,00	0,00	38.278.184,11	58.133.863,05	57.319.220,16	59.725.572,30	62.413.223,09
Total geral:		0,00	0,00	38.278.184,11	58.133.863,05	57.319.220,16	59.725.572,30	62.413.223,09

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	34.732.470,50	47.846.545,35	51.875.956,72
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	17.776.957,22	26.404.987,18	30.164.926,28
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	17.776.957,22	26.404.987,18	30.164.926,28
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	0,00	0,00	83.460,44	203.151,15	129.969,61
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	14.295.052,09	21.245.372,97	25.243.076,57
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	2.684.981,76	4.914.713,99	4.594.913,77
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	10.546,00	10.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00		0,00	0,00	693.528,00	0,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	19.934,93	21.203,07	1.966,33
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	79.410,47	107.710,79	204.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	79.410,47	107.710,79	204.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	79.410,47	107.710,79	204.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	16.876.102,81	21.333.847,38	21.507.030,44
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	1.066.098,30	916.810,00	341.500,00

3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	1.066.098,30	837.810,00	341.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	15.810.004,51	20.354.337,38	21.165.530,44
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	53.770,61	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.824.868,28	3.695.090,82	3.495.190,93
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00	30.625,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00	0,00	754.454,99	1.182.235,53	796.523,49
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	1.427.802,23	1.564.486,28	1.945.881,73
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	151.406,21	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	289.180,84	756.577,08	444.062,48
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.019.555,53	10.970.887,55	13.461.173,81
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	643.267,01	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	377.329,87	552.114,04	694.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	31.917,16	0,00	88.698,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	70.052,19	112.629,25	99.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	14.843,42	31.248,00	31.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.966.744,43	9.263.884,54	5.174.167,34
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.651.123,21	8.872.829,55	4.787.767,34
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	2.651.123,21	8.872.829,55	4.787.767,34
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.726.716,21	6.154.599,76	4.140.354,64
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	622.795,00	740.956,73	538.879,65
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	301.612,00	1.671.273,06	108.533,05
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	315.621,22	391.054,99	386.400,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	315.621,22	391.054,99	386.400,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	315.621,22	391.054,99	386.400,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	286.990,00	269.096,10
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	286.990,00	269.096,10
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	286.990,00	269.096,10
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	286.990,00	269.096,10
Total por entidade:		0,00	0,00	37.699.214,93	57.397.419,89	57.319.220,16
Total geral:		0,00	0,00	37.699.214,93	57.397.419,89	57.319.220,16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Programa

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo

Atender aos compromissos de Amortização de juros e comissões e outros encargos ecorrentes de empréstimos e financiamentos da Dívida Pública, encargos com precatórios, requisitórios, reclamações de natureza trabalhista e cível além de, contribuir na forma da Lei para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e outros encargos que constituem obrigações da Administração Pública.

Justificativa

Realizar controles financeiros de compromissos e pagamentos referentes à amortização da Divida Pública, Parcelamentos, cálculos para recolhimento do PASEP, indenizações, pagamentos devidos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, entre outros. Bem como, a emissão de relatórios emitidos pela contabilidade, para demonstração dos resultados obtidos durante a execução das atividades.

Diretrizes (Formas de implementação)

Revisar permanentemente os controles financeiros proporcionar maior qualidade e rapidez nas informações e controles realizados.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Contribuição ao PASEP	Contratos (Vl)	100000.01.07.00	1,000	678.499,35
		100504.99.99.00		5.000,00
		100512.99.99.00		500,65
0.002 - Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	590.400,00
0.003 - Encargos com Sentenças Judiciais	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	32.966,33
			Total:	1.307.366,33

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais

100512.99.99.00 - CIDE

Programa

1001 - AÇÕES LEGISLATIVAS

Objetivo

Atender às necessidades com despesas correntes e de capital do Poder Legislativo Municipal.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Atividades Legislativas (A)	101001.01.07.00	100,000	3.020.000,00
			Total:	3.020.000,00

Legenda:

101001.01.07.00 - Recursos do Tesouro - Descentralizados

Programa

1002 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo

Modernizar e garantir o apropriado funcionamento dos órgãos e unidades do Poder Executivo, promovendo assim, a interação entre os munícipes com a Administração Pública.

Justificativa

Não mensurada atualmente. Porém, alguns dados e controles básicos realizados podem direcionar a composição de futuros indicadores, mas há a necessidade de maior controle para a melhoria dos dados levantados.

Diretrizes (Formas de implementação)

Qualidade na manutenção básica de bens e serviços necessários ao bom desempenho das funções de todas as unidades administrativas.

Implantar sistemas de controle para levantamento de dados para demonstração de resultados eficientes.

Qualidade no controle realizados e na apresentação de relatórios.

Proporcionar melhoria no atendimento aos munícipes.Modernização a estrutura administrativa.Ampliar os sistemas

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Aquisição de Equipamentos de Informática	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes (PÇ)	100000.01.07.00	1,000	5.000,00
1.015 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	20.000,00

1.017 - Estruturação da Rede de Informática	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	15.000,00
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	0,000	941.170,40
		100510.01.07.00		20.000,00
2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	457.130,19
		100510.01.07.00		42.499,81
		100511.01.07.00		0,00
2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral	Servidor (PE)	100000.01.07.00	1,000	11.282.382,76
2.049 - Manutenção da Secretaria / Correio / Junta Militar e Detran	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	1.211.500,00
2.054 - Manutenção do Departamento de Planejamento	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	81.520,00
2.055 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	14.000,00
2.056 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Atividades Desenvolvidas (A)	100000.01.07.00	1,000	89.613,67
2.087 - Manutenção da Secretaria de Governo	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	20.800,00
			Total:	14.200.616,83

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA
100511.01.07.00 - TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS

Programa
1003 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo
Desenvolver ações que visem à orientação, colocação e integração da mão-de-obra no processo produtivo, promover atividades industriais, comerciais e prestação de serviços, implementar ações de incentivo à expansão das atividades agro-industriais. Desenvolver atividades de planejamento e divulgação dos atrativos turísticos e naturais,visando o fortalecimento do turismo na região .

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEICO	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	6.503,98
2.019 - Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	4.540,00
2.046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	47.392,43
2.047 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	46.603,59
			Total:	105.040,00

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre

Programa
1004 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA

Objetivo
Desenvolver programas para que visem a melhoria da saúde da população através de ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.013 - Melhoria em Infraestrutura das UBS	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	0,000	350.000,00
2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	180.000,00
2.034 - Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU	Servidor (PE)	100000.01.07.00	1,000	8.000,00
		100303.01.02.00		5.684.703,69
2.036 - Manutenção do Programa MAC	População Atendida (PE)	100303.01.02.00	0,000	0,00
		100496.09.02.06		340.560,03
2.037 - Manutenção das UBS	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	20.000,00
		100303.01.02.00		681.423,58
		100495.09.02.06		1.782.840,00
		100510.01.07.00		0,00
2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde	População Atendida (PE)	100497.09.02.05	1,000	129.000,16
2.067 - Manutenção do NASF	População Atendida (PE)	100495.09.02.06	1,000	237.060,00
2.068 - FES - US 24 Horas	População Atendida (PE)	100303.01.02.00	1,000	895.600,00
		101005.03.02.01		722.400,00
2.086 - Manutenção do SAMU	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100496.09.02.06	0,000	158.400,00
			Total:	11.189.987,46

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100303.01.02.00 - Saúde percentual vinculado sobre receita de impost
100495.09.02.06 - Atenção Básica
100496.09.02.06 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
100497.09.02.05 - Vigilância em Saúde
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA
101005.03.02.01 - Convênio 24 Horas

Programa
1005 - QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Objetivo
Desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral, cívica, educacional e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania e habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social, bem como, difundir a educação como meio de transformação na formação do indivíduo de maneira integral para que o mesmo, exerça de maneira consciente seu papel na sociedade.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes (PÇ)	100103.01.01.00	0,000	10.000,00
		100104.01.01.00		40.000,00
1.003 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	Escola Construída/Ampliada/Reformada (M2)	100103.01.01.00	0,000	35.500,00
		100104.01.01.00		104.500,00
2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	0,000	197.800,00
		100103.01.01.00		335.000,00
		100104.01.01.00		128.000,00
		100510.01.07.00		45.000,00
2.005 - Manutenção do Programa Salário Educação	Apoio Aministrativo (A)	100107.99.01.00	1,000	954.200,07
2.006 - Manutenção do Programa Merenda Escolar	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	287.400,00
		101011.09.01.06		287.600,00
2.007 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		101011.09.01.06		1.668,00
2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		100102.02.01.00		535.000,00

		100103.01.01.00		225.799,93
		100104.01.01.00		26.438,25
		101011.09.01.05		272.400,00
		101011.09.01.06		105.480,00
2.009 - Programa de Incentivo à Educação	População Atendida (PE)	100103.01.01.00	1,000	50.000,00
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares - EF	População Atendida (PE)	100102.02.01.00	1,000	109.518,30
		100103.01.01.00		96.000,00
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100104.01.01.00		882.481,70
2.011 - Manutenção do FUNDEB	População Atendida (PE)	100101.02.01.00	1,000	6.883.352,96
		100102.02.01.00		1.943.000,00
2.012 - Manutenção das Unidades Escolares - EI	População Atendida (PE)	100103.01.01.00	0,000	578.000,00
		100104.01.01.00		504.800,00
2.014 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		100103.01.01.00		517.095,24
2.015 - Manutenção das Unidades Escolares - EE	População Atendida (PE)	100103.01.01.00	1,000	156.600,00
			Total:	15.312.634,45

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100101.02.01.00 - FUNDEB 60%
100102.02.01.00 - FUNDEB 40%
100103.01.01.00 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai
100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos
100107.99.01.00 - salario educação
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA
101011.09.01.05 - Transporte Escolar Estadual
101011.09.01.06 - MDE/FNDE PNATE
101011.09.01.06 - MDE/PDDE
101011.09.01.06 - MDE/MERENDA ESCOLAR

Programa
1006 - PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Objetivo
Implementar ações que visem o desenvolvimento, a difusão e a preservação do conhecimento da história e cultura à população, através do desenvolvimento das artes e atividades literárias. Desenvolver ações ná área de esportes, recreação e aptidões físicas dos indivíduos.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.016 - Manutenção das Atividades Culturais	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	98.732,21
2.017 - Manutenção das Atividades Esportivas	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	285.067,79
			Total:	383.800,00

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre

Programa
1007 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

Objetivo
Desenvolver programas de ação social voltados ao bem-estar do cidadão através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas e grupos e reduzir os desequilíbrios sociais, promovendo, coordenando, implementando e mantendo projetos e serviços por meios próprios ou através de convênios.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimen	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	941.240,00
		100510.01.07.00		7.500,00
2.020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	1.500,00
2.021 - Manutenção das Atividades da Terceira Idade	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	5.000,00
2.022 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	62.000,00
2.023 - Manutenção do Programa Básico Fixo	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		100934.09.06.06		102.600,00
2.025 - Manutenção do Programa Bolsa Família	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	0,00
		100934.09.06.06		41.400,00
2.027 - Subvenções Sociais às Crianças e Adolescentes	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	140.000,00
2.072 - Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão	Popular Contrato (A)	100000.01.07.00	1,000	50.000,00
2.074 - Manutenção do CMAS / Conferências Municipais	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	1.500,00
2.076 - Manutenção do Conselho Tutelar	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	23.300,00
2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE	Serviços Prestados (Vl)	100000.01.07.00	1,000	215.000,00
2.080 - Manutenção do IGD / SUAS	Diversos (Vl)	100936.09.06.06	1,000	15.120,00
2.081 - Manutenção do Programa CREAS	Alunos (PE)	100000.01.07.00	0,000	0,00
		100935.09.06.06		79.200,00
2.082 - CMDI - Conselho Mun. dos Direitos do Idoso / Conferências Municipais	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	1.500,00
2.083 - Subvenções Sociais aos Idosos	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	0,00
2.088 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	97.400,00
		100934.09.06.06		108.600,00
6.001 - Manutenção das Atividades do FMDCA	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	2.400,00
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100000.01.07.00		2.400,00
			Total:	1.895.260,00

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA
100934.09.06.06 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
100934.09.06.06 - PISO BÁSICO FIXO 2006
100934.09.06.06 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
100935.09.06.06 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE PFMC
100936.09.06.06 - IGD SUAS

Programa
1008 - SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo
Desenvolver ações de manutenção e infraestrutura rodoviária, dando condições normais de trafegabilidade, além de obras e serviços urbanos, visando a melhoria de infraestrutura urbana e rural .Desenvolver ações de

planejamento , desapropriação, implantação de infraestrutura, rodoviária, construção, pavimentação, mudança de traçados de ruas e avenidas, fiscalização e controle quando a cargo de terceiros. Desenvolver ações e programas de caráter integrado e de infra-estrutura, visando à promoção de desenvolvimento intregrado do Município. Desenvolver ações visando a ampliação da frota do poder público para melhoria do atendimento à coletividade. Desenvolver ações voltadas à promoção, incentivo e apoio à política habitacional no Município. Desenvolver ações voltadas ao planejamento e organização da cidade através de projetos, programas e planos de natureza urbana, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257/01.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Implantação do Plano Diretor	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	1.247,52
1.009 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - SEDUR	Apoio Aministrativo (A)	100000.01.07.00	1,000	24.534,29
1.012 - Plano Habitacional	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	1.247,52
1.016 - Aquisição de Veículos Leves e Pesados	Veículos (UN)	100000.01.07.00	0,000	0,00
1.022 - Pavimentação Asfáltica - OC Paranacidade	Pavimentação de Vias (ML)	100000.01.07.00	1,000	16.633,42
		101009.05.99.03		3.500.000,00
1.025 - Aquisição de Imóveis	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	415,84
		101009.05.99.03		0,00
2.029 - Fundo de Reserva para Contrapartida	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	83.167,08
2.030 - Manutenção, Conservação e Regularização de Imóveis Públicos	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	62.375,33
2.031 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	414.261,79
		100510.01.07.00		12.500,00
		101005.03.99.01		0,00
2.050 - Manutenção das Estradas Vicinais	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	1.431.758,91
		100504.99.99.00		100.000,59
2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	774.776,12
		100510.01.07.00		92.500,00
2.052 - Manutenção da Frota Municipal	Veículos (UN)	100000.01.07.00	1,000	134.290,33
2.053 - Manutenção de Veículos Pesados	Veículos (UN)	100000.01.07.00	1,000	216.742,34
2.069 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	0,00
		100507.99.99.00		650.001,62
2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	Melhorias (M2)	100509.99.99.00	1,000	49,68
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100509.99.99.00		49,68
			Total:	7.516.502,38

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais

100507.99.99.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública

100509.99.99.00 - Gerencia de Transito

100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

101005.03.99.01 - Convênio Cohapar 612/14

101009.05.99.03 - Pavimentação Asfáltica - Op. Crédito Paranacidade

101009.05.99.03 - Operação de Crédito - Aquisição de Imoveis

Programa

1009 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Objetivo

Desenvolver ações de manutenção da infra-estrutura rodoviária, dando condições normais de trafegabilidade, além de obras e serviços urbanos, visando a melhoria da infra-estrutura urbana e rural do Município. Desenvolver ações de planejamento, desapropriação, implantação de infra-estrutura, rodoviária, construção, pavimentação, mudança de traçado de ruas e avenidas, fiscalização e controle da execução quando a cargo de terceiros. Desenvolver ações e programas de caráter integrado e de infra-estrutura, visando à promoção de desenvolvimento intrgrado do município. Desenvolver ações visando a ampliação da frota do Poder Público para melhor atendert à coletividade. Desenvolver ações voltadas para a promoção, incentivo, apoio à execução da política habitacional do Município. Desenvolver ações voltadas ao planejamento e organização da cidade através de projetos, programas e planos de natureza urbana, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257/01. Desenvolver programas que visem ações de promoção, proteção e recuperação das atividades de agricultura e meio ambiente.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.032 - Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação	Outros Produtos (A)	100000.01.07.00	1,000	108.117,21
2.041 - Manutenção das Atividades da SAMAB	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	0,000	158.968,92
		100504.99.99.00		110.000,00
		100510.01.07.00		30.000,00
2.044 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	694.192,56
		100511.01.07.00		799.998,81
2.045 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	População Atendida (PE)	100000.01.07.00	1,000	7.631,33
2.070 - Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	24.716,57
2.071 - Proteção, Conservação, Recuperação e Preservação do Meio Ambien	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	10.299,75
2.089 - Manutenção do Depto. de Recursos Hídricos	Atividades Desenvolvidas (Vl)	100000.01.07.00	1,000	174.991,46
			Total:	2.118.916,61

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais

100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

100511.01.07.00 - TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo

Atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000.

Justificativa

Dotação global, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, cuja forma de utilização e montante, definidos com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos

Diretrizes (Formas de implementação)

Constitui recurso para abertura de créditos adicionais.

Destinação de montante de Reserva de Contingência, com base na Receita Corrente Líquida, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Destinado a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Destinado a atender estados de emergência e calamidade pública.

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.004 - Reserva de Contingência	Diversos (Vl)	100000.01.07.00	1,000	269.096,10
			Total:	269.096,10

Legenda:

100000.01.07.00 - Recurso Livre

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Resultados dos julgamentos de processos judiciais além do previsto em orçamento.	69.096,10	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	69.096,10
Aumento das indenizações e restituições trabalhistas além do previsto em orçamento.	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	200.000,00
SUBTOTAL	269.096,10	SUBTOTAL	269.096,10
TOTAL	269.096,10	TOTAL	269.096,10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F67C86DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 1.965/2015 DATA: 11.12.2015

Ementa: dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, nos termos das Leis Federais 9394, de 20 de dezembro de 1996; 11.494, de 20 de junho de 2007; 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de maio de 2009.

Art. 2o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - rede municipal de ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - instituições educacionais, os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial e a educação de jovens e adultos;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou qual vier a sucedê-la, o órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
IV - Magistério Público do Município, o conjunto de profissionais do magistério, titulares de cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil da rede municipal de ensino, com funções de magistério;
V - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público do Município, atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;
VI - Professor de Educação Infantil, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público do Município, com atuação exclusiva na educação infantil;
VII - funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica e educacional, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas unidades a ela vinculadas;
VIII - Atendimento Educacional Especializado - AEE, aquele ofertado em salas de recursos multifuncionais da rede pública municipal ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público Municipal, tendo como público alvo:
alunos com deficiência;
alunos com transtornos globais do desenvolvimento;
alunos com altas habilidades/superdotação;
IX - Classe Especial, classes que possuem alunos de uma mesma área de deficiência e regidas por professores especializados na referida área;
X - área de atuação, a etapa ou segmento de etapa na qual o profissional exerce as funções de magistério.

Parágrafo único. As atribuições referentes às funções dos profissionais do magistério estão descritas nos Anexos II e III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO

Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 3º A Carreira do Magistério Público do Município tem como princípios básicos:
I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
II - condições adequadas de trabalho;
III - remuneração condigna, com vencimento inicial da carreira, para a formação em nível médio na modalidade normal, nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008;
IV - gestão democrática do ensino público municipal;
V - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;
VI - garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
VII - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;
VIII - movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
IX - mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4º A estruturação da Carreira do Magistério Público do Município de Guaíra compreende os cargos permanentes de Professor de Educação Infantil e de Professor.

Subseção I
Da Constituição da Carreira

Art. 5º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;
II - carreira, o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
III - nível, a divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;
IV - habilitação ou titulação, a formação em nível médio na modalidade normal, a licenciatura, a graduação com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, a especialização, o mestrado e o doutorado;
V - classe, a divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;
VI - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilite à progressão funcional dentro da Carreira;
VII - quadro permanente, constituído pelos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor, de natureza efetiva, distribuídos em Níveis a partir da habilitação ou titulação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.

Subseção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 6º As Classes constituem a linha de promoção da Carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de 1 (um) a 15 (quinze).

Art. 7º Os Níveis referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério, são:
I - Nível A – formação em nível médio, na modalidade normal;
II - Nível B – formação em nível superior, em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III - Nível C – formação em nível superior, em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *Lato Sensu*, na área da educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;
IV - Nível D – formação em nível superior, em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, *Stricto Sensu*, em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO

Seção I
Do Concurso Público

Art. 8º O cargo do Quadro Próprio do Magistério Público do Município é acessível a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.

Art. 9º Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.

Art. 10. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 11. O edital de concurso público definirá para provimento de profissionais do magistério, o número de vagas a serem preenchidas, a área do conhecimento ou componente curricular e a área de atuação.

Art. 12. As condições essenciais para o provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor são:
I - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;
II - ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;
IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
V - possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo, cuja comprovação poderá ser efetuada até a data da posse no cargo;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos neste artigo, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 13. O provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.

Art. 14. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I - provimento temporário;
II - substituição emergencial de titulares do cargo.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares de cargo de Professor e de Professor de Educação Infantil, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção do disposto no art. 57.

Seção II
Do Ingresso

Art. 15. O ingresso na Carreira do Magistério Público do Município dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

Art. 16. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor de Educação Infantil, a formação:
I - em nível médio, na modalidade normal; ou
II - em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
III - em curso normal superior.

Art. 17. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação:
I - em nível médio, na modalidade normal; ou
II - em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
III - em curso normal superior.

Art. 18. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação em áreas específicas do conhecimento ou componente curricular, a formação:
I - em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou
II - outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Os profissionais do magistério, detentores de cargo de Professor, concursados para atuação multidisciplinar, poderão atuar em área de conhecimento ou componente curricular, quando não houver profissionais com concurso específico, atendidos os requisitos de formação estabelecidos no art. 18.
§ 1º A designação para a atuação de que trata o *caput* deverá ser precedida de inscrição e termo de aceite e compromisso.
§ 2º As aulas atribuídas aos profissionais de que trata o *caput*, não poderão ser consideradas vagas para a abertura de concurso público específico para atuação em área do conhecimento ou componente curricular.

Art. 20. O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério, dar-se-á na Classe 1 (um) e no Nível de habilitação ou titulação do candidato aprovado.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 21. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de trinta e seis meses, contados a partir da data da nomeação.
§ 1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - para exercer cargo em comissão;
II - para exercer atividades estranhas às funções definidas no inciso VII do art. 2º;
III - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
IV - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 27.
§ 2º O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 22. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:
I - o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 35 e 36;
II - o exercício em regime de jornada suplementar;
III - a progressão por meio de avanço vertical, observado o que dispõe o art. 38.

Art. 23. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética;
IX - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

Art. 24. Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 25. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 26. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação.

Parágrafo único. O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer até o mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 27. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e de ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Seção I
Do Exercício

Art. 28. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:
I - docência;
II - direção;
III - coordenação pedagógica;
IV - assessoria pedagógica e educacional.

Art. 29. O exercício profissional dos integrantes do magistério será vinculado à área de atuação, área do conhecimento ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação, do conhecimento ou componente curricular e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

Art. 30. As funções de suporte pedagógico estabelecidas no inciso VII do art. 2º serão exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público do Município.

Art. 31. A função de direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público do Município pelo princípio da gestão democrática, por meio de consulta à comunidade escolar e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos de regulamento específico.

Art. 32. A função de coordenação pedagógica é exercida por profissionais do magistério da rede municipal de ensino nas instituições educacionais, aí compreendidas as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil.
§ 1º No exercício da função de coordenação pedagógica estão também incluídas as atividades de orientação, supervisão e planejamento.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá o número de profissionais para o exercício de coordenação pedagógica em cada instituição educacional, observando-se o número de alunos e turnos de funcionamento.
§ 3º A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência da direção, ouvido o Dirigente da Educação Municipal.

Art. 33. A função de assessoria pedagógica e educacional é exercida e estendida para todas as instituições educacionais da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º No exercício da função de assessoria pedagógica e educacional estão também incluídas as atividades de administração, planejamento, supervisão, orientação e assessoramento.
§ 2º A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de assessoria pedagógica e educacional é de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 34. Os profissionais do magistério, titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, só poderão exercer funções de suporte pedagógico em instituições com atendimento exclusivo em educação infantil ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 35. Os profissionais do magistério poderão exercer funções de suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:
I - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de atividades da função de coordenação pedagógica;

II - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação para o exercício das funções de direção e de assessoria pedagógica e educacional.

Art. 36. O exercício das funções de suporte pedagógico dos profissionais do magistério tem como pré-requisito a experiência docente de no mínimo três anos, adquirida na educação básica em qualquer sistema de ensino, público ou privado.

Seção II
Da Progressão na Carreira

Art. 37. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 38. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro imediatamente superior.
§ 1o A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério para elevação ao Nível imediatamente superior.
§ 2o O profissional do magistério promovido ocupará no Nível superior, Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.
§ 3o A promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar documento comprobatório da nova habilitação ou titulação.

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 39. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de quatro por cento entre as Classes, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexos IV e V.

Parágrafo único. O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório.

Art. 40. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada dois anos.

Art. 41. Não terá direito à progressão na Carreira, por avanço horizontal, o profissional do magistério:
I - em estágio probatório.
II - aposentado no respectivo cargo.

Art. 42. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:
I - exercício de atividades estranhas às funções definidas no inciso VII do art. 2o;
II - licença para tratar de assuntos particulares;
III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a cento e oitenta dias, consecutivos ou alternados.

§ 1o Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considerados como afastamentos as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, doença laboral ou tratamento oncológico.
§ 2o Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do profissional para completar o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício.

Art. 43. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 40, tomando-se:
I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso seis;
II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 44. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoções do Magistério Público do Município, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
III - a participação dos profissionais na elaboração do processo de avaliação.

Art. 45. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto a programas de formação continuada;
IV - promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 46. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;

VIII - assiduidade e pontualidade;
IX - foco no educando;
X - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público do Município.

Art. 47. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido pelo Município de Guaíra.

CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 48. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:
I - a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;
II - a formação ou complementação de formação para obtenção da habilitação ou titulação necessária às atividades do cargo;
III - identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
IV - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
V - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância;
VI - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
VII - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;
VIII - possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá um mínimo de quarenta horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público do Município.

Art. 50. Os cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação a que se referem os arts. 48 e 49 serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.
§ 1º Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não atender o disposto no art. 49, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.
§ 2º O profissional do magistério que tiver vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino de Guaíra ou por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, poderá computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação que coincidirem com o horário de formação continuada ou cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º Não serão considerados como crédito ou computados as horas de trabalho ou cursos de formação dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional quando estas coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 4º O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 49.
§ 5º Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação de que trata o art. 49, estiver em licença maternidade ou outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público do Município.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 51. Conceder-se-á licenças aos profissionais do magistério, além da disposta nesta Lei, aquelas previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guaíra.

Seção Única
Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 52. Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo licenciar-se, afastando-se do exercício do cargo efetivo, com o respectivo vencimento e vantagens permanentes pelo prazo máximo de três meses, a cada quinquênio de exercício em funções de magistério, quando da participação em cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas.
Parágrafo único. A licença de que trata este artigo dependerá de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO

Seção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 53. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério corresponderá a:
I - vinte horas semanais para o cargo de Professor;
II - quarenta horas semanais para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 54. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.

Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência

Art. 55. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência será de trinta e três por cento da jornada de trabalho.

Art. 56. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - atividades de preparação das aulas;
III - avaliação da produção dos alunos;
IV - colaboração com a administração da instituição educacional;
V - participação em reuniões pedagógicas, de estudo ou administrativas pertinentes à área educacional;
VI - articulação com a comunidade escolar.

Seção III
Da Jornada em Regime Suplementar

Art. 57. Os profissionais do magistério poderão prestar serviço em regime suplementar, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, até o máximo de vinte horas semanais, não podendo a carga horária total ultrapassar o limite de quarenta horas semanais.

§ 1o Na jornada em regime suplementar, de que trata o *caput*, deverá ser resguardado:
I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;
II - o direito aos recessos escolares compreendidos entre o início e término do período de exercício na jornada em regime suplementar.

§ 2o A jornada em regime suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 58. Os critérios para a escolha dos profissionais do magistério para atender a jornada em regime suplementar para o exercício da docência serão objeto de regulamentação específica.

Art. 59. Não poderá ser designado para a jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II - tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposição dos arts. 49 e 50;
III - não tiver obtido êxito no último processo de avaliação.

Art. 60. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato motivado;
IV - por meio de outros critérios estabelecidos no regulamento de que trata o art. 58.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Do Vencimento

Art. 62. Considera-se vencimento inicial da Carreira o fixado na Classe 1 (um) do Nível A, nas tabelas de vencimentos.

Art. 63. Considera-se vencimento inicial do Nível o fixado na Classe 1 (um) do Nível de habilitação do profissional do magistério nas tabelas de vencimentos.

Art. 64. Considera-se vencimento básico do profissional do magistério o fixado para o Nível e Classe em que se encontra nas tabelas de vencimentos.

Art. 65. Os reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério e data de sua aplicação, obedecerão às disposições da legislação federal e no que dispuser a legislação municipal.
Parágrafo único. O Poder Executivo atualizará, no mesmo percentual, as tabelas de vencimentos dos profissionais do magistério, todas as vezes que houver, em qualquer uma delas, majoração do vencimento inicial da Carreira.

Seção II
Da Remuneração

Art. 66. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação ou titulação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Seção III
Da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar

Art. 67. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho dos profissionais do magistério e será baseada no vencimento inicial do Nível, correspondente à Classe 1 (um) do Nível de habilitação do profissional do magistério.

Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do décimo terceiro salário e um terço de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo superior a quinze dias.

Seção IV
Das Vantagens

Art. 68. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens:
I - gratificações;
II - adicional de incentivo funcional;
III - prêmio assiduidade.

Art. 69. Os profissionais do magistério, integrantes da Carreira do Magistério Público do Município, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.

Subseção I
Das Gratificações

Art. 70. Os profissionais do magistério farão jus às seguintes gratificações:
I - pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;
II - pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;
III - pelo exercício da função de assessoria pedagógica e educacional;
IV - pelo exercício de docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE e classe especial.

Art. 71. A gratificação pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais será proporcional ao número de alunos matriculados, classificadas em:
I - Porte I: até cento e cinquenta alunos;
II - Porte II - de cento e cinquenta e um a duzentos e cinquenta alunos;
III - Porte III: de duzentos e cinquenta e um a quinhentos alunos;
IV - Porte IV: acima de quinhentos alunos.

§ 1o As instituições educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.

§ 2o A classificação das instituições educacionais será estabelecida observando-se o número de alunos matriculados até 31 de março de cada ano.

Art. 72. As gratificações dos profissionais do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo efetivo, terão como base de cálculo o valor estabelecido na Classe 1 (um) do Nível B da tabela de vencimentos do cargo de Professor, Anexo IV correspondendo a:
I - dezesseis por cento pelo exercício da função de direção em instituições educacionais de Porte I, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
II - vinte e seis por cento pelo exercício da função de direção em instituições educacionais de Porte II, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
III - trinta e seis por cento pelo exercício da função de direção em instituições educacionais de Porte III, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
IV - quarenta e seis por cento pelo exercício da função de direção em instituições educacionais de Porte IV, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
V - vinte e seis por cento pelo exercício da função de coordenação pedagógica em instituições educacionais para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
VI - trinta e seis por cento pelo exercício da função de assessoria pedagógica e educacional para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho, na respectiva função;
VII - dezesseis por cento pelo exercício de docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE ou classe especial para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função.

Art. 73. As gratificações por funções previstas nesta Lei serão automaticamente extintas quando cessarem as condições que motivaram seu pagamento.

Art. 74. Aos profissionais do magistério, detentores de apenas um cargo de vinte horas semanais, designados para o exercício das funções de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica e educacional, que requeiram quarenta horas semanais de trabalho, será concedida a jornada em regime suplementar de vinte horas semanais, sem prejuízo da gratificação estabelecida para a respectiva função.

Subseção II
Do Adicional de Incentivo Funcional

Art. 75. Ao profissional do magistério, que atingir a Classe 15 (quinze) de seu Nível, na tabela de vencimentos, será concedido adicional de incentivo funcional de quatro por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses.

§ 1o Para obtenção do adicional de incentivo funcional, o profissional deverá participar do processo de avaliação determinado para o avanço horizontal, conforme estabelecido nesta Lei.

§ 2o Aplicam-se também aos profissionais de que trata este artigo, as disposições estabelecidas nos artigos 41 e 42.

§ 3o Para fazer jus ao primeiro adicional de incentivo funcional o profissional do magistério deverá cumprir, no mínimo, o interstício de vinte e quatro meses na Classe 15 (quinze), contados a partir da aprovação desta Lei.

§ 4o O adicional de que trata o *caput* incorpora-se ao vencimento do profissional do magistério.

§ 5º O profissional do magistério não fará jus ao adicional previsto neste artigo quando possuir cumulativamente:
I - vinte e cinco anos, se mulher, e trinta anos, se homem, de tempo de exercício de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Guaíra;
II - cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem.

Subseção III
Do Prêmio Assiduidade

Art. 76. Aos profissionais do magistério, em efetivo exercício em funções de docência, que não apresentarem licenças ou afastamentos durante o mês letivo, justificados ou não, conceder-se-á o Prêmio Assiduidade.

§ 1º O Prêmio Assiduidade de que trata este artigo corresponderá a três por cento do valor correspondente à Classe 1 (um) do Nível B, das tabelas de vencimentos dos respectivos cargos, Anexos IV e V desta Lei.
§ 2º O Prêmio Assiduidade será calculado mensalmente, computado e pago em uma única parcela no primeiro trimestre do ano subsequente, limitado a dez meses letivos.
§ 3º Os meses de julho e dezembro, comporão, para efeitos da aplicação do Prêmio Assiduidade, o equivalente a um mês letivo.
§ 4º O valor do Prêmio Assiduidade não é passível de incorporação, não integra o cálculo das férias, décimo terceiro salário ou qualquer outra vantagem devida ao profissional do magistério.
§ 5º Não se aplica o estabelecido neste artigo ao exercício em regime de jornada suplementar.
§ 6º Regulamentação específica determinará a aplicação do estabelecido neste artigo.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 77. O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de trinta dias consecutivos, segundo o calendário escolar.

§ 1º Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de quinze dias a serem usufruídos, preferencialmente, nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Nas férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a um terço a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no *caput*.

Art. 78. Fica garantido o direito ao gozo do período de férias definido no calendário escolar, que coincidir total ou parcialmente com o período de licença maternidade.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Seção I
Da Lotação

Art. 79. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício nas instituições educacionais.
Art. 80. Compete ao Dirigente Municipal de Educação estabelecer os critérios para a fixação do local de exercício dos profissionais do magistério, observando-se os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.

Seção II
Da Cedência

Art. 81. Cedência é o ato pelo qual o profissional do magistério é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1º A cedência será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º Em casos excepcionais, a cedência poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
II - quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil e/ou do ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;
III - quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a rede municipal de ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido;
IV - quando o profissional do magistério for cedido para o desempenho de mandato de direção sindical, sem prejuízo de vencimentos e direitos.
§ 3º A cedência de que trata o inciso IV deste artigo, terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição.
§ 4º A cedência para exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas nesta Lei, interrompe o interstício para a promoção horizontal.

Seção III
Da Readaptação

Art. 82. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. O profissional do magistério, na condição de readaptado, deverá submeter-se anualmente à perícia médica visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para o qual foi concursado.

Art. 83. O profissional do magistério, na condição de readaptado, desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.

Art. 84. O profissional do magistério que exercer, na condição de readaptado, na rede municipal de ensino, atividades relacionadas às atribuições estabelecidas nos Anexos II e III desta Lei, terá direito à progressão funcional na Carreira, seja por meio de avanço vertical ou horizontal.
Parágrafo único. O profissional do magistério de que trata este artigo estará sujeito ao mesmo processo de avaliação determinada para o avanço horizontal, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 85. A readaptação do profissional do magistério não acarretará aumento ou redução da carga horária de trabalho e do seu vencimento.

CAPÍTULO XI
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS

Art. 86. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 87. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar as normas reguladoras referidas neste Plano de Carreira;
IV - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 88. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:
I - um representante do Conselho do FUNDEB;
II - um representante do Conselho Municipal de Educação;
III - um representante da Secretaria de Administração;
IV - um representante da Secretaria de Fazenda;
V - um representante do Jurídico;
VI - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VII - seis representantes do Magistério Público do Município, escolhidos por seus pares.

Art. 89. A alternância dos membros representantes do Magistério Público do Município na Comissão de Gestão do Plano de Carreira, verificar-se-á a cada dois anos de participação.

§ 1º Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 88, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.
§ 2º Os membros correspondentes ao inciso VII do art. 88 terão mandato de dois anos com direito à recondução.

Art. 90. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 91. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 92. O provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público do Município dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação específica para cada cargo.

Art. 93. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos profissionais do magistério, dar-se-á com base nos seguintes critérios:
I - nas tabelas de vencimentos dos respectivos cargos, Anexos IV e V;
II - no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação devidamente comprovada;
III - na Classe correspondente ao tempo de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino do município de Guaíra, à razão de trinta e seis meses para a primeira Classe e vinte e quatro meses para cada uma das Classes seguintes.
§ 1º Se o novo vencimento básico do profissional do magistério de que trata este artigo, decorrente do provimento neste Plano de Carreira, for inferior ao vencimento até então percebido, ser-lhe-á assegurado o enquadramento no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.
§ 2º Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988 sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.

Art. 94. Os profissionais do magistério que se encontrarem em estágio probatório na data do enquadramento, serão posicionados na Classe 1 (um) do Nível correspondente à sua habilitação ou titulação.

Art. 95. O profissional do magistério que ocupar cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá direito, na ocasião da reassunção, de forma automática, aos avanços estabelecidos para o período em que esteve no referido cargo.

Art. 96. Os profissionais do magistério em efetivo exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, num prazo máximo de trinta dias, observados, entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 97. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais do magistério estatutários e celetistas, respectivamente, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Guaíra e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, naquilo que não conflitar.
Art. 98. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.
Art. 99. O profissional do magistério que estiver exercendo mandato de direção sindical deverá ao final deste, ser reintegrado na sua instituição educacional de origem.

Art. 100. O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais do magistério, prêmios, diplomas de Mérito Educacional ou auxílio financeiro, quando do desenvolvimento de trabalhos, projetos pedagógicos ou qualquer outra atividade educacional considerada de real valor para a elevação da qualidade do ensino.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para cada trabalho ou projeto a ser realizado.

Art. 101. As horas complementares ao exercício da docência de que trata o art. 55 serão implantadas gradativamente, a partir do ano letivo de 2016, com percentuais de no mínimo três por cento ao ano, com exceção do último ano que terá o percentual necessário para atingir trinta e três por cento da jornada de trabalho do profissional do magistério.

Art. 102. Os profissionais do magistério que na data da publicação desta Lei, estiverem percebendo gratificação pela função de docência em turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental, terão assegurada a continuidade do valor da gratificação até 31 de dezembro de 2015, quando esta será extinta.
Art. 103. Não haverá diferenciação em relação ao tratamento remuneratório, enquadramento e outros direitos previstos neste Plano de Carreira entre os profissionais do magistério estatutários e os celetistas com prazo indeterminado, respeitado os respectivos regimes jurídicos.

Art. 104. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do Magistério Público do Município nela não incluídos.

Art. 105. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 106. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoções do Magistério Público do Município no prazo de cento e vinte dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 107. Fica criado o cargo de Professor de Educação Infantil e definidas as vagas do quadro permanente do magistério nas quantidades especificadas no Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 108. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 109. Aos profissionais do magistério público municipal de que trata esta Lei, não se aplicam as disposições legais estabelecidas na Lei n**o** 1.247, de 03 de dezembro de 2003.

Art. 110. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se o inciso VII do Art. 65, Arts. 72, 73, 85, 93 e 214, todos da Lei no1.246/2003; Capítulo VIII, com todas as disposições, com exceção dos arts. 61, 62 e 63; inciso II do Art. 6o, Art. 8o, inc. III do Art. 98 e Anexo III todos da Lei no1.247/2003.

Art. 111. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.965/2015 de 11.12.2015

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	312
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	40

LEI Nº 1.965/2015 de 11.12.2015

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Direção de instituição educacional:
Conduzir a construção e realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação.
Dirigir o Conselho Escolar.
Cumprir com as determinações do Conselho Escolar.
Participar das atividades dos colegiados da instituição educacional.
Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando.
Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional.
Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacacional, dando ciência aos interessados.
Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), o planejamento anual.
Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos.
Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas.
Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional.
Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas.
Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência.
Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional.
Participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político-pedagógico.

Solicitar orientações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sempre que houver necessidade.
Aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Acompanhar a frequencia dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Coordenação pedagógica nas instituições educacionais:
Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
Assessorar, com subsídios pedagógicos, os docentes na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político-pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação).
Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional.
Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a realização da avaliação psicoeducacional.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional.
Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e direção da instituição educacional.
Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Manter intercâmbio com outras instituições de ensino.
Divulgar experiências e materiais relativos à educação.
Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assessoria pedagógica e educacional no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:
Assessorar as instituições educacionais quanto à proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos que a compõem.
Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das instituições educacionais ou entre elas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais visando a melhoria do ensino-aprendizagem da rede pública municipal de ensino.
Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico.
Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada voltada aos profissionais da rede pública municipal de ensino.
Assessorar na elaboração de projetos de formação continuada dos demais profissionais de educação.
Propor, planejar e atuar em eventos a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo.
Participar do processo de avaliação de desempenho juntamente com os representantes dos demais setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Representar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto a outras entidades/instituições.
Participar, em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede pública municipal de ensino.
Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições.
Participar ativamente do planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Participar de reuniões, cursos e eventos programados pelas instituições educacionais.
Assessorar as instituições educacionais.
Coordenar as áreas do conhecimento ou as áreas específicas de atuação, de acordo com o nível e modalidade de ensino, e em conformidade com o organograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEI Nº 1.965/2015 de 11.12.2015

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor de Educação Infantil

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções:

1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional.
Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional.
Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias.
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional.
Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEI Nº 1.965/2015 de 11.12.2015

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	**958,89**	**997,25**	**1.037,14**	**1.078,62**	**1.121,77**	**1.166,64**	**1.213,30**	**1.261,83**	**1.312,31**	**1.364,80**	**1.419,39**	**1.476,17**	**1.535,21**	**1.596,62**	**1.660,49**
B	**1.198,61**	**1.246,56**	**1.296,42**	**1.348,28**	**1.402,21**	**1.458,30**	**1.516,63**	**1.577,29**	**1.640,38**	**1.706,00**	**1.774,24**	**1.845,21**	**1.919,02**	**1.995,78**	**2.075,61**
C	**1.342,45**	**1.396,14**	**1.451,99**	**1.510,07**	**1.570,47**	**1.633,29**	**1.698,62**	**1.766,57**	**1.837,23**	**1.910,72**	**1.987,15**	**2.066,63**	**2.149,30**	**2.235,27**	**2.324,68**
D	**1.503,54**	**1.563,68**	**1.626,23**	**1.691,28**	**1.758,93**	**1.829,29**	**1.902,46**	**1.978,56**	**2.057,70**	**2.140,01**	**2.225,61**	**2.314,63**	**2.407,22**	**2.503,50**	**2.603,64**

LEI Nº 1.965/2015 de 11.12.2015

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	**1.917,78**	**1.994,49**	**2.074,27**	**2.157,24**	**2.243,53**	**2.333,27**	**2.426,60**	**2.523,67**	**2.624,61**	**2.729,60**	**2.838,78**	**2.952,33**	**3.070,43**	**3.193,24**	**3.320,97**
B	**2.397,23**	**2.493,11**	**2.592,84**	**2.696,55**	**2.804,41**	**2.916,59**	**3.033,25**	**3.154,58**	**3.280,77**	**3.412,00**	**3.548,48**	**3.690,42**	**3.838,03**	**3.991,56**	**4.151,22**
C	**2.684,89**	**2.792,29**	**2.903,98**	**3.020,14**	**3.140,94**	**3.266,58**	**3.397,24**	**3.533,13**	**3.674,46**	**3.821,44**	**3.974,30**	**4.133,27**	**4.298,60**	**4.470,54**	**4.649,36**
D	**3.007,08**	**3.127,36**	**3.252,46**	**3.382,55**	**3.517,86**	**3.658,57**	**3.804,91**	**3.957,11**	**4.115,40**	**4.280,01**	**4.451,21**	**4.629,26**	**4.814,43**	**5.007,01**	**5.207,29**

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C35050CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 114/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 067/2015 – SRP PROCESSO N° 100/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro do ano de 2015, autorizado pelo ato de folhas (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 068/2015 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF n° 05.746.444/0001-94 representado pelo Sr. Ediel de Moraes Pinheiro, representante legal com CPF n°. 481.840.719-49 à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	**UND**	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
1	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM 1,70MX0,32MX0,75M	18	UND	515,00	9.270,00	VEGEL
2	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM 1,98MX0.40MX0,90M	8	UND	760,00	6.080,00	VEGEL
3	CADEIRA FIXA COM ASSENTO EM POLIPROPILENO 4 PÉS	80	UND	120,00	9.600,00	VEGEL
4	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS COM 1,33MX0,60MX0,47M	10	UND	525,00	5.250,00	VEGEL
5	ROUPEIROS DE AÇO COM 12 PORTAS POR UNIDADE COM 1.98MX92,5X040M	4	UND	1.060,00	4.240,00	VEGEL
6	CONJUNTO PRATELEIRA DE AÇO COM 06 BANDEJAS POR UNIDADE	10	UND	180,00	1.800,00	VEGEL
7	ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS POR UNIDADE MEDINDO 1,20MX0,60MX0,75M	10	UND	350,88	3.508,80	PEVEL
8	ESCRIVANINHA SEM GAVETAS COM 0,90MX0,60MX0,75M	10	UND	19,44	194,40	PEVEL
9	CADEIRAS GIRATÓRIAS SEM BRAÇOS EM TECIDO MODELO SECRETÁRIA	8	UND	188,05	1.504,40	PEVEL
10	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE COM BASE À GÁS COM RELAX	6	UND	378,28	2.269,68	PEVEL
11	CONJUNTO BALCÃO PIA DE CEREJEIRA E PEDRA PARA PIA	4	UND	845,00	3.380,00	CENTRAL
12	LONGARINAS COM QUATRO LUGARES POR UNIDADE COM 2,50MX0,45MX0,90M	10	UND	493,13	4.931,30	RENASCER
13	MESA CLINICA PARA EXAME	2	UND	490,00	980,00	RENASCER
14	ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS, COM 04 PRATELEIRAS	1	UND	1.410,47	1.410,47	RENASCER
15	ARMARIO VITRINE 01 PORTA, LATERAIS EM CHAPA, COM 03 PRATELEIRAS	1	UND	1.088,43	1.088,43	RENASCER
16	ESCADA 02 DEGRAUS EM INOX	3	UND	163,68	491,04	RENASCER
17	MOCHO GIRATORIO A GAS	2	UND	959,34	1.918,68	CRISTOFOLI
18	CARRO CURATIVO INOX, SEM BALDE E SEM BACIA	1	UND	721,52	721,52	RENASCER
19	MESA CLINICA AUXILIAR INOX 0,45X1,10X0,80	1	UND	1.000,00	1.000,00	RENASCER
20	MESA CLINICA AUXILIAR INOX 0,40X0,60X0,80	1	UND	470,00	470,00	RENASCER

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.
1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.067/2015.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 4.4.90.52.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 067/2015, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 067/2015.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.067/2015** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Ediel de Moraes Pinheiro, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos LTDA - EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E3716C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo qualificados, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no importe abaixo especificado, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/01/2016, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nº 80/2015 de 07/12/2015, do Departamento Geral de Administração e 915/2015 de 09/12/2015 do Departamento de Recursos Humanos, ambos da Secretaria Municipal de Administração:

Nome	Matrícula	RG.	Nome Cargo Atual	Nome Subdivisão	Nome Unidade Orçamentária	% TIDE Conceder
ANA MARIA PEDROSO	87	4829094-9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CMEI	20%
FRANCELLE DOMINGUES	487	5120865-0	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB 40%	20%
JOSE DE JESUS AMARAL	712	875947-2	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS E PATRIMONIO	20%
JOSE LAERTES CARDOSO	722	4673925-6	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS E PATRIMONIO	30%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2016.

Cientifique-se,

publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4C8A623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Nº 038/2015

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 38/2015 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 87/2015
	Processo de Licitação: 85/2015
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 26/11/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (SOLDAS), conforme solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 10 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 85/2015, Licitação nº 38/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A EMPRESA M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL -ME (3896), FOI JULGADA VENCEDORA DO CERTAME.

Participante: 3896 - M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL -ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL(PORTÕES, GRADES, ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA, CAIXA D'ÁGUA, GRADE DE BOCA DE LOBO, CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS E OUTROS)	Hrs	100,00	MULTI MIL	0,0000	44,00	4.400,00
2	SERVIÇOS DE SOLDA PESADA (CHASSI CAÇAMBA BASCULANTE, CARRETA DE TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATORES, CAMINHÕES, ROÇADEIRAS E OUTROS)	Hrs	100,00	MULTI MIL	0,0000	78,00	7.800,00
						Total do Participante -------->	12.200,00
						Total Geral ---------->	12.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 10 de Dezembro de 2015

Comissão:

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Encarregado Nota Produtor

AMAURI SIVIEIRO
Encarregado Tributação

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Aux. Administrativo

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON
Diretora Dep. de Saúde

ELIANE AP. DE OLIVEIRA RISSON MORAES
Resp. Setor de Compras

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDERSON DE CARVALHO LOPES
Representante

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1634B39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 59-2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	59/2015
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	10/12/2015
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados para a atender as demandas da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotações Orçamentárias:
08. Secretaria De Saúde
002. – Fundo Municipal De Saúde
10.301.1001.2019 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
449052.00.00 – Equipamentos e material Permanente

FORNECEDOR: PEDRO MENDES E CIA LTDA EPP / CNPJ – 06.099.479/0001-08

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. Itens	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	1	Armário MDF alto A215 x L70 x P45 com 2 portas com chave, com 8 prateleiras, 2 puxador em alumínio. Cor Teka Itália com fundo na cor branca	UN	1	1.089,49	1.089,49
1	2	Armário MDF A120 x L175 x P30 com 4 portas com chave, 4 prateleiras puxador alumínio. Cor Teka Itália com fundo na cor branca	UN	1	939,89	939,89
1	3	Mesa MDF A90 x L100 x P45 com 2 gavetas puxador alumínio. Cor Teka Itália com fundo na cor branca	UN	1	485,30	485,30
1	4	Armário MDF A160 x L60 x P30 com 2 portas com chave 6 prateleiras puxador alumínio. Cor Teka Itália com fundo na cor branca	UN	1	742,80	742,80
1	5	Mesa MDF A85 x L220 x P 45 com 1 balcão MDF A80 x L90 x P45 com 1 prateleira com 3 portas com chave 3 puxador alumínio. Cor Teka Itália com fundo branco	UN	1	1.178,58	1.178,58
1	6	Balcão MDF A80 x L80 X P50 com 5 gavetas com divisória e chave 5 puxador alumínio. Cor Teka Itália com fundo na cor branca	UN	1	713,09	713,09
1	7	Balcão MDF A80 x L60 x P50 com 5 gavetas com divisória e chave 5 puxador alumínio. Cor Teka Itália com fundo na cor branca	UN	1	623,95	623,95
1	8	Armário MDF A180 x L235 x P50 com 6 prateleiras com 3 portas de vidro com sistema de trilhos de correr. Cor Teka Itália com fundo na cor branca	UN	1	2.129,36	2.129,36
1	9	Armário 1 porta com chave MDF A180 x L50 x P50 com 1 puxador alumínio. Cor Teka Itália com fundo na cor branca	UN	1	792,32	792,32
1	10	Mesa MDF A80 x L90 x P45 com 1 gaveta com chave puxador alumínio. Cor Teka Itália	UN	1	247,60	247,60
1	11	Armário 8 prateleiras MDF A200 x l160 x P30 aberto. Cor Teka Itália com fundo cor branca	UN	1	1.376,66	1.376,66
1	12	Armário 8 prateleiras MDF A200 x L120 x P30 aberto. Cor Teka Itália com fundo na cor branca	UN	1	840,85	840,85
1	13	Armário 8 prateleiras MDF A200 x L90 x P30 aberto. Cor Teka Itália com fundo na cor branca	UN	1	792,32	792,32
1	14	Mesa MDF A78 x L120 x P601 gaveta com chave puxador alumínio. Cor Teka Itália	UN	1	346,64	346,64
1	15	Armário MDF A200 x L90 x P50 com 3 prateleiras 4 gavetas com chave. 6 puxador alumínio. Cor Teka Itália com fundo cor branca	UN	1	1.089,44	1.089,44
1	16	Mesa MDF A78 x L170 x P50 com 2 gavetas com chave com 2 prateleiras, 2 puxador alumínio. Cor Teka Itália	UN	1	1.548,99	1.548,99
1	17	Armário MDF A200 x L100 x P50 com 6 prateleiras 4 portas com chave 4 puxador alumínio. Cor Teka Itália com fundo na cor branca	UN	1	1.337,04	1.337,04
1	18	Mesa MDF A80 x L60 x P50 Cor Teka Itália	UN	1	297,12	297,12
1	19	Cadeiras L45 x P43 giratória com pistão	UN	4	1.584,64	1.584,64
Total						22.910,00

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 22.910,00 (vinte e dois mil e novecentos e dez reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 11 de dezembro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:F2FA2FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 382/2015 - MODALIDADE – PREGÃO N° 98/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material gráfico para Secretarias Municipais

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.000	fls	Alvará de habita-se, papel offset 120 gramas, cor 1x0, tamanho 20 cm de largura x 15 cm altura, contém marca d'agua.	0,1100	Liarte Vendas E Serviços Ltda
2	1.000	un	Alvará Inicial, 16 cm largura x 22 cm altura - papel 240 gramas 4x0.	0,3800	Liarte Vendas E Serviços Ltda
3	400	bl	Atestado - Blocos 50x1 via papel 75 gramas, 10 largura x 13,5 altura, cor 1x1.	1,0000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
4	2.000	fls	Bolso para livros biblioteca municipal - 11x22cm, folha 150 gramas, frente e verso, corte faca especial, cor 1x1, conforme modelo.	0,7500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
5	20.000	fls	Cadastro Individual e mapa Diário de Acompanhamento das Crianças - SISVAN- tamanho A4, frente/verso, cor 1x1, papel 75 gramas.	0,0490	Liarte Vendas E Serviços Ltda
6	10	un	Capa para livro de LEIS - Capa e contra capa em papelão interno com revestimento preto em percalux com guarda de veludo vermelho - capa com HOT STAMP em dourado, conforme título de cada pasta. (6x1cm) tamanho aberto/fechada - 27x33, 01 vinco 2 furos.	265,0000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
7	10	un	Capa para livros de DECRETOS: Capa e contra capa em papelão interno com revestimento preto em percalux com guarda de veludo vermelho - capa com HOT STAMP em dourado, conforme título de cada pasta. (6x1cm) tamanho aberto/fechada - 27x33, 01 vinco 2 furos	265,0000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
8	10	un	Capa para Livros de PORTARIAS: Capa e contra capa em papelão interno com revestimento preto em percalux com guarda de veludo vermelho - capa com HOT STAMP em dourado, conforme título de cada pasta. (6x1cm) tamanho aberto/fechada - 27x33, 01 vinco 2 furos	265,0000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
9	500	un	Cartão de vacinação - tamanho aproximado de 9,5 cm de largura x 8 cm de altura (fechado), frente e verso, papel offset 180 gramas cor 1x1	0,2600	Liarte Vendas E Serviços Ltda
10	700	un	Cartão de Visita, tamanho 5x9, cor 4x0, couchê fosco, 250 gramas	0,1700	Liarte Vendas E Serviços Ltda
11	1.400	un	Cartão de Visita, tamanho 5x9cm, papel couchê, cor 4x0, 250 gramas	0,1700	Liarte Vendas E Serviços Ltda
12	3.000	un	Carteirinha de cadastro do leitor para biblioteca municipal, medidas 13x8,5cm, cor 1x1, papel Sulfite 150 gramas.	0,1400	Liarte Vendas E Serviços Ltda
13	1.000	fls	Checagem da Maleta de Medicações da Viatura - SAMU 192, tamanho A4, cor 1x0, frente, papel 75 gramas.	0,1500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
14	1.000	fls	Checagem Geral da Ambulância - SAMU 192, tamanho A4, cor 1x0, frente, papel 75 gramas.	0,1500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
15	1.000	fls	Check List Diário de Materiais - SAMU 192, tamanho A4, cor 1x1, frente e verso, papel 75 gramas.	0,1500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
16	100	bl	Declaração de Comparecimento, bloco 50x1 via, nas medidas 14,2x19,4 papel 75 gramas, cor 1x0.	4,6900	Liarte Vendas E Serviços Ltda
17	50	bl	Encaminhamento Serviço Social, prescrição do Serviço Social, bloco 50x1 via, tamanho 19x13 cm, 75 gramas, cor 1x0.	4,0000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
18	6.020	un	Envelope branco timbrado, tamanho 25x19cm, cor 1x0. Com indicação do timbre fornecido pela secretaria.	0,2400	Liarte Vendas E Serviços Ltda
19	2.950	un	Envelope branco timbrado, tamanho grande 36x26cm papel 110 gramas - 1x0 Cor Frente. Com indicação de timbre fornecido pela secretaria.	0,4000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
20	3.370	un	Envelope Ofício branco timbrado, tamanho 11,4 x 22,9cm, papel 90 gramas - 1 Cor frente/ verso, cor 1x1 - Com indicação do timbre fornecido pela secretaria	0,3540	Liarte Vendas E Serviços Ltda
21	800	un	Envelope pardo com escritas, tamanho grande 36x26cm, KRAFT 120 gramas, cor 1x0. com indicação de timbre fornecido pelas secretarias	0,4300	Liarte Vendas E Serviços Ltda
22	720	un	Envelope pardo tamanho grande 36x26cm, KRAFT 120 gramas, cor 1x0	0,4500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
23	600	un	Envelope pardo, tamanho médio 25x19cm, KRAFT 120 gramas, cor 1x0.	0,3100	Liarte Vendas E Serviços Ltda
24	4.000	un	FAM - Ficha de atendimento ambulatorial - GIL Nível Médio, tamanho 21x15 cm, cor 1x0, papel offset, 90 gramas	0,0950	Liarte Vendas E Serviços Ltda
25	25.000	un	FAM - Ficha de atendimento ambulatorial - GIL Nível Superior, tamanho aproximado 21x30 cm, cor 1x0, papel offset, 90 gramas	0,1000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
26	5.000	un	FAM - Ficha de atendimento ambulatorial - GIL Odontologia, tamanho aproximado 21x30 cm, cor 1x0, papel offset, 90 gramas	0,0850	Liarte Vendas E Serviços Ltda
27	4.000	un	FGA - Ficha Geral de Atendimento - Continuação, tamanho A4, cor 1x1, frente e verso, papel 75 gramas.	0,0690	Liarte Vendas E Serviços Ltda
28	5.000	un	FGA - Ficha Geral de Atendimento, tamanho A4, cor 1x1, frente e verso, papel 75 gramas, com timbre e brasão.	0,0690	Liarte Vendas E Serviços Ltda
29	2.000	un	Ficha Autor - Biblioteca Municipal - 8,5 x 13,5cm, cor 1x1, papel sulfite 150 gramas, frente e verso.	0,1250	Liarte Vendas E Serviços Ltda
30	1.000	un	Ficha B- HA - Acompanhamento de Hipertensos - Fls Frente e Verso - papel 75 gramas - 1 cor.	0,1450	Liarte Vendas E Serviços Ltda
31	3.000	un	Ficha catalográfica na medida de 12x7,5 com matriz com 8 fichas picotadas	0,4700	Liarte Vendas E Serviços Ltda
32	3.500	un	Ficha Clínica Odontológica - Fls - Frente e Verso - papel 180 gramas, cor1x1 tamanho A4	0,1590	Liarte Vendas E Serviços Ltda
33	2.000	un	Ficha controle de devolução, da Biblioteca Municipal, medidas 13x 8 cm, cor 1x1, papel sulfite 150 gramas, frente.	0,1600	Liarte Vendas E Serviços Ltda
34	40	bl	Ficha de Atendimento SAMU 192 - USB, duas vias, em papel autocopiativo 56 g, em blocos com 50 folhas, sendo a 1ª via na cor branca e 2ª via na cor verde. Tamanho A4, com as folhas presas por colagem na parte superior do bloco, mas que permita o destacamento sem causar danos aos documentos e sem deixar que as demais folhas se soltem.	8,4500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
35	2.000	un	Ficha de Controle de Empréstimos da Biblioteca Municipal - 8,5 x 13,5cm, 1x1 cor, papel Sulfite 150 gramas.	0,1200	Liarte Vendas E Serviços Ltda
36	10.000	un	Fichas cartão SUS frente e verso, cadastro nacional de usuários e domicílios, tamanho A4, cor 1x1, 75 gramas.	0,1050	Liarte Vendas E Serviços Ltda
37	1.000	fls	Laudo para Solicitação de procedimento ambulatorial, papel 75 gramas, tamanho A4, 1x0 cor, frente.	0,1400	Liarte Vendas E Serviços Ltda
38	2.000	un	Licença Sanitária e do Exercício Profissional, blocos 50x1, papel offset 120 gramas, cor 1x0, tamanho 20 cm de largura x 13,5 cm de altura.	1,4400	Liarte Vendas E Serviços Ltda
39	100	bl	Marcação de Consulta, bloco com 50 folhas, cor 1x0, papel 75 gramas,13 largura x 20 altura	2,5000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
41	50	un	Pasta cartolina amarela, com timbre, 24cm largura x 33cm altura (fechada), cor 2x0, gramatura 240 gramas, com 05 linhas - Secretaria da Fazenda	3,9500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
42	50	un	Pasta cartolina azul, com timbre, tamanho 24cm largura x 33cm altura (fechada), cor 2x0, gramatura de 240 gramas. Secretaria de Administração	3,9500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
43	100	un	Pasta cartolina branca, com timbre, 24cm largura x 33cm altura (fechada), cor 2x0, gramatura 240 gramas. Departamento de Licitações.	2,8000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
44	100	un	Pasta cartolina palha, com timbre, 24 cm largura x 33cm altura (fechada), gramatura 240 gramas, com 05 linhas na parte frontal e linhas para anotações no interior, cor 2x1, 1 vinco (Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação).	2,8000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
45	300	un	Pasta cartolina palha, com timbre, 24 cm largura x 33cm altura (fechada), gramatura 240 gramas, com inscrição sobre alvará na parte frontal e linhas para anotações na parte interior, cor 2x1, 1 vinco (Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação).	1,7300	Liarte Vendas E Serviços Ltda
46	400	un	Pasta cartolina palha, com timbre, 24 cm largura x 33cm altura (fechada), gramatura 240 gramas, cor 2x0, 1 vinco (Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação).	1,3400	Liarte Vendas E Serviços Ltda
47	5.000	un	Pasta cartolina rosa, com timbre, 24cm largura x 33cm altura (fechada), com 7 linhas, cor 2x0, gramatura 240 gramas. Secretaria de Cultura e Turismo.	1,5400	Liarte Vendas E Serviços Ltda
48	60	bl	Protocolo para retirada de exames - Centro de Especialidades Enfº José Krajewski, bloco 50 folhas (50x1), tamanho 21cm x 10cm, cor 1x0, papel 63 gramas.	2,9000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
49	1.000	bl	REC - Requisição de Exames Complementares - 50x1 via - papel 75 gramas, 21 largura x 14 altura, cor1x1	2,7500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
50	150	un	Receita oftalmológica, receita para óculos, frente, 75 gramas, bloco com 50 folhas, tamanho 15,8 x22,5 cor1x0	2,0000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
51	600	bl	Receituário Controle Especial - Bloco com 50 folhas, 2 vias, 1ª via Branca, 2ª via verde, numerado, tam 21,5 x 14,3 cm , autocopiativo, papel 56 gramas	3,8000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
52	1.500	bl	Receituário Simples, 50x1 via - papel 75 gramas - 1x0 cor, tamanho 19 x 13,4 cm	2,0900	Liarte Vendas E Serviços Ltda
53	3.000	fls	Referência - Contra Referência - Fls- Frente e Verso - papel 75 gramas, tamanho A4 , cor 1x1	0,1000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
54	20.000	fls	SSA2 - Relatório da Situação de Saúde e Acompanhamento das Famílias na Área/?Equipe – tamanho A4, frente e verso, papel 75 gramas, cor 1x1.	0,1100	Liarte Vendas E Serviços Ltda

55	50	bl	Talão autorização passagem 18 cm de largura por 10 cm de altura, numerado, picotado com 50x1 via, cor 1x0, papel sulfite 75 gramas.	3,0000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
56	150	un	Pasta cartolina azul, com timbre, tamanho 24cm largura x 33cm altura (fechada), gramatura 240 gramas, com 07 linhas na parte frontal, cor 2x0, 1 vinco (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente).	2,0900	Liarte Vendas E Serviços Ltda
57	20	bl	Ficha de Atendimento BOMBEIROS 193 - ARS, duas vias, em papel autocopiativo 56 g, em blocos com 50 folhas, sendo a 1ª via na cor branca e a 2ª via na cor verde. Tamanho A4, com as folhas presas por colagem na parte superior do bloco, mas que permita o destacamento sem causar danos aos documentos e sem deixar que as demais folhas se soltem.	12,0500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
58	20	bl	Talões de atendimento de ocorrência 16 x 22 cm única via na cor branca em papel com 75 g, em blocos com 50 folhas e as folhas presas por colagem na parte superior do bloco, mas que permita o destacamento sem cauar danos aos documentos e sem deixar que as demais folhas se soltem.	11,9000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
59	20	bl	Notificação preliminar 50x2 vias papel - numerado, autocopiativo, picotado 1 cm do grampeado 15cm de largura x 18,5 cm de altura, cor 1x0 papel 56 gramas.	4,9500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
60	20.000	un	Ficha de Atividade Coletiva, frente e verso, tamanho A4, cor 1x1, papel 75 gramas.	0,0780	Liarte Vendas E Serviços Ltda
61	20.000	fls	Ficha de Procedimentos - tamanho A4, frente, cor 1x0, papel 75 gramas.	0,0780	Liarte Vendas E Serviços Ltda
62	33.000	fls	Ficha de Cadastro Individual - tamanho A4, frente/verso, cor 1x1, papel 75 gramas.	0,0780	Liarte Vendas E Serviços Ltda
63	33.000	fls	Ficha de Atendimento Individual - tamanho A4, frente/verso, cor 1x1, papel 75 gramas.	0,0780	Liarte Vendas E Serviços Ltda
64	33.000	fls	Ficha de Visita Domiciliar - tamanho A4, frente, cor 1x0, papel75 gramas.	0,0780	Liarte Vendas E Serviços Ltda
65	33.000	un	Ficha de Cadastro Domiciliar, tamanho A4, frente cor 1x0, papel 75 gramas.	0,0780	Liarte Vendas E Serviços Ltda
66	1.000	fls	Ficha D-ACS - tamanho A4, frente, cor 1x0, papel 75 gramas.	0,1400	Liarte Vendas E Serviços Ltda
67	800	bl	Cartão de Visita Domiciliar - bloco com 50 folhas, papel 75 gramas, nas medidas de 10 cm largura x 6,7 cm altura, cor 1 x 0.	2,4400	Liarte Vendas E Serviços Ltda
68	3.000	un	Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL (Requisição de Exame), A4, cor 1x1, sulfite 75 gramas	0,0990	Liarte Vendas E Serviços Ltda
69	144	Cj	Boletim Diário de Doses Aplicadas, 21 folhas cada conjunto, cor 1x0, papel 75 gramas, conforme modelo.	3,9900	Liarte Vendas E Serviços Ltda
70	200	un	Faixa de Identificação de Taxis, com fundo prata, escritas em preto TAXI RIO NEGRO - PR e, brasão do muunicípio conforme modelo fornecido pelo Departamento de Alvará.	37,0000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
71	2.000	un	Pasta Individual, 30 x 37,5cm, 240 gramas,(55x37,5 aberto) cor 1x0, 2 dobras	1,3600	Liarte Vendas E Serviços Ltda
72	2.000	un	Ficha de Saúde do aluno, tamanho papel A4, gramatura 75 gramas.	0,1200	Liarte Vendas E Serviços Ltda
73	2.000	un	Ficha de renovação de matricula, tamanho papel A4, gramatura 75 gramas.	0,1200	Liarte Vendas E Serviços Ltda
74	220	un	Encadernação de livros contábeis. Tamanho 210 mm x 297 mm, média de 500 páginas por volume, capa dura. Dimensões: 21,5 x 31 cm,confeccionada em papelão 40 gr; revestido em papel Kraft, com letras tipo 36 caixa alta e baixa, acabamento costurado e colado. Cor: Vermelho.	75,0000	Liarte Vendas E Serviços Ltda
75	100.000	fls	Impressão de livros contábeis em papel A4 56g/m² branco, fonte na cor preta. Tipo: caracteres alfanuméricos. Arquivos encaminhados pelo departamento de contabilidade.	0,1500	Liarte Vendas E Serviços Ltda
40	30.000	un	Nota de produtor. Formulário contínuo 05 vias, autocopiativas, papel de boa qualidade, impressão na cor azul, 28cm altura x 24cm largura, com brasão, cor 2x0, conforme Decreto Estadual nº 7295/2006.	0,3180	Lucio Rasera Junior - Eireli - Me

Rio Negro, 07 de dezembro de 2015

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F10CEB9D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - DECRETO Nº 1313/2015

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

ARTIGO 8º. LC 101/00

Exercício 2015

ANEXO II - DECRETO 1313/2015 PMC

Especificação	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	831.836,40	1.091.915,46	1.013.634,46	1.041.443,16	994.336,40	1.189.336,40	978.341,40	1.020.728,40	1.191.310,91	873.828,43	1.111.832,57	1.285.655,15	12.624.199,14
DESPESAS CORRENTES	776.040,40	776.040,40	859.082,70	814.647,16	776.040,40	776.040,40	776.040,40	863.040,40	1.092.120,91	795.669,93	776.040,40	1.164.060,60	10.244.864,10
Pessoal e Encargos Sociais	440.018,40	440.018,40	523.060,70	478.625,16	440.018,40	440.018,40	440.018,40	440.018,40	525.018,40	440.018,40	440.018,40	660.027,60	5.706.879,06
Juros e Encargos da Dívida	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.800,00	40.000,00
Outras Despezas Correntes	332.822,00	332.822,00	332.822,00	332.822,00	332.822,00	332.822,00	332.822,00	419.822,00	563.902,51	352.451,53	332.822,00	499.233,00	4.497.985,04
DESPESAS DE CAPITAL	51.095,20	311.174,26	149.850,96	222.095,20	213.595,20	408.595,20	197.600,20	152.987,20	94.489,20	73.457,70	331.091,37	114.543,35	2.320.575,04
Investimentos	44.908,00	304.987,06	143.663,76	215.908,00	207.408,00	402.408,00	191.413,00	146.800,00	88.302,00	67.270,50	324.904,17	105.262,55	2.243.235,04
Amortização de Dívida	6.187,20	6.187,20	6.187,20	6.187,20	6.187,20	6.187,20	6.187,20	6.187,20	6.187,20	6.187,20	6.187,20	9.280,80	77.340,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.700,80	4.700,80	4.700,80	4.700,80	4.700,80	4.700,80	4.700,80	4.700,80	4.700,80	4.700,80	4.700,80	7.051,20	58.760,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	154.959,84	154.959,84	154.959,84	154.959,84	154.959,84	154.959,84	154.959,84	154.959,84	154.959,84	154.959,84	154.959,84	232.439,76	1.936.998,00
DESPESAS CORRENTES	91.440,00	91.440,00	91.440,00	91.440,00	91.440,00	91.440,00	91.440,00	91.440,00	91.440,00	91.440,00	91.440,00	137.160,00	1.143.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	130.500,00	1.087.500,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despezas Correntes	4.440,00	4.440,00	4.440,00	4.440,00	4.440,00	4.440,00	4.440,00	4.440,00	4.440,00	4.440,00	4.440,00	6.660,00	55.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.519,84	63.519,84	63.519,84	63.519,84	63.519,84	63.519,84	63.519,84	63.519,84	63.519,84	63.519,84	63.519,84	95.279,76	793.998,00
TOTAL GERAL	986.796,24	1.246.875,30	1.168.594,30	1.196.403,00	1.149.296,24	1.344.296,24	1.133.301,24	1.175.688,24	1.346.270,75	1.028.788,27	1.266.792,41	1.518.094,91	14.561.197,14

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3A1D2BB4